JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 7
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 17
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 47
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 48
Prefeitura Municipal de Arenápolis 51
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 60
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 60
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 74
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 83
Prefeitura Municipal de Campo Verde 84
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 88
Prefeitura Municipal de Canarana 95
Prefeitura Municipal de Carlinda 96
Prefeitura Municipal de Castanheira 107
Prefeitura Municipal de Cláudia 109
Prefeitura Municipal de Cocalinho 112
Prefeitura Municipal de Colíder 114
Prefeitura Municipal de Colniza 115
Prefeitura Municipal de Comodoro 116
Prefeitura Municipal de Confresa 116
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 125
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 146
Prefeitura Municipal de Cuiabá 147
Prefeitura Municipal de Diamantino 148
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 149
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 150
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 150
Prefeitura Municipal de General Carneiro 174
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 174
Prefeitura Municipal de Itanhangá 176
Prefeitura Municipal de Itiquira 176
Prefeitura Municipal de Jaciara 177
Prefeitura Municipal de Jangada 178
Prefeitura Municipal de Jauru 178

Prefeitura Municipal de Juara 178
Prefeitura Municipal de Juína 182
Prefeitura Municipal de Juruena 187
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 187
Prefeitura Municipal de Matupá 188
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 194
Prefeitura Municipal de Nobres 373
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 374
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 385
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 392
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 395
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 396
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 397
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 397
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 398
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 399
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 399
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 405
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 411
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 411
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 413
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 415
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 416
Prefeitura Municipal de Paranatinga 424
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 428
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 428
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 431
Prefeitura Municipal de Poconé 432
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 432
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 434
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 434
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 436
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 437
Prefeitura Municipal de Poxoréu 437
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 439
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 439
Prefeitura Municipal de Rondolândia 441
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 443
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 444
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 447
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 457
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 463
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 464
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 464
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 472
Prefeitura Municipal de São José do Povo 473
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 473
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 475
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 475
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 481
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 481
Prefeitura Municipal de Tabaporã 481
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 484
Prefeitura Municipal de Torixoréu 485
Prefeitura Municipal de União do Sul 486
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 488
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 488
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 501
Prefeitura Municipal de Vila Rica 502
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 503

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 MARÇO DE 2021

"*Dispõe sobre a alteração do parágrafo único, do artigo 1º da Resolução nº 03, de 07 de junho de 2018, que regulamenta o art. 162, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 25, XXV, da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo art. 20 e art. 21, II, "a", "b", "m", "p", e o seu Parágrafo único, todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º, da Resolução nº 03, de 07 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal de Cáceres/MT poderão optar por receber a gratificação natalina em uma única parcela no mês de dezembro, ou em outra data escolhida pelo(a) servidor(a), que poderá ser deferida a critério do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso VII, alínea "f", do Regimento Interno.

Art. 2º Para receber em outra data escolhida pelo(a) servidor(a) o pedido deverá chegar com 30 dias de antecedência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 08 de março de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre normas regulamentares relacionadas na Lei nº 2.524 de 03 de março de 20l6."

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas visando disciplinar as funções dos servidores envolvidos nas sessões parlamentares ordinárias e extraordinárias e os demais servidores envolvidos nos trabalhos das sessões itinerantes realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.524, de 03 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.595, de 02 de agosto de2017, que dispõe sobre o pagamento de Adicional de Função a membros da Comissão de Licitação, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna, e responsáveis pelo envio do APLIC ao TCE/MT, e pelo trabalho em período noturno nas Sessões da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 25, XXV, da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo art. 20 e art. 21, II, "a", "b", "m", "p", e o seu Parágrafo único, todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Estabelecer normas para regulamentar as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores nomeados para trabalharem nas sessões parlamentares ordinárias e extraordinárias e os demais servidores envolvidos nos trabalhos das sessões itinerantes, realizadas pela câmara Municipal de Cáceres/MT, previsto na Lei Municipal nº 2.524, de 03 de março de 2016, no artigo 5º, inciso IV.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, desta Resolução, deverão obrigatoriamente, e, de acordo com as funções específicas, aos quais forem designados, executar com eficiência e presteza os serviços de Limpeza, Copeiragem, Assistência Administrativa, Protocolo, Áudio e Vídeo, Jornalística, Jurídica e Transporte.

§ 1º O servidor(a) nomeado, quando for solicitado pela Administração, ficará obrigado de participar das audiências públicas, sessões extraordinárias, sessões ordinárias, sessões itinerantes, reuniões, ou outros eventos institucionais, mesmo que realizado em outro órgão da Administração Direta e/ou Indireta, ou realizados pela Sociedade Organizada, localizados no perímetro urbano da cidade de Cáceres ou nos Distritos, Bairros, pertencentes ao Município de Cáceres/MT, sendo que as despesas de deslocamento e eventualmente alimentação ficarão a cargo da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 2º O não atendimento das determinações, ou do cumprimento das funções distribuídas ao servidor nomeado, poderá ocasionar a sua imediata substituição, sem a necessidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 3º Poderá ainda a Administração, por critério de conveniência ou oportunidade reduzir ou aumentar o número de servidores participantes dos eventos descritos no caput, do artigo 2º desta Resolução Normativa, não gerando qualquer direito adquirido ao servidor nomeado de sua participação.

Art. 3º A fiscalização de todas as atividades descritas nesta Resolução, ficará cargo do Diretor (a) Geral da Câmara Municipal de Cáceres, devendo este informar a Mesa Diretora qualquer evento, descumprimento ou alteração que esteja em desconformidade com o presente regramento.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 08 de março de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

N° Processo: 001/2021. Objeto: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria envolvendo as áreas contábil, financeira, administrativa, de planejamento, auxílio na elaboração de defesas dos interesses do ente junto aos órgãos de controle externo, licitações, contratos, processos legislativos e recursos humanos ao poder legislativo do município de Canarana – MT. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e

Decreto Federal Nº 9.412/2018, que atualiza os valores de licitação. Ratificação em 08/03/2021. Vigência: 08/09/2021. Presidente: Paulo José Gonçalves. Valor Total R$17.400,00. Contratada: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 28.092.213/0001-00.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.

CONTRATADA:

ILARIO CONVENIENCIA EIRELI.

AVENIDA BRASIL, Nº 953, BAIRRO UNIÃO.

PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.

CNPJ: 10.528.483/0001-55.

FANTASIA – ILARIO CONVENIENCIA.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 22/02/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 01/03/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 01/03/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 12.864,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, EM COPO PLASTICO, CONTENDO 200ML, COM LACRE METALIZADO;** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRESIDENCIA DURANTE A GESTÃO 2021/2022 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

CÓDIGO TCE - 00020364

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 626

PARANATINGA – MT, 04 de Março De 2021.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 001/2021 - TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a **Prorrogação de prazo** de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 09:00 horas do dia **11 de Março de 2021**, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado compareceu somente a Empresa Aparecida Marcia Tomazini EPP – Mercado Liderança.

Haja visto reabriremos a mesma para dia **19 de Março de 2021 às 09:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT**, Permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene, gêneros alimentícios para o Legislativo Municipal conforme anexo.

Paranatinga – MT, 11 de Março de 2021

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA Nº 04/GP/CMR/2021

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

PORTARIA Nº. 04/GP/CMR/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19), pandemia, com declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO A prorrogação do Estado de calamidade Pública no âmbito municipal até 30 de junho de 2021, conforme Decreto 017/PMR/GAB/2021 de 22 de janeiro de 2021, devidamente aprovado pela Resolução n 6.876/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que o Art. 10º do Decreto de n. 034/GAB/PMR/2021, suspende o atendimento presencial ao público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rondolândia – MT, devendo ser realizado exclusivamente por meio da tecnologia, e estabelece os meios de atendimento ao público;

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia - MT., Vereador Senhor **MANOEL AMARAL NETO**, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial, visando à prevenção e o combate à proliferação e ao contágio da COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo, por 15 (quinze) dias, **do dia 03 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021.**

Parágrafo Primeiro. Deverá ser disponibilizado ao público, por meio dos meios de comunicação do Poder Legislativo, o e-mail p.rosamoreira@hotmail.com para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações).

Parágrafo Segundo. Fica nomeada (o) a servidora Fernanda da Silva Carlini para acompanhar as correspondências recebidas pelo e-mail, diariamente, e encaminhá-las aos responsáveis competentes.

Parágrafo Terceiro. A Câmara Municipal disponibilizará uma central de atendimento para informações gerais, através do canal telefônico: 66 84594144, com atendimento, de segunda à sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas.

Art. 2º. Durante o período estabelecido pelo caput do Art. 1º, deverão permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, somente os servidores do Poder Legislativo e vereadores, em caso de extrema necessidade, respeitando o distanciamento social e as medidas de prevenção.

Art. 3º. Considerando o disposto no Art. 2**º, I do Decreto 034/go/cmr/2021,** no período de 03 à 17 de março As Sessões Ordinárias, serão realizadas as 17:00 nas segunda feiras, respeitando o distanciamento social e Extra Ordinárias, Especiais, Solenes e as Reuniões Ordinárias de Comissões Especiais, também será respeitada dentro do horário permitido no referido Decreto, devendo apenas com a presença apenas dos Vereadores e servidores.

Parágrafo Único. Fica suspenso também, pelo mesmo período descrito no artigo 1º, o uso do Auditório e das Salas de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, exceto pa-

ra reuniões para tratar de assuntos inerentes ao combate e prevenção da COVID-19..

Art. 4º. Fica estabelecido que os servidores realizam serviços administrativos na Câmara Municipal de Rondolândia, executem os trabalhos em regime interno, o atendimento ao seja regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, Whatsapp, conforme relação de números em anexo a esta portaria. sistema de videoconferência entre outros, a fim de evitar o deslocamento ao Palácio Rosa Rosa Moreira de Quadros.

Parágrafo Único. As atividades internas que não possam ser realizadas de forma remota, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco definido pela OMS, organizados em escala de plantão.

Art. 5º. Havendo a necessidade da realização de Sessão Extraordinária, durante o período estabelecido pelo artigo 1º, esta será realizada sem a presença do público, de portas fechadas, com a presença restrita dos vereadores e servidores essenciais ao desenvolvimento da sessão, que deverá ser transmitida por meio das mídias sociais, em especial pela página oficial da Câmara Municipal de Rondolândia no Facebook.

Art. 6º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos na região.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 09 de março de 2021.

MANOEL AMARAL NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA Nº 03/GP/CMR/2021

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

PORTARIA Nº. 03/GP/CMR/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereador Manoel Amaral Neto no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Fernanda da Silva Carlini, portadora da cédula de identidade nº. 2210494-1 SSP/MT e CPF nº.056.469.381-20, residente na linha 06 km 13, Rondolândia/MT, para exercer o Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e anexo I da Lei nº. 25 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, 08 de março de 2021.

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 41, de 03 de março de 2.021, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 9/2021 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 24 de março de 2021 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 11 de março de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/PP/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/PP/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 41, de 03 de março de 2.021, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 11/2021 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 25 de março de 2021 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 11 de março de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RECIBO DE ENTREGA RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ADELAR MARCANTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 604.439.281-34 Data: 11/03/2021 11:41:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **11/03/2021, às 11:42:42** , é:

03.MM.S4-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 11/03/2021 11:42:42 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.031,04	60.116,33	64.701,46	83.952,57	65.724,16	72.428,11	65.420,47	99.431,02	64.288,34	63.850,17	61.946,63	107.399,33	876.289,63	
Pessoal Ativo	67.031,04	60.116,33	64.701,46	83.952,57	65.724,16	72.428,11	65.420,47	99.431,02	64.288,34	63.850,17	61.946,63	107.399,33	876.289,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.230,02	49.315,31	53.807,78	73.013,60	54.685,17	61.315,87	54.381,48	88.392,03	55.194,07	54.814,01	52.960,28	93.715,03	747.824,65	
Obrigações Patronais	10.801,02	10.801,02	10.893,68	10.938,97	11.038,99	11.112,24	11.038,99	11.038,99	9.094,27	9.036,16	8.986,35	13.684,30	128.464,98	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.031,04	60.116,33	64.701,46	83.952,57	65.724,16	72.428,11	65.420,47	99.431,02	64.288,34	63.850,17	61.946,63	107.399,33	876.289,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.973.976,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.973.976,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	876.289,63	2,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.518.438,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.392.516,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.266.594,73	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00					0,00			0,00
Recursos Ordinários	0,00					0,00			0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00					0,00			0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	41.973.976,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.973.976,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	876.289,63	2,09
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.518.438,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.392.516,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.266.594,73	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

"Altera os artigos 141-A, 141-B e 141-C do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Várzea Grande/MT e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º O artigo 141-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 141-A – As Sessões Virtuais serão adotadas exclusivamente em situações de guerra, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, situações extraordinárias ou de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, podendo ser convocadas para as Sessões Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 2.º O artigo 141-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 141-B – As Sessões Virtuais serão realizadas em dia e hora previamente estabelecidos, cuja convocação será realizada pela Mesa Diretora com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 3.º O artigo 141-C do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, passa a ter a seguinte redação:

Art. 141-C – As Sessões Virtuais serão realizadas através de Sistema Informatizado interligado à rede mundial de computadores, cujo acesso será disponibilizado a todos os parlamentares, e poderá ocorrer por videoconferência ou por aplicativo de sistema de informática, cujo procedimento será o mesmo utilizado na Sessão Presencial Ordinária/Extraordinária.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de março de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 180/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora CLEIA MARCIA SILVA JACUBOSKI, CPF: 955.464.301-25, para o cargo de Assessora da segunda vice-presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 05/03/2021.

Gabinete da Presidência, 10 de Março de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, de 05 de fevereiro de 2020, torna público o Resultado Parcial do certame, de acordo com o Anexo deste Edital.

Várzea Grande/MT, 10 de março de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

ANEXO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

RESULTADO PARCIAL

CARGO					**SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL					**FUNDAMENTAL**
TIPO DE VAGA					**AMPLA CONCORRÊNCIA**
CLASSIFICAÇÃO	**N.º Inscrição**	**Nome**	**Documento de Identificação**	**Pontuação**	**Situação**
01	01	RITA JULIANA DE CAMPOS	15080650 SSP/MT	12	Classificado
02	130	GONÇALINA RITA DE CAMPOS	0836319-6 SSP/MT	10	Classificado
03	115	MARIA LÚCIA PEREIRA SANTANA	1325156-2 SSP/MT	9,0	Classificado
04	101	ADRIANE RIBEIRO PINTO FARIAS	1908749-7 SSP/MT	9,0	Classificado
05	19	FABIANI PIRES MARQUES ROSSETE	1671307-9 SSP/MT	8,0	Classificado
06	106	SUZANA GOMES DA SILVA MARTINS	0519116-5 SSP/MT	8,0	Classificado
07	07	EDENILSON DE AMORIM QUEIROZ	0559683-1 SSP/MT	8,0	Classificado
08	117	ELIZINA ENEDINA DE OLIVEIRA	909738 SSP/MT	7,0	Classificado
09	148	FRANCISCA DA SILVA	0300865-7 SSP/MT	7,0	Classificado
10	13	EDIANE AUXILIADORA DE MORAIS	1552402-7 SSP/MT	6,0	Classificado
11	92	GEICIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA SUMEIRA	1977773-6 SSP/MT	6,0	Classificado
12	129	SONIA ELZA DA SILVA	1484301-3 SSP/MT	5,0	Classificado
13	109	ROZIELY MARIA DA SILVA	2282450-2 SSP/MT	5,0	Classificado
14	06	MARILZA BORGES CARLOS	1737208-9 SSP/MT	5,0	Classificado
15	28	NINIVI ELIABY DOS SANTOS DE ALMEIDA	1801062-8 SSP/MT	5,0	Classificado
16	155	MARIA LUZIA DA SILVA	1365013-0 SSP/MT	5,0	Classificado
17	154	MANOEL AVILA SILVA SCHWARZ	2225792-6 SSP/MT	5,0	Classificado
18	72	JOCILENE MARIA LEMES MARTINS	0666540-3 SSP/MT	5,0	Classificado
19	73	ADENIR SANTANA DE CAMPOS	0468232-7 SSP/MT	5,0	Classificado
20	81	ANAISE DE ALMEIDA ESPIRITO SANTO	1199523-8 SSP/MT	5,0	Classificado
21	59	CASSIA KISS DIAS GOMES GAMA	20695608 SSP/MT	5,0	Classificado
22	157	CATIANE LEITE DA SILVA	2056245-4 SSP/MT	5,0	Classificado
23	05	MARIANY BEATRIZ DE ANUNCIAÇÃO	2313880-7 SSP/MT	5,0	Classificado
24	112	ROSE MARI DE ALMEIDA MARTINS	17166470 SSP/MT	5,0	Classificado
25	98	CRISTIANE PATRICIA DA SILVA	940355 SSP/MT	5,0	Classificado
26	165	NAYARA DOS SANTOS COSTA	1807809-5 SSP/MT	5,0	Classificado
27	172	JULIETE LACERDA SOUZA FERNANDES	889.884 SSP/TO	5,0	Classificado
28	180	ROSEMARY SOARES FERREIRA	1481008-5 SSP/MT	5,0	Classificado
29	182	IVANEIDE GONÇALINA DOS SANTOS DE CAMPOS	1337429-0 SSP/MT	5,0	Classificado
30	146	GONÇALINA SANTANA DE ALMEIDA CORRÊA	1547788-6 SSP/MT	5,0	Classificado
31	124	NATHALIA YASMIN DUBAL BRAGANÇA ROSA	62499727-3 SSP/MT	5,0	Classificado

CARGO					**GARÇOM**
NÍVEL					**FUNDAMENTAL**
TIPO DE VAGA					**AMPLA CONCORRÊNCIA**
Classificação	**N.º Inscrição**	**Nome**	**Documento de Identificação**	**Pontuação**	**Situação**
01	118	EDSON BEZERRA GOMES	16132289 SSP/MT	12	Classificado
02	67	MIRIA MACHADO DOS SANTOS	1812548-4 SSP/MT	11	Classificado
03	111	RAFAEL SAVA LEVENTI RAMOS DA COSTA	266115-7 SSP/MT	7,0	Classificado
04	65	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	0798575-4 SSP/MT	5,0	Classificado
05	87	LIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	1825974-0 SSP/MT	5,0	Classificado
06	121	EVERTON ECKENER TROUY DO NASCIMENTO	2338472-7 SSP/MT	5,0	Classificado
07	144	MICHELE SOARES SILVA	1864679-4 SSP/MT	5,0	Classificado
08	145	LIGINARA LUCIA DE FIGUEIREDO	2525674-2 SSP/MT	5,0	Classificado

09	170	TACIANE RIBEIRO FRANCEZ PINHEIRO	1994996-0 SSP/MT	5,0	Classificado

CARGO					VIGILANTE	
NÍVEL					FUNDAMENTAL	
TIPO DE VAGA					AMPLA CONCORRÊNCIA	
Classificação	N.º Inscrição	Nome	Documento de Identificação	Pontuação	Situação	
01	126	MAURICIO TEODORO JUNIOR	15969487 SSP/MT	20	Classificado	
02	94	FERNANDO MAMEDES ALMEIDA DE MORAES	13328441 SSP/MT	19	Classificado	
03	147	ANTONIO JESUS DE CAMPOS FILHO	807969 SSP/MT	18	Classificado	
04	86	GEREMIAS PEREIRA SILVA	08663025 SEJUSP/MT	18	Classificado	
05	125	HELENO ARRUDA PEREIRA	10937110 SJ/MT	17	Classificado	
06	41	JOSÉ RODRIGUES DE MAGALHÃES	0214219-8 SSP/MT	17	Classificado	
07	137	JOAQUIM SAVIO DE CAMPOS	0823878-2 SSP/MT	13	Classificado	
08	10	ALCIDES MONTEIRO DA SILVA	08103992 SEJUSP/MT	10	Classificado	
09	85	RONAILSON RODRIGUES	1892208-2 SSP/MT	10	Classificado	
10	74	VALDECI JESUS MACIEL	0806859-3 SJ/MT	10	Classificado	
11	11	RENATO DA SILVA	1569821-1 SSP/MT	7,0	Classificado	
12	153	LAURINEI DE ALMEIDA LIMA	1580241-8 SSP/MT	6,0	Classificado	
13	162	PAULO LUIS DUARTE DA SILVA	0888689-0 SSP/MT	6,0	Classificado	
14	66	EVA MARIA DE FIGUEIREDO SANTOS	1361864-4 SSP/MT	6,0	Classificado	
15	176	JOSE SERGIO DA SILVA GOMES	1307838-0	5,0	Classificado	
16	186	ELIEL REZENDE ERNESTO	2167592-9 SSP/MT	5,0	Classificado	
17	68	MANOEL ANTONIO SENE	1500745-6 SSP/MT	5,0	Classificado	
18	161	IGOR CAMPOS RONDON	1748229-1 SSP/MT	5,0	Classificado	
19	113	DEYVSON SILVA SANTOS	1737816-8 SSP/MT	5,0	Classificado	
20	79	SANDRO PIO DE SIQUEIRA	1463723-5 SSP/MT	5,0	Classificado	
21	113	LACAN KLEIN VIEIRA DO AMARAL	1776930-2 SSP/MT	5,0	Classificado	
22	62	MARCOLINA IMACULADA DA SILVA	1659385-5 SSP/MT	5,0	Classificado	
23	107	VANDERLEI ROBERTO DE ARRUDA	18747019 SESP/MT	5,0	Classificado	
24	99	SILVIA GOMES AMADO	1115339-3 SSP/MT	5,0	Classificado	
25	104	MARTA DE OLIVEIRA	0699794-5 SSP/MT	5,0	Classificado	
26	128	KELVIN DÉRICK SOUZA DO NASCIMENTO	2496558-8 SSP/MT	5,0	Classificado	
27	150	JOSÉ EDIVALDO MARCULINO DE OLIVEIRA	481042 SSP/MT	5,0	Classificado	
28	97	JOSE ELISNALDO GOMES SANTANA	1953396-9 SSP/MT	5,0	Classificado	
29	88	MATTHEUS DA SILVA CERQUEIRA	24269646 SSP/MT	5,0	Classificado	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 221/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados voltados á orientação e supervisão na elaboração de defesas administrativas da agência perante os órgãos de controle externo e interno, nas esferas municipal, estadual e federal, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda.

DOTAÇÃO: (53) 01.001.10.302.0001.2001.3390.39.00

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar o Contrato de prestação de serviço N° 039/2021, quanto ao **68° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2020.**

ONDE SE LÊ: "VALOR: R$ 229.130,00"

LEIA-SE: "VALOR: R$ 244.860,00".

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretária Executiva do - CISVP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.3390.34.00 "037" Fonte : 123

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar o Contrato de prestação de serviço N° 030/2021, quanto ao **54° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2020.**

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2021"

LEIA-SE: "**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N °048/2021"**

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretária Executiva do - CISVP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CIBELE LEMOS E SILVA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médicos especializados.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003 33.90.39.00 “029”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 03/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: Luzania Souza dos Santos

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **03/2019**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 03/2019.

DATA: 31/01/2021

LOTAÇÃO: Hospital Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2021

CONTRATO N: 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA**.

VALOR:

ITEM	Valor Referência
1	R$ 0,13 (treze centavos) por cada real recuperado ou acrescido de TLF e TLA
2	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido de TLF e TLA
3	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido de ISSQN
4	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido
5	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido
6	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido de ITR
7	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido
8	R$ 0,23 (vinte e três centavos) por cada real recuperado ou acrescido

PRAZO: 12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 026/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato n°. 026/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão do valor contratual. E prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO, fica alterado a Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até o dia 02 de setembro de 2021.

Valor global do presente termo aditivo é de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

Valor mensal passa a ser de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MENSAL	TOTAL
01	Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.	MÊS	06	26.000,00	156.000,00

Água Boa-MT, 02 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comercias da área urbana do Município de Água Boa até o local do Aterro Sanitário, situado na Rodovia 158, KM 572 a margem direita a 15km, zona rural de Água Boa-MT, em caráter emergencial pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Favorecido	Premium Comércio e Serviços Ltda – EPP, CNPJ: 25.316.437/0001-60.
Prazo de Fornecimento	90 (noventa) dias.
Valor Global	R$ 443.583,58(quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 003/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 003/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 11 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO 19/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 019/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: ERICA DE FÁTIMA GENTIL inscrita no CNPJ/MF nº. 36.656.877/0001-82.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 069/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimentos de aparelhos de ar condicionado, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29109	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	UND	TCL/ TAC 12 CSA	2	1.605,00	3.210,00

DOTAÇÃO ADITIVO 1 Orgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Código reduzido: 131	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 3.210,00** Orgão: Gabinete Unidade: Gabinete Código reduzido: 19

Água Boa-MT, 08 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 022/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 022/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e OLMIR IORIS E CIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 2.415,00 (Dois mil e quatrocentos e quinze reais).

COD	NOME	MARCA	QTD	VALOR CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	NOVO VALOR	TOTAL
36584	MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO 23¨ RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024, TIPO: LED, TELA PLANA, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, PARA POSIÇÃO HORIZONTAL.	PCTOP MLP 236HDMI	7	605,00	345,00	950,00	2. 415,00

VALOR: R$ 2.415,00 (Dois mil e quatrocentos e quinze reais).

Água Boa-MT, 11 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresas fornecimentos microcomputadores para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36584	MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO 23¨ RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024, TIPO: LED, TELA PLANA, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, PARA POSIÇÃO HORIZONTAL.	UND	PCTOP MLP 236HDMI	7	605,00	4. 235,00

Valor Total R$ 4.235,00 (Quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais).

DATA: 11 de março de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 25 de março de 2021, às 14:00H (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14h00min do dia 12/03/2021 às 18h00min do dia 24/03/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00-min do dia 25/03/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 25/03/2021 às 14h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de março de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
2º. TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 058/2019.

2º. TERMO ADITIVO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 058/2019.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP**,inscrita sob o **CNPJ sob n. 86.806.395/0001-30 sede na Rua Almirante Barroso, Bairro Centro, Cidade Alto Paraguai-MT,** denominado **CONTRATADA** vencedora do lote nº 01,02,03,04,05 e 06 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Primeira**, referente ao valor do contrato, conforme ofícios em anexo, e Parecer Jurídico favorável ao realinhamento, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original.

1.2 Fica aditivado o contrato original n. 058/2019 da seguinte forma:

VALOR PRATICADO:

GASOLINA COMUM: R$ 5,07

ETANOL COMUM: R$ 3,32

DIESEL COMUM: 4,65

DIESEL S -10: 4,67

VALOR CONTRATADO INICIALMENTE:

GASOLINA COMUM: R$ 4,60

ETANOL COMUM: R$ 2,80

DIESEL COMUM: 4,10

DIESEL S -10: 4,15

Parágrafo único. Fica aditivado até o dia 30/04/2021 o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização do Prefeito Municipal e Parecer Jurídico, encontrando-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 11 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP** Contratada
Contratante	
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1192

LEI N.º 1192/2021

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para celebrar Convênio com o CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238.413/0001-22, com sede na rua João Pessoa, centro Rondonópolis-MT, no valor de até

R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), objetivando o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços de médicos do tipo: médico plantonista, médico clínico-geral, enfermeiro, técnico de enfermagem, recepcionista, anestesista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, neuropediatra, pediatra, ortopedista e nutricionista, assistente social, cirurgião-dentista e auxiliar de saúde bucal.

Art. 2º - O Convênio cuja celebração que se autoriza, reger-se-á pelo disposto no Termo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O presente Convênio poderá ser prorrogado no interesse da Administração Municipal, sendo necessária autorização legislativa apenas quanto a eventuais alterações de valores e quantitativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.7050.2175 Contribuir c/ Consórcio Intermunicipal de Saúde – PAI-CI

3.3.71.70.00.00 0102000000 Rateio em participação em consórcio

3.3.71.70.00.00 0142000000 Rateio em participação em consórcio

3.3.71.70.00.00 0346017000 Termo de convênio com consórcio

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2021 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ARQUIBANCADA E REVITALIZAÇÃO DO MINI ESTADIO VALDIR VIEIRA CAMPOS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**Abertura às **13h30min**(horário de Mato Grosso) do dia **30/03/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 11 de março de 2021 - **Rudimar José Lang**- Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **PEDRO BARBOSA RODRIGUES DA SILVA ME,** CNPJ: **06.241.520/0001-72**, no valor total de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para **AQUISIÇÃO DE 150 UNIDADES DE KITS DE HIGIENE**, até que se conclua o novo processo licitatório, já encontra em fase interna. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari – MT, 11 de Março de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2021

DECRETO Nº 121/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, o Senhor **CARLOS MAGNO MOREIRA FRAGA** CPF/MF – 580.631.701-30, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de Março de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 1191/2021

LEI N.º 1191/2021

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para celebrar Convênio com o CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. **1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238.413/0001-22, com sede na rua João Pessoa, centro Rondonópolis-MT, no valor de R$ 7. 576,20 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos) objetivando o repasse de recursos financeiros para custeio de serviços de análise da qualidade da água para o consumo humano no município de Alto Taquari.

Art. 2º - O Convênio cuja celebração que se autoriza, reger-se-á pelo disposto no Termo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O presente Convênio poderá ser prorrogado no interesse da Administração Municipal, sendo necessária autorização legislativa apenas quanto a eventuais alterações de valores e quantitativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.7050.2175 Contribuir c/ Consórcio Intermunicipal de Saúde – PAI-CI

3.3.71.70.00.00 0102000000 Rateio em participação em consórcio

3.3.71.70.00.00 0142000000 Rateio em participação em consórcio

3.3.71.70.00.00 0346017000 Termo de convênio com consórcio

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO 116/2021

DECRETO N.º 116/2021.

"Dispõe sobre a revogação dos Decretos nº 152/2020, 400/2020 e 412/2020 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa solicitação do servidor público protocolada junto ao ente municipal na data de 14/10/2020, apontado irregularidades no Processo Administrativo que culminou na sua demissão do cargo público via Decreto n° 152/2020;

CONSIDERANDO que, ao rever o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n°990/2020 - Instaurado via Portaria n°371/2019, constatou-se a necessidade de declaração da nulidade dos atos praticados no PAD, determinando a retomada dos trabalhos à fase de arrolamento de testemunhas e posterior inquirição das mesmas, devendo o servidor recorrente ser intimado para participar de todos os atos do processo administrativo disciplinar, sob pena de ser declarada nula novamente;

CONSIDERANDO que, constatada a ilegalidade nos atos de exoneração do servidor, cabe à Administração rever os mesmos e restaurar o *status quo* de maneira justa;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 152/2020, 400/2020 e 412/2020, tendo em vista que estão em desconformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º - O departamento de Recursos Humanos deverá adotar todos os procedimentos administrativos para fins de elaboração dos cálculos dos valores que o servidor Euzébio Oly Medeiros de Oliveira deixou de receber em razão da edição do Decreto 412/2020, bem como restabelecer o pagamento dos seus vencimentos.

Alto Taquari/MT, 05 de março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR M3/KM RODADO CARREGADO, EM CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇADO, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **26/03/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 11 de março de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

LEI N.º 1193/2021

LEI N.º 1193/2021

"*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde*."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 11 de março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras:

DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI vencedora nos itens 08 e 09

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto
8	6-01-8229	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ 0500M/1726/30 ANO 2008	UN	1,00	22,20
9	6-01-8228	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ OF 1418/52 ANO 2010 CARROCERIA CAIO	UN	1,00	22,40

NE-EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

Vencedora nos itens: 07 conforme tabela abaixo:

item	Código	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Desconto
7	6-01-8234	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA KOMATSU GD 655 ANO 2020	UN	1,00	22,10

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

Vencedora nos itens:03, 05, 11

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto
3	6-01-8233	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI L200 GL SPORT ANO 2009	UN	1,00	22,50
5	6-01-8236	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA VOLKSWAGEN VW 24.280 6X2 MAN SERIE RIO ANO 2020 CONSTELLATION	UN	1,00	22,50
11	6-01-8202	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA VOLARE ATTACK 08 ANO 2020 CARROCERIA ESCOLARBUS	UN	1,00	22,10

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI

Vencedora nos itens: 04

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto
4	6-01-8235	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA VOLKSWAGEN VW 24.260 6X2 MAN ROBUST ANO 2020/ 2021 CONSTELLATION	UN	3,00	22,10

NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

Vencedora nos itens: 02 e 10

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto
2	6-01-8204	VEICULOS MEDIOS, AMBULANCIA DA MARCA TOYOTA HILLUX, 4X4 STD/SC/CC/NARROW 2.8-16V ANO 2020/2021	UN	2,00	22,10
10	6-01-8225	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ OF 1722/59 ANO 2010 CARROCERIA NEU-BUS	UN	2,00	22,10

SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME

Vencedora nos itens: 01 e 06

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto
1	6-01-8232	VEICULOS LEVES, UNO DA MARCA FIAT ATTRACTIVE 1.0 FLEX ANO 2020/2021	UN	2,00	22,00
6	6-01-8237	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA WOLSKSWAGEN VW 31.330 6X4 MAN ANO 2020 CONS-TELLATION	UN	1,00	22,00

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ-09.619.626/0001-55. Av. Couto Magalhães, n° 2808, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-400, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ-09.619.626/0001-55

Lotes.

item	Código	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Desconto
7	6-01-8234	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA KOMATSU GD 655 ANO 2020	UN	1,00	22,10

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

6.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

6.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

6.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0084 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0253 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0693 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ-09.619.626/0001-55

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ 30.369. 251/0001-09, Rua Barão de Melgaço n° 629, Bairro Porto, Cuiabá-MT., CEP 78.025-300, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR - TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ 30.369.251/0001-09

Lotes.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto
3	6-01-8233	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI L200 GL SPORT ANO 2009	UN	1,00	22,50
5	6-01-8236	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA VOLKSWAGEN VW 24.280 6X2 MAN SERIE RIO ANO 2020 CONSTELLATION	UN	1,00	22,50
11	6-01-8202	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA VOLARE ATTACK 08 ANO 2020 CARROCERIA ESCOLARBUS	UN	1,00	22,10

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

6.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

6.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

6.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0084 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0253 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0693 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ 30.369.251/0001-09

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n° 15.271538/0001-08, situada a Av. Gov. Julio José de Campos, n° 7.160, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-075,

nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA,

CNPJ n° 15.271538/0001-08

Lotes.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto
2	6-01-8204	VEICULOS MEDIOS, AMBULANCIA DA MARCA TOYOTA HILLUX, 4X4 STD/SC/CC/NARROW 2.8-16V ANO 2020/2021	UN	2,00	22,10
10	6-01-8225	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ OF 1722/59 ANO 2010 CARROCERIA NEUBUS	UN	2,00	22,10

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

6.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

6.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

6.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0084 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0253 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0693 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA,

CNPJ n° 15.271538/0001-08

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n ° 785.730.501-44, e do RG n ° 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, CNPJ n° 06. 063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, n° 160, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

Lotes.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto %
8	6-01-8229	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ 0500M/1726/30 ANO 2008	UN	1,00	22,20
9	6-01-8228	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ OF 1418/52 ANO 2010 CARROCERIA CAIO	UN	1,00	22,40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

6.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

6.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

6.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0084 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0253 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0693 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ- 30.865. 963/0001-19, situada à Av. Julio Domingos de Campos, nº 5866, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, CEP 78.158-034, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ- 30.865.963/0001-19

Lotes.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto
4	6-01-8235	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA VOLKSWAGEN VW 24.260 6X2 MAN ROBUST ANO 2020/ 2021 CONSTELLATION	UN	3,00	22,10

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

6.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

6.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

6.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0084 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0253 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0693 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ- 30.865.963/0001-19

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social, para gerir os recursos financeiros do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Nomeada Secretária Municipal de Assistência Social **KARYNE SCORSATTO HORY,** portadora da cédula de identidade nº 26. 367.561-0 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 158.214.958-57, para exercer as atribuições de **Gestora Financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social,** registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF Nº 15.386.988/0001-46**.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 11 de março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ n° 24. 717.067/0001-00, situada a Av. Julio Domingos de Campos, n° 3231, Sala A, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT, CEP: 78.138-095, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ**

VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ n° 24.717.067/0001-00

Lotes.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Desconto
1	6-01-8232	VEICULOS LEVES, UNO DA MARCA FIAT ATTRACTIVE 1.0 FLEX ANO 2020/2021	UN	2,00	22,00
6	6-01-8237	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA WOLSKSWAGEN VW 31.330 6X4 MAN ANO 2020 CONSTELLATION	UN	1,00	22,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

6.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

6.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

6.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0084 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0253 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0693 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ n° 24.717.067/0001-00

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde, para gerir os recursos financeiros do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Apiacás**, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Nomeada Secretária Municipal de Saúde **FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES PESSOA,** portadora da cédula de identidade nº 5024836SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.647.204-84, para exercer as atribuições de Gestora Financeira dos recursos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Apiacás**, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF Nº 11.273.341/0001-57**.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 11 de março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO 1º ADITIVO do CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADA**:** JUCIANE MARTINS PEREIRA 03134854104

OBJETO: Prorrogação no prazo da execução dos seguintes serviços de manutenção de Sistemas de ÁGUA, TESOURARIA e FARMÁCIA BÁSICA.

PRAZO: Até 30/06/2021

VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais)

DATA: 29/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ACEITE DE ADESAO DE ATA

1

Contagem – MG, 09/03/2021 À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/MT

A/C Setor de Licitação.

Assunto: Concordância para adesão junto a Ata de Registro de Preços nº 03/2021, Pregão Presencial Nº 02/2021.

A empresa **MEDICOM EIRELI**, registrada junto ao Ministério da Fazenda sob o Nº de CNPJ: 22.635.177/0001-05, sediada na Avenida Guanabara 165 – Bairro Arvoredo II, CEP 32.113-505 – Contagem – MG, através de seu Diretor e Representante Legal, Daniel Moreira Campos de Amaral, CI/RG: MG 16.494.308 SSP/MG, CPF nº 098.258.876-30, declara, sob as penas da Lei, que Concorda que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/MT**, faça adesão a ata de registro de preços acima referenciada a qual esta empresa declarante e a detentora do registro.

Em ato continuo as bases legais, esta empresa declara também que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Pregão Presencial Nº: 02/2021 o qual se deu a referida ata de registro de preços.

Declara ainda que não está incursa nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, tampouco no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e, por isto, não tem impedimento para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/MT**; e também não está declarada inidônea por ato do Poder Público; Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e que até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação, e que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, fatos supervenientes caso ocorra.

Certos da continuidade processual da adesão colocamo-nos a disposição;

Atenciosamente,

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL:09825887630

Assinado de forma digital por DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL:09825887630

Dados: 2021.03.09 11:27:33 -03'00'

Daniel Moreira Campos de Amaral CI/RG: MG 16.494.308 SSP/MG CPF. 098.258.876-30

Rua Guanabara nº: 165 - Bairro: Arvoredo II – CEP:32.113-505 - Contagem/MG Telefone: 31.3333-5699 – e-mail: rafael@medcom.com.br / jader@medcom.com.br / licitacao@medcom.com.br

CNPJ: 22.635.177/0001-05 – Insc. Municipal/MG: 72.079.190-0

AUTORIZACAO DE ADESAO DE ATA

Patos de Minas – MG, 10 de março de 2021

Ao Sr.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito

Município de Araguainha/MT

Assunto: autorização a adesão a ata de registro de preços nº 03/2021 – medicamentos. Confirmamos o recebimento do oficio de origem deste REQUERENTE, assinado por V.Sa.,

indagando a este CISPAR - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESELVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – MG, atual gerenciador da ata de registro de preços para aquisição de medicamentos, matérias médicos, odontológicos e bens duráveis pelo desconto nos preços registrados na revista SIMPRO, e na tabela oficial da tabela de preços de medicamentos divulgado pela CMED – ANVISA – MINISTERIO DA SAUDE, ata assinada com a empresa MEDICOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 22.635.177/0001-05.

Este CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESELVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – MG, informa ao Requerente sobre a possibilidade da adesão a Ata de Registro de Preços de nº 03/2021 de origem do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021 com o objeto de:

Registro de preços: "para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED. Material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente".

Informamos em tempo que existe saldo suficiente para a adesão a Ata e que a Prefeitura Municipal de Araguainha/MT deverá outrossim consultar a empresa detentora da Ata de Registro de Preços acerca do interesse em promover o fornecimento requerido.

Ressaltamos que os limites para a adesão a Ata de Registro de Preços estão estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, e que a Prefeitura Municipal de Araguainha/MT ficará encarregada de controlar o saldo das aquisições e controle de qualidade dos medicamentos e insumos adquiridos, isentando este CISPAR de qualquer responsabilidade em relação ao contrato firmado entre a Requerente e a empresa Detentora da Ata.

Ficando assim concedido a permissão para que o Requerente faça a adesão na Ata de Registro de Preços de nº 03/2021 gerenciada pelo CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESELVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – MG, nos moldes da lei, cujo objeto acima esta citado. Informamos também que, devido a esta nova solicitação, todas as demais já enviadas serão canceladas, ficando apenas esta autorização vigente.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 08/03 à 10/03/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, resultou vencedora a empresa,

AFX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.923.108/0001-59, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R$ 334.149,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 11 de março de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 106/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 106/2021

Nome/R. Social: GERALDO MIGUEL DA ROCHA

CNPJ/CPF: 140.567.201-34

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 23 Lote: 08

Endereço: Rua S Nº. 252 Bairro: Jardim Vilage – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 09 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO 2021.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO 2021.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos de cofinanciamento estadual do ano 2020 para aplicação no exercício financeiro de 2021.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros em 31/12/2020 nas contas utilizadas para cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

CONSIDERANDO a continuidade das ações e atendimentos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2021;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2021, registrada em Ata nº 234/2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação dos recursos de cofinanciamento estadual repassados em 2020 para utilização conforme Plano de Aplicação apresentado e registrado em ata;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 09 de fevereiro de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 13/2021-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Eliseu Alves da Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	02/03/2021 à 31/03/2021	Licença Saúde
Leocídio Silva dos Santos	Mecânico de Máquinas Pesadas	02/03/2021 à 30/04/2021	Grupo de Risco (Covid19)
Maura Aparecida da Cruz	Zeladora	22/02/2021 à 08/03/2021	Licença Saúde
Silvana Bento de Melo	Professora	02/03/2021 à 02/04/2021	Licença Saúde
Sebastião Serpa Mota	Operador de Máquinas Pesadas	09/03/2021 à 04/09/2021	Licença Saúde
Sebastião Barbosa de Melo	Motorista	09/03/2021 à 07/05/2021	Grupo de Risco (Covid19)
Ceonara Gomes Lima	Professora	03/03/2021 à 13/03/2021	Licença Saúde da Família

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 11 de março de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros e Conselheiras Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 17 de março de 2021, quarta-feira, às 08h30 horas, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 798, Centro – Araputanga/MT.

A presente reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2- Aprovação do calendário de reuniões do colegiado;

3 - Documentos recebidos e expedidos;

4 - Análise da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual (FEAS/MT), referente ao ano de 2020;

5 - Proposta de Alteração do Regimento Interno;

6 - Informes Gerais.

ATENÇÃO!! A proposta de alteração do Regimento Interno foi enviada por e-mail aos membros do colegiado, para leitura prévia que subsidie o andamento da pauta do dia. No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

Araputanga/MT, 10 de março de 2020.

TITULARES

1. Ana Maria Batista da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Monica Ferreira dos Santos (Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 5. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante dos trabalhadores da Assistência Social); 6. Elza Dias de Oliveira Carvalho (Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social); 7. Vera Junia Silva (Representante das associações e entidades religiosas); 8. Dejanira Pereira Alves da Silva (Representantedos usuários e organizações de usuários);

SUPLENTES

1. Sandra Rosa Campos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Ricardo Leandro Schiavinato (Rep. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco (Rep. da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Reginaldo Luiz Schiavinato (Rep. da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 5. Maria Julia Pereira de Arruda (Rep. dos trabalhadores da Assistência Social); 6. Tatiane Ramalho Teixeira (Rep. das Entidades e Organizações de Assistência Social); 7. Constância Silvério da Silva (Rep. das associações e entidades religiosas); 8. Almerinda Alves dos Santos (Rep.dos usuários e organizações de usuários).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 01/03 à 11/03/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.774.463/0001-24, vencedora dos itens 2, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 54, 56, 57, 65, 67, 68, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 109, 125, 126, 127, 133, 142, 146, 148, 160, 164, 171, 172, 182, 187, 194, 195, 197, 201, 204, 208, 210, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 245, 246, 247, 260, 261, 262, 263, 266, 268 e 269 totalizando o valor de R$ 128.985,27.

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.284.593/0001-70, vencedora dos itens 71, 132, 196 e 219 totalizando o valor de R$ 145.046,20.

QUALITY ATACADO EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.724.019/0001-58, vencedora dos itens 117 e 118 totalizando o valor de R$ 7.857,18.

SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.386.337/0001-44, vencedora dos itens 183, 184, 186, 188, 189 e 230 totalizando o valor de R$ 10.861,60.

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ: 26.193.511/0001-60, vencedora dos itens 16, 58, 61, 72, 76 e 207 totalizando o valor de R$ 64.659,16.

ROSENEIDE DA SILVA, inscrita no CNPJ: 26.312.888/0001-91, vencedora dos itens 37, 135, 149, 150, 151, 153, 154, 155 e 169 totalizando o valor de R$ 2.331,63.

AS DISTRIBUIDORA DA FAM´LIA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.208.405/0001-76, vencedora dos itens 51, 52, 59, 60, 81 e 87 totalizando o valor de R$ 15.059,08.

IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.663.840/0001-19, vencedora do item 144 totalizando o valor de R$ 4.712,40.

SANTOS E AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.386.337/0001-44, vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 8, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 143, 145, 147, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 185, 190, 191, 192, 193, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 206, 209, 211, 212, 213, 214, 220, 223, 227, 228, 229, 241, 242, 243, 249,3 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 264, 265, 267, 270 e 271 totalizando o valor de R$ 170.480,77.

Os itens 3, 15, 139, 140, 141, 176, 226, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 244, 248 e 255 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 11 de março de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO 2021.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos de cofinanciamento federal do ano 2020 para aplicação no exercício financeiro de 2021.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros em 31/12/2020 nas contas utilizadas para cofinanciamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

CONSIDERANDO a continuidade das ações e atendimentos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2021;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, que promoveu atipicidade na oferta dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais em 2020;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias nº 369 e 378 de 2020, sobre o repasse financeiro de recursos emergenciais para atuação durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2021, registrada em Ata nº 234/2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Reprogramação dos recursos de cofinanciamento federal repassados em 2020 para utilização conforme Plano de Aplicação apresentado e registrado em ata;

Art. 2º Esta aprovação inclui o repasse de recursos extraordinários para ações e aquisição de equipamentos de proteção individual em virtude da Pandemia de COVID-19;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 09 de fevereiro de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 107/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 107/2021

Nome/R. Social: IRACY GERALDO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 427.977.641-53

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 11 Lote: 03

Endereço: AV. MARECHAL RONDON Nº. 57 Bairro: Jardim Vilage – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 11 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECLARAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 002/2021, DE 05/03/2021,** que dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

Foram interpostos os seguintes recursos constantes no quadro “a’”, abaixo:

a. RECURSOS INTERPOSTOS:

Nome	CPF	Fundamentação
Adriana Rodrigues de Barros	79964559291	Na data de inscrição o sistema ficou indisponível "com falhas" no ato do preenchimento do numero do CAD Único, assim não sendo possível a conclusão, por este motivo venho SOLICITAR deferimento da minha inscrição por isenção, pois me enquadro literalmente no pedido de isenção. segue o numero do cadunico 16102782101.
Márcia Batista De Souza Da Silva	03861588196	olá Bom dia venho através dessa mensagem solicitar novamente a análise desse documento, porque no momento estou desempregada e preciso muito conseguir realizar essa prova por gentileza revise novamente meus documentos desde já agradeço!

Com base na análise dos Recursos Interpostos, os mesmos foram INDEFERIDOS, conforme consta na Justificativa, do quadro “b”, abaixo:

b. RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Nome	CPF	Resposta com Justificativa aos Recursos
Adriana Rodrigues de Barros	79964559291	Recurso INDEFERIDO. Haja visto que muitos candidatos requereram a isenção e tiveram deferimento no mesmo dia e no mesmo horário, não havendo nenhuma outra reclamação nesse mesmo sentido. É válido ressaltar ainda que no dia 04/03/2021 continuaram as inscrições com pedido de isenção e a candidata não procurou a comissão para registrar sua reclamação.
Márcia Batista De Souza Da Silva	03861588196	Recurso INDEFERIDO. O cadastro foi atualizado no município de Barra do Bugres-MT, no dia 19/01/2021, informado pelo Responsável da família a renda superior à meio salário mínimo, aonde não se enquadra para isenção da taxa, conforme critérios do Governo Federal

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 11 de março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 DE MARÇO DE 2021, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 010/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 11 de Março de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.006/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. . Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 29/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, da Secretaria de Infraestrutura, em ação destinada ao atendimento do transporte rodoviário, Programa 0014 – Infraestrutura Rodoviária - Projeto atividade 2049– Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros.

O crédito adicional especial tem como objetivo a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto de engenharia para execução de pavimentação com drenagem Rodovia MT-208 - travessia urbana com extensão 2,00 km, compreendendo:

I. Estudo topográfico;

II. Estudo geotécnico - subleito e jazida;

III. Estudo geotécnico - pedreira e areal;

IV. Estudo de tráfego - analise (escritório);

V. Estudo de tráfego - posto de contagem (12 horas);

VI. Estudo hidrológico;

VII. Estudo geológico;

VIII. Plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD).

A elaboração de projeto de engenharia é o ponto inicial que possibilitará ao Munícipio contratar empresa para obra de pavimentação com drenagem do trecho que compreende o ponto final da obra do Estado na MT-208, no sentido a área urbana da sede do Munícipio, fazendo a ligação entre o percurso sem pavimentação à área pavimentado da Av. Osmar Demeneck.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 20.079-4, sob a fonte de recursos 03.00– Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 021- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.002/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 475.600,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. . Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 25/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, no programa orçamentário 0003 Gestão Administrativa Financeira – Conservação do Bioma, Projeto/Atividade 2012 – Gestão da SEMUFI.

O crédito adicional especial tem como objetivo a contratação de empresa especializada para atualização do cadastro imobiliário dos imóveis urbanos do Município, contemplando dados:

I. Elaboração do mapa cartográfico georreferenciado;

II. Serviço de vetorização, tratamento e vinculação do cadastro tributário junto ao Sistema de Informações Geográficas - SIG;

III. Levantamento cadastral "in loco" de imóveis fora da base cadastral;

IV. Desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas – SIG;

V. Elaboração de planta genérica de valores do Município (até 7.000 imóveis);

VI. Levantamento filmado e geoposionado dos logradouros do município;

VII. Fornecimento de ortofoto;

VIII. Treinamento e capacitação dos servidores;

IX. Serviço de consultoria para acompanhamento, implantação e assessoramento;

X. Direito de uso de software de GIS para cadastro tributário e gerenciamento;

XI. Integração de dados financeiros dos contribuintes.

Entende-se a Planta Genérica de Valores (PGV) como uma ferramenta de grande importância na cobrança justa dos impostos territoriais, visto que fornece um conhecimento maior do território e auxilia no cálculo dos valores dos imóveis.

Proporcionando uma base cadastral que possui o mapeamento dos imóveis associados à PGV dando suporte à gestão municipal, agregando um sistema cartográfico digital, onde se pode formular taxas correlacionadas às características dos lotes do município em uma base cadastral atualizada e um gerenciamento correto da PGV.

Almeja o Município a adequada gestão ao esforço fiscal que lhe é atribuída, por meio desta contratação especializa, com o fim de contribuir na eficiência administrativa das informações municipais, promovendo políticas fiscais justas, visando ainda a colaboração para o planejamento territorial urbano.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 13.004-4, sob a fonte de recursos 03.00– Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 020- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.001/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.291,50 (um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 1.291,50 (um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no parágrafo anterior serão utilizados os recursos financeiros residuais ao Termo de Parceria 003/2017 – Guaçu Energia- sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 18/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito orçamentário solicitado visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Programa 0021 – Incentivo a Agricultura Familiar - Atividade 2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar.

A abertura de crédito solicitado visa reforçar em nova fonte de despesas o orçamentos da Secretária Municipal de Agricultura, tendo em vista o saldo residual disponível em conta referente ao Termo de Parceria 003/2017 – de 21 de agosto de 2017, celebrado com a Empresa Guaçu Geração de Energia S/A.

O Termo instrumentaliza a aquisição de estacas e mudas de café clonal, com atendimento parcial ao objeto especificado pela Secretaria Municipal de Agricultura, restando saldo residual em conta a ser gasto na mesma finalidade, possibilitando assim a conclusão para encerramento.

Sendo o crédito adicional especial constituído como superávit de exercícios anteriores, com recurso financeiro disponível na agência 1471-0 – Banco do Brasil, conta bancária 30.299-6.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 016- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.003/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 82.723,21 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

11.001.23.695.0024.1023 – Construção do Terminal Rodoviário

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 82.723,21 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. . Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 26/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SU-**

PERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, da Secretaria de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no Programa Orçamentário 0024 – Desenvolvimento Turístico, Projeto 1023 – Construção do Terminal Rodoviário.

Sendo a abertura de crédito orçamentária vinculada ao objeto do Convênio nº 822424/2015/MTUR/CAIXA, que compreende a "Construção da Primeira Etapa do Terminal Rodoviário no Município de Aripuanã-MT", voltado nesta solicitação para aditivo de valor ao Contrato n.º 019/2020 – TP n.º 019/2020, vinculado a ajustes à planilha do projeto inicial, sendo:

I. Acréscimo de piso granilite;

II. Acréscimo na medida dos rufos;

III. Redimensionamento de circuito e separação de unidades consumidoras;

IV. Substituição de foro danificado,

V. Instalação de rufos;

VI. Acabamento com pintura, massa e fundo selador no forro, não presentes na planilha inicial;

VII. Correção no desnível do piso de circulação;

VIII. Repintura na estrutura metálica.

Os aspectos abordados percebem tanto a recomposição de serviços deterionados pela paralisação da obra, quando da rescisão do Contrato n.º 157/2017 e correção por incorreção, quanto itens não comtemplados na planilha inicial vinculada ao projeto, sendo de melhor forma ilustrada pelas "Justificativas Técnicas" expedidas pela Engenheira Civil fiscalizadora da obra, em anexo.

A elaboração de projeto de engenharia é o ponto inicial que possibilitará ao Munícipio contratar empresa para obra de pavimentação com drenagem do trecho que compreende o ponto final da obra do Estado na MT-208, no sentido a área urbana da sede do Munícipio, fazendo a ligação entre o percurso sem pavimentação à área pavimentado da Av. Osmar Demeneck.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 20.079-4, sob a fonte de recursos 03.00– Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 022- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.000/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 7.578,37 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.122.021.2069 – Gestão Desenvolvimento Rural

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 7.578,37 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros assim dispostos:

I – R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) - sob a fonte de recursos 03. 00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundo de recursos próprios, a título de contra partida financeira incorporado ao objeto do convênio nº 8829662/2019/SUDECO/PMA.

II – R$ 7.386,37 (sete mil trezentos e oitenta a seis reais e trinta e sete centavos) sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores Outras Transferências de Convênios, Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social), referente a repasse recebido convênio nº 8829662/2019/SUDECO/PMA.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 17/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito orçamentário solicitado visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Programa 0021 – Incentivo a Agricultura Familiar - Atividade 2069 – Gestão da SEMDER.

A abertura de crédito solicitado visa reforçar em nova fonte de despesas o orçamento da Secretária Municipal de Agricultura, tendo em vista a efetivação na aquisição pactuada - Convênio nº 882962/2019/SUDECO/PMA, com objeto determinado a "Aquisição de Patrulha Agrícola", se faz necessário a devolução de saldos remanescentes do valor originário bem como dos rendimentos de aplicação financeira a que se sujeita os recursos recebidos, conforme constante do "Termo Celebrado":

Assim sendo, os objetos ora pactuados entram na fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, situação está que se desenvolve em quatro fases:

Proposição;

Celebração/formalização;

Execução;

Prestação de contas.

Posto isto, a devolução de saldo residual ou remanescente é obrigação/requisito que se impõe afim de manter a regularidade fiscal do Ente municipal, e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

Sendo o crédito adicional especial constituído como superávit de exercícios anteriores, os recursos financeiros disponível na agência 1471-0 – Banco do Brasil, conta bancária 32.402-7, sob fontes de recursos assim vinculadas:

I. R$ 7.386,37 (sete mil trezentos e oitenta a seis reais e trinta e sete centavos)), sob fonte de recursos – 03.24 - Recursos de Exercícios Anteriores Outras Transferências de Convênios, Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social);

II. R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 015- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.999/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 59.015,29 (cinquenta e nove mil e quinze reais e vinte e nove centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 59.015,29 (cinquenta e nove mil e quinze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizada serão utilizados os recursos sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, com lastro em superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 16/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito orçamentário solicitado visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no Programa 0024 – Desenvolvimento Turístico, Atividade - 2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos.

A abertura de crédito orçamentário vinculada ao objeto do Contrato de Repasse nº 0306960-97/2009 com o Ministério do Turismo, compreendendo a "Construção de uma Praça no Bairro Jardim Planalto, no munícipio de Aripuanã - MT", sendo esta etapa remanescente de processos licitatórios anteriores com rescisão contratual, onde a reabertura do crédito visa possibilitar novo certame licitatório para retomada e finalização da obra.

Onde a execução para conclusão da obra, encerramento e prestação de contas dentro do prazo de vigência do convênio, 30/06/2021, se dará com recursos próprios do município, 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, com lastro em superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura de crédito orçamentário visa tanto atender ao interesse público com a conclusão da obra, como manter a regularidade fiscal do município perante os órgãos concedentes.

A abertura do crédito adicional especial se substancia no saldo financeiro a título de superávit de exercícios anteriores, vinculado a conta bancária nº 13.004-4, agência 1471-0, da instituição Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 014- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.004/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 3.247.584,47 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalações de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 84.595,47 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 690.989,00 (seiscentos e noventa mil novecentos e oitenta e nove reais).

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 2.472.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em educação.

Art. 3º. . Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 27/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Programa 0009 – Ensino para Transformação, Projeto/Atividades:

I. 1004 – Ampliação, Adequação e Instalações de Escolas;

II. 2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

III. 2028 – Manutenção do Transporte Escolar.

Tendo por objetivo o crédito orçamentário solicitado, conforme especificados nos planos de trabalho desenvolvido pela respectiva secretária, sendo a:

I. Contratação de empresa para realização de obra de substituição do telhado de telhas de barro, por telha de fibrocimento, na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, conforme plano de trabalho 007/2021/SEMEC, anexo;

II. Aquisição 02 (dois) veículos, tipo caminhonete 4X4 a diesel, conforme plano de trabalho 006/2021/SEMEC, anexo;

III. Aquisição de 01 (um) caminhão tipo baú com capacidade aproximada de PBT - peso bruto total - de 7.500kg, conforme plano de trabalho 006/2021/SEMEC, anexo

IV. Aquisição de 05 (cinco) ônibus escolar rural com capacidade de lotação aproximada para 59 (cinquenta e nove) passageiros, conforme plano de trabalho 005/2021/SEMEC, anexo

A pretensa contratação para realização de obra, tem por objetivo sanar problemas de infiltrações na unidade escolar.

Os veículos tipo caminhonete se destinam a gestão das ações desenvolvidas pela secretaria, como forma de gestão, suporte e controles necessários.

A aquisição do caminhão tipo baú vem de encontro a necessidade permanente de transporte de insumos às unidades escolares, assegurando a necessária proteção tanto no período chuvoso, quando no período de seca acometido por poeira, em maior grau a qualidade dos alimentos destinados a merenda escolar.

Os ônibus se destinam exclusivamente ao transporte de alunos da rede de ensino, possibilitando a renovação da frota deteriorada, a fim de proporcionar melhor qualidade de transporte aos alunos, bem como a redução nos custos de manutenção.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 11.805-2, sob a fonte de recursos 03.01 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento Constitucional em educação.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios para investimento em educação direcionados a infraestrutura de unidade escolar e aquisição de imobilizado, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

L 018- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.998/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 202.517,82 (duzentos e dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 51.971,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e um mil reais).

06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 29.326,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais).

06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 121.220,82 (cento e vinte e um mil duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, vinculados a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 15/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional orçamentário visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos programas e atividades vinculadas:

0005 – Melhor Idade – Atividade 2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade;

0007 – Atendimento Social – Atividade 2017 Ações do Atendimento Social e Atividade 2018 – Manutenção do CRAS.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por Certame Licitatório para execução de obra de construção civil, sendo:

1. Construção de muros e fechamento com grade, nas casas acolhedoras, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade mantidas pelo Município e coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência social, abrangendo a "Casa da Mãe Gestante e a Casa do Idoso" conforme planilhas orçamentárias de engenharia, em anexo;

2. Obra de reforma no espaço destinado às atividades de convivência e fortalecimento de vínculos e do Serviço de Proteção e atendimento integral à família, no "Prédio Viva", no Jardim Boa Esperança.

As obras visam garantir segurança e proteção aos acolhidos nas casas do idoso e mãe gestante, bem como o desenvolvimento de trabalhos sociais com as famílias visando prevenir as situações de vulnerabilidade social, em ambiente adequado.

Os recursos financeiros disponíveis, vinculam-se a agência do Banco do Brasil 1471-0, Conta bancária 13.004-4 - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 013- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.005/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

11.002.18.541.0025.2079 – Ações de Preserv. Conserv. Conscientização Ambiental

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. . Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 28/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comércio, no programa orçamentário 0025 – Conservação do Bioma, Projeto/Atividade 2079 – Ações de Preservação Conservação e Conscientização Ambiental.

Tendo por objetivo o crédito orçamentário solicitado, conforme especificado nos plano de trabalho desenvolvido pela respectiva secretária, a aquisição de 01 (um) caminhão Pipa, com tanque de 9000l, para combate a incêndios florestais.

Sendo o veículo equipado com caixa bomba com uma pressão e vazão, que permite jato de aproximadamente 40 metros de distância, com tomada de força e tanque feito em aço com acessórios complementares.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado aos créditos financeiros disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 24.186-5, sob a fonte de recursos 03.00– Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 019- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2021.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 52 que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 52 Fica o Município de Aripuanã autorizado a receber por cedência ou ceder temporariamente servidores efetivos, com ou sem ônus, para ter exercício em outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atribuições compatíveis com as do cargo para o qual foi investido ou ainda nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em situações de comprovado interesse público;

III - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º O ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, salvo disposição legal em contrário;

§ 2º O afastamento previsto neste artigo será de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por interesse da Administração Pública.

§ 3º As demais questões inerentes à celebração de termos serão regulamentas por Decreto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1.238 de 06 de julho de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a necessária alteração da LC 096/2014, no que se refere a cessão de servidores efetivos.

O dispositivo atual, tratado também na Lei Ordinária 1.238/2015, ficou defasado ao passo em que não prevê a possibilidade de receber servidores de outros órgãos, assim como não disciplina corretamente a cessão de servidores do Município.

A presente proposição visa atualizar as normas e adequar o atendimento da questão com as situações atuais e cotidianas, seguindo o exemplo dos demais entes da Federação..

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021.

CONTRATO 003/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO e a Empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 21.944.357/0001-06, para os fins que se especifica.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TECNICO JURIDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VINCULO EMPREGATICIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SCRETARIAS E GABINETE DA PREFEITA NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 17. 000,00(dezessete mil reais).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

Barão de Melgaço – MT, 05 de Março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 21.944.357/0001-06

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2021 - ADESÃO/CARONA 02/2021

O município de Barra do Bugres – MT torna público a retificação do extrato do termo de contrato n°06/2021**,** que circulou no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso - AMM na edição do dia 10 de Março de 2021. Onde-se lê: Termo de Contrato n° **06/2021**; Leia-se: Termo de Contrato n° **05/2021**. Informações e retificações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, e via telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 11 de Março de 2021.

JULANIA SOARES DA SILVA

Comissão de licitação

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2021

DATA DA ABERTURA: 17/03/2021 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câ-

mara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2021. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, centro – Barra do Bugres-MT. De segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min.

Barra do Bugres, 10 de março de 2021.

Douglas Manzan

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N°18/2020 – AUTORIDADE SUPERIOR

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a decisão sobre o recurso administrativo referente ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão presencial 18/2020. Decisão:** Após análise da documentação dos documentos constante nos autos, o prefeito municipal decide por conhecer do recurso formulado pela licitante **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA –EPP** e, no mérito julga-lo procedente; reformando a decisão do pregoeiro na ata de abertura e declarar a licitante **JRP TECNOLOGIA EIRELI** inabilitada. Maiores informações poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 11 de março de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº04/2021 de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para AQUISIÇAO DE DETECTOR DIGITAL DIRETO – DR WIFI 43X43CM, PLACA DICOM COM EQUIPAMENTO ACESSÓRIO (HARDWAE NOTEBOOK COM DISPLAY 17', DUAS BATERIAS E SOFTWARE PACS – PICITURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SISTEMS INCLUSO) PARA SUBSTITUIÇAO DA PLACA AVARIADA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e justificativa presente. CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X LTDA com o CNPJ: 04.864.204/0001-21. Valor contratado: R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 10 de março de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

1. Partes: Câmara Municipal de Barra do Bugres e a empresa CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA", CNPJ Nº 08.810.117/0001-72

2. Objeto: Prestação de serviço de mão de obra para a reforma da cozinha da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

3. Dos valores: R$ 16.843,97 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três mil e noventa e sete centavos)

4. Condições de pagamento: na entrega do serviço.

5. Prazo da execução dos serviços até 30 (trinta) dias

6. Recurso: Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

7. Verba: 3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº 01/2021, com o objeto **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 1	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	1 - PEÇAS EM GERAL LINHALEVE - MOTOS HONDA, YAMAHA, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	41,00%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 2	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	2 - PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE, FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO,MITSUBISHI dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	83,05%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 4	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	4 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU -LINHA MASSEY FERGUNSON,NEW HOLLAND,FORD, AGRALE,BUDNY,LANDINI, LSTRACTOR, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	58,59%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 5	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	5 - PEÇAS EMGERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDES, VW, FORD, GRALE, VOLARE, IVECO, MARCO POLO, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	84,05%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 3	DESCONTO
LMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	17.274.687/0001-56	3 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS -LINHA KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, JCB, RANDON, DYNAPAC, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	62%

Valor total previsto para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios é de **R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Março 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORAHOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40
LIGIA MARIA CARNEIRO	29.228.930/0001-89
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03
GOLDENPLUS - COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIALMEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26
GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDEEIRELI	20.231.242/0001-01
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORALTDA	76.386.283/0001-13
MMH MED	21.484.336/0001-47
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
RET FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA EMANIPULACAO EIRELI	04.162.170/0001-23
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA	32.364.822/0001-48
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70

Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços no disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como na Lei 8.666/93, a qual foi devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 02/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	1 - 99 - 101 - 106 - 111 - 115 - 119 - 145 - 161 - 172 - 227 - 247 - 248 - 249 - 268	R$49.647,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	2 - 3 - 20 - 29 - 30 - 39 - 40 - 41 - 46 - 47 - 51 - 59 - 62 - 72 - 73 - 80 - 103 - 109 - 110 - 117 - 120 - 121 - 125 - 127 - 132 - 133 - 156 - 163 - 164 - 168 - 188 - 189 - 215 - 218 - 219 - 220 - 233 - 241 - 256 - 260 - 262 - 264 - 270 - 280 - 282 - 283 - 289 - 304 - 310 - 321 - 323	R$136.428,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	4 - 8 - 15 - 16 - 24 - 25 - 26 - 27 - 49 - 96 - 122 - 126 - 139 - 140 - 146 - 183 - 192 - 222 - 226 - 239 - 259 - 263 - 272 - 273 - 284 - 285 - 298 - 342 - 343	R$82.742,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
LIGIA MARIA CARNEIRO	29.228.930/0001-89	5 - 18 - 19 - 23 - 28 - 55 - 63 - 104 - 112 - 124 - 150 - 199 - 200 - 214 - 216 - 223 - 257 - 269 - 274 - 278 - 331	R$120.316,70

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	6 - 38 - 60 - 64 - 75 - 79 - 81 - 82 - 167 - 169 - 197 - 209 - 210 - 211 - 237 - 238 - 291 - 300 - 302 - 315	R$63.328,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	7 - 21 - 42 - 57 - 69 - 74 - 116 - 128 - 129 - 130 - 134 - 147 - 155 - 160 - 166 - 171 - 185 - 187 - 203 - 232 - 235 - 245 - 246 - 281 - 303 - 305 - 306 - 307 - 309 - 312 - 313 - 314 - 316 - 322	R$238.215,50

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	9 - 37 - 45 - 65 - 68 - 71 - 141 - 162 - 196 - 276 - 319 - 320 - 324	R$57.998,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDE EIRELI	20.231.242/0001-01	11 - 50 - 58 - 76 - 78 - 88 - 91 - 102 - 123 - 193 - 212 - 240 - 251 - 254 - 255 - 271 - 294 - 299	R$100.737,30

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	12 - 13 - 52 - 56 - 66 - 86 - 93 - 114 - 131 - 148 - 154 - 206 - 230 - 261 - 286 - 333	R$19.363,30

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
MMH MED	21.484.336/0001-47	14	R$4.860,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	17 - 31 - 33 - 34 - 35 - 90 - 100 - 136 - 137 - 149 - 225 - 242 - 253 - 258	R$22.909,50

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	22 - 44 - 152 - 175 - 213 - 267 - 275 - 290 - 293 - 297 - 301 - 340	R$25.658,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	36 - 43 - 201 - 202 - 308 - 311 - 317 - 339	R$29.440,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	48 - 53 - 70 - 77 - 87 - 98 - 113 - 157 - 180 - 182 - 205 - 224 - 250 - 328 - 341	R$38.647,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	54 - 61 - 92 - 97 - 105 - 118 - 158 - 159 - 181 - 184 - 190 - 234 - 252 - 266 - 295 - 296 - 326 - 335	R$61.803,20

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	04.162.170/0001-23	67	R$3.600,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	135 - 236 - 243 - 288	R$4.970,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	176 - 277 - 337	R$642,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	228 - 229	R$5.650,00

Ficando negociado o valor Total Geral **R$ 1.066.955,50 (um milhão, sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Destaca-se que, **em anexo** segue a relação dos vencedores por item com as devidas discriminações.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	189 020602
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de 10 (dias),** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 02/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá** contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 11 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORAHOSPITALAR EIRELLI

06.065.614/0001-38

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

12.889.035/0001-02

_____

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA.

02.520.829/0001-40

_____

LIGIA MARIA CARNEIRO

29.228.930/0001-89

_____

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

27.718.661/0001-03

_____

GOLDENPLUS - COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA17.472.278/0001-64

_____

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIALMEDICO HOSPITALAR EIRELI

22.862.531/0001-26

_____

GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDEEIRELI

20.231.242/0001-01

_____

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORALTDA

76.386.283/0001-13

_____

MMH MED

21.484.336/0001-47

_____

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA

01.417.694/0004-72

_____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

25.279.552/0001-01

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI

26.457.348/0001-04

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI12.313.826/0001-90

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA

28.418.133/0001-00

_____

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA EMANIPULACAO EIRELI

04.162.170/0001-23

_____

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA

32.364.822/0001-48

_____

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA

23.312.871/0001-46

_____

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

38.140.640/0001-70

PREFEITURA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO DAS PARTES PROCESSO 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO DAS PARTES

PROCESSO 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

CONTRATO 05/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME**, CNPJ **05.511.353/0001-70,** AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Sra. **LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, RG nº 2626583 e CPF nº 441.644.241-68, chamado simplesmente de **CONTRATADA.**

No dia 08 de Março de 2021, as partes celebram acordo de redução do valor unitário de alguns itens do contrato. Assim sendo, o valor de cada item passa a vigorar no seguinte percentual:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário do Contrato	Valor Unitário Acordado	Valor Total atualizado
1	ABRAÇADEIRA 19-25MM	205	2,383	R$ 2,30	**R$471,50**
2	ABRACADEIRA BORBOLETA ROSCA SEM FIM10X16/19X19/8/	205	3,117	R$ 3,00	**R$615,00**
3	ABRAÇADEIRA CANO ZINCADA U 1/2 P	205	0,567	R$ 0,50	**R$102,50**
4	ABRACADEIRA CANO ZINCADA U 1P	205	1,083	R$ 1,00	**R$205,00**
5	ABRAÇADEIRA NAYLON - 4,8 E 300MMX250MM (20 E 25CM)	205	0,583	R$ 0,50	**R$102,50**
6	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 39MM	205	10,50	R$ 10,00	**R$2.050,00**
7	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 54-62MM	255	12,663	R$ 12,00	**R$3.060,00**

8	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - CROMADO	290	62,50	R$ 60,00	**R$17.400,00**
9	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - PVC	290	43,333	R$ 40,00	**R$11.600,00**
10	ADAP FLANGE 1/2 (BRANCO	150	8,833	R$ 8,00	**R$1.200,00**
11	ADAP FLANGE 25 MM	150	11,50	R$ 10,00	**R$1.500,00**
12	ADAP FLANGE 32MM	80	15,667	R$ 15,00	**R$1.200,00**
13	ADAP FLANGE 40MM	80	17,833	R$ 17,00	**R$1.360,00**
14	ADAP FLANGE 50 MMX 1.1/2	150	21,167	R$ 20,00	**R$3.000,00**
15	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X 1 P	80	6,833	R$ 6,00	**R$480,00**
16	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X1.1/2	80	5,833	R$ 5,50	**R$440,00**
17	ADAP MANG R/EXTER 1/2	80	1,267	R$ 1,00	**R$80,00**
18	ADAP MANG R/EXTER 1P	80	2,217	R$ 2,00	**R$160,00**
19	ADAP MANG R/EXTER 2.X1.1/2	80	5,50	R$ 5,00	**R$400,00**
20	ADAP MANG R/EXTER 2P	80	8,50	R$ 8,00	**R$640,00**
21	ADAP MANG REDUCAO 1X3/4	150	2,283	R$ 2,00	**R$300,00**
22	ADAP MANG REDUCAO 3/4X1/2	150	1,717	R$ 1,50	**R$225,00**
23	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4	210	1,333	R$ 1,00	**R$210,00**
24	ADAP SOLD CURTO 32 X 1 P	210	2,75	R$ 2,50	**R$525,00**
25	ADAP SOLD CURTO 40X11/4	210	3,50	R$ 3,00	**R$630,00**
26	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2	210	4,567	R$ 4,00	**R$840,00**
27	ADAP SOLD CURTO 60 X 2	210	5,667	R$ 5,00	**R$1.050,00**
28	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO	185	13,083	R$ 12,00	**R$2.220,00**
29	ASSENTO ACESSIBILIDADE SIMPLES	40	110,00	R$ 100,00	**R$4.000,00**
30	ASSENTO P VASO ALMOFADADO - QUADRADO PRETO/BRANCO	64	110,00	R$ 100,00	**R$6.400,00**
31	ASSENTO P VASO ALMOFADADO DIVERSAS CORES	215	78,333	R$ 75,00	**R$16.125,00**
32	ASSENTO PARA VASO ALMOFADADO - INFANTIL	75	68,333	R$ 65,00	**R$4.875,00**
33	ASSENTO P/ VASO PVC SIMPLES	215	39,167	R$ 35,00	**R$7.525,00**
34	BARRA APOIO BANHEIRO 60/70 CM	64	131,667	R$ 125,00	**R$8.000,00**
35	BARRA APOIO BANHEIRO 80CM	145	140,00	R$ 130,00	**R$18.850,00**
36	BARRA APOIO BANHEIRO 90 CM	145	146,667	R$ 140,00	**R$20.300,00**
37	BARRA DE CANO ESG 100 MM "A"	205	77,833	R$ 75,00	**R$15.375,00**
38	BARRA DE CANO ESG 150 MM	145	283,333	R$ 270,00	**R$39.150,00**
39	BARRA DE CANO ESG 200 MM "A"	185	465,00	R$ 450,00	**R$83.250,00**
40	|BARRA DE CANO ESG 300 MM	75	626,667	R$ 600,00	**R$45.000,00**
41	BARRA DE CANO ESG 50 MM TIPO A	145	58,333	R$ 50,00	**R$7.250,00**
42	BARRA DE CANO ESG 75 MM	75	76,00	R$ 68,00	**R$5.100,00**
43	BARRA DE CANO POCO PN80 100 MM AZUL	145	230,00	R$ 220,00	**R$31.900,00**
44	BARRA DE CANO POÇO PN80 150 MM AZUL	145	396,667	R$ 380,00	**R$55.100,00**
45	BARRA DE CANO POÇO PN80 75 MM AZUL	75	160,00	R$ 150,00	**R$11.250,00**
46	BARRA DE CANO SOLD 20 MM	145	23,667	R$ 22,00	**R$3.190,00**
47	BARRA DE CANO SOLD 25 MM	355	26,667	R$ 25,00	**R$8.875,00**
48	|BARRA DE CANO SOLD 32 MM	185	41,667	R$ 40,00	**R$7.400,00**
49	BARRA DE CANO SOLD 32 MM - PN 60 AZUL AGROP	75	31,667	R$ 30,00	**R$2.250,00**
50	BARRA DE CANO SOLD 40 MM	145	63,333	R$ 60,00	**R$8.700,00**
51	BARRA DE CANO SOLD 50 MM	255	78,333	R$ 75,00	**R$19.125,00**
52	BARRA DE CANO SOLD 60 MM	145	110,00	R$ 100,00	**R$14.500,00**
53	BICO P/ENCHER PNEU DUPLO SCHWEERE	40	24,667	R$ 24,00	**R$960,00**
54	BICO TORNEIRA ENGATE RÁPIDO 1/2 MANGUEIRA	45	3,333	R$ 3,00	**R$135,00**
55	BICO TORNEIRA METAL 1/2 X1/2	45	3,50	R$ 3,00	**R$135,00**
56	BOIA ELETRICA KITS	45	52,50	R$ 50,00	**R$2.250,00**
57	BOIA METAL VASAO TOTAL 3/4 BALAO	45	83,333	R$ 80,00	**R$3.600,00**
58	BOIA PVC 1/2 PEQUENA COR VERDE	50	11,667	R$ 10,00	**R$500,00**
59	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 1 P V.TOTAL GARDEN	45	76,833	R$ 75,00	**R$3.375,00**
60	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 3/4 V.TOTAL GARDEN	45	47,50	R$ 45,00	**R$2.025,00**
61	BOIA PVC TORNEIRA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO	45	15,667	R$ 15,00	**R$675,00**
62	BOIA TORNEIRA 3/4 HASTE LATAO AZUL	45	22,50	R$ 22,00	**R$990,00**
63	CHUVEIRO BRACO ALUMINIO	75	24,667	R$ 24,00	**R$1.800,00**
64	BRAÇO CHUVEIRO BRANCO 40CM LUV.1/2 PVC	75	11,50	R$ 10,00	**R$750,00**
65	CABECOTE 1158/1159/1194/1428 CROM/ MVS	95	24,833	R$ 25,00	**R$2.375,00**
66	CABECOTE 1400/1126/1128/1130/ CROM (REPARO T)	95	25,50	R$ 25,00	**R$2.375,00**
67	CABECOTE MVS P/REG CROM SEDE FUNDA	95	31,50	R$ 30,00	**R$2.850,00**
68	CABECOTE MVSP/ TORNCROM SEDE FUNDA	125	31,50	R$ 30,00	**R$3.750,00**
69	CABECOTE P/TORNEIRA CROM 1/4 VOLTA DECA/ M18	75	25,00	R$ 24,00	**R$1.800,00**
70	CABECOTE VEDANTE P/ 1416 CROM	95	24,667	R$ 24,00	**R$2.280,00**
71	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 250L	8	233,333	R$ 220,00	**R$1.760,00**
72	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	41	431,667	R$ 415,00	**R$17.015,00**
73	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L	36	1.100,00	R$ 1.050,00	**R$37.800,00**
74	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	23	5.800,00	R$ 5.700,00	**R$131.100,00**
75	CAIXA DE DESCARGA BAIXA C/ DUPLO ACION	36	186,667	R$ 180,00	**R$6.480,00**
76	CAIXA DE DESCARGA VARIAS CORES	81	38,333	R$ 37,00	**R$2.997,00**
77	CAIXA ESG PLUVIAL 75/100	36	96,667	R$ 95,00	**R$3.420,00**
78	CAIXA GORDURA 250 X172 X 50	15	88,333	R$ 85,00	**R$1.275,00**
79	CAIXA PLASTICA 65X47X16CM - 30LT	36	61,833	R$ 60,00	**R$2.160,00**
80	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 - CROMADA	85	46,833	R$ 45,00	**R$3.825,00**
81	CAIXA SIFONADA PVC 10X12X 40 E 50	85	13,667	R$ 13,00	**R$1.105,00**

82	CAIXA SIFONADA COM CESTO 25X20X75	45	230,00	R$ 220,00	**R$9.900,00**
83	CAP ESGOTO 40 MM	85	2,75	R$ 2,50	**R$212,50**
84	CAP ESGOTO 50 MM	85	3,50	R$ 3,00	**R$255,00**
85	CAP ESGOTO 75 MM	85	5,667	R$ 5,00	**R$425,00**
86	CAP ESG 100 MM	95	7,667	R$ 7,00	**R$665,00**
87	CAP ESGOTO 150MM	95	38,50	R$ 37,00	**R$3.515,00**
88	CAP ESGOTO 200MM	85	59,00	R$ 57,00	**R$4.845,00**
89	CAP P/ TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 DN 50 MM	85	13,50	R$ 12,50	**R$1.062,50**
90	CAP ROSCÁVEL 3/4 BRANCO	75	1,35	R$ 1,20	**R$90,00**
91	CAP SOLDÁVEL 25MM	115	1,75	R$ 1,50	**R$172,50**
92	CAP SOLDÁVEL 32MM	97	2,50	R$ 2,00	**R$194,00**
93	CAP SOLDÁVEL 40MM	95	4,50	R$ 4,00	**R$380,00**
94	CAP SOLDÁVEL 50MM	115	7,00	R$ 6,00	**R$690,00**
95	CAP SOLDÁVEL 60MM	85	8,50	R$ 7,00	**R$595,00**
96	CHUVEIRO DUCHA 3T/4T MAXDUCHA ULTA /4600/6800 220V	8	131,667	R$ 120,00	**R$960,00**
97	CHUVEIRO DUCHA ELETROCN SINTEX 220/6500	15	62,50	R$ 60,00	**R$900,00**
98	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETTI	71	64,50	R$ 62,00	**R$4.402,00**
99	CHUVEIRO PVC FRIO - N12 GRANDE	71	54,00	R$ 52,00	**R$3.692,00**
100	CHUVEIRO PVC FRIO - N4 PEQUENO	71	21,50	R$ 20,00	**R$1.420,00**
101	CAIXA SIFONADA QD.INOX 10X12	71	17,167	R$ 16,00	**R$1.136,00**
102	CHUVEIRO PVC FRIO - N6 E 7 MEDIO	71	32,167	R$ 30,00	**R$2.130,00**
103	COLA CANO GRANDE 75G	141	5,833	R$ 5,00	**R$705,00**
104	COLA CANO PEQUENA 17G	141	3,667	R$ 3,00	**R$423,00**
105	COLA CANO PVC C/PINCEL 175 G	121	16,333	R$ 15,00	**R$1.815,00**
106	CURVA 90° ESG CURTA 40 MM	205	3,833	R$ 3,50	**R$717,50**
107	CURVA 90° ESG CURTA 50 MM	255	8,833	R$ 8,00	**R$2.040,00**
108	CURVA 90° ESG LONGA 50MM	205	9,50	R$ 9,00	**R$1.845,00**
109	CURVA 90º ESG CURTA 100 MM	255	11,667	R$ 11,00	**R$2.805,00**
110	CURVA ELETRODUTO 180/1"	205	6,167	R$ 5,50	**R$1.127,50**
111	CURVA SOLDÁVEL CURTA 32 MM 90º	185	5,40	R$ 5,20	**R$962,00**
112	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25 MM 90º	255	5,417	R$ 5,00	**R$1.275,00**
113	CURVA SOLDÁVEL LONGA 50 MM	255	12,833	R$ 12,00	**R$3.060,00**
114	CURVA SOLDÁVEL LONGA 60MM	185	21,50	R$ 20,00	**R$3.700,00**
115	EMENDA MANGUEIRA 1 1/4	145	3,50	R$ 3,00	**R$435,00**
116	EMENDA MANGUEIRA 1.1/2	145	4,417	R$ 4,00	**R$580,00**
117	EMENDA MANGUEIRA 1/2	215	1,75	R$ 1,50	**R$322,50**
118	EMENDA MANGUEIRA 1P	215	2,833	R$ 2,50	**R$537,50**
119	EMENDA MANGUEIRA 2P	215	4,333	R$ 4,00	**R$860,00**
120	EMENDA MANGUEIRA 3/4	215	2,333	R$ 2,00	**R$430,00**
121	EMENDA RED MANG 1 X 3/4	215	3,333	R$ 3,00	**R$645,00**
122	EMENDA RED MANG 1.1/2X1.1/4	215	6,933	R$ 6,80	**R$1.462,00**
123	EMENDA RED MANG 1.1/4 X 1	235	6,00	R$ 5,50	**R$1.292,50**
124	EMENDA RED MANG 3/4 X 1/2	235	1,65	R$ 1,50	**R$352,50**
125	ENGATE 1.00 METRO	205	12,833	R$ 12,00	**R$2.460,00**
126	ENGATE 30CM	205	7,00	R$ 6,00	**R$1.230,00**
127	ENGATE 40 CM	205	8,833	R$ 8,00	**R$1.640,00**
128	ENGATE 50 CM	205	10,667	R$ 10,00	**R$2.050,00**
129	ENGATE 60 CM	205	11,667	R$ 11,00	**R$2.255,00**
130	ENGATE FLEX 120CM CROMADO (P/DUCHA)	125	26,50	R$ 25,00	**R$3.125,00**
131	ENGATE RAPIDO METAL 1/4 FEMA SCHWEERE	125	7,833	R$ 7,00	**R$875,00**
132	ENGATE RAPIDO PVC DE 1/2 P / MANGUEIRA	85	5,833	R$ 5,00	**R$425,00**
133	ESGUINCHO PLÁSTICO	75	8,50	R$ 8,00	**R$600,00**
134	ESGUINCHO RETO PLÁSTICO C/ADAPT 1/2	75	11,083	R$ 10,00	**R$750,00**
135	GATILHO METAL DUCHA	75	26,167	R$ 25,00	**R$1.875,00**
136	JOELHO BRANCO 1P RR	205	4,667	R$ 4,00	**R$820,00**
137	JOELHO BRANCO 3/4 RR	205	3,00	R$ 2,50	**R$512,50**
138	JOELHO ESG 150 MM 90°	205	67,00	R$ 65,00	**R$13.325,00**
139	JOELHO ESG 200 MM 90°	205	151,667	R$ 145,00	**R$29.725,00**
140	JOELHO ESG 100 MM 45	205	7,50	R$ 7,00	**R$1.435,00**
141	JOELHO ESG 100 MM 90º	505	7,667	R$ 7,00	**R$3.535,00**
142	JOELHO ESG 40 MM	405	3,50	R$ 3,00	**R$1.215,00**
143	JOELHO ESG 40 MM 45º	255	3,167	R$ 2,50	**R$637,50**
144	JOELHO ESG 50 MM	255	4,00	R$ 3,50	**R$892,50**
145	JOELHO ESG 50 MM 45º	205	7,00	R$ 6,00	**R$1.230,00**
146	JOELHO ESG 75 MM	205	5,833	R$ 5,00	**R$1.025,00**
147	JOELHO ESG 75 MM 45°	125	8,00	R$ 8,00	**R$1.000,00**
148	JOELHO ESG RED 100X50MM	125	13,333	R$ 12,00	**R$1.500,00**
149	JOELHO IRRIGAÇAO 100 45º SOLD	125	67,50	R$ 65,00	**R$8.125,00**
150	JOELHO IRRIGACAO 100 90º SOLD	125	58,333	R$ 55,00	**R$6.875,00**
151	JOELHO MANGUEIRA 1/2	85	2,833	R$ 2,00	**R$170,00**
152	JOELHO MANG 1P LL	85	3,667	R$ 3,00	**R$255,00**
153	JOELHO MANGUEIRA 3/4	125	3,00	R$ 2,50	**R$312,50**
154	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 1.1/2	85	4,567	R$ 4,20	**R$357,00**
155	JOELHO MANG R/INTER 1P	85	5,00	R$ 4,50	**R$382,50**

156	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 3/4	85	4,50	R$ 4,00	**R$340,00**
157	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	605	1,50	R$ 1,00	**R$605,00**
158	JOELHO SOLD 25 MM 45°	405	2,00	R$ 1,50	**R$607,50**
159	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 LR	355	2,50	R$ 2,00	**R$710,00**
160	JOELHO SOLD 25X1/2 LR (AZUL)	455	7,50	R$ 7,00	**R$3.185,00**
161	JOELHO SOLD 25X3/4 LR	85	3,583	R$ 3,00	**R$255,00**
162	JOELHO SOLD 25X3/4 LR (AZUL)	205	8,50	R$ 8,00	**R$1.640,00**
163	JOELHO SOLD 32MM	205	2,833	R$ 2,50	**R$512,50**
164	JOELHO SOLD 40MM	205	4,50	R$ 4,00	**R$820,00**
165	JOELHO SOLD 50MM	505	5,50	R$ 5,00	**R$2.525,00**
166	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45º	125	6,75	R$ 6,50	**R$812,50**
167	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	145	20,833	R$ 20,00	**R$2.900,00**
168	JUNÇÃO 45 G 100 MM X 100 MM Y ESGOTO	145	23,167	R$ 22,00	**R$3.190,00**
169	JUNÇÃO 45º RED 100X75 ESGOTO	145	19,333	R$ 18,00	**R$2.610,00**
170	JUNCAO 45º RED 100X50 ESGOTO	145	12,333	R$ 12,00	**R$1.740,00**
171	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO 05 PCS VIDRO RET FUME	40	190,00	R$ 185,00	**R$7.400,00**
172	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO 05 PCS CRISTAL	40	108,333	R$ 70,00	**R$2.800,00**
173	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PECAS INOX IV	40	83,333	R$ 80,00	**R$3.200,00**
174	KIT OBTURADOR PARA MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	75	18,333	R$ 15,00	**R$1.125,00**
175	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO 300MM 2 S	75	110,00	R$ 100,00	**R$7.500,00**
176	LAVATÓRIO PLÁST. 50X40 8L	75	33,333	R$ 30,00	**R$2.250,00**
177	LUVA BRANCA 1P RR	85	3,267	R$ 2,80	**R$238,00**
178	LUVA BRANCA 3/4 X 1/2 RR	85	2,667	R$ 2,00	**R$170,00**
179	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4	40	3,833	R$ 3,50	**R$140,00**
180	LUVA ESGOTO 100 MM	145	6,667	R$ 6,00	**R$870,00**
181	LUVA ESGOTO 150 MM	145	22,50	R$ 22,00	**R$3.190,00**
182	LUVA ESGOTO 75 MM	75	5,333	R$ 5,00	**R$375,00**
183	LUVA IRRIGAÇAO 100 SOLDÁVEL	40	20,833	R$ 20,00	**R$800,00**
184	LUVA IRRIGAÇAO 100X50 SOLDÁVEL	40	28,833	R$ 28,00	**R$1.120,00**
185	LUVA SOLDÁVEL 25 C/ANEL CORRER	75	13,00	R$ 12,00	**R$900,00**
186	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	205	1,75	R$ 1,50	**R$307,50**
187	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 (AZUL	205	7,333	R$ 7,00	**R$1.435,00**
188	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 LR	145	2,50	R$ 2,00	**R$290,00**
189	LUVA SOLDÁVEL 25X3/4 (AZUL	145	8,50	R$ 8,00	**R$1.160,00**
190	LUVA SOLD 25X3/4 LR	40	3,00	R$ 2,50	**R$100,00**
191	LUVA SOLDÁVEL 32 C/ANEL CORRER	75	19,00	R$ 18,00	**R$1.350,00**
192	LUVA SOLDÁVEL 32MM	85	3,50	R$ 3,00	**R$255,00**
193	LUVA SOLD 32X1 LR	75	4,833	R$ 4,50	**R$337,50**
194	LUVA SOLDÁVEL 32X25	85	1,40	R$ 1,20	**R$102,00**
195	LUVA SOLD 40 MM	85	4,40	R$ 4,20	**R$357,00**
196	LUVA SOLDÁVEL 40X1 1/4	85	6,50	R$ 6,00	**R$510,00**
197	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	205	5,667	R$ 5,00	**R$1.025,00**
198	LUVA SOLDÁVEL 50X1,1/2 LR	145	8,833	R$ 8,00	**R$1.160,00**
199	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	75	9,167	R$ 8,00	**R$600,00**
200	LUVA UNIAO 3/4	145	8,50	R$ 7,50	**R$1.087,50**
201	MANGUEIRA PRETA 3/4 - 2.5MM	905	3,333	R$ 3,00	**R$2.715,00**
202	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMARELA (ELETRODUTO	145	1,833	R$ 1,50	**R$217,50**
203	MANG CRISTAL 1/2 2 MM	405	5,50	R$ 5,00	**R$2.025,00**
204	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 2,5MM	805	9,00	R$ 8,00	**R$6.440,00**
205	MANGUEIRA MARRON 1 X 3MM	1.005	3,50	R$ 3,00	**R$3.015,00**
206	MANGUEIRA PRETA 1.1/2	1.005	4,50	R$ 4,00	**R$4.020,00**
207	MANGUEIRA PRETA 1 - 3 MM	1.005	9,00	R$ 8,00	**R$8.040,00**
208	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 - 3 MM	805	4,10	R$ 3,80	**R$3.059,00**
209	MANGOTE SUCÇAO 1 P AZUL	255	8,667	R$ 8,00	**R$2.040,00**
210	MANGUEIRA CHATA/FLAT DE 1"	405	13,00	R$ 12,00	**R$4.860,00**
211	MANGUEIRA FLEX LARANJA 3/4X2,5	905	2,667	R$ 2,50	**R$2.262,50**
212	MANGUEIRA FLEX LARANJA/VERDE/AMARELA1/2X2	905	6,667	R$ 6,00	**R$5.430,00**
213	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 - GÁS	405	6,50	R$ 6,00	**R$2.430,00**
214	NIPEL PARALELO 1/2	205	1,567	R$ 1,20	**R$246,00**
215	NIPEL PARALELO 3/4	125	2,00	R$ 1,50	**R$187,50**
216	NIPEL ROSCA 1P	205	3,10	R$ 2,80	**R$574,00**
217	PARAFUSO P VASO/LAVATORIO N10	405	3,417	R$ 3,00	**R$1.215,00**
218	REDUÇAO BRANCO 1.1/2X1	45	7,00	R$ 6,00	**R$270,00**
219	REDUÇAO BRANCO 1X3/4	45	2,667	R$ 2,00	**R$90,00**
220	REDUÇAO BRANCO 3/4X1/2 CHU/TOR	45	1,50	R$ 1,00	**R$45,00**
221	REDUCAO EXC ESG 100X50 MM	115	7,00	R$ 6,00	**R$690,00**
222	REDUCAO EXC ESG 100X75 MM	75	7,833	R$ 7,50	**R$562,50**
223	REDUÇÃO EXC ESG 150X100 MM	75	24,333	R$ 23,00	**R$1.725,00**
224	REDUCAO EXC ESG 50X40 MM	125	2,667	R$ 2,00	**R$250,00**
225	REDUCAO EXC ESG 75X50 MM	75	5,167	R$ 4,50	**R$337,50**
226	REDUCAO SOLD CURTA 25X1/2 MM	125	1,40	R$ 1,20	**R$150,00**

227	REDUCAO SOLD CURTA 32X25 MM	125	1,783	R$ 1,60	**R$200,00**
228	REDUÇAO SOLDÁVEL CURTA 40X25 MM	125	3,333	R$ 3,00	**R$375,00**
229	REDUÇAO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	125	3,783	R$ 3,60	**R$450,00**
230	REDUÇAO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	75	5,50	R$ 5,00	**R$375,00**
231	REDUCAO SOLD CURTAS 40X32 MM	85	3,00	R$ 2,50	**R$212,50**
232	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 40X25 MM	85	6,667	R$ 6,00	**R$510,00**
233	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 50X25 MM	85	5,667	R$ 5,00	**R$425,00**
234	REDUCAO SOLD LONGA 50X32 MM	75	6,00	R$ 5,00	**R$375,00**
235	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 60X25 MM	75	6,50	R$ 6,00	**R$450,00**
236	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 60X32 MM	75	7,333	R$ 7,00	**R$525,00**
237	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 60X40 MM	75	9,50	R$ 9,00	**R$675,00**
238	REDUCAO SOLD LONGA 60X50 MM	75	12,50	R$ 12,00	**R$900,00**
239	REGISTRO METAL ESFERA 1.1/2 - 50MM	125	131,667	R$ 125,00	**R$15.625,00**
240	REGISTRO CX D'AGUA 25MM PVC	75	12,50	R$ 10,00	**R$750,00**
241	REGISTRO CX D'AGUA 32MM PVC	75	15,50	R$ 15,00	**R$1.125,00**
242	REGISTRO CX D'AGUA 40MM PVC	75	26,00	R$ 25,00	**R$1.875,00**
243	REGISTRO CX D'AGUA 50MM PVC	215	32,167	R$ 30,00	**R$6.450,00**
244	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80C	40	53,333	R$ 50,00	**R$2.000,00**
245	REGISTRO DE GAS S/MANGUEIRA (INDUSTRIAL	40	358,333	R$ 85,00	**R$3.400,00**
246	REGISTRO GAVETA 3/4	75	151,00	R$ 148,00	**R$11.100,00**
247	REGISTRO GAVETA 1.1/4 - 1510	40	123,333	R$ 120,00	**R$4.800,00**
248	REGISTRO METAL ESFERA 1.1/2 - JAPI	75	160,00	R$ 150,00	**R$11.250,00**
249	REGISTRO METAL ESFERA 2 P (JAPI)	75	45,00	R$ 40,00	**R$3.000,00**
250	REGISTRO METAL ESFERA 3/4/1/2 ALAVANCA	75	123,333	R$ 120,00	**R$9.000,00**
251	REGISTRO METAL GAVETA 1.1/2 - 1510	75	148,333	R$ 145,00	**R$10.875,00**
252	REGISTRO PRESSAO METAL/1416/C50/C35/C31(CHUV C/AC	125	95,00	R$ 90,00	**R$11.250,00**
253	REGISTRO PRESSAO METAL C35/C50 3/4 (CHUV C/ACABAME)	40	59,00	R$ 57,00	**R$2.280,00**
254	REGISTRO PVC 1 POL ESFERA MANGUEIRA C/UNIAO D ENT	40	25,00	R$ 24,00	**R$960,00**
255	REGISTRO PVC 1/2 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D ENT	40	22,167	R$ 21,00	**R$840,00**
256	REGISTRO PVC 3/4 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D ENT	40	22,50	R$ 21,00	**R$840,00**
257	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/2 P ROSCÁVEL	75	63,333	R$ 60,00	**R$4.500,00**
258	REGISTRO PVC ESFERA 2 P ROSCÁVEL	75	88,333	R$ 85,00	**R$6.375,00**
259	REPARO DE VÁLVULA HIDRAULICA/DOCOL	125	51,00	R$ 48,00	**R$6.000,00**
260	RISCADOR FÓRMICA (ENCARTELADO)	40	16,667	R$ 15,00	**R$600,00**
261	SIFRAO CORRUGADO UNIVERSAL	205	9,333	R$ 8,00	**R$1.640,00**
262	TEE BRANCO 1P RR	75	8,00	R$ 7,00	**R$525,00**
263	TEE ESGOTO 100MM	405	12,833	R$ 12,00	**R$4.860,00**
264	TEE ESGOTO 150 MM	145	107,667	R$ 105,00	**R$15.225,00**
265	TEE ESGOTO 200MM	145	159,00	R$ 157,00	**R$22.765,00**
266	TEE ESG 40 MM	225	3,50	R$ 3,00	**R$675,00**
267	TEE ESG 50MM	205	7,167	R$ 6,00	**R$1.230,00**
268	TEE ESG 75MM	145	11,167	R$ 10,00	**R$1.450,00**
269	TEE ESG RED 100X50MM	215	16,00	R$ 15,00	**R$3.225,00**
270	TEE ESGOTO 100X75MM	145	21,333	R$ 20,00	**R$2.900,00**
271	TEE ESGOTO RED 75X50MM (JUNÇÃO)	145	14,267	R$ 13,80	**R$2.001,00**
272	TEE MANGUEIRA 1P PRETA	125	4,60	R$ 4,30	**R$537,50**
273	TEE MANGUERIA R/INTER 1/2	75	3,50	R$ 3,00	**R$225,00**
274	TEE MANG R/INTER 2P	75	12,667	R$ 12,00	**R$900,00**
275	TEE MANG R/INTER 3/4	75	4,667	R$ 4,00	**R$300,00**
276	TEE MANG.LISA 3/4	85	3,167	R$ 2,50	**R$212,50**
277	TEE SOLD 25MM	255	2,667	R$ 2,00	**R$510,00**
278	TEE SOLD 25X1/2X25 (AZUL)	255	9,167	R$ 8,50	**R$2.167,50**
279	TEE SOLD 25X1/2X25 LR	255	4,00	R$ 3,50	**R$892,50**
280	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 (AZUL)	255	11,333	R$ 10,00	**R$2.550,00**
281	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 LR	255	4,667	R$ 4,00	**R$1.020,00**
282	TEE SOLD 32MM	145	4,00	R$ 3,50	**R$507,50**
283	TEE SOLDÁVEL 32X25X32	145	4,50	R$ 4,00	**R$580,00**
284	TEE SOLD 40MM	145	5,00	R$ 4,50	**R$652,50**
285	TEE SOLD 50MM	205	6,267	R$ 6,80	**R$1.394,00**
286	TEE SOLDÁVEL 50X25X50 MM	205	7,333	R$ 8,00	**R$1.640,00**
287	TEE SOLDÁVEL 50X50X40	145	12,333	R$ 14,00	**R$2.030,00**
288	TEE SOLDÁVEL 60 MM	75	18,333	R$ 22,00	**R$1.650,00**
289	TORN /MS - PVC/CROM ALAVANCA AREJ 1/4	75	36,167	R$ 45,00	**R$3.375,00**
290	TORNEIRA METAL ADAPT PRA FILTRO	125	113,00	R$ 155,00	**R$19.375,00**
291	TORNEIRA METAL ESFERA GERAL - ALAVANCA	115	37,50	R$ 30,00	**R$3.450,00**
292	TORNEIRA METAL FILTRO GIRATORIA COD: 2172	75	163,333	R$ 155,00	**R$11.625,00**
293	TORNEIRA METAL JARDIM 1130 - C/BICO	125	37,667	R$ 38,00	**R$4.750,00**
294	TORNEIRA METAL PIA GIRAT 2060/ 2190 C -60/62/72 BANC	115	107,667	R$ 78,00	**R$8.970,00**
295	TORNEIRA METAL PIA GIRATÓRIA 2060/2191 - BANCADA PAREDE - |AMERI-CANA	125	60,00	R$ 65,00	**R$8.125,00**
296	TORN METAL PIA 4030 LONGA - BANCADA AMERICANA	75	140,00	R$ 165,00	**R$12.375,00**
297	TORN PVC ESFERA JARDIM BRANCA 1/2 - 3/4 KRONA	85	33,833	R$ 12,00	**R$1.020,00**
298	TORN PVC ESFERA P/JARD 3/4	85	64,167	R$ 5,00	**R$425,00**
299	TORN PVC JARDIM 1/2 E 3/4 PRETA	85	12,833	R$ 12,00	**R$1.020,00**

300	TORNEIRA PVC PIA LAVATÓRIA GIRATÓRIA	85	37,333	R$ 36,00	**R$3.060,00**
301	TORN PVC/CROM 18 CM PAREDE TAMQUE/COZINHA	95	31,667	R$ 30,00	**R$2.850,00**
302	TORN/FILTRO MANUAL 1104 HERC	85	7,167	R$ 6,00	**R$510,00**
303	TORN/PVC PIA TANQUE LONGA C/BICO 1/2 E 3/4	125	9,00	R$ 8,00	**R$1.000,00**
304	TORN/PVC/BEBEDOURO AUT BC/AZ	125	13,167	R$ 12,00	**R$1.500,00**
305	TUBO DE PVC DESCARGA P/ VÁLVULA	85	13,00	R$ 12,00	**R$1.020,00**
306	TUBO DESCARGA EMBUTIR/SOBREPOR	75	12,667	R$ 12,00	**R$900,00**
307	TUBO LIGAÇÃO INOX C/ANEL 25CM	125	37,333	R$ 36,00	**R$4.500,00**
308	VÁLVULA DESCARGA - DIVERSAS CORES	125	125,00	R$ 120,00	**R$15.000,00**
309	VÁLVULA DESCARGA CROMADA/PRETA	85	176,667	R$ 170,00	**R$14.450,00**
310	VÁLVULA P/ FILTRO AMERICANA	85	16,667	R$ 15,00	**R$1.275,00**
311	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE 1605- GRANDE	125	26,333	R$ 25,00	**R$3.125,00**
312	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE BRANCA	205	3,833	R$ 3,50	**R$717,50**
313	VALVULA P/ PIA AMERICANA INOX	85	31,667	R$ 30,00	**R$2.550,00**
314	VÁLVULA RETENÇAO LINHA 1 P ROSCÁVEL	75	29,333	R$ 28,00	**R$2.100,00**
315	VÁLVULA RETENÇÃO LINHA 3/4 ROSCÁVEL	40	16,167	R$ 22,00	**R$880,00**
316	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1"	75	28,167	R$ 27,00	**R$2.025,00**
317	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1/1/4	75	36,167	R$ 35,00	**R$2.625,00**
318	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 3/4	75	27,333	R$ 26,00	**R$1.950,00**
319	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 2	75	35,667	R$ 35,00	**R$2.625,00**
320	VEDA ROSCA 10M	125	4,50	R$ 4,00	**R$500,00**
321	VEDA ROSCA 25M	85	6,833	R$ 6,50	**R$552,50**
322	VEDA ROSCA 50 M	125	8,333	R$ 8,00	**R$1.000,00**
323	MANG PRETA 3/4 - 3MM	1.020	3,667	R$ 3,00	**R$3.060,00**
TOTAL			**1.433.417,27**		**R$1.349.187,50**

A razão que norteia esse acordo está calcada no seguinte fato: Na fase inicial do presente processo licitatório, mais precisamente na formação da cotação, os orçamentos de 3 empresas são utilizados para obtenção do valor de mercado. Tal valor unitário de cada item, serviu como norte para o Termo de Referência.

Ocorre que, uma das empresas que forneceu a cotação é justamente a única licitante vencedora. Todavia, em vista do balizamento dos 3 preços, o valor unitário de cada item, conforme o Termo de Referência foi superior ao valor apresentado pela licitante em seu orçamento inicial (cotação). Dessa forma, a Autoridade competente e a Licitante discutiram a possibilidade de redução dos valores, para o valor apresentado na cotação, a fim de que os preços fossem ratificados pela Licitante, levando em consideração que no dia da sessão era a única participante.

Isso posto, a Licitante, sem nenhuma objeção, aceitou a proposta de espelhamento aos valores cotados, por ser os valores por ela praticado no mercado.

Com isso, o valor total já atualizado ficou em **R$1.349.187,50** (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O que gerou uma economia de R$ **84.229,77** (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

Destaca-se, que tal possibilidade de alteração está amparada pelo próprio contrato no item 12 (DAS ALTERAÇÕES), bem como pelo **art. 65, inciso II, alínea "d" e §1 do mesmo artigo da Lei 8.666/93.**

Nota-se, que em alguns casos, os valores acordados são **inferiores** ao valor que fora homologado no processo licitatório. Todavia, conforme estabelece o artigo supracitado, as alterações podem ocorrer tanto para acréscimos, quanto para supressões, desde que dentro do limite legal.

Assim sendo, estando as partes em comum acordo, **CELEBRAM** o presente. Destaca-se, que a fim de dar validade ao disposto, as partes assinam 3 (três) vias e 2(duas) testemunhas ratificam o acordo.

Em tempo, encaminha-se o presente, para análise da Procuradoria Jurídica Municipal, a fim de se pronunciar sobre a viabilidade jurídica deste. Posteriormente, sendo favorável o parecer encaminha-se ao Departamento de Licitações para que sejam tomadas as devidas providências, no que tange a elaboração do Termo Aditivo.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 08 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

Testemunha

Nome:_____

CPF:_____

Testemunha

Nome:_____

CPF:_____

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 03/2021, com o objeto **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

REAVEL VEICULOS EIRELI – ME - CNPJ: 30.260.538/0001-04 sagrou-se vencedora do item:

Item	2605 Código	REAVEL VEICULOS EIRELI - ME CNPJ: 30.260.538/0001-04 Rua 3, QD. C8, LT. 93/99, SALA 802, 1022 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74115050 Telefone: (62) 3434-0877 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.014	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL 2.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE; FREIOS ABS, DISCO VENTILADOS, PODENDO SER TAMBOR NA TRASEIRA; AIR BAG DUPLO; SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO; BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA NO MÍNIMO 1000KG; REBOQUE NA TRASEIRA; PROTETOR DE CAÇAMBA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO "ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE; 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DE CÁRTER; SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE,; EMPLACADA.	UN	1	255.000,00	255.000,00
		Total do Proponente				255.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Março 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo de Licitação: 06/2021 **Data do Processo: 15/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 06/2021

b) Licitação nº: 02/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 11/03/2021

e) Data Adjudicação: 10/03/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**

g) Fornecedores Vencedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	1 - 99 - 101 - 106 - 111 - 115 - 119 - 145 - 161 - 172 - 227 - 247 - 248 - 249 - 268	R$49.647,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	2 - 3 - 20 - 29 - 30 - 39 - 40 - 41 - 46 - 47 - 51 - 59 - 62 - 72 - 73 - 80 - 103 - 109 - 110 - 117 - 120 - 121 - 125 - 127 - 132 - 133 - 156 - 163 - 164 - 168 - 188 - 189 - 215 - 218 - 219 - 220 - 233 - 241 - 256 - 260 - 262 - 264 - 270 - 280 - 282 - 283 - 289 - 304 - 310 - 321 - 323	R$136.428,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	4 - 8 - 15 - 16 - 24 - 25 - 26 - 27 - 49 - 96 - 122 - 126 - 139 - 140 - 146 - 183 - 192 - 222 - 226 - 239 - 259 - 263 - 272 - 273 - 284 - 285 - 298 - 342 - 343	R$82.742,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
LIGIA MARIA CARNEIRO	29.228.930/0001-89	5 - 18 - 19 - 23 - 28 - 55 - 63 - 104 - 112 - 124 - 150 - 199 - 200 - 214 - 216 - 223 - 257 - 269 - 274 - 278 - 331	R$120.316,70

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	6 - 38 - 60 - 64 - 75 - 79 - 81 - 82 - 167 - 169 - 197 - 209 - 210 - 211 - 237 - 238 - 291 - 300 - 302 - 315	R$63.328,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	7 - 21 - 42 - 57 - 69 - 74 - 116 - 128 - 129 - 130 - 134 - 147 - 155 - 160 - 166 - 171 - 185 - 187 - 203 - 232 - 235 - 245 - 246 - 281 - 303 - 305 - 306 - 307 - 309 - 312 - 313 - 314 - 316 - 322	R$238.215,50

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	9 - 37 - 45 - 65 - 68 - 71 - 141 - 162 - 196 - 276 - 319 - 320 - 324	R$57.998,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDE EIRELI	20.231.242/0001-01	11 - 50 - 58 - 76 - 78 - 88 - 91 - 102 - 123 - 193 - 212 - 240 - 251 - 254 - 255 - 271 - 294 - 299	R$100.737,30

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	12 - 13 - 52 - 56 - 66 - 86 - 93 - 114 - 131 - 148 - 154 - 206 - 230 - 261 - 286 - 333	R$19.363,30

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
MMH MED	21.484.336/0001-47	14	R$4.860,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	17 - 31 - 33 - 34 - 35 - 90 - 100 - 136 - 137 - 149 - 225 - 242 - 253 - 258	R$22.909,50

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	22 - 44 - 152 - 175 - 213 - 267 - 275 - 290 - 293 - 297 - 301 - 340	R$25.658,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	36 - 43 - 201 - 202 - 308 - 311 - 317 - 339	R$29.440,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	48 - 53 - 70 - 77 - 87 - 98 - 113 - 157 - 180 - 182 - 205 - 224 - 250 - 328 - 341	R$38.647,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	54 - 61 - 92 - 97 - 105 - 118 - 158 - 159 - 181 - 184 - 190 - 234 - 252 - 266 - 295 - 296 - 326 - 335	R$61.803,20

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	04.162.170/0001-23	67	R$3.600,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	135 - 236 - 243 - 288	R$4.970,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	176 - 277 - 337	R$642,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	228 - 229	R$5.650,00

Ficando negociado o valor Total Geral **R$ 1.066.955,50 (um milhão, sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Março de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: O presente termo aditivo, é baseado no acordo homologado entra a Licitante e a Administração. Assim sendo**,** a razão que norteia esse acordo está calcada no seguinte fato: Na fase inicial do presente processo licitatório, mais precisamente na formação da cotação, os orçamentos de 3 empresas são utilizados para obtenção do valor de mercado. Tal valor unitário de cada item, serviu como norte para o Termo de Referência.

Ocorre que, uma das empresas que forneceu a cotação é justamente a única licitante vencedora. Todavia, em vista do balizamento dos 3 preços, o valor unitário de cada item, conforme o Termo de Referência foi superior ao valor apresentado pela licitante em seu orçamento inicial (cotação). Dessa forma, a Autoridade competente e a Licitante discutiram a possibilidade de redução dos valores, para o valor apresentado na cotação, a fim de que os preços fossem ratificados pela Licitante, levando em consideração que no dia da sessão era a única participante.

Isso posto, a Licitante, sem nenhuma objeção, aceitou a proposta de espelhamento aos valores cotados, por ser os valores por ela praticado no mercado.

Os valores acordados estão expressamente previstos no acordo, o qual gerou uma economia de **R$ 84.229,77** (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), para administração.

Vigência: 04/02/2022

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Março de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº 02/2021, com o objeto **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	1 - 99 - 101 - 106 - 111 - 115 - 119 - 145 - 161 - 172 - 227 - 247 - 248 - 249 - 268	R$49.647,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	2 - 3 - 20 - 29 - 30 - 39 - 40 - 41 - 46 - 47 - 51 - 59 - 62 - 72 - 73 - 80 - 103 - 109 - 110 - 117 - 120 - 121 - 125 - 127 - 132 - 133 - 156 - 163 - 164 - 168 - 188 - 189 - 215 - 218 - 219 - 220 - 233 - 241 - 256 - 260 - 262 - 264 - 270 - 280 - 282 - 283 - 289 - 304 - 310 - 321 - 323	R$136.428,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	4 - 8 - 15 - 16 - 24 - 25 - 26 - 27 - 49 - 96 - 122 - 126 - 139 - 140 - 146 - 183 - 192 - 222 - 226 - 239 - 259 - 263 - 272 - 273 - 284 - 285 - 298 - 342 - 343	R$82.742,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
LIGIA MARIA CARNEIRO	29.228.930/0001-89	5 - 18 - 19 - 23 - 28 - 55 - 63 - 104 - 112 - 124 - 150 - 199 - 200 - 214 - 216 - 223 - 257 - 269 - 274 - 278 - 331	R$120.316,70

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	6 - 38 - 60 - 64 - 75 - 79 - 81 - 82 - 167 - 169 - 197 - 209 - 210 - 211 - 237 - 238 - 291 - 300 - 302 - 315	R$63.328,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	7 - 21 - 42 - 57 - 69 - 74 - 116 - 128 - 129 - 130 - 134 - 147 - 155 - 160 - 166 - 171 - 185 - 187 - 203 - 232 - 235 - 245 - 246 - 281 - 303 - 305 - 306 - 307 - 309 - 312 - 313 - 314 - 316 - 322	R$238.215,50

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	9 - 37 - 45 - 65 - 68 - 71 - 141 - 162 - 196 - 276 - 319 - 320 - 324	R$57.998,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDE EIRELI	20.231.242/0001-01	11 - 50 - 58 - 76 - 78 - 88 - 91 - 102 - 123 - 193 - 212 - 240 - 251 - 254 - 255 - 271 - 294 - 299	R$100.737,30

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	12 - 13 - 52 - 56 - 66 - 86 - 93 - 114 - 131 - 148 - 154 - 206 - 230 - 261 - 286 - 333	R$19.363,30

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
MMH MED	21.484.336/0001-47	14	R$4.860,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	17 - 31 - 33 - 34 - 35 - 90 - 100 - 136 - 137 - 149 - 225 - 242 - 253 - 258	R$22.909,50

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	22 - 44 - 152 - 175 - 213 - 267 - 275 - 290 - 293 - 297 - 301 - 340	R$25.658,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	36 - 43 - 201 - 202 - 308 - 311 - 317 - 339	R$29.440,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	48 - 53 - 70 - 77 - 87 - 98 - 113 - 157 - 180 - 182 - 205 - 224 - 250 - 328 - 341	R$38.647,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	54 - 61 - 92 - 97 - 105 - 118 - 158 - 159 - 181 - 184 - 190 - 234 - 252 - 266 - 295 - 296 - 326 - 335	R$61.803,20

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	04.162.170/0001-23	67	R$3.600,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	135 - 236 - 243 - 288	R$4.970,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	176 - 277 - 337	R$642,00

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	228 - 229	R$5.650,00

Ficando negociado o valor Total Geral **R$ 1.066.955,50 (um milhão, sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Março 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 218 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8401, de 10 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Maria Dayana Silva Lins

Suplente: Ana Luiza Rodrigues,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
017/2021	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão	08/03/2021	12 meses

		de certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, a fim de atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

PORTARIA Nº. 222 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia o representante municipal perante o Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 8.453 de 11 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **ELVIS JEAN DOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº 000.162.901-86, Coordenador Administrativo na Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres-MT para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 223 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.155, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1ª Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde.

REPRESENTANTE DA UNEMAT

Aline Cristina Araújo Alcântara Rocha

REPRESENTANTE DO CONSELHO

Benice Benedita de Oliveira - Titular

Camila Ferrer Antunes Maciel – Suplente

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Laudo Paz Landim - Titular

Oziol Bezerra de Paula - Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 257 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Imóvel a Cooperativa e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº. 6.419, de 23 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº04.888.307/0001-21, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Cidade Alta, neste município de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente senhor Nivaldo Policeno de Souza, portador do RG nº1894209 e CPF nº928.133.308-25, residente e domiciliado no Sítio Cero Verde, Comunidade Tarumã.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Espaço do Bem Imóvel, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

A natureza gratuita da permissão;

A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

Que as manutenções sejam comunicadas à Administração;

A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie:

1. A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública;

2. Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção, conservação e zelo integral, bem

como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº.256 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº. 4147, de 04 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392 de 28 de julho de 2017, para exercer a função na Prefeiturade Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ENGENHEIRO ELETRICISTA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MARCELO JORGE DA CUNHA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima pagina em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

DECRETO Nº252, DE 09/03/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$24.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1107 05.182.1007.2238.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL 200,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 100

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

457 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 24.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 101

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

91 05.182.1007.2238.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL -200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 100

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

458 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 101

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE MARÇO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 251 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.505 de 03 de março de 2021;

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o senhor GUSTAVO CALÁBRIA RONDON para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 221 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28196 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MARINETE DA SILVA REGO**, portadora do CPF: 025.951.348-25, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 26/01/2021 a 31/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 220 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.045 de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LUCINEIA ANTUNES ALCANTARA SANTOS**, portadora do CPF: 523.113.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 10/02/2021 a 11/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 219 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.047 de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico do servidor **JORGE LEANDRO PEREIRA**, portador do CPF nº 572.156.261-72, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 01 fevereiro a 18 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 195 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7305 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO,** portador do CPF: 263.053.136-87, efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 31/12/2020 a 30/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 82 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 021** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** Licenciada em Pedagogia no Centro Educacional Dom Máximo Biennés, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 01/02/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Prof.ª Regina Menacho de Oliveira que está de atestado médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 10 de Março de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

COVID-19: CONTRATO 029/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 029/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RUBERVAL ARAUJO CANDIDO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alves Oliveira, S/Nº, CS. 02, São Jose, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° MG-10.842.822 SSP/MG e CPF n° 048.796.906-51, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **RUBERVAL ARAUJO CANDIDO** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Março de 2021 e término em 03 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2021.

_____

RUBERVAL ARAUJO CANDIDO

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 81 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 195** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ,** Licenciada em Educação Física no Centro Educacional Dom Máximo Biennés, acréscimo de **18 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 03/02/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Prof.ª Valéria Fernandes Negrão que está em readaptação de função. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 10 de Março de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

15 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/jmi-ohjz-noj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7479/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8790/2020	Miguel Juliano Marques Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

22 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/uss-ppsv-yxf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF – Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira
228/2020	Colégio Salesiano Santa Maria	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047 /00165/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047 /00207/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047 /00001/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00090/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00091/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00084/2020

CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622. 161-53	9047 /00085/2020
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395. 338-20	9047 /00083/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776. 348-49	9047 /00082/2020
CLETON SILVA	034.285. 081-49	9047 /00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal De Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

COVID-19: DECRETO Nº. 260 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"DECLARA, até 30 de junho de 2021, em consonância com o Decreto Estadual 849 de 09 de março de 2021, que declarou ESTADO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Cáceres em razão de surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8ºda Lei Federal n.0 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de contaminação do COVID-19 como também o aumento exponencial do uso do número de leitos de UTIs disponíveis no âmbito do Município de Cáceres – MT.

CONSIDERANDO finalmente o teor dos Relatórios emanados do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde que indicam a implementação de providências mais severas em face do crescimento dos casos de contaminação com resultados graves como também as recomendações e regramentos materializados pelo Estado de Mato Grosso nos últimos dias, especialmente a prorrogação do Estado de Emergência em nível Estadual implementada no dia 08/03/2021;

CONSIDERANDO a atualização do Painel Epidemiológico nº 367 de do Estado de Mato Grosso, em 10/03/2021, mantendo a Classificação de Risco do Município como Alto;

CONSIDERANDO que estamos vivendo um estado de calamidade uma vez que os números de contaminados e óbitos vem aumentando dia após dia, chegando a um total de 5.846 casos confirmados e 168 óbitos;

CONSIDERANDO que na UPA e Central da Covid, atendem em média de 300 a 350 pacientes diários, sendo que nos últimos 9 (nove) dias a UPA internou 36 (trinta e seis) pacientes sendo que destes 21 (vinte e um) foram encaminhados para enfermaria, 6 (seis) foram encaminhados para UTI, 5 (cinco) vieram a óbito e 4 (quatro) paciente aguardam transferência para outras Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.460 de 11 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADO** até 30 de junho de 2021 o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no âmbito do Município de Cáceres - MT, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus — SARS-CoV-2 — 1.5.1.1.0, em estrita consonância com Decreto Estadual 849 de 09 de março de 2021, em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 80 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 270** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JOSÉ CARLOS GOMES DE BRITO,** Licenciado em Pedagogia na E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 18/02/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Prof.ª Adriana Ramos Sebastião que está na coordenação pedagógica. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 10 de Março de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 79 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 007** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Fazendo Arte, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 01/02/2021 a 01/03/2021. Em substituição a Prof.ª Maria Aparecida Fernandes Souza que está de licença prêmio. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 10 de Março de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE DISCUSSÃO SOBRE ELABORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar das transmissões ao vivo de audiências públicas, para discussão sobre a elaboração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, no período matutino das seguintes datas e horários:

18 de março de 2021, às 9h;31 de março de 2021, às 9h.Como estamos passando por um dos períodos mais críticos da pandemia de Covid-19, as audiências serão transmitidas através de *Live* pelo canal de Imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres no *Youtube*, acessível através do seguinte endereço eletrônico:https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...Justifica-se a realização no formato LIVE, em obediência às orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida de prevenção contra a propagação do novo CoronavírusContamos com a audiência de todos, de suma importância a fim de que alcancemos o objetivo do evento.Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/MF nº. 07.129. 333./0001-64.

Objeto: Alterar o prazo de execução da obra para mais 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo, bem como fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, período que compreende 10/03/2021 a 07/06/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

Assinam: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cirila Francyelli Batista da Silva – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.579 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.579 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe Medidas Preventivas e Restritivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID – 19, no município de Campinápolis- MT, pelo período de 12.03.2021 a 31.03.2021, revoga-se Decreto nº 3.573/2021".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 em nosso Município e em todo o Estado do Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 836 de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos públicos disponibilizados para internação e dos leitos de UTIs, exclusivos para Covid-19 em nosso Estado;

CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo COVID-19, a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde, e bem estar de toda a população campinapolense;

DECRETA

Art. 1º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do município de Campinápolis devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - **evitar circulação** de pessoas pertencentes ao **grupo de risco**, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - **disponibilizar** locais adequados para **lavagem** frequente das **mãos** com água e sabão e/ou disponibilização de **álcool** na concentração de 70%;

III - **ampliar** a **frequência** diária de **limpeza** e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o **distanciamento mínimo de 1,5m** entre as pessoas;

VI - **vedar o acesso** de funcionários, consumidores e usuários que **não** estejam **utilizando máscara** de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - **medir a temperatura corporal** das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os **ambientes arejados** por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 2º - Fica regulamentado a abertura/ funcionamento dos estabelecimentos comerciais com as seguintes restrições:

I – Supermercados, distribuidoras de gás, açougues e frutarias, os quais são reconhecidos como serviços essenciais, poderão funcionar normalmente de segunda a sexta-feira das 05:00 às 19:00 h, e aos sábados das 05:00 às 14 h, fechando aos domingos;

a) Fica limitado a entrada nos estabelecimentos descritos no inciso anterior de apenas 4 (quatro) pessoas por vez, não podendo adentrar ao mais de o1 (um) membro por família por vez;

b) Cada estabelecimento deverá disponibilizar um porteiro para monitorar a entrada ao estabelecimento com o cumprimento das normas de prevenção e combate ao COVID-19;

II – As Instituições bancárias e Casas Lotéricas poderão funcionar normalmente, devendo disponibilizar uma pessoa encarregada para realizar o monitoramento contínuo dos clientes junto aos caixas, bem como realizar as devidas marcações/sinalizações no chão dentro, e nas proximidades do estabelecimento a fim de manter o distanciamento entre as pessoas, respeitando ainda as normas e protocolos de higiene de combate e prevenção ao COVID-19;

III – As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, funerárias, postos de combustíveis, indústrias, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, Internet, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário, podendo fixar o funcionamento livremente.

IV - Padarias poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 05:00 às 19:00 h, e sábados e domingos das 05:00 às 12:00 h; apenas para retiradas e **deliveries**, não podendo disponibilizar mesas e cadeiras aos clientes;

V – Os demais **estabelecimentos comerciais, reconhecidos como categorias de serviços não essenciais**, deverão ser fechados, podendo funcionar apenas em sistema de delivery,;

a) ficam suspensos atendimentos dos Dentistas, salões de beleza, clinicas de estéticas e congêneres, salvo em casos de excepcional urgência em relação aos atendimentos odontológicos;

b) As oficinas mecânicas poderão manter o funcionamento apenas interno;

d) suspenso as atividades junto às "Academias e Congêneres";

§ 1º. Fica estabelecido a prioridade para o atendimento "**delivery**" em todos os estabelecimentos, o qual poderá ser realizado até as 21 h, em face do "Toque de Recolher" imposto.

§2º. As **farmácias** poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art.3º. Ficam **suspensas** a realização de toda atividade, reunião ou evento, seja público ou privado, de qualquer natureza, que promovam aglomerações de pessoas no âmbito do território municipal de Campinápolis.

I – Ficam suspensas atividades junto às igrejas e templos religiosos de quaisquer natureza;

II – Ficam suspensas atividades junto aos clubes sociais e esportivos;

Art. 4º. Os atendimentos junto à Administração Pública, poder executivo Municipal, ocorrerá da seguinte forma:

I. – Ficam **suspensos os atendimentos ao público, de forma presencial, em todas as secretarias e departamentos no âmbito do poder Executivo,** os quais ocorrerão, durante a vigência deste Decreto, de forma excepcional, a seguir:

§ 1º - As Secretarias situadas no Paço Municipal suspenderão o atendimento presencial, no período de 12/03/2021 a 31/03/2021;

a) o setor de tributos atenderá via telefone, e-mail ou whatsapp: (66) **34371992, (66) 981327266, (66) 981115490, e-mail:tributoscampinapolis@hotmail.com**.

b) os protocolos de documentos deverão ser realizados através do e-mail: pmprotocolocampinapolis@gmail.com;

c) fica excepcionado, quanto ao funcionamento, o setor de licitação, o qual mantem suas atividades normais, com atendimento ao público através de prévia solicitação via telefone geral da prefeitura (**66) 34371992,** ou pelo e-mail:**licitapm2013@hotmail.com;**

§ 2º - Os órgãos e departamentos da Secretaria Municipal de Administração, situados fora do Paço Municipal, realizarão suas atividades da seguinte forma:

a) o Departamento de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho – DDIACT e PROCON, suspenderão o atendimento ao público no período de 12/03/2021 a 31/03/2021.

b) a Agência Municipal de Trânsito manterá o atendimento ao público no período das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta;

c) a Agência Fazendária – Posto **SEFAZ** - manterá o atendimento ao público, conforme funcionamento do INDEIA;

d) o **DAE** – Departamento de Água e Esgoto manterá o atendimento ao público das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta;

§3º - A Secretaria Municipal de Transporte manterá os atendimentos e trabalhos ao público;

§2º - a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará suas atividades apenas via Home Office, e os atendimentos *on line* através do telefone do CRAS: 66-981301273;

a) o Conselho Tutelar manterá os atendimentos ao público;

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará os atendimentos através do telefone 66– 3437-1680.

§ 4º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA suspenderá todas as atividades, ficando todos os seus servidores de férias coletivas no período de 15/03/2021 a 31/03/2021.

a) a Secretária Municipal de Educação, excepcionalmente, poderá realizar a convocação de servidores para realizar trabalhos de interesse público, e que se fizerem necessários, o que deverá ser realizado através de ofício e comunicação posterior ao Departamento de Recursos Humanos;

b) as aulas presenciais e on line ficarão suspensas até 31/03/2021;

c) os servidores desta secretaria, excepcionalmente convocados ao trabalho, caso laborem aos finais de semana, gozaram de folgas respectivas na proporção inerente a: 01 (um) dia de folga para ½ (meio) período trabalhado, ou 2 (dois) dias de folga para 01 (um) dia trabalhado em sábados e domingos.

§5º. – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS suspenderá os atendimentos no período de 12/03/2021 a 31/03/2021;

II - Em casos de excepcional necessidade quanto ao atendimento presencial, deve-se entrar em contato através do **telefone geral da prefeitura: (66) 34371992** ou em cada Secretaria**.**

III- Fica suspenso toda e qualquer atividades de capacitação, treinamentos ou de qualquer evento coletivo que impliquem a aglomeração de pessoas;

IV.- Fica **suspensa** a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos oficiais em outros Estados da federação e a realização de viagens internacionais ou interestaduais custeadas pela Administração Pública Municipal;

V.- Ficam **suspensas** as férias e ou licenças prêmios dos servidores da área da saúde, durante a vigência deste Decreto, ficando suspensos, inclusive, novos pedidos no mesmo sentido;

Art. 5º Fica instituída **restrição de circulação de pessoas** (toque de recolher) em todo o território do município de Campinápolis - MT a **partir das 21h00m até às 05h00m**.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – dos Órgãos de vigilância sanitária municipal,

II. – da Polícia Militar – PM/MT,

III. – do PROCON Municipal;

IV – e outros órgãos ou servidores municipais investidos no poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por ***pessoas físicas*** ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por **pessoas jurídicas**, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções cíveis e criminais cabíveis (art. 268 do Código Penal ou crime de desobediência (art. 330 do Código Penal)) a serem aplicadas pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, podendo ainda ser lhes aplicadas as seguintes penalidades administrativas:

I. - Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

II. - Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

III. – Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

Art. 7º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de ambulantes provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 8º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas**.**

Art. 9º. Fica proibida a realização de velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19.

§ 1º. Os demais velórios, decorrentes de outras causas que não seja do COVID-19, deverão ocorrer em locais apropriados, com permanência de no **máximo 20 (vinte) pessoas**, por vez, e respeitados a capacidade máxima de até 30% (trinta por cento) do local, com duração de no máximo 12 (doze) horas.

§ 2º. O responsável pela casa mortuária ou local equivalente, onde esteja ocorrendo o velório, deverá informar aos visitantes quanto a obrigatoriedade da utilização das máscaras faciais, e respeito os protocolos de saúde e normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 10º. Ficam **suspensos**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os prazos processuais administrativos, físicos e eletrônicos, pelo período de vigência deste Decreto, salvo quanto às medidas urgentes e excepcionais.

Parágrafo único: ficam excetuados os prazos dos processos licitatórios, os quais não serão suspensos ou interrompidos.

Art. 11. Este Decreto vigorará de 12/03/201 a 31/03/2021, podendo ser prorrogado.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.573/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 11 de março de 2.021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

Contrato nº 02/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**TELEFÔNICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02. 558.157/0001-62.

Objeto: Retifica a Cláusula Primeira do Objeto: das quantidades de linhas telefônicas, passando a ficar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45983	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 E SMS ILIMITADOS, PORTABILIDADE GRATUITA E FORNECIMENTO DE SIMCARDS (CHIPS). PACOTE DE DADOS PARA SMARTPHONES COM FRANQUIA MENSAL MÍNIMA DE DADOS DE 5GB DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5MBPS DE DOWNLOADS E 5MBPS DE UPLOAD, WHATSAPP ILIMITADO, SENDO PERMITIDA A REDUÇÃO DE VELOCIDADE CASO CONSUMIDA TODA FRANQUIA VEDADA QUAISQUER TIPOS DE COBRANÇAS DE VALORES EXCEDENTES.	360	56,90	20. 484,00
45984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 E SMS ILIMITADOS, PORTABILIDADE GRATUITA E FORNECIMENTO DE SIMCARDS (CHIPS)	960	39,60	38. 016,00

Valor: R$ **58.500,00**

Prazo: 12 (meses)

Data: 11/03/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 88/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 009/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos**.**

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 238, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/02/2021 a 24/05/2021.

PORTARIA Nº 240, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CARLOS CARDOSO DA SILVA.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 26/02/2021 a 26/04/2021.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLÉIA

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLÉIA

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARSCoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal e as disposições do Decreto Municipal nº 042, de 06 de março de 2021, que adere ao Decreto Estadual n° 836, de 1° março de 2021 e atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19;

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, vem por meio deste comunicar o cancelamento da Assembléia Geral do FUNSEM, que seria realizada no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis neste dia 12/03/2021, às 18:30 horas.

Informa ainda que, nova data será marcada e devidamente divulgada.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de março de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino do FUNSEM

PORTARIA Nº 241, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA A DELEGAÇÃO, PELO PERÍODO DE 16/03/2021 A 14/04/2021, DE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR À SERVIDORA **WANESSA MARQUES DOS SANTOS**.

PORTARIA Nº 239, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURIDICAVINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 242, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR JESSE NUNES FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 154 de 2020** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 031/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** como agente fiscalizadora a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO,** tendo como suplente o **Sr. DIOGO GONÇALVES RIBEIRO** respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 061/2021, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2021, A SENHORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2657/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER ABONO AOS QUIOSQUES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos aluguéis dos quiosques localizados em áreas públicas do município, durante o período compreendido entre o mês março/2021 a dezembro/2021 a contar da promulgação da Lei.

Art. 2º - Os quiosques contemplados pela presente proposta legislativa estão localizados na Praça João Paulo II, Praça Airton Senna, Praça IV de Julho e Parque das Araras, portanto, durante o período de vigência, passarão a respeitar os novos valores conforme Art. 1º e parágrafo único da presente Lei.

Art. 3º - O interesse público acerca da concessão do referido abono, se justifica em razão do interesse na continuidade das atividades desenvolvidas pelos concessionários no município, atualmente prejudicada em razão da crise socioeconômica (COVID-19), suportada pelos comerciantes do município, sendo a referida medida devidamente amparada nos preceitos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS), que teve como vencedores as seguintes empresas: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.678.947/0001-03, com o total de R$ 67.447,86 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos); MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, total de : R$ 16.423,92 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 19.808.881/0001-08, total de R$ 1.086,80 (um mil oitenta e seis reais e oitenta centavos); R.M. DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ nº 33.947.168/0001-68, total de R$ 740,30 (setecentos e quarenta reais e trinta centavos); FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ nº 36.850.598/0001-55, total de R$ 312. 292,81 (trezentos e doze mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos); MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ nº 14.284. 593/0001-70, total R$ 29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais), L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 01. 060.256/0001-57, total de R$ 56.175,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais). Os lotes 01 e 17 resultaram em fracassados. Campo Verde, 11 de março de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2658/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR A LEI Nº 1357/2007 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o §6º do Artigo 10 da Lei 1357/2007 de 21 de Dezembro de 2007, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 10 – (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

§5º (...)

§6º - Serão submetidas ao Conselho Gestor do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social), as matérias relacionadas a Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Campo Verde.

Art. 2º - Fica alterada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação de interesse Social – FMHIS, passando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.357/2007, com alteração conferida pela lei 2.109/2015, a contar também com um representante do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

Art. 10 – (...)

(...)

I) Um representante do Poder Legislativo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2656/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER ABONO AOS QUIOSQUES SITUADOS NAS DEPENDECIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de 100% (cem por cento) sobre os valores dos aluguéis dos quiosques situados nas dependências do Terminal Rodoviário do município de Campo Verde, durante o período compreendido de março/2021 à maio/2021.

Art. 2º - Os quiosques contemplados pela presente proposta legislativa estão localizados nas dependências do Terminal Rodoviário do município de Campo Verde, sendo eles abaixo relacionados:

N° TERMO	CESSIONÁRIO	NOME FANTASIA	CPF/ CNPJ
01/ 2020	JOSIANE REGINA DA SILVA AGENCIA DE VIAGENS	AGENCIA MATRIZ	29.078. 261/ 0001-06
02/ 2020	JAIRO MENDES BARBOSA	TAXI RODOVIARIA	420.048. 881-72
03/ 2020	VIAÇÃO XAVANTE	VIAÇÃO XAVANTE	03.143. 492/ 0001-62
05/ 2020	ANTONIO FRANCISCO DE ALENCAR PEREIRA	PASTELARIA	023.548. 624-82
06/ 2020	LUCIMARA CRISTIANE FRACASSO	EXPRESSO OURO E PRATA	14.677. 601/ 0001-48
07/ 2020	VANDRO CARLOS CAMARGO	EXPRESSO SÃO LUIZ	13.160. 459/ 0001-02
08/ 2020	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BALIEIRO	STORE ACESSÓRIOS	22.011. 491/ 0001-09
09/ 2020	PARATINS TRANSPORTE E TURISMO	AGUATUR TRANSPORTES E TURISMO	05.571. 433/ 0001-10
10/ 2020	SALETE CAVALHEIRO	LANCHOETE E RESTAURANTE	460.767. 781-72
11/ 2020	FABIO GEIB	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE	015.427. 641-30
12/ 2020	VERDE TRANSPORTES	VERDE TRANSPORTES	01.751. 730/ 0001-97

Art. 3º - O interesse público acerca da concessão do referido abono, se justifica em razão do interesse da continuidade das atividades desenvolvidas pelos concessionários no município, atualmente prejudicadas em razão das obras de manutenção, instalações e reforma do Terminal Rodoviário do município de Campo Verde, somado a crise socioeconômica (COVID-19), suportada pelos comerciantes do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVERA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2659/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 1918/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação da alínea "a" do inciso I, do art. 33 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 33 *- Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:*

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

Art. 2° - Fica alterado a redação do *caput* do artigo 34 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 34 *- A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.*

Art. 3° - Fica alterado a redação do *caput* do artigo 35 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 35 *- São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte:*

Art. 4° - Fica alterado a redação do *caput* do artigo 36 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 36 *- À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:*

Art. 5° - Fica alterado a redação do §4º do artigo 38 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 38 *–*

(...)

§ 4º *A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Campo Verde, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.*

Art. 6° - Fica alterado a redação do §2º do artigo 45 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 45

(...)

§ 2º *Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.*

Art. 7° - Fica alterado a redação do *caput* do artigo 50 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 50 - *Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.*

Art. 8° - Fica alterado a redação do inciso IV do artigo 52 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 52

(...)

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

Art. 9° - Fica alterado a redação do *caput e §1º* do artigo 53 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 53. - *O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:*

(...)

§ 1º - Nos casos previstos no inciso II, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

Art. 10 - Fica alterado a redação do *caput* do artigo 60 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 60 *- O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.*

Art. 11 - Fica alterado a redação do *caput, §1º e §2º* do artigo 64 da Lei 1918/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 64 *- Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.*

§1º *Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.*

§2º *A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.*

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SILVANA INEZ JUNGES e CLAUDETE INEZ BONZANINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2655/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O PROJETO DE INCENTIVO A ARTE DENOMINADO 'ARTE EM DESTAQUE', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o Projeto Governamental de Incentivo e Fomento a Arte, denominado "Arte em Destaque", devidamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esporte.

Art. 2º - São objetivos do Projeto "Arte em Destaque" o incentivo à criança e adolescente das comunidades, o acesso a arte capaz de produzir e descentralizar a cultura e o conhecimento artístico que procura realizar apresentações com os produtos finais alcançados pelo projeto (espetáculos de dança e teatro, apresentação de violão, oficinas e produção).

Art. 3º - O Projeto contemplará as seguintes modalidades artísticas: Dança, Música e Teatro, sendo as referidas atividades realizadas por profissionais contratados de forma excepcional, nos termos da Lei 2.466/2019.

Art. 4º - A vigência do Projeto "Arte em Destaque" se dará a partir do mês de março de 2021, com seu encerramento estabelecido em dezembro de 2021, totalizando 9 (nove) meses.

Art. 5º - O custo necessário para a manutenção dos instrutores de dança, teatro e música para desempenho das atividades objeto da presente Lei, serão suportados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, e observará o cronograma físico-financeiro, nos seguintes moldes:

VENCIMENTOS	R$ 1.956,30
PATRONAL RGPS	R$ 440,95
CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 2.397,25**
CUSTO ANUAL VENCIMENTOS (9 MESES)	R$ 21.575,25
CUSTO 13 º SALÁRIO	R$ 1.797,94
CUSTO ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	R$ 599,31
CUSTO TOTAL ANUAL (VENC + 13 SAL + 1/3 FÉRIAS)	**R$ 23.972,50**
QUANTIDADE DE VAGAS:	**3**
CUSTO TOTAL:	**R$ 71.917,50**

Art. 6º - As contratações oriundas desta lei serão regidos pelos princípios de Direito Público, aplicando-se do que foram compatíveis com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos na Lei Municipal N.º 152/1992.

Art. 7º - Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III - por iniciativa do contratado; e

IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei nº 152/1992, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Campo Verde.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 10 - O servidor responsável pelo projeto deverá apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pelos profissionais contratados, mensalmente, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes.

Art.11 - A presente Lei será regulamentada no que couber por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.**

Contratado: **W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 09.100. 467/0001-88.**

Valor global: R$ 4.956,60 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 08/2021, Processo Administrativo nº 027/2021 e Processo de Compra nº 024/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 007/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/03/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **" Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33**, vencedora dos itens (02, 03, 05, 07, 15, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 36, 38, 40, 42, 45, 47, 50, 56, 59, 62, 64, 68, 74, 80, 102, 105, 110, 114, 120, 124 e 131), com valor total de R$ 180.542,81 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03-942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 20, 30, 31, 37, 39, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 73, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 104, 106, 107, 108, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 121, 127, 128, 129 e 130), com valor total de R$ 280.959,21 (duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 19.808.881/0001-08**, vencedora dos itens (23, 27, 33, 34, 35, 41, 49, 67, 72, 93, 99, 100, 111, 122, 123 e 125), com valor total de R$ 48.457,93 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) e **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40**, vencedora dos itens (84 e 126), com valor total de R$ 4.969,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos. Para os itens (01, 04, 06, 08, 12, 14, 20, 30, 31, 37, 39, 43, 48, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 73, 75, 78, 79, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 101, 104, 106, 108, 112, 113, 119, 121, 127, 128 e 130), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, conforme previsto no edital. Os itens (13, 71, 77, 103, 109 e 115) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. O item (11), foi declarado **"FRACASSADO".**

A empresa **L C DE ALMEIDA MOURA-ME, CNPJ/MF nº 20.705.384/0001-55**, foi declarada **"INABILITADA"** por não atender aos requisitos do edital

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº.138, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 34, de 10/3/2021, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ERIKA MEIRE DA SILVA,** inscrita noCPF sob nº. 879.849.461-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 05/2021/SME, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera a composição do Comitê Municipal de Ações Educacionais e os Conselhos Escolares Ampliados, para o estudo do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que altera a composição do Comitê Municipal de Ações Educacionais e os Conselhos Escolares Ampliados, para o estudo do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, conforme prevê a Resolução Nº 03/2020/SME-CJ/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição do Comitê Escolar Ampliado, em substituição aos membros anteriores designados como representantes dos segmentos abaixo especificados:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I – Representantes dos professores: Gislaine Ortolan Parzianello

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 02, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio - MT, 11 de Março de 2021.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇAO 07/2021 SEMAACDEC CANABRAVA DO NORTE 10 DE MARÇO 2021

ATO DE DESIGNAÇAO 07/2021 SEMAACDEC Canabrava do Norte 10 de Março 2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA FORMA,

QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,

PROVIDENCIAS.

GISELLE DA LUZ BRITO, secretaria Municipal de Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico , no uso de suas atribuições legais e ,

CONSIDERANDO o principio da segregação de funções ,

RESOLVE:

Art. 1. Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES** ,inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber , conferir, acompanhar e atestar , como titular , as notas fiscais emitidas da empresa **PICK UP TRANSPORTES EIRELI** , inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ/MF sob o n 17.528;339/0001-68, que tem por objeto prestação serviço de frete do transporte dos resfriadores , enviados de Cuiabá ate município de Canabrava do Norte , sendo serviço necessário para atender as demandas da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

ART.2 . Designar o Servidor Publico Municipal **Luiz Ferreira de Souza** , matricula funcional n 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 954.868.441-15 , para receber , conferir , acompanhar e atestar , como suplente , as notas fiscais emitidas da Empresa **PICK UP TRANSPORTES EIRELI** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica –CNPJ/MF sob o n 17.528;339/0001-68, que tem por objeto prestação serviço de frete do transporte dos resfriadores , enviados de Cuiabá ate município de Canabrava do Norte , sendo serviço necessário para atender as demandas da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

ART.3. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura

Comercio Desenvolvimento Econômico.

Portaria n . 033/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 802/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. 802/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS MAQUINAS DE PRENSA DE MANGUEIRA HIDRÁULICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a máquinas de prensa de mangueira hidráulica.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens máquinas de prensa de mangueira hidráulica, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS - MAQUINAS DE PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA.

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
01	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00033319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA ¹/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	*2659*	

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 801/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. 801/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTICIOS – CARNES E FRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a gêneros alimentícios tipo carnes e frios.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens de gêneros alimentícios – carnes e frios, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS - GENEROS ALIMENTICIOS – CARNES E FRIOS

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	CAT MAT
01	QUILOGRAMA (cód.: 3)	228959-8	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	188023	
02	QUILOGRAMA (cód.: 3)	351866-3	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	189430	
03	QUILOGRAMA (cód.: 3)	153470-0	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS	15768	
04	QUILOGRAMA (cód.: 3)	132199-4	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	186492	
05	QUILOGRAMA (cód.: 3)	0006057	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA.	15787	
06	QUILOGRAMA (cód.: 3)	21333-0	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	188024	
07	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3821-0	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	188030	
08	QUILOGRAMA (cód.: 3)	16628-6	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	186491	
09	QUILOGRAMA (cód.: 3)	148686-1	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	186497	
10	QUILOGRAMA (cód.: 3)	16460-7	SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	186489	
11	QUILOGRAMA (cód.: 3)	192019-7	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	186490	
12	QUILOGRAMA (cód.: 3)	421721-7	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS.	179313	
13	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3873-3	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	186495	
14	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3809-1	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA.	186498	

15	QUILOGRAMA (cód.: 3)	254481-4	LINGUICA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	186494	
16	QUILOGRAMA (cód.: 3)	409072-1	LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	186496	
17	QUILOGRAMA (cód.: 3)	159809-0	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO	186499	
18	QUILOGRAMA (cód.: 3)	TCEMT0000400	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	188027	
19	QUILOGRAMA (cód.: 3)	Código: 125855-9	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	186500	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 013/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ com o nº 36.909.380/0001-29, localizada na RUA DOS BOROROS, 309, QUADRA 61, LOTE 9, SETOR SUL II, BARRA DO GARÇAS/MT – **CEP:** 78.600-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Daniella Pereira Pena, brasileira, portador do RG nº 2177246 SPTC/GO, e do CPF nº 478.381.671-91, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, 21, apt 1601, Quadra 169, Setor Serrinha, Goiânia – GO, CEP: 74.835-080, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é: **1.1.1** Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação e serviços de transporte de cargas e encomendas para atender a demanda das secretarias municipais, pelo período de 12 meses. **1.2 A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/2021; 1.3 O Termo Aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula quarta do contrato original CPL nº 013/2020.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 13.881,00 (treze mil oitocentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão:	03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	**Dotação:**	038
Unidade:	001 – Gabinete do Secretário		
Projeto Atividade:	2010 – Manutenção – Secretaria de Administração		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	0100 – Recursos Ordinários		
Objeto	**Quantidade**	**Valor/Hora**	**Valor Total**
Prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas	01	R$ 2.862,70	R$ 2.862,70
Valor Global			**R$ 2.862,70**

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	**Dotação:**	068
Unidade:	001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica		
Projeto Atividade:	2028 – Manutenção – da Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	0100 – Recursos Ordinários		
Objeto	**Quantidade**	**Valor/Hora**	**Valor Total**
Prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Valor Global			**R$ 3.000,00**

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Saúde	**Dotação:**	466
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade:	2046 – Manutenção Gestão SUS		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	0100 – Recursos Ordinários		
Objeto	**Quantidade**	**Valor/Hora**	**Valor Total**
Prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas	01	R$ 3.137,30	R$ 3.137,30
Valor Global			**R$ 3.137,30**

Órgão:	08 – Secretaria Mun. Habitação, Trabalho e de Des. Social	**Dotação:**	264
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto Atividade:	2045 – Manutenção da Secretaria de Habitação, Trabalho e de Des. Social		

Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	0100 – Recursos Ordinários		
Objeto	**Quantidade**	**Valor/Hora**	**Valor Total**
Prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas	01	R$ 1.961,00	R$ 1.961,00
Valor Global			**R$ 1.961,00**

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo	**Dotação:**	241
Unidade:	001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo		
Projeto Atividade:	2016 – Manutenção – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	0100 – Recursos Ordinários		
Objeto	**Quantidade**	**Valor/Hora**	**Valor Total**
Prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas	01	R$ 2. 920,00	R$ 2. 920,00
Valor Global			**R$ 2.920,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 799/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. 799/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO TONER PARA IMPRESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a suprimentos de informáticas, tipo toner para impressora.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens de suprimentos de informática tipo toner para impressora, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS - TONERS

ITEM	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
01	429320-7	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	188547
02	00020391	TONER PARA IMPRESSORA - TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN, MODELO TN 650	182801
03	384278-9	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESESEM EMBALAGEM APROPRIADA	188549
04	416442-3	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1. 000 PAGINAS, ORIGINAL	188546
05	418904-3	CILINDRO PARA IMPRESSORA - LEXMARK SERIE E260/E360/E460. REF. E260X22G. RENDIMENTO MEDIO 30.000 PAGINAS.ORIGINAL, NOVO	316
06	00011249	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS, 'PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO, 26 A	187173
07	0002219	TONER - PRETO TN660, PARA IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	7050

08	173839-9	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	12673
09	261958-0	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CARTUCHO C9351A (21), PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 -ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES	188568
10	261960-1	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, REF. CARTUCHO C9352A (22), PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 - ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES	188569
11	00024752	TONER - PARA IMPRESSORA NA COR PRETA, REF. HP 204A, PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL	182795
12	00024933	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	188551
13	439523-9	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. *PRO P1102W, LASER HP MONO*	182800
14	00036608	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO TONER P/HP PRETO 105A W1105A HP	9029
15	00010246	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130 FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	188559
16	189421-8	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET 1010, REF. Q2612A, VALIDADE COM VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO, ORIGINAL	188558
17	00013125	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	188566
18	00021321	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	2866
19	00021312	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	2813
20	00029706	KIT PHOTO CONDUTOR – PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN / DCP-L5652DN / MFC-L5702DW	15202

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.185/2021, DE 11 MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.185/2021, DE 11 MARÇO DE 2021.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 692/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que houve alteração na legislação do município através da Lei n. 908/2019 de 30 de abril de 2019, que *"Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".*

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, alguns os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, sendo os mesmos relacionados abaixo:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal:

Helem da Silva Nunes, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Titular: Ozéias Trindade Valverde, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 950. 339.981-53;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU:

Manoel da Silva, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16443404, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 905.913.131-20.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura **Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMAACDEC:**

Giselle da Luz Brito, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1946519-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.234.771-96;

e) 01 (um) representante da Gerência de Obras e Manutenção:

Jucerlei Bonatto, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53.

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT:

Titular: Elço Jose Siqueira Dias, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563856-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.964.634.141-15;

Suplente: Marcos Antônio Pereira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.361.0478, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 785.902.211-72.

III – 05 (cinco) representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante dos Produtores de soja de Canabrava do Norte – MT:

Titular: Moisés Zorzeto Neto, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 459.558.584, emitido porSSP/SP,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 342.321.428-78;

Suplente: Jefferson Yure Barboza, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 151.9433-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.498.411-95.

b) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Lindomar Vicente de Souza, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.195.524-75, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.017.291-47;

Suplente: Rubens Rodrigues Gloria, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 153.751-29, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.094.731-81;

c) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Manah: Titular: Acrisio Luiz dos Reis, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6040.75-7, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 019. 801.398-42; **Suplente:Domingos Lemes dos Santos**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 897.470, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 442. 125.341-34; **d) 01 (um) representante da Associação Produtores Rurais de Canabrava: Titular: Adriano Marcos Lopes,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6936811, emitido por SESP/PR, inscrito no Ca-

dastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.668. 669-98; **Suplente: Elder de Medeiros Rodrigues,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1482064, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 319.793. 351-68 **e) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Tabajara: Titular: Gerson Geraldo Amadeu de Freitas,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 899.333, emitido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 500.287.406-10; **Suplente: Wilmar Ferreira da Silva,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4367891, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 860.612.161-49.

Art. 2º. Conforme Art. 1º, da Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, ficou definido a presidência do Conselho Municipal do FETHAB, tendo como presidente o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, Sr. MANOEL DA SILVA.

Art. 3º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º. O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município, na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística SINFRA e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, Portaria n. 444/2019, de 27 de novembro de 2019.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 798/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. 798/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO LABORATORIAIS DE ANALISE CLÍNICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a **exames de diagnostico laboratoriais de analise clínica.**

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens de exames de diagnostico laboratoriais de analise clínica , a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
01	UNIDADE (cód.: 1)	273619-5	HEMOGRAMA COMPLETO	*188669*
02	UNIDADE (cód.: 1)	303315-5	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	*188676*
03	UNIDADE (cód.: 1)	383062-4	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	*188656*
04	UNIDADE (cód.: 1)	301665-0	T3 LIVRE	*188674*
05	UNIDADE (cód.: 1)	385304-7	T4 LIVRE	*188675*
06	UNIDADE (cód.: 1)	00018428	T4 TOTAL	*188609*
07	UNIDADE (cód.: 1)	00019425	PSA TOTAL	*188673*
08	UNIDADE (cód.: 1)	310148-7	PSA LIVRE	*188672*
09	UNIDADE (cód.: 1)	00020334	HEMOGLOBINA GLICADA	*188668*
10	UNIDADE (cód.: 1)	292970-8	FSH	*188610*
11	UNIDADE (cód.: 1)	00010745	GAMA GT	*188664*
12	UNIDADE (cód.: 1)	279877-8	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	*190170*
13	UNIDADE (cód.: 1)	273375-7	FERRETINA	*188663*
14	UNIDADE (cód.: 1)	304862-4	ALFA FETOPROTEINA	*182992*
15	UNIDADE (cód.: 1)	279074-2	ANTI-HIV 1 ELISA	*188615*
16	UNIDADE (cód.: 1)	279073-4	ANTI-HIV 2 ELISA	*188616*
17	UNIDADE (cód.: 1)	00019427	DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	*183176*
18	UNIDADE (cód.: 1)	301981-0	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	*188620*
19	UNIDADE (cód.: 1)	273373-0	ANTI-HBS	*184647*
20	UNIDADE (cód.: 1)	293040-4	ANTI-HBE	*188622*
21	UNIDADE (cód.: 1)	00020705	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	*188628*

22	UNIDADE (cód.: 1)	302630-2	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	*188629*
23	UNIDADE (cód.: 1)	302089-4	ANTI-HCV	*188613*
24	UNIDADE (cód.: 1)	273342-0	ALBUMINA	*182993*
25	UNIDADE (cód.: 1)	406655-3	HBV DNA	*188623*
26	UNIDADE (cód.: 1)	302023-1	COOMBS INDIRETO	*188624*
27	UNIDADE (cód.: 1)	302022-3	COOMBS DIRETO	*188625*
28	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000442	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	*188627*
29	UNIDADE (cód.: 1)	319522-8	IGE TOTAL	*183014*
30	UNIDADE (cód.: 1)	273613-6	GLICOSE	*188665*
31	UNIDADE (cód.: 1)	00020706	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	*183006*
32	UNIDADE (cód.: 1)	273356-0	COLESTEROL HDL	*188657*
33	UNIDADE (cód.: 1)	273354-4	COLESTEROL TOTAL	*188658*
34	UNIDADE (cód.: 1)	302544-6	TRIGLICERIDEOS	*188677*
35	UNIDADE (cód.: 1)	302483-0	LIPIDOGRAMA COMPLETO	*188632*
36	UNIDADE (cód.: 1)	273363-3	CREATININA	*188659*
37	UNIDADE (cód.: 1)	273639-0	UREIA	*188679*
38	UNIDADE (cód.: 1)	273339-0	ACIDO URICO	*188652*
39	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000121	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	*188655*
40	UNIDADE (cód.: 1)	273638-1	TGO	*8719*
41	UNIDADE (cód.: 1)	273642-0	TGP	*8720*
42	UNIDADE (cód.: 1)	273608-0	FOSFATASE ALCALINA	*188633*
43	UNIDADE (cód.: 1)	273345-5	AMILASE	*188653*
44	UNIDADE (cód.: 1)	279097-1	MUCOPROTEINAS	*183049*
45	UNIDADE (cód.: 1)	273394-3	FERRO SERICO	*183013*
46	UNIDADE (cód.: 1)	00020716	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	*188634*
47	UNIDADE (cód.: 1)	0002071	EAS	*188635*
48	UNIDADE (cód.: 1)	302604-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	*188636*
49	UNIDADE (cód.: 1)	273626-8	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	*188637*
50	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000123	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	*188638*
51	UNIDADE (cód.: 1)	302699-0	TEMPO DE SANGRAMENTO	*188639*
52	UNIDADE (cód.: 1)	293009-9	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	*188641*
53	UNIDADE (cód.: 1)	263279-9	VDRL	*188680*
54	UNIDADE (cód.: 1)	279099-8	HBSAG - TESTE RAPIDO	*188666*
55	UNIDADE (cód.: 1)	413550-4	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	*188642*
56	UNIDADE (cód.: 1)	00020698	ASLO	*8722*
57	UNIDADE (cód.: 1)	335247-1	FATOR REMATOIDE LATEX	*188662*
58	UNIDADE (cód.: 1)	302497-0	PCR	*11004*
59	UNIDADE (cód.: 1)	302665-5	VHS	*188646*
60	UNIDADE (cód.: 1)	301868-7	BETA-HCG	*188654*
61	UNIDADE (cód.: 1)	293037-4	DENGUE IGG IGM TESTE	*188661*
62	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000178	DENGUE NS1	*188648*
63	UNIDADE (cód.: 1)	0000477	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR-HANSENIASE	*188650*
64	UNIDADE (cód.: 1)	412232-1	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	*188670*

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 025/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2020 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS;

Ata de Registro de Preços nº 025/2020;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS;

Empresa Beneficiária: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa especializada na prestação e serviços de gerenciamento e administração via Sistema Informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 025/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS;

Quantidade de adesão:

Empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	PERCENTUAL
01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o município de Canabrava do Norte/MT, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Mato Grosso, Goiás e DF;	R$ 3.216.000,00	0%

Canabrava do Norte-MT, 11 de Março de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001-2021

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I e COBAS H 232 exclusivos da marca ROCHE.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MS DIAGNOSTICA estabelecida à Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, Quinhão 12 a 14 – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93.

Valor total: R$ 154.063,00 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 12 de março de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DA COMUNIDADE CANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 003/2021 - Município de Carlinda / Associação dos Pequenos Produtores de Leite e Agricultores da Comunidade Caná

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) TRATOR 75 CV; 01 (um) CARRETA AGRÍCOLA (TRATOR 75/110 CV); e 01 (um) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 24 POLEGADAS, MARCA BALDAN.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 160 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA** matricula nº 4426 cargo de Motorista CNH D na data 10 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de março de 2021 ao dia 10 de março de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE SUBCESSÃO DE USO Nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE GENEZARÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Subcessão de Uso nº 001/2021 - Município de Carlinda / Associação dos Agricultores da Comunidade Genezaré.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente de Termo de Subcessão de Uso tem por objeto 01 (um) TRATOR AGRÍCULA – CASE, 110 ROPS; 01 (uma) CARRETA BASCULANTE; e 01 (uma) GRADE ARADORA.

VIGÊNCIA: 26/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MACEDÔNIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 002/2021 - Município de Carlinda / Associação Comunitária Rural Macedônia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) TRATOR 75 CV; 01 (um) CARRETA AGRÍCOLA (TRATOR 75/110 CV); 1 (uma) GRADE ARADORA MODELO GA 14X26, MARCA TATU; e 01 (uma) FARINHEIRA COMPLETA, COM 9 PEÇAS, SENDO: 1 FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 RALADOR DE MANDIOCA, 1 PENEIRA ELÉTRICA, 1 PRENSA PARA MASSA; 1 CONJUNTO DESINTEGRADOR, PICADOR E MOEDOR, JOGOS DE PENEIRAS, VOLANTE DE INÉRCIA, MOEGA DE ABASTECIMENTO COM MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV, 1 BALANÇA MECÂNICA DE PLATAFORMA, 1 LAVADORA DE MANDIOCA E 1 CHAMINÉ.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Tendas, para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Clausula Sexta, referente as Dotações Orçamentarias.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 014/CPL/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOnº001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2021**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **BRITO & BRITO LTDA sob CNPJ 33.591.310/0001-87, com o valor global de R$ 51.222,50** (cinquenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS PARA MANILHAS/TUBOS PARA BUEIROS, PLACAS DE CONCRETO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS".**

Carlinda - MT, em 11 de Março de 2021.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / MORADORES DO PDS SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 010/2021 - Município de Carlinda / Moradores do PDS São Paulo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) CAMINHÃO BAÚ, PLACA: NJD5401, RP: 119120, ANO 2008/2008, CHASSI: 9BWA952P38R816974, RENAVAN: 00951320904; 01 (um) TRATOR NEW HOLLAND 7630 105CV, TRANCAO, 4 RODAS, ANO 2014; 01 (uma) ENCILADEIRA/FORRAGEIRA PECUS 9004, COM CARDAN, 10 FACAS C/ BICA COMUM; 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA 4 TONELADAS, 4 RODAS E PNEUS; 01 (uma) GRADE 14 DISCOS 26" HIDRAULICA; 01 (uma) ROÇADEIRA HIDRAÚLICA MODELO RO2 1700, MARCA TATU; 1 (uma) PLANTADEIRA ADUBADEIRA 4L CONV. 3.40M, Matrícula 49637, Código 8022; e 01 (uma) FARINHEIRA COMPLETA, COM 8 PEÇAS, SENDO: 1 FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 RALADOR DE MANDIOCA, 1 PENEIRA ELÉTRICA, 1 PRENSA PARA MASSA; 1 CONJUNTO DESINTEGRADOR, PICADOR E MOEDOR, JOGOS DE PENEIRAS, VOLANTE DE INÉRCIA, MOEGA DE ABASTECIMENTO COM MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV, 1 BALANÇA MECÂNICA DE PLATAFORMA, 1 LAVADORA DE MANDIOCA E 1 CHAMINÉ.

VIGÊNCIA: 15/01/2021 a 15/07/2021.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 009/2021 - Município de Carlinda / Associação dos Produtores Rurais da Pinheiro Velho.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA EXITUS DE RODAS, chassi Z8CB42976; 01 (uma) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA MECÂNICA, MARCA: TATU; 01 (uma) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, MARCA: TATU; 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE CARGA 4000 KG; 01 (uma) ROÇADEIRA MODELO RC2 1500, MARCA: TATU; e 01 (uma) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE LINHAS T2SI.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO SETOR MARAVILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 013/2021 - Município de Carlinda / Associação dos Chacareiros do Setor Maravilha

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) TRATOR BUDNY 50 CV BDY-5040 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000RPM; 01 (um) GRADE ARADORA (TRATOR 50/75 CV); 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA CAPACIDADE DE CARGA 3.000 KG FIXA, MARCA IAC, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO: 2018; 01 (uma) BENEFICIADORA DE ARROZ E CAFÉ, MARCA INCOBI.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA. - COMPASC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 005/2021 - Município de Carlinda / Cooperativa Mista de Pequenos Agricultores do Setor Caná LTDA. - COMPASC

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, MARCA/MODELO: FORD/CARGO 1419 S, COR: BRANCA, CHASSI: 9BFXEACB3KBS70646, RENAVAN: 01148377856, PLACA: QCT8782, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLAS DA ESTRADA F – APLAEF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 008/2021 - Município de Carlinda / Associação dos Produtores de Leite e Agrícolas da Estrada F – APLAEF.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) TRATOR BUDNY 90 CV, BDY-9040, N DE SÉRIE 113346; 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE CARGA 6 TONELADAS, 02 EIXOS, 4 PNEUS, MARCA TATU; 01 (uma) GRADE ARADORA 14X28, CONTROLE REMOTO, MANCAIS A ÓLEO, MARCA BALDAN, MODELO CRSG; 01 (uma) GRADE NIVELADORA 32X22, CONTROLE REMOTO, MANCAIS A ÓLEO COM 32 DISCOS DE 22 POLEGADAS, MARCA BALDAN, MODELO NVCR 33X22; e 01 (um) DISTRIBUIDOR DE SEMENTES INCOMAGRI SEMBRA 600-P, CAPACIDADE 600 KG.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO (SUBCOMODATO) Nº 007/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTURA DA COMUNIDADE TERRA PROMETIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso (Subcomodato) nº 007/2021 - Município de Carlinda / Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Leite e Agricultura da Comunidade Terra Prometida.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso (Subcomodato) tem por objeto 01 (um) TRATOR 50 CV, CHASSI 9BLR05001HG000012; 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO; 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA; e 01 (uma) GRADE ARADORA.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JERUSALÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 006/2021 - Município de Carlinda / Associação Comunitária Rural de Jerusalém

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS COM PNEUS, POTÊNCIA DE 100 CV, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADO COM PEITO DE AÇO E CAPOTA DE PROTEÇÃO, MARCA LS, CHASSI 9BLP10001JG000049, ANO/MOD 2018/2018; 01 (uma) PLAINA DIANTEIRA MODELO PD, 02 PISTÕES, LÂMINA FIXA, MARCA BALDAN, ANO/MOD 2018/2018; e 01 (uma) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, COM PNEUS, CONTROLE REMOTO, 16 DISCOS DE 26", MARCA BALDAN, ANO/MOD 2018/2018.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SETOR NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 011/2021 - Município de Carlinda / Associação dos Agricultores Familiares do Setor Nazaré

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) CAMINHÃO, MARCA: FORD, MODELO: F-4000 4X4, COR: BRANCO DIAMANTE, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2009/2009, PLACA: NPQ0318, RENAVAM: 305910, COR: BRANCA; 01 (uma) CARROCERIA ABERTA PARA F-4000; 01 (um) TRATOR NEW HOLLAND, MODELO: 7630, 4X4, ANO 2004, MODELO 2004, CHASSI 315435; 01 (uma) GRADE ARADORA TATU, CONTROLE REMOTO 19471, MODELO ATOR, COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DISCO DE 6 MM; 01 (uma) GRADE NIVELADORA, MARCA BALDAN, 32 DISCOS HIDRÁULICA; e 01 (um) PULVERIZADOR, MARCA INCOMAGRI ATTAK, CAPACIDADE DE 600 LITROS.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA. - COMPASC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 004/2021 - Município de Carlinda / Cooperativa Mista de Pequenos Agricultores do Setor Caná LTDA. - COMPASC

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 1 (um) TRATOR BUDNY 85 CV BDY-8540, Nº DE SÉRIE 109118; 1 (um) CARRETA AGRÍCOLA 4 TONELADAS, CARROCERIA DE MADEIRA, MARCA IAC, MODELO IAC4000, SÉRIE 4635; e 1 (um) CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X2, PLACA QBA6844, RENAVAN 1009057968, ANO 2012/2013, VEÍCULO IMPLEMENTADO COM TANQUE PARA LEITE, CAPACIDADE 15 MIL LITROS.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Farmacêutico por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 001/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021, destina-se a selecionar candidato (a), em caráter temporário para suprir a vaga necessária para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o

(a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.2 Prova Escrita (objetiva e descritiva), (Eliminatória e Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa (Prova de Títulos) será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa (Prova Escrita) será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais conforme Lei Municipal nº 893/2015.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.5.1 A vinculação do farmacêutico contratado com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

1.7 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 04 (quatro) profissionais: 02 (dois) membros do Executivo Municipal; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde (Servidor Efetivo).

1.7.1 Através da Portaria Municipal nº 55/2021, do Gabinete da Prefeita, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 03 de março de 2021 (Edição n.° 3.678 página 126), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante do Executivo Municipal; II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante do Executivo Municipal; III. Monali Ribeiro – Membro – Representante do Executivo Municipal (Depto Jurídico);

IV. Alexsandra Evangelista Escorsin – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Servidor Efetivo).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso**. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será gratuita.

2.4 A Ficha de inscrição/pontuação deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os títulos para contagem de pontos, que será realizada pela comissão e avalizada pelo candidato, sendo vedada a entrega de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

2.6 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de **30/03 a 08/04/2021** das 8h às 10h30min horas e das 13h30min às 16h horas, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos “Jayme Verissimo de Campos Junior”.

2.7 Para efetuar a inscrição é obrigatório estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG e CPF), da carteira de registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia), documentos que comprovem a Titulação/Formação, sendo facultativo ao candidato a apresentação dos documentos de Qualificação Profissional Complementar (certificados de cursos realizados na área de farmácia, publicação de artigos na área de farmácia, ministração de palestras ou cursos na área de farmácia).

2.8 Somente serão considerados certificados de cursos dos últimos 03 anos e cada titulação será considerada uma única vez.

2.9 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato

(a) e/ou seu (ua) procurador (a).

2.10 No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação e o anexo das cópias dos documentos solicitados no item 2.7 e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.11 Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp ou fax.

3 DA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

3.1 A contagem de pontos será realizada somente no momento da inscrição com a presença do candidato e/ou seu procurador.

3.2 No momento da Inscrição/Contagem de Pontos o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos que comprovem sua qualificação profissional complementar, caso estes documentos não sejam apresentados os mesmos não serão aceitos posteriormente ao momento da inscrição/contagem de pontos, ficando assim o candidato com a pontuação referente somente aos documentos apresentados da titulação/formação no ato de sua inscrição.

4 DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS

QUADRO 2021	
Descrição	**Quantidade de Vagas**
Farmacêutico para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.	01 (uma) vaga

4.1 Não serão disponibilizadas vagas exclusivas à pessoa com deficiência devido ao número de vaga ofertada estes concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos. 5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As Provas serão realizadas no dia **17/04/2021** com **início às 8h e término às 12h**, na Escola Municipal Manoel Bandeira, localizada na Rua das Maravilhas, s/n°, Carlinda-MT.

5.2 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizado na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

5.3 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

5.4 Cada candidato (a) deverá chegar 30 minutos antes do início das provas.

5.5 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

6 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1.1 O candidato inscrito neste Processo Seletivo submeter-se-á a Prova de Títulos no ato da inscrição, ou seja, a contagem de pontos, mas somente estará habilitado para a validação da Prova de Títulos o (a) candidato que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

6.1.2 A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo III. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo, com seus respectivos comprovantes (cópias).

6.1.3 Os títulos de Formação Acadêmica e cursos complementares na área de farmácia, publicação de artigos na área de farmácia, ministração de cursos e/ou palestras na área de farmácia deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 7.1.3, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2021 no ato da inscrição.

6.1.4 Para fins de pontuação de que trata o subitem 7.1.3 será considerado o Título de Formação Acadêmica somente uma vez e o de maior pontuação contida no Anexo III.

6.1.5 Para fins de pontuação de que trata o subitem 7.1.3, será considerada para o título de Formação Acadêmica e cursos a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos contida no Anexo III.

6.1.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.

6.1.7 Para efeito de pontuação de que trata o subitem 7.1.3 serão considerados os certificados de formação dos 03 (três) últimos anos.

7 DA PROVA ESCRITA

7.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 25 (vinte e cinco) questões, com a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídas nas etapas:

7.1.1 Etapa objetiva: Esta etapa será composta de 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos gerais sendo: 06 questões de Conhecimentos Específicos da profissão de Farmacêutico, 03 questões de Atualidades, 04 questões de Língua Portuguesa, 03 questões de Matemática, 02 questões de História e 02 questões de Geografia). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 2,0 (dois) pontos para cada acerto.

7.1.2 Etapa descritiva: As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos específicos sobre Assistência Farmacêutica Básica, com valor de 4,0 (quatro) pontos cada acerto.

7.1.3 Para fins de pontuação de que trata o subitem 6.1.3, será considerada a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a) utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Escrita e Títulos).

8.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao

(a) candidato (a) que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva e Descritiva;

2º Obtiver maior número de pontos na Contagem de títulos;

3º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

8.3 A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

8.4 O resultado preliminar da Seleção, com a relação do (a) candidato (a) aprovado e candidatos classificados, por ordem, será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site www.carlinda.mt.gov.br e publicado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) **a partir de 23/04/2021**.

9 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

9.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) como Farmacêutico irá atuar junto à Secretária Municipal de Saúde na Assistência Farmacêutica.

9.1.1 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato aprovado será contratado por tempo determinado, pelo período de até 01 (um) ano.

10.2 O candidato contratado deve atender aos deveres e atribuições legais da **Resolução CFF nº 596/2014 e Lei Municipal nº. 893/2015**, conforme anexo I deste Edital.

10.3 A remuneração do Farmacêutico para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, será concedida conforme o Anexo II deste Edital.

10.4 O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade; ü CPF; ü Carteira de Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia); ü Título de Eleitor; ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar); ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno; ü CPF do Pai e da Mãe; ü Certificado Militar (Homem); ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto); ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão; ü Comprovante de Residência; ü 01 foto 3x4; ü Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü RG e CPF do Cônjuge; ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos); ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando; ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos); ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br); ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; ü Declaração de Bens (assinatura reconhecida em cartório); ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); ü Declaração que Não foi Demitido (a) por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal (assinatura reconhecida em cartório); ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo (assinatura reconhecida em cartório). **11 DA RESCISÃO**

11.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) Farmacêutico (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido; **b)** Descumprir as atribuições legais do cargo; **c)** A título de penalidade, nos termos da legislação vigente; **12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

12.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

12.1.1 Indeferimento da Inscrição;

12.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar);

12.1.3 Classificação (resultado preliminar);

12.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

12.2 O recurso interposto sobre o subitem 12.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 O recurso sobre o subitem 12.1.2 (Prova – Questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o endereço completo, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do gabarito preliminar. A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

12.4 Os recursos sobre os subitens 12.1.3 (Classificação – resultado preliminar) e 12.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

12.5 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeita Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovado no cargo, contemplando o nome em ordem decrescente de classificação.

14 DA VALIDADE

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os (a) candidatos (a) não selecionados (a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, que após esse prazo, será arquivado.

15.2 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

15.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 09 de março de 2021.

Elaine Juviniano de Lima

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE FARMACEUTICO

Lei Municipal n° 893/2015

Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas**.**

Descrição Analítica: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

RESOLUÇÃO CFF Nº 596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

CAPÍTULO II

Dos Direitos

Art. 11 - É direito do farmacêutico:

I - exercer a sua profissão sem qualquer discriminação, seja por motivo de religião, etnia, orientação sexual, raça, nacionalidade, idade, condição social, opinião política, deficiência ou de qualquer outra natureza vedada por lei;

II - interagir com o profissional prescritor, quando necessário, para garantir a segurança e a eficácia da terapêutica, observado o uso racional de medicamentos;

III - exigir dos profissionais da saúde o cumprimento da legislação sanitária vigente, em especial quanto à legibilidade da prescrição;

IV - recusar-se a exercer a profissão em instituição pública ou privada sem condições dignas de trabalho ou que possam prejudicar o usuário, com direito a representação às autoridades sanitárias e profissionais;

V - opor-se a exercer a profissão ou suspender a sua atividade em instituição pública ou privada sem remuneração ou condições dignas de trabalho, ressalvadas as situações de urgência ou emergência, devendo comunicá-las imediatamente às autoridades sanitárias e profissionais;

VI - negar-se a realizar atos farmacêuticos que sejam contrários aos ditames da ciência, da ética e da técnica, comunicando o fato, quando for o caso, ao usuário, a outros profissionais envolvidos e ao respectivo Conselho Regional de Farmácia;

VII - ser fiscalizado no âmbito profissional e sanitário, obrigatoriamente por farmacêutico;

VIII - exercer sua profissão com autonomia, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames da legislação vigente;

IX - ser valorizado e respeitado no exercício da profissão, independentemente da função que exerce ou cargo que ocupe;

X - ter acesso a todas as informações técnicas relacionadas ao seu local de trabalho e ao pleno exercício da profissão;

XI - decidir, justificadamente, sobre o aviamento ou não de qualquer prescrição, bem como fornecer as informações solicitadas pelo usuário;

XII - não ser limitado, por disposição estatutária ou regimental de estabelecimento farmacêutico, tampouco de instituição pública ou privada, na escolha dos meios cientificamente reconhecidos a serem utilizados no exercício da sua profissão.

CAPÍTULO III

Dos Deveres

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

I - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes os fatos que caracterizem infringência a este Código e às normas que regulam o exercício das atividades farmacêuticas;

II - dispor seus serviços profissionais às autoridades constituídas, ainda que sem remuneração ou qualquer outra vantagem pessoal, em caso de conflito social interno, catástrofe ou epidemia;

III - exercer a profissão farmacêutica respeitando os atos, as diretrizes, as normas técnicas e a legislação vigentes;

IV - respeitar o direito de decisão do usuário sobre seu tratamento, sua própria saúde e bem-estar, excetuando-se aquele que, mediante laudo médico ou determinação judicial, for considerado incapaz de discernir sobre opções de tratamento ou decidir sobre sua própria saúde e bem-estar;

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

VI - guardar sigilo de fatos e informações de que tenha conhecimento no exercício da profissão, excetuando-se os casos amparados pela legislação vigente, cujo dever legal exija comunicação, denúncia ou relato a quem de direito;

VII - respeitar a vida, jamais cooperando com atos que intencionalmente atentem contra ela ou que coloquem em risco a integridade do ser humano ou da coletividade;

VIII - assumir, com responsabilidade social, ética, sanitária, ambiental e educativa, sua função na determinação de padrões desejáveis em todo o âmbito profissional;

IX - contribuir para a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, sobretudo quando, nessa área, ocupar cargo ou desempenhar função pública;

X - garantir ao usuário o acesso à informação independente sobre as práticas terapêuticas oficialmente reconhecidas no país, de modo a possibilitar a sua livre escolha;

XI - selecionar e supervisionar, nos limites da lei, os colaboradores para atuarem no auxílio ao exercício das suas atividades;

XII - denunciar às autoridades competentes quaisquer formas de agressão ao meio ambiente e riscos inerentes ao trabalho, que sejam prejudiciais à saúde e à vida;

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

XIV - recusar o recebimento de mercadorias ou produtos sem rastreabilidade de sua origem, sem nota fiscal ou em desacordo com a legislação vigente;

XV - basear suas relações com os demais profissionais, farmacêuticos ou não, na urbanidade, no respeito mútuo, na liberdade e na independência de cada um;

XVI - respeitar as normas éticas nacionais vigentes, bem como proteger a vulnerabilidade dos envolvidos, ao participar de pesquisas envolvendo seres humanos ou animais.

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO IV

Das Proibições

Art. 14 - É proibido ao farmacêutico:

I - participar de qualquer tipo de experiência com fins bélicos, raciais ou eugênicos, bem como de pesquisa não aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais;

II - exercer simultaneamente a Medicina;

III - exercer atividade farmacêutica com fundamento em procedimento não reconhecido pelo CFF;

IV - praticar ato profissional que cause dano material, físico, moral ou psicológico, que possa ser caracterizado como imperícia, negligência ou imprudência;

V - deixar de prestar assistência técnica efetiva ao estabelecimento com o qual mantém vínculo profissional, ou permitir a utilização do seu nome por qualquer estabelecimento ou instituição onde não exerça pessoal e efetivamente sua função;

VI - realizar ou participar de atos fraudulentos em qualquer área da profissão farmacêutica;

VII - fornecer meio, instrumento, substância ou conhecimento para induzir à prática, ou dela participar, de tortura, eutanásia, aborto ilegal, toxicomania ou de quaisquer outras formas de procedimento degradante ou cruel em relação ao ser humano e aos animais;

VIII - produzir, fornecer, dispensar ou permitir que sejam dispensados meio, instrumento, substância, conhecimento, medicamento, fórmula magistral ou especialidade farmacêutica, fracionada ou não, que não inclua a identificação clara e precisa sobre a(s) substância(s) ativa(s) nela contida(s), bem como suas respectivas quantidades, contrariando as normas legais e técnicas, excetuando-se a dispensação hospitalar interna, em que poderá haver a codificação do medicamento que for fracionado sem, contudo, omitir o seu nome ou fórmula;

IX - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora ou desacatar as autoridades sanitárias ou profissionais, quando no exercício das suas funções;

X - aceitar remuneração abaixo do estabelecido como o piso salarial oriundo de acordo, convenção coletiva ou dissídio da categoria;

XI - declarar possuir títulos científicos ou especialização que não possa comprovar, nos termos da lei; XII - aceitar ser perito, auditor ou relator de qualquer processo ou procedimento, quando houver interesse, envolvimento pessoal ou institucional;

XIII - permitir interferência nos resultados apresentados como perito ou auditor;

XIV. exercer a profissão farmacêutica quando estiver sob a sanção disciplinar de suspensão;

XV - extrair, produzir, fabricar, transformar, beneficiar, preparar, distribuir, transportar, manipular, purificar, fracionar, importar, exportar, embalar, reembalar, manter em depósito, expor, comercializar, dispensar ou entregar ao consumo medicamento, produto sujeito ao controle sanitário, ou substância, em contrariedade à legislação vigente, ou permitir que tais práticas sejam realizadas;

XVI - exercer a profissão em estabelecimento não registrado, cadastrado e licenciado nos órgãos de fiscalização sanitária, do exercício profissional, na Junta Comercial e na Secretaria de Fazenda da localidade de seu funcionamento;

XVII - aceitar a interferência de leigos em seus trabalhos e em suas decisões de natureza profissional; XVIII - delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão farmacêutica;

XIX - omitir-se ou acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Farmácia ou com profissionais ou instituições que pratiquem atos ilícitos relacionados à atividade farmacêutica, em qualquer das suas áreas de abrangência;

XX - assinar trabalho realizado por outrem, alheio à sua execução, orientação, supervisão ou fiscalização ou, ainda, assumir responsabilidade por ato farmacêutico que não praticou ou do qual não participou;

XXI - prevalecer-se de cargo de chefia ou empregador para desrespeitar a dignidade de subordinados; XXII - pleitear, de forma desleal, para si ou para outrem, emprego, cargo ou função exercidos por outro farmacêutico, bem como praticar atos de concorrência desleal;

XXIII - fornecer, dispensar ou permitir que sejam dispensados, sob qualquer forma, substância, medicamento ou fármaco para uso diverso da indicação para a qual foi licenciado, salvo quando baseado em evidência ou mediante entendimento formal com o prescritor;

XXIV - exercer atividade no âmbito da profissão farmacêutica em interação com outras profissões, concedendo vantagem ou não aos demais profissionais habilitados para direcionamento de usuário, visando ao interesse econômico e ferindo o direito deste de escolher livremente o serviço e o profissional;

XXV - receber remuneração por serviços que não tenha efetivamente prestado;

XXVI - coordenar, supervisionar, assessorar ou exercer a fiscalização sanitária ou profissional quando for sócio ou acionista de qualquer categoria, ou interessado por qualquer forma, bem como prestar serviços a empresa ou estabelecimento que forneça drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, laboratórios, distribuidoras ou indústrias, com ou sem vínculo empregatício;

XXVII - submeter-se a fins meramente mercantilistas que venham a comprometer o seu desempenho técnico, em prejuízo da sua atividade profissional;

XXVIII - deixar de obter de participante de pesquisa ou de seu representante legal o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para sua realização envolvendo seres humanos, após as devidas explicações sobre a sua natureza e as suas consequências;

XXIX - utilizar-se de conhecimentos da profissão com a finalidade de cometer ou favorecer atos ilícitos de qualquer espécie;

XXX - fazer uso de documento, atestado, certidão ou declaração falsos ou alterados;

XXXI - permitir que terceiros tenham acesso a senhas pessoais, sigilosas e intransferíveis, utilizadas em sistemas informatizados e inerentes à sua atividade profissional;

XXXII - exercer interação com outros estabelecimentos, farmacêuticos ou não, de forma a viabilizar a realização de prática vedada em lei ou regulamento;

XXXIII - assinar laudo ou qualquer outro documento farmacêutico em branco, de forma a possibilitar, ainda que por negligência, o uso indevido do seu nome ou atividade profissional;

XXXIV - intitular-se responsável técnico por qualquer estabelecimento sem a autorização prévia do Conselho Regional de Farmácia, comprovada mediante a Certidão de Regularidade correspondente; XXXV - divulgar informação sobre temas farmacêuticos de conteúdo inverídico, sensacionalista, promocional ou que contrarie a legislação vigente;

XXXVI - promover a utilização de substâncias ou a comercialização de produtos que não tenham a indicação terapêutica analisada e aprovada, bem como que não estejam descritos em literatura ou compêndio nacionais ou internacionais reconhecidos pelo órgão sanitário federal;

XXXVII - utilizar-se de qualquer meio ou forma para difamar, caluniar, injuriar ou divulgar preconceitos e apologia a atos ilícitos ou vedados por lei específica;

XXXVIII - exercer sem a qualificação necessária o magistério, bem como utilizar esta prática para aproveitar-se de terceiros em benefício próprio ou para obter quaisquer vantagens pessoais;

XXXIX - exercer a profissão e funções relacionadas à Farmácia, exclusivas ou não, sem a necessária habilitação legal;

XL - aviar receitas com prescrições médicas ou de outras profissões, em desacordo com a técnica farmacêutica e a legislação vigentes;

XLI - produzir, fabricar, fornecer, em desacordo com a legislação vigente, radiofármacos e conjuntos de reativos ou reagentes, destinados às diferentes análises complementares do diagnóstico clínico; XLII - alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nomes e demais elementos objeto do registro, contrariando as disposições legais e regulamentares;

XLIII - fazer declarações injuriosas, caluniosas, difamatórias ou que depreciem o farmacêutico, a profissão ou instituições e entidades farmacêuticas, sob qualquer forma.

Art. 15 - Quando atuando no serviço público, é vedado ao farmacêutico:

I - utilizar-se do serviço, emprego ou cargo para executar trabalhos de empresa privada de sua propriedade ou de outrem, como forma de obter vantagens pessoais;

II - cobrar ou receber remuneração do usuário do serviço;

III - reduzir, irregularmente, quando em função de chefia ou coordenação, a remuneração devida a outro farmacêutico.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADO NO CARGO

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração
Farmacêutico	40 horas/semanais	R$ 2.812,33

Obs.: Conforme previsão da Lei Municipal n.° 893/2015 reeditada pela Lei Municipal 1.157/2019.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

(Edital N° 001/2021) INSCRIÇÃO N°:

Atenção: preencher somente os itens 1.0 a 2.0.

1	**DADOS PESSOAIS**		
Nome do (a) Farmacêutico: Data Nascimento: / / Cel.: Telefone Residencial: End. nº Bairro: Cidade CEP: E-mail: RG: Orgão de expedição: _ UF: Data de Expedição / /__ _ CPF: _____ CRF N°:_____ **HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):** ( ) Doutorado Área: ( ) Mestrado Área: ( ) Especialização Área: ( ) Bacharel em Farmácia			
2	**POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?** (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo)		
a. ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	CARGO OCUPADO: _____	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____Horas / semanais

3	**NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A)**			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)			
a	Doutorado	20,0 (vinte) pontos		
	Mestrado	18,0 (dezoito) pontos		
	Especialização	16,0 (dezesseis) pontos		

	Bacharel em Farmácia	15,0 (quinze) pontos			
II	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**: considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Cursos realizados na área de farmácia, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas			
b	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico da área de farmácia, em livros e/ou revistas com parecer do Conselho Editorial. Limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.			
c	Ministração de Cursos e/ou Palestras na Área de farmácia, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	1,0 (um) ponto para cada curso ou palestra ministrado.			
4	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**				
5	**EM CASO DE EMPATE**				
5.1	Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita (Objetiva e Descritiva)				
5.2	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;				
5.3	Tiver maior idade (dia, mês, ano).				
	TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE				

Carlinda – MT, de 2021.

Declaro que li o Edital de Seleção Nº 001/2021 e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição e contagem de pontos.

Assinatura do (a) Candidato (a)

_____ _____

Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistência Farmacêutica na atenção básica. Atenção Farmacêutica. Ética Farmacêutica. Sistema Único de Saúde. Leis, Resoluções e Portarias pertinentes ao âmbito profissional do Farmacêutico**.** Licitações, modalidades, registro de preços, compreensão do processo de compras. Boas Práticas em Farmácia. Interação medicamentosa e reação adversa. Medicamentos Genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Uso racional de medicamentos. Farmacologia e farmacoterapia. Política nacional de medicamentos, planejamento da assistência farmacêutica, organização dos serviços farmacêuticos, ciclo da assistência farmacêutica (Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação), Legislação sanitária, medicamentos de controle especial. Medicamentos: farmacodinâmica, farmacocinética, posologia e vias de administração, precauções, reações adversas, interações medicamentosas. RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Código de ética farmacêutico. Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Farmacoeconomia.

2.ATUALIDADES: Noções gerais sobre a vida econômica, social e política a nível nacional, estadual e municipal. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. A pandemia do Coronavírus COVID-19 no mundo, no Brasil, em Mato Grosso e em Carlinda. Fakenews e a desinformação nas redes sociais.

3.LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

4.MATEMÁTICA (RACIOCÍNIO LÓGICO): Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

5.HISTÓRIA: Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda-MT; Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais.

6.GEOGRAFIA: Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação; Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global; As formas de Colonização em Mato Grosso; Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 001/2021 Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

SALA Nº:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº .

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Contagem de Pontos dos Títulos.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Carlinda-MT, de de 2021.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL N° 001/2021

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
30/03 a 08/04/ 2021	Período das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação.
09/04/ 2021	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
09/04/ 201	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
13/04/ 2021	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
17/04/ 2021	Realização da prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira.
19/04/ 2021	Divulgação do gabarito preliminar.	Mural da SME A partir das 13h.
19/04/ 2021	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
23/04/ 2021	Divulgação dos resultados preliminares.	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
23/04/ 2021	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
28/04/ 2021	Divulgação do resultado final.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
28/04/ 2021	Abertura do prazo para recurso contra o resultado final.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
04/05/ 2021	Homologação do resultado final.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
04/05/ 2021	Edital de Convocação.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO SETOR MARAVILHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 014/2021 - Município de Carlinda / Associação dos Chacareiros do Setor Maravilha.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão de 01 (um) ESQUI DUPLO; 01 (um) MULTI EXERCITADOR COM 6 FUN-

ÇÕES; 01 (um) ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO; 01 (um) SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO; 01 (um) SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO; 01 (um) SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL; 01 (um) SURF DUPLO; 01 (um) BANCO DE PRAÇA; 01 (uma) LIXEIRA TELADA; e 01 (uma) PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2000X1000.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO** matricula nº 4130, cargo de Operador de Máquinas na data 10 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde do dia 10 de março ao dia 16 de março de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 108/2020

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO SETOR MARAVILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 015/2021 - Município de Carlinda / Associação dos Chacareiros do Setor Maravilha

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) SEMEADEIRA IMPLEMENTO MONODISCO SOFT 600 SERIE BBB, Ano 2020 COR VERMELHA, MATRICULA 86925, PLAQUETA 9670 (equipamento adquirido com recurso próprio).

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DAMASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 001/2021 - Município de Carlinda / Associação Comunitária Rural Damasco

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA EXITUS DE RODAS, chassi Z8CB45533, ANO 2008; 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE CARGA 4000 KG; 01 (uma) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE LINHAS T2SI; 01 (uma) ROÇADEIRA MODELO RC2 1500; 01 (uma) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO; 01 (uma) ENXADA ROTATIVA MODELO RSPE; e 01 (uma) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO INTERMEDIÁRIA.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/2021 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA. - COMPASC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 016/2021 - Município de Carlinda / Cooperativa Mista de Pequenos Agricultores do Setor Caná LTDA. - COMPASC

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 400 L, COR VERMELHA, ANO 2018.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N. º 020, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N. º 020, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Acrescenta o Artigo 5º-A ao Decreto Municipal nº 015, de 02 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 850, de 10 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescentado o Artigo 5º-A ao Decreto Municipal nº 015, de 02 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away (retirar) e drive-thru somente até às 20h45m.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 11 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 11 de março de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

A pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de abertura de licitação **PE n° 03/2021**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – PROINFÂNCIA, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601054, PAR 2011/2014, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PAR MEC/FNDE E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, VOLUME 07 DO MEC/ FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PERTECENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia **25/03/2021**, às **09:00** horas **(horário de Brasília – DF)**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com.

Castanheira - MT, **11** de Março de **2021**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **03.931.109/0002-11;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 05/03/2021 a 05/03/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP N°15/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°15/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão remarcada para o dia 29/03/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 11 de Março de 2021.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°005/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PE N° 02/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PE N° 02/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL",** objetivando **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, EMBREAGEM COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS Á FRENTE E 3 Á RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRAÚLICO, ENGATE DE 3 PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 890928/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Onde o mesmo foi fracassado devido ao valor do termo de referência e proposta cadastrada.**

Castanheira – MT, **11 de Março de 2021**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 005/2021

DECISÃO DA PREGOEIRA PP N°15/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 15/2021;

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, CNPJ 15.371.628/0001-70: LICITANTE;

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ASSUNTO.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**.

I - DAS PRELIMINARES

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, CNPJ 15.371.628/0001-70, na forma e prazo definidos em edital, apresentou Impugnação ao Edital. Estando a sessão marcada para o dia 18 de Março de 2021 as 08:00 horas.

O Decreto n? 3555/00, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Sobre a contagem dos prazos para impetrar a medida, nos ensina a doutrina:

"Em princípio deve-se ter claro o marco para a contagem da data limite para a oferta de impugnação ou esclarecimentos. Este marco é a data de recebimento das propostas ou da realização da sessão. Este dia está excluído da contagem do prazo, por força do disposto no art. 110 da lei regência do pregão. Daí (para trás), contam-se dois dias úteis (ou três, para esclarecimentos em pregão eletrônico) como limite para o recebimento de impugnações e esclarecimentos.

O edital do certame ora impugnado traz essa previsão em seu Artigo 14 conjugado com seus subitens, onde assevera:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira designada decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas. 14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações

ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº84, centro de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Assim, verifica-se que o pedido é fundamentado, preenchido os requisitos de admissibilidade e tempestividade.

II - DOS FATOS

A impugnante basicamente:

1) Requer a exigência da apresentação de Alvara emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, certificado de registro do produto ofertado perante a ANVISA, por estarem enquadrados como “correlatos” – classe de risco I, bem como a prorrogação do prazo de entrega dos materiais.

III – DO MÉRITO

1) No que tange o pedido de retificar o edital de licitação para exigência dos itens onde a empresa requer apresentação de alvará emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA, certificado de registro do produto ofertado perante a ANVISA, por estarem enquadrados como “correlatos” – classe de risco I, bem como a prorrogação do prazo de entrega dos materiais. A pregoeira entende que merece prosperar os pedidos.

IV – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Pregoeira Designada, RECEBE e RECONHECE a impugnação protocolada pela empresa, contudo retifica e prorroga o prazo de abertura do edital n°15/2021, para a data de 29/03/2021.

É assim que decido.

Castanheira-MT, 11 de Março de 2021.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GEREMIAS DA SILVA LIMA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **03.220.654/0001-19;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 7.103,00 (Sete mil e cento e três reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 05/03/2021 a 05/03/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 R.P,** tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL”.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 11 de Março de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA B N PASQUALOTTO ENGENHARIA E

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.238.103/0001-88 e Insc. Estadual nº ISENTO, estabelecida na Rua 20, Qd 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. **BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 057/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 057/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica prorrogadoo prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com encerramento previsto para o dia **30 de maio de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato originário, celebrado entre as partes em data de 05/08/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal em Exercício

B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME

BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**

CPF: 024.043.331.94

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato originário, celebrado entre as partes em data de 05/08/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 04 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LUIZ ANSELMO FELDHAUS Prefeito Municipal em Exercício

B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME

BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**

CPF: 024.043.331.94

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA B N PASQUALOTTO ENGENHARIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.238.103/0001-88 e Insc. Estadual nº ISENTO, estabelecida na Rua 20, Qd. 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. **BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 057/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução de obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 057/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo de execução da obra do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, com encerramento previsto para o dia **05 de maio de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITALTOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, torna público através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação Hemilin F. Tiedt, vem através deste, **RETIFICAR** a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Edital de Tomada de Preços n° 003/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL**, passando a ser descrito conforme abaixo:**ONDE SE LÊ:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° **001/2021,** torna Público para conhecimento os interessados que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **10 DE MARÇO DE 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2021**, pelo Menor Preço por Lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licita-

ções, **ATÉ ÀS 08H00MIN, DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.**1 - OBJETO1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**1.1.1. O valor para execução da obra cujo objeto da presente Tomada de Preços será **R$ 216.828,80 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** subdividido nos seguintes lotes e respectivos valores máximos:

	DESCRIÇÃO DOS LOTES	
LOTE 1	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO NO LOTE 161-A, PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EXECUÇÃO 90 (NOVENTA) DIAS	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 183. 675,27
LOTE 2	CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO NA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXECUÇÃO – 60 (SESSENTA) DIAS.	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 33. 153,53
	TOTAL:	R$ 216. 828,80

1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:a) No dia **08 e 09 de MARÇO** de 2021, das 09h00min às 11h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.1.2.1 – O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica. LEIA-SE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° **001/2021,** torna Público para conhecimento os interessados que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **29 DE MARÇO DE 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2021**, pelo Menor Preço por Lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licitações, **ATÉ ÀS 08H00MIN, DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.**1 - OBJETO1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**1.1.1. O valor para execução da obra cujo objeto da presente Tomada de Preços será **R$ 228.290,89 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos),** subdividido nos seguintes lotes e respectivos valores máximos:

	DESCRIÇÃO DOS LOTES	
LOTE 1	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO NO LOTE 161-A, PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EXECUÇÃO 90 (NOVENTA) DIAS	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 193. 140,56
LOTE 2	CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO NA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXECUÇÃO – 60 (SESSENTA) DIAS.	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 35. 150,33
	TOTAL:	R$ 216. 828,80

1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:a) No dia **25 e 26 de MARÇO** de 2021, das 09h00min às 11h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.1.2.1 – O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica. Considerando que a retificação altera as condições de elaboração da proposta, por tratar-se de correção de um erro material, a data de abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia **29 de Março de 2021**, às 08h00min (horário local de Cláudia). O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura www.claudia.mt.gov.brPublique-se, Registre-se e Intime-se.Cláudia – MT, 11 de Março de 2021.**HEMILIN FERNANDA TIEDT**Presidente da C.P.L. Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Srº. **ALTAMIR KUTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13. 192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 002/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2021, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ATUAL

03	**3460-6**	**GASOLINA COMUM**	LITROS	R$ 4,88
04	**275800-8**	**GASOLINA ADITIVADA**	LITROS	R$ 4,77
05	**32943-6**	**ALCOOL (ETANOL)**	LITROS	R$ 3,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	**GASOLINA COMUM**	**R$4,88**	**+ R$ 0,15**	**R$ 5,03**
04	**GASOLINA ADIT**	**R$ 4,77**	**+ R$ 0,44**	**R$ 5,21**
05	**ALCOOL (ETANOL)**	**R$ 3,35**	**+ R$ 0,20**	**R$ 3,55**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem comono Item 8.2 da ARP n° 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 05/02/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vaipelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 10demarço de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-51

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. 006/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT E A EMPRESA DIEICO DUARTE NUNES.

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa Dieico Duarte Nunes, situado na rua Manoel Alves da costa n.5 Bairro Araguaia center na cidade de Pontal do Araguaia estado de Mato Grosso, **CNPJ: 39.476.761/0001-50**, neste ato representada por seu representante Dieiço Duarte Nunes , Administrador, brasileiro, residente na cidade de Pontal do Araguaia, estado do Mato Grosso, celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições do Processo de Carta Convite nº 002/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços Especializados na **Locação de Software de Sistema na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Protocolo**, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.

1.2. Fica a CONTRATANTE ciente que os programas, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais programas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R$ 117.600 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), subdividindo-se em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais conforme proposta apresentada e adjudicada, no processo de Carta convite n° 002/2021 ,:

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de, reprodução de software e preparação de usuários, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

4.3. Os serviços do objeto serão instalados no prédio da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos hora mencionado no processo Carta Convite nº 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 02 de março de 2021, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consigna-

das no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
051	03.01	04.122.0003	2005	33.90.40.00.00
104	05.02	08.244.0090	2012	33.90.40.00.00
161	06.01	12.122.0012	2022	33.90.40.00.00
250	07.01	10.122.0125	2035	33.90.40.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. A fiscal do presente contrato, que acompanhara a sua elaboração e se responsabilizara pela fiscalização de sua execução será um servidor efetivo nomeado pelo municipio, conforme determina o Art. **67** da Lei nº **8666/93**.

13.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

17.1 - Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de da comarca de Água Boa - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

17.3. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cocalinho - MT, 02 de MARÇO de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar **Prefeito Municipal DE COCALINHO** **CONTRATANTE**	Dieiço Duarte Nunes **REPRESENTANTE LEGAL** **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
Nome	**Nome**
CPF	**CPF**

CONTRATO N.º 005/2021

CONTRATO N.º 005/2021

Contrato de locação de maquinas e caminhões, que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa H.M.G. Mesquita-ME.

Contrato originário da licitação na modalidade de adesão a Dispensa de Licitação nº 002/2021, firmado com a H.M.G. Mesquita -ME CNPJ: 21.768. 052/0001-82, Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE e do outro lado** CONTRATADA: Razão Social: H.M.G. Mesquita- EPP, Endereço completo: Av. Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Qd 07, Lt 06, Cocalinho-MT, CEP: 78680-000 CNPJ: 21.768. 052/0001-82, Representante Legal: Hegel Marx Gabriel Mesquita portador da CIRG nº 5634450 SSP-MT e CPF nº 442.469.191-87.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação de maquinas e caminhão, em bom estado de conservação. manutenção às expensas da contratada, de acordo com as especificações e detalhamentos da Dispensa de Licitação nº 002/2021 CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O prazo do contrato e de 01/03/2021 a 08/03/2021 o preço hora ajustado e de um valor global R$ 17.537,33 (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, lavrada na ata registro de preço da prefeitura de Cocalinho.

Cláusula Sexta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Cod red. 464

Unidade Orc. 08.005

F. Programático. 26.782.0101

Prj/ Atividade 2.070

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

Cláusula Décima Quarta - DAPUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

H. M.G. MESQUITA-ME

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF:

2) _____ CPF:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT/ RESOLUÇÃO Nº 11/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Aprova a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no município de Cocalinho.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Março de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a ***Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no município de Cocalinho***.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Fernando Humberto A. de Souza

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT /RESOLUÇÃO Nº 10/2021 APROVA PLANOS DE APLIC: PORT. 4.139/2018, PORT. 3.389/2020, PORT 3.008/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Aprovar Planos de Aplicação:

****PORTARIA Nº 4.139/2018***

****PORTARIA Nº 3.389/2020***

****PORTARIA Nº 3.008/2020***

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Março de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os ***Planos de Aplicação:***

****PORTARIA Nº 4.139/2018***

****PORTARIA Nº 3.389/2020***

****PORTARIA Nº 3.008/2020***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 11 de Março de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Fernando Humberto A. de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT/ RESOLUÇÃO Nº 09/2021 APROVAR O RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre de 2020.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Março de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório do 3° Quadrimestre de 2020.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 11 de Março de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Fernando Humberto A. de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT / RESOLUÇÃO Nº 08/2021 APROVAR A INSERÇÃO DE ITENS: 3.10 E 3.10.1 E DIRETRIZ 41 NO PMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Aprovar a inserção de Itens: 3.10 e 3.10.1 e Diretriz 41 no PMS 2018-2021

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Março de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a inserção dos Itens: 3.10 e 3.10.1 e Diretriz 41 no Plano Municipal de Saúde-PMS 2018-2021.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 11 de Março de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Fernando Humberto A. de Souza

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 003/2021, cujo objeto é a aquisição exclusiva de polpas de frutas e produtos lácteos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que

serão destinados ao fornecimento de alimentação em todas as Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagrou-se vencedor do processo a seguinte empresa:

VENCEDORA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
E. SCHENATTO LATICINIOS	01	80.100,00

Colider/MT, 11 de março de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual locação de tenda tipo pirâmide com quatro águas (10x10m) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
CLIMAR LOCACOES EIRELI EPP	001	5.400,00

Colider/MT, 11 de março de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2021

PROCESSO: 22.824/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de março de 2021, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 11 de março de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

Processo nº 007/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 011/2021, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **002/2021**, que tem como objeto a **aquisição de um veículo 0km, fabricação nacional, com carroceria SUV, motorização mínima 1.6 16v, ano modelo 2020/2021, quatro portas, flex, câmbio automático, tração 4x2, potencia mínima de 120 cv, roda medida mínima de 205/65 R16, ar condicionado, cor branca, direção elétrica hidráulica, limpador, lavador e desembaraçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapete de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, porta malas entre 400 a 500 litros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, veículo devidamente licenciado e emplacado, com garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.** Tivemos a participação da **Empresa Reavel Veículos Eireli** entretanto o valor apresentado estava acima do valor balizado por esta Casa de Leis, desta formafoi consultada a procuradoria jurídica desta Casa de Leis sobre a aquisição, apos análise e não havendo a proposta no preço balizado, foi decidido que a licitação fosse fracassada**.**

Colniza - MT, 11 de Março de 2021.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/ADM/2021

PORTARIA Nº 089/ADM/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO a instauração do processo de sindicância nº. 001/2021, para apuração dos indícios de atos supostamente irregulares mencionados na CI N°. 108/2019, de 17 de maio de 2019, CI Nº. 53/INFRA/2019, de 13 de março de 2019 e CI Nº.049/2021/INFRA, de 05 de fevereiro de 2021, praticados pelo servidor Luiz Felipe Schroeder Correia quando no exercício da função de Mecânico, devidamente numerado de 001 (um) a 028 (vinte e oito);

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada por meio da Portaria nº. 043/ADM/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em relação aos fatos apurados pela Comissão de Sindicância Administrativa da Sindicância nº. 001/2021, em desfavor do Servidor Luiz Felipe Schroeder Correia, nos termos da Lei Municipal nº. 499/2011, observando-se o princípio do devido processo legal contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - Designar **Dayana Buss Berwanger**, Efetiva no Cargo de Professora/Nível Superior, matricula nº.716-3, e os funcionários **Moacir dos Santos,** Efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matricula nº. 2656.-6, e **Jonathan Ubirajara Oleano**, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matricula nº. 1731-2 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 178 da Lei Municipal nº. 499/2011.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de março**de 2021.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO Nº: 004/2021

DATA: 11/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.),

DOTAÇÃO: 03.03.2.011. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 0000 (127)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **JOÃO DIAS RAMOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.805.679/0001-84, instalada na Rua Presidente Marques nº 205 Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá /MT, representada neste ato pelo seu proprietário srº **Natanyel Souza Dias**, casado, comerciante, portador do CPF nº 937.341.151-91 e do RG nº 13.31.810-1SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga nº 255, Edifício Dunhill, Apartamento 903, Goiabeiras, Município de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **91E8.0CA6.3657.CA95** de 22/01/2021 válida até 21/07/2021, , denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 001/2021 – Processo Administrativo nº.001/2021 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa conforme abaixo registrado:

JOAO DIAS RAMOS: para os item de nº **01** no valor unitário de **R$ 33,00** (trinta três reais) totalizando o valor **total de R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

O valor total da presente ata é de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **10/03/2021.**

Comodoro - MT, 10 de Março 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos).

VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021.

DATA: Confresa, 05 de março de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: JOÃO RIOS DE SOUZA – ME - CNPJ:13.462.799/0001-80

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA INTERNA DE CONFRESA – MT - EXERCÍCIO 2021

PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA INTERNA DE CONFRESA – MT - EXERCÍCIO 2021

Objetivos: a) Apresentar às unidades administrativas a planilha de atividades da unidade de controle interno; b) Solicitar das unidades administrativas, especial atenção aos controles internos atinentes às suas áreas; c) Ampliar a integração entre as unidades administrativas do município; d) Esclarecer que a administração pública funciona de forma integrada, onde todos são responsáveis e guardiões do patrimônio público municipal. e) Assegurar que todas as transações sejam válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, lançadas e totalizadas corretamente.
Justificativas A Controladoria Interna do Município de Confresa - MT tem a responsabilidade de orientar a administração em suas tomadas de decisões que venham salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do município; visando prevenir e detectar erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas e outros atos de caráter ilícito, buscando sempre a eficácia, eficiência e efetividade em todos os atos administrativos para garantir a supremacia do interesse público.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DE CONFRESA - MT

Nº	ATIVIDADES	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE	Responsável
01	Acompanhar a Execução Orçamentária: Alcance das metas físicas e financeiras.	Contabilidade	Bimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
02	Acompanhar os envios de informes ao TCE: APLIC, LRF, GEO-OBRAS .	Responsável pelo Aplic, Lrf e Geo Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sis-

				temas administrativos.
03	Analisar os processos de despesas e demonstrativos contábeis.	Contabilidade	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
04	Analisar as Prestações de Contas de Convênios, Adiantamentos, Diárias e aos conselhos: Saúde, fundeb, ação social.	Contabilidade e Tesouraria	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
05	Acompanhar a Execução dos planos municipais (Saúde, educação e ação social).	Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social.	Bimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
06	Analisar os processos Licitatórios	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
07	Analise da Elaboração dos Contratos	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
08	Analisar a execução e cumprimento dos objetos dos contratos administrativos	Fiscal de Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
09	Acompanhar a movimentação de bens permanentes e material de consumo em estoque e sua distribuição para as unidades administrativas	Departamento de patrimônio e compras / almoxarifado	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
10	Verificação das atividades do setor de tributos	Departamento de Tributos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
11	Analise da Folha de pagamento	Departamento de Recursos Humanos	Quadrimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
12	Emissão de relatórios de alertas ao gestor	Controladoria Interna	Quadrimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
13	Atualizações das instruções Normativas	Controladoria Interna	Anual	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
14	Analisar os controles de consumo de combustíveis e manutenção de veículos	Departamento de Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
15	Acompanhar a evolução dos trabalhos das secretarias de Educação, Saúde e Ação Social referente ao alcance das metas pactuadas com os órgãos Estadual e Federal.	Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social.	Semestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
16	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais de INSS	Departamento de Recursos Humanos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
18	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais do PREVICON	Departamento de Recursos Humanos / Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
19	Analisar os processos de despesas do fundo municipal de previdência	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
20	Analisar as concessões de benefícios previdenciários	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
21	Analisar os processos de pagamentos do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu	Consórcio – Cisax	Mensal	Controlador Interno / Secretário executivo do Cisax
22	Auditoria Interna em nível de entidade	Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Administração e Finanças	01/08/2021 a 31/08/2021	Controlador Interno / Secretário Municipal de Administração / Chefe de Gabinete e Secretária Municipal de Finanças.
25	Auditoria Interna de Avaliação da gestão financeira	Secretaria Municipal Finanças	01/09/2021 a 30/09/2021	Controlador Interno/ Secretária Municipal de Finanças.
23	Monitoramento do plano de ação de logística de distribuição de medicamentos	Secretaria Municipal de Saúde	Semestral	Controlador Interno / Secretária Municipal de Saúde / Responsável pela CAF/ Coordenador do Departamento de Licitações e Contratos.
24	Monitoramento do plano de ação das atividades Alimentação Escolar.	Secretaria Municipal de Educação	Semestral	Controlador Interno/ Secretária Municipal de Educação / Nutricionista / Responsáveis pelas Unidades Escolares.
25	Monitoramento do plano de ação de implementação dos controles internos da gestão de frotas	Secretário de Obras e coordenação de transportes	Semestral	Controlador Interno / coordenador de frotas/ responsável pelo sistema administrativo.
26	Monitoramento do plano de ação de contrações publicas .	Secretária municipal de administração e coordenação de licitações e contratos	Semestral	Controlador interno/ responsável pelo sistema administrativos de compras licitações e contrações.
27	Monitoramento do plano de ação de gestão financeira .	Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria/ Coordenação de Tributos	Semestral	Controlador Interno /Secretária Municipal de Finanças e coordenadora de tributos
28	Monitoramento do plano de ação referente aos controles internos em nível de Entidades	Gabinete do Prefeito	Semestral	Controlador Interno / Chefe de Gabinete do Prefeito

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2021.

ETEVALDO VASCO SOARES

Chefe da Controladoria Interna de Confresa - MT

CPF N° 340.085.861-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.57/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2019

TOMADA DE PREÇOS N.011/2019

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original de 43,33%, equivalente a **R$ 651.098,98** (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos). **JUSTIFICATIVA:** Conforme Ofício nº 056/ENG/SEPLAC/PMC/2021 do Engenheiro Civil Jeverson Pereira Borges, acompanhado de planilha e relatórios evidenciando os itens que se fazem necessário aditivar para fins de adequar o Projeto Básico com correção de falhas que inicialmente não eram previs-

tas para melhor conclusão da Reforma do Hospital Municipal de Confresa – HMC, segue abaixo os itens: 1. Estrutura metálica para cobertura – foram acrescidos a cobertura do centro cirúrgico, e do corredor de acesso ao CME.

2. Talhamento com telha de alumínio, ondulada, dupla, termoacústica- foram acrescidos a cobertura do centro cirúrgico, do bloco da enfermaria feminina e do corredor de acesso ao CME.

3. Forro em drywall- foram acrescidos o forro para o ambiente da sala de emergência.

4. Sumidouro foi acrescido a execução de um sumidouro para infiltração de águas pluviais.

5. Calha em chapa de aço galvanizado foram acrescidos os serviços de execução de calhas na cobertura.

6. Porta em madeira compensada foram incluídas as a substituição de todas as portas existentes;

7. Porta completa, blindor/chumbo foram incluídas as portas para a sala de raio-x e tomografia.

8. Janela em vidro temperado 8mm foram incluídas as a substituição de todas as janelas existentes;

9. Soleira em granito, largura 15 cm foram incluídas soleiras nas janelas dos blocos de emergência, consulta e enfermarias.

10. Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada foram incluídas as a substituição de todas as peças sanitárias existentes;

11. Chuveiro elétrico comum foram incluídas as a substituição de todas as peças sanitárias existentes;

12. Bancada de granito verde Ubatuba foram incluídas as instalações de bancadas no bloco CME;

13. Instalações elétricas foram incluídas as alterações feitas na revisão dos projetos elétricos;

14. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm foram incluídas a substituição da cobertura do bloco onde funcionava o centro de reabilitação;

15. cortina hospitalar de poliéster Atendendo as normas da ANVISA foram incluídos a instalação de cortinas divisórias no para instalação nos leitos da emergência.

16. Banheira De Canto Viena COMPLETA Com Hidro Em Acrílico foram incluídas a instalação da banheira para sala de parto humanizado.

17. Foram incluídos os serviços de fundação em concreto armado, Fornecimento e instalação de reservatório de agua metálico tipo taça de coluna seca com capacidade de 30.000l altura total de 12, m altura.

18. Foram incluídos o quantitativo de estrutura de concreto Armando inclusive laje maciça de concreto para o centro Cirúrgico.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, inscrita no CNPJ com o n. 07.470.270/0001-05.

DATA: CONFRESA, 11 DE MARÇO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 37/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor na Ata **Nº 37/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELLI-EPP inscrito no CNPJ: 04.847.959/0001-18.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e atendimento nas Unidades e Saúde, junto ao Município de Confresa – Mato Grosso.**Processo Licitatório nº 009/2020** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 37/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor**.**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.110- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 765- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
174	70	UND	GLICOSIMETRO PORTATIL (COMPATIVEL COM AS TIRAS ON CAL PLUS OU EQUIVALENTE EM LEITURA	R$ 31,00	R$ 2.170,00

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2144 – AÇÕES DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO COVID 19

CÓD RED: 2034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0026

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
174	70	UND	GLICOSIMETRO PORTATIL (COMPATIVEL COM AS TIRAS ON CAL PLUS OU EQUIVALENTE EM LEITURA	R$ 31,00	R$ 2.170,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 049/2021 ADM DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
GABINETE DO PREFEITO	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21

CONTRATO	030/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	JOÃO RIOS DE SOUZA – ME	13.462.799/0001-80	R$ 7.500,00
OBJETO	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 Meses e 23 Dias - 08/03/2021 A 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº007/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº007/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 29 **de MARÇO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2021,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 31** pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS SENDO OXIGENIO , AR COMPRIMIDO E VACUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .

Confresa-MT, 11 de MARÇO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2021.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 de 12 de Março de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 13:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Março de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	18	URBANA	2º	MARIA RUTH DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	12	URBANA	3º	ROSANA MIRANDA SILVA	ESCOLA MINICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	73º	FRANCISCA TORRRES DE MELO	ESCOLA MINICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CAMPO	7º	MONICA REGINA RODRIGUES GOMES	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 011/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 011/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 011/2021 - do tipo Menor Preço por LOTE,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE UTI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **17/03/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **24/03/2021 AS 14hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **24/03/2021 AS 14hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **24/03/2021 AS 15hs00min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 11 de março de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, **Pregão Presencial SRP Nº025/2021**, com abertura prevista para o dia **29 de MARÇO de 2021,** as 09h00min, cujo objeto é **: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER AUTOMOTIVO DO TIPO RASTHER COM ACESSORIOS INTEGRADOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para as devidas retificações no Termo de Referência, para **09 de ABRIL de 2021** às **09hrs00min**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818., ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

CONFRESA-MT, 11 de março de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 017/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 32/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor na Ata **Nº 32/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME inscrito no CNPJ n° 03.250.803/0001-92.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e atendimento nas Unidades e Saúde, junto ao Município de Confresa – Mato Grosso. **Processo Licitatório nº 009/2020** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 32/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor**.**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.110- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 765- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
306	50	CX	TIRAS TESTE PARA AFERIR GLICEMIA CX C/ 50UND E 1 CHIP DE CODIGO (COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE.	R$ 25,40	R$ 1.270,00

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2144 – AÇÕES DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO COVID 19

CÓD RED: 2022

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
306	50	CX	TIRAS TESTE PARA AFERIR GLICEMIA CX C/ 50UND E 1 CHIP DE CODIGO (COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE.	R$ 25,40	R$ 1.270,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°49/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N°49/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RECONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT; BIÊNIO 2021/2023 DE 01/03/2021 A 31/03/2023.

O Prefeito Municipal **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e obedecendo a Lei Municipal de nº 586/2014 de 04 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1°. – Fica nomeado os membros eleitos pelos segmentos sociais abaixo relacionados, os quais irão compor o Conselho Municipal de Educação de Confresa/MT, (CME/Confresa), para mandato de 02 (dois) anos correspondente ao período de 01/03/2021 a 31/03/2023.

Representantes das Instituições de Ensino Superior:

Titular

Luiz Antônio Barbosa Soares;

RG: 086.837.27 SSP/MT

Exp: 09/01/2013

CPF: 650.068.841-04

Suplente

Samuel Tavares dos Santos

RG: 20151745182 SSP/CE

Exp: 20/11/2015

CPF: 901.241.894-15

Representantes da Comunidade Indígenas Tapirapé:

Titular:

Kamoriwa`I Elber Tapirapé

RG: 1.618.292 SSP/TO

Exp: 22/01/2019

CPF: 545.887.661-04

Suplente

Edilson Xywapare Tapirapé

RG: 2231339-7 SSP/MT

Exp: 02/01/2008

CPF: 044.092.241-07

Representantes da diretoria do SINTEP, Subsede/Confresa:

Titular:

Kesia Gonçalves Rodrigues da Silva

RG: 4646707/SSP – GO

Exp. 05/01/2021

CPF: 017.368.891-84

Suplente

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

RG: 391093 SSP/TO

Exp. 11/04/2006

CPF: 851.353.301-78

Representante dos Pais:

Titular:

Luana Jesus Campelo dos Santos

RG: 3.246.822-9 SSP/TO

Exp: 20/02/2015

CPF: 061.606.705-03

Suplente

Fabiola Andrade de Carvalho

RG: 696.223 SSP/TO

Exp: 16/08/2000

CPF: 025.103.021-08

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

Edelaine Mendes da Silva

RG: 1153330-7 SJ/MT

Exp. 03/10/1995

CPF: 957875501-53

Maria Celia Rodrigues Abreu

RG: 819119-SSP/MT

Exp. 16/05/1989

CPF: 555.114.571-91

Suplente

Adailza Ferreira de Castro

RG: 1.827.638 SESP/DF

Exp: 02/09/2016

CPF: 830.479.721-68

Representantes de Professores da Educação Básica Municipal:

Titular:

Maria Joelma Feitosa Medrado.

RG: 289.176 SSP/TO

Exp: 21/02/1995

CPF: 837.472.731-49

Suplente

Moisés da Silva Sousa

RG: 043506172011-6 SESP/MA

Exp: 12/04/2019

CPF: 026.500.191-90

Representantes de Professores da Educação Infantil Municipal:

Titular

Maria Lucia Ferreira Dias

RG: 1515000-3 SESP/MT

Exp: 06/11/2012

CPF: 995.390.201-15

Suplente

Vilma Rosa Tolentino

RG: 636 932 SSP/MT

Exp: 28/08/1986

CPF: 452.729.481-49

Representante da SEDUC/Confresa; ASSESSORIA PEDAGOGICA e CEFAPRO:

Titular

Evany Costa dos Santos

RG: 986.474 SSP/MT

Exp: 18/11/1992

CPF: 783.282.921-49

Suplente

Raimundo Soares de Souza

RG: 267406 SSP/MT

Exp: 18/12/1979

CPF: 303.148.521-15

Representantes das Escolas Particulares de Confresa:

Titular:

Ana Zélia Pereira Pinto

RG: 460518 SSP/TO

Exp: 04/08/1998

CPF: 827.523.461-15

Suplente

Adriane pereira Carneiro

RG: 3816155 DGPC/GO

Exp: 18/12/1995

CPF: 856.334.451-04

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente:

Titular

Sandra Flavia Ferreira Neves de Araújo

RG: 7750221 DGPC/PA

Exp: 31/10/2013

CPF: 927.662.501-15

Suplente

Hudson Braga Rocha

RG: 5059266 SSP/GO

Exp: 10/11/2011

CPF: 050.992.311-95

Representante do Conselho Tutelar/Confresa

Titular

Rosileide Gomes de Oliveira

RG: 1234447-8-SJ/MT

Exp: 14/01/1997

CPF: 009.636.501-30

Suplente

Arileia Alves Pinheiro

RG: 38.037.505-9 SSP/SP

Exp. 13/02/1987

CPF: 342.112.608-98

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se às disposições ao contrário.

REGISTRA – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRA – SE.

Confresa – MT, 11 de março de 2021.

DR. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do Termo de Referência, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2021**, **Pregão Presencial – SRP n° 023/2021**, que tem por **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CONFRESA-MT, 11 de março de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
ANEXOS CONTAS DE GOVERNO - 12 AO 17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**22.616.600,00**	**23.921.605,98**	**25.998.736,24**	**2.077.130,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.165.000,00	1.165.000,00	1.720.618,67	555.618,67
Receita de Contribuições	1.374.500,00	1.374.500,00	1.639.971,65	265.471,65
Receita Patrimonial	155.000,00	155.000,00	96.371,25	-58.628,75
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	80.000,00	80.000,00	182.072,39	102.072,39
Transferências Correntes	19.812.100,00	21.117.105,98	22.326.752,47	1.209.646,49
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	32.949,81	2.949,81
Receitas de Capital (II)	**510.000,00**	**1.073.533,87**	**2.936.801,80**	**1.863.267,93**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	500.000,00	1.063.533,87	2.936.801,80	1.873.267,93
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.126.600,00**	**24.995.139,85**	**28.935.538,04**	**3.940.398,19**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.126.600,00**	**24.995.139,85**	**28.935.538,04**	**3.940.398,19**

Emissão: 15/02/2021 16:14:16 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.126.600,00**	**24.995.139,85**	**28.935.538,04**	**3.940.398,19**
Saldos de Exercícios Anteriores		**6.542.588,71**	**2.246.707,36**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		6.542.588,71	2.246.707,36	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**20.844.500,00**	**22.772.759,42**	**21.102.396,45**	**20.743.124,45**	**20.732.279,52**	**1.670.362,97**
Pessoal e Encargos Sociais	11.521.300,00	12.648.822,19	12.355.806,55	12.355.806,55	12.355.806,55	293.015,64
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	1,00				1,00
Outras Despesas Correntes	9.318.200,00	10.123.936,23	8.746.589,90	8.387.317,90	8.376.472,97	1.377.346,33
Despesas de Capital (IX)	**1.934.900,00**	**4.201.887,79**	**3.879.656,82**	**3.461.265,74**	**2.663.365,74**	**322.230,97**
Investimentos	1.919.900,00	4.201.886,79	3.879.656,82	3.461.265,74	2.663.365,74	322.229,97
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	15.000,00	1,00				1,00
Reserva de Contingência (X)	**80.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**22.859.400,00**	**26.974.647,21**	**24.982.053,27**	**24.204.390,19**	**23.395.645,26**	**1.992.593,94**

Emissão: 15/02/2021 16:14:16 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**22.859.400,00**	**26.974.647,21**	**24.982.053,27**	**24.204.390,19**	**23.395.645,26**	**1.992.593,94**
Superávit (XIII)			3.953.484,77			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**22.859.400,00**	**26.974.647,21**	**28.935.538,04**	**24.204.390,19**	**23.395.645,26**	**1.992.593,94**
Reserva do RPPS	**267.200,00**	**267.200,00**				**267.200,00**

Emissão: 15/02/2021 16:14:16 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**64.113,33**	**24.716,40**	**22.652,48**	**22.652,48**	**66.177,25**	
Pessoal e Encargos Sociais		5.873,51	5.473,96	5.473,96	399,55	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	64.113,33	18.842,89	17.178,52	17.178,52	65.777,70	
Despesas de Capital	**28.131,78**	**737.760,91**	**729.057,62**	**729.057,62**		**36.835,07**
Investimentos	28.131,78	737.760,91	729.057,62	729.057,62		36.835,07
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**92.245,11**	**762.477,31**	**751.710,10**	**751.710,10**	**66.177,25**	**36.835,07**

Emissão: 15/02/2021 16:14:16 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**166.899,43**	**166.899,43**		
Pessoal e Encargos Sociais		161.500,47	161.500,47		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.398,96	5.398,96		
Despesas de Capital		**426.530,00**	**426.530,00**		
Investimentos		426.530,00	426.530,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**593.429,43**	**593.429,43**		

Emissão: 15/02/2021 16:14:16 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**28.935.538,04**	**26.242.215,51**
Ordinária		**11.829.956,04**	**13.072.899,72**
Vinculada		**17.105.582,00**	**13.169.315,79**
Recursos Vinculados à Educação		4.145.071,41	4.389.678,96
Recursos Vinculados à Saúde		7.122.277,43	3.978.647,06
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.554.084,96	1.415.854,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		294.236,35	238.991,75
Outras Destinações de Recursos		3.989.911,85	3.146.143,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.078.207,29**	**1.105.499,19**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.078.207,29	1.105.499,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.351.634,79**	**6.505.967,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		777.663,08	762.477,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados		808.744,93	593.429,43
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.088.787,23	2.817.072,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.676.439,55	2.332.988,44
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**24.889.962,77**	**19.335.078,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.889.962,77	19.335.078,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**62.255.342,89**	**53.188.760,16**

Emissão: 15/02/2021 16:16:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**24.982.053,27**	**22.916.060,58**
Ordinária		**11.644.891,42**	**11.620.405,70**
Vinculada		**13.337.161,85**	**11.295.654,88**
Recursos Destinados à Educação		4.411.694,15	4.402.148,68
Recursos Destinados à Saúde		5.737.049,37	3.769.947,67
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		815.178,69	896.144,77
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		170.145,28	187.937,50
Outras Destinações de Recursos		2.203.094,36	2.039.476,26
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.078.207,29**	**1.105.499,19**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.078.207,29	1.105.499,19
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.016.282,86**	**4.277.237,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		751.710,10	1.228.326,84
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		593.429,43	41.192,81
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.116.733,25	2.802.312,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.554.410,08	205.405,24
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**30.178.799,47**	**24.889.962,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.178.799,47	24.889.962,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**62.255.342,89**	**53.188.760,16**

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**11.854.880,50**	**24.924,46**	**11.829.956,04**	**13.096.340,78**	**23.441,06**	**13.072.899,72**
Vinculada	**20.385.083,92**	**3.279.501,92**	**17.105.582,00**	**16.357.805,04**	**3.188.489,25**	**13.169.315,79**
Recursos Vinculados à Educação	7.424.573,33	3.279.501,92	4.145.071,41	7.578.168,21	3.188.489,25	4.389.678,96
Recursos Vinculados à Saúde	7.122.277,43	0,00	7.122.277,43	3.978.647,06	0,00	3.978.647,06
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.554.084,96	0,00	1.554.084,96	1.415.854,93	0,00	1.415.854,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	294.236,35	0,00	294.236,35	238.991,75	0,00	238.991,75
Outras Destinações de Recursos	3.989.911,85	0,00	3.989.911,85	3.146.143,09	0,00	3.146.143,09
TOTAL	**32.239.964,42**	**3.304.426,38**	**28.935.538,04**	**29.454.145,82**	**3.211.930,31**	**26.242.215,51**

Emissão: 15/02/2021 16:16:23

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa[F]		30.178.799,47	24.889.962,77
Créditos a Curto Prazo[F]			
Créditos a Curto Prazo[P]		30.578,13	95.406,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo[F]			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo[P]			
Estoques[P]			
VPD Pagas Antecipadamente[P]			
Total do Ativo Circulante		30.209.377,60	24.985.369,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		776.632,94	635.971,08
Créditos a Longo Prazo[P]		776.632,94	635.971,08
Investimentos Temporários a Longo Prazo[F]			
Investimentos Temporários a Longo Prazo[P]			
Estoques[P]			
VPD Pagas Antecipadamente[F]			
VPD Pagas Antecipadamente[P]			
Investimentos[P]			
Imobilizado[P]		29.945.242,25	27.812.127,02
Intangível[P]			
Diferido[P]			
Total do Ativo Não Circulante		30.721.875,19	28.448.098,10
TOTAL DO ATIVO		60.931.252,79	53.433.467,43

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo[F]			161.500,47
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo[P]			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo[F]			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo[P]			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo[F]		808.744,93	431.928,96
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo[P]			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo[F]			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo[P]			
Provisões a Curto Prazo[P]			
Demais Obrigações a Curto Prazo[F]		28.408,41	58.569,06
Demais Obrigações a Curto Prazo[P]			
Total do Passivo Circulante		837.153,34	651.998,49
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo[F]			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/2/2021

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo[P]		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo[F]		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo[P]		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo[F]		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo[P]		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo[F]		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo[P]		
Provisões a Longo Prazo[P]	16.842.867,80	14.195.461,71
Demais Obrigações a Longo Prazo[F]		
Demais Obrigações a Longo Prazo[P]		
Resultado Diferido[P]		
Total do Passivo Não Circulante	16.842.867,80	14.195.461,71

Patrimônio Líquido

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	43.251.231,65	38.586.007,23
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	43.251.231,65	38.586.007,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.931.252,79	53.433.467,43

Emissão: 15/02/2021 16:22:29

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		30.178.799,47	24.889.962,77
Ativo Permanente		30.752.453,32	28.543.504,66
Total do Ativo		60.931.252,79	53.433.467,43
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.651.651,49	1.504.506,28
Passivo Permanente		16.842.867,80	14.195.461,71
Total do Passivo		18.494.519,29	15.699.967,99
Saldo Patrimonial (I - II)		42.436.733,50	37.733.499,44

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		778.960,96	845.865,42
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		778.960,96	845.865,42
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		2.610.814,43	4.572.694,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.610.814,43	4.572.694,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.593.251,52	2.345.617,73
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		462.477,65	611.498,97
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		753.734,31	48.722,38
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		165.913,21	120.190,91
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		27.559,76	13.395,08
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		241.840,43	188.924,13
18	Transferências do FUNDEB 60%		101.567,93	77.497,39
19	Transferências do FUNDEB 40%		14.177,46	216,30
22	Transferências de Convênios - Educação		75.727,08	50.880,75
23	Transferências de Convênios - Saúde			47.068,21
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		2.563.927,02	1.307.973,67
26	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		58.600,98	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.691,95	138.783,59
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		424.193,21	301.924,07
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		351.248,02	45.542,57
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		100.618,07	28.189,76
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.241.380,96	779.272,93
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		52.525,60	66.520,17
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		18.692.030,48	16.842.867,78
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		397.907,38	362.600,09
92	Alienação de Bens		7.774,96	7.770,01
Total das Fontes de Recursos			28.527.147,98	23.385.456,49

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.140.947,49	2.798.134,54
Contribuições	II	1.484.256,39	1.453.607,20
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	149.167,28	326.741,01
Transferências e Delegações Recebidas	V	29.621.263,48	25.786.447,96
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.655.125,85	2.590.036,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	13.112.003,00	135.539,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		49.162.763,49	33.090.507,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	12.044.238,05	10.781.133,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	348.569,42	768.250,38
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	9.852.212,01	11.144.360,53
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.487,02	8.043,01
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.377.059,21	4.310.353,79
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	100.615,02	443.901,10
Tributárias	XIV	288.047,57	237.884,49
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	17.457.431,72	2.112.716,46
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		44.469.660,02	29.806.643,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.693.103,47	3.283.863,40

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		1.731.885,71	2.702.670,84
Taxas		254.778,15	95.463,70
Contribuições de Melhoria		154.283,63	0,00
		2.140.947,49	2.798.134,54

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.484.256,39	1.323.826,59
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	129.780,61
		1.484.256,39	1.453.607,20

Emissão: 15/02/2021 16:24:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		78.007,83	168.602,53
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		71.159,45	151.375,68
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	6.762,80
		149.167,28	326.741,01

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.078.207,29	1.105.499,19
Transferências Inter Governamentais		28.543.056,19	24.680.948,77
		29.621.263,48	25.786.447,96

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	258.315,66
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.643.293,65	2.323.852,64
Desincorporação de Passivos		11.832,20	7.868,49
		2.655.125,85	2.590.036,79

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		13.038.679,17	-69.156,20
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		73.323,83	204.695,78
		13.112.003,00	135.539,58

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		11.584.304,33	10.408.015,15
Encargos Patronais		459.933,72	373.118,77
		12.044.238,05	10.781.133,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		158.290,80	419.369,34
Pensões		98.076,40	93.848,17
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		92.202,22	255.032,87
		348.569,42	768.250,38

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	3.903.137,65	4.021.807,01
Serviços	3.892.724,46	3.971.251,68
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.056.349,90	3.151.301,84
	9.852.212,01	11.144.360,53

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	8.043,01
Descontos Financeiros Concedidos		1.487,02	0,00
		1.487,02	8.043,01

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.078.207,29	1.105.499,19
Transferências Inter Governamentais		3.295.701,92	3.204.689,25
Transferências a Instituições Privadas		3.150,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	165,35
		4.377.059,21	4.310.353,79

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		12.453,76	15.901,40
Perdas Involutárias		737,23	7,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Desincorporação de Ativos	87.424,03	427.991,80
	100.615,02	443.901,10

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		126,06	126,06
Contribuições		287.921,51	237.758,43
		288.047,57	237.884,49

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	8.647,50
Resultado Negativo de Participações		147.857,67	148.996,66
Constituição de Provisões		17.266.828,16	1.944.351,02
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		42.745,89	10.721,28
		17.457.431,72	2.112.716,46

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.392.423,36	3.281.526,06
Desincorporação de Passivos	0,00	6.125,44

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
CNPJ: 04.219.688/0001.56
Avenida dos Oitis - 0001200 - Centro
Telefone: (065)3265-1000
prefeitura@conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.720.618,67	2.749.188,58
Receita de Contribuições	1.639.971,65	1.452.175,57
Receita Patrimonial	25.211,80	78.477,26
Receita de Serviços	182.072,39	141.293,87
Remuneração das Disponibilidades	71.159,45	151.375,68
Transferências correntes recebidas	25.263.554,27	22.575.637,60
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.343.169,57	5.152.809,97
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	20.033.866,85	19.179.772,47
Juros e encargos da dívida		8.043,01
Transferências concedidas	888.085,58	1.886.464,57
Outros desembolsos operacionais	4.216.015,31	2.810.672,34
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	9.107.790,06	8.416.006,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.818.832,36	2.854.767,19
Outros desembolsos de investimentos	121,00	228,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.818.953,36	-2.854.996,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos		6.125,44
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		-6.125,44

Emissão: 15/02/2021 16:33:57 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
CNPJ: 04.219.688/0001.56
Avenida dos Oitis - 0001200 - Centro
Telefone: (065)3265-1000
prefeitura@conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.288.836,70	5.554.884,64
Caixa e Equivalente de caixa inicial	24.889.962,77	19.335.078,13
Caixa e Equivalente de caixa final	30.178.799,47	24.889.962,77

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	12.988.737,52	10.264.141,81
de Estados e Distrito Federal	9.446.042,54	8.698.856,36
Intragovernamentais		1.105.499,19
Outras transferências recebidas	2.828.774,21	2.507.140,24
Total das Transferências Recebidas	25.263.554,27	22.575.637,60

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	150.072,30	146.782,03
Intragovernamentais	738.013,28	1.739.682,54
Total das Transferências Concedidas	888.085,58	1.886.464,57

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	876.273,85	832.203,17
Essencial à Justiça	134.614,72	128.848,98
Administração	3.207.341,93	2.967.485,87
Assistência Social	814.637,93	936.773,01
Previdência Social	803.145,76	895.638,27
Saúde	5.062.612,29	4.575.979,37
Educação	3.616.129,77	4.277.183,52
Cultura	180.355,06	481.765,86
Urbanismo	2.299.190,34	1.780.019,48
Saneamento	153.385,45	147.394,97
Gestão Ambiental	155.082,16	73.715,28

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
CNPJ: 04.219.688/0001.56
Avenida dos Oitis - 0001200 - Centro
Telefone: (065)3265-1000
prefeitura@conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Agricultura	854.194,78	796.386,47
Energia	104.920,24	50.196,96
Transporte	1.390.163,06	929.097,73
Desporto e Lazer	94.197,92	80.793,49
Encargos Especiais	287.621,59	226.290,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	20.033.866,85	19.179.772,47

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		8.043,01
Total dos Juros e Encargos da Dívida		8.043,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
445/2014	PARCELAMENTO COM INSS	60	60	13/03/2014	183.763,20							
TOTAL					**183.763,20**							
TOTAL GERAL					**183.763,20**							

Emissão: 15/02/2021 16:06:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	1.448.151,85	1.586.408,01	1.345.139,53	66.177,25	751.710,10	751.710,10	1.623.243,08
PROCESSADOS							
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	593.429,43	0,00	593.429,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	808.744,93	0,00	0,00	0,00	0,00	808.744,93
Subtotal dos RPP	**593.429,43**	**808.744,93**	**593.429,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**808.744,93**
NAO PROCESSADOS							
2014	28.131,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.131,78
2016	64.113,33	0,00	0,00	64.113,33	0,00	0,00	0,00
2019	762.477,31	0,00	751.710,10	2.063,92	751.710,10	751.710,10	8.703,29
2020	0,00	777.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00	777.663,08
Subtotal dos RPNP	**854.722,42**	**777.663,08**	**751.710,10**	**66.177,25**	**751.710,10**	**751.710,10**	**814.498,15**
Depósitos (Subtotal)	56.354,43	3.088.787,23	3.105.139,98	11.593,27	0,00	0,00	28.408,41
IRRF	0,00	22.728,36	22.593,31	0,00	0,00	0,00	135,05
PREVIDENCIA RPPS	0,00	10.071,39	10.071,39	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	0,02	14.229,43	14.229,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	1.008,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	188.984,79	187.176,39	1.808,40	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	686.170,44	682.375,64	3.794,80	0,00	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES	0,00	748.172,88	748.172,88	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	126.000,52	125.928,52	72,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	41.075,66	41.075,66	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	30.939,99	30.939,99	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.143,64	10.143,64	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA	0,00	969,54	969,54	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS SICREDI	0,00	800.620,88	800.620,88	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO UNIMED	0,00	187.482,27	187.482,27	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DIVERSOS	28.081,05	40.789,80	62.952,78	5.918,07	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	179.399,64	179.399,64	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Emissão: 15/02/2021 16:07:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
CONTRIBUICAO SINDICAL	28,273,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,273,36
TOTAL	**1.504.506,28**	**4.675.195,24**	**4.450.279,51**	**77.770,52**	**751.710,10**	**751.710,10**	**1.651.651,49**

Emissão: 15/02/2021 16:07:40 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 016/2021, Dispensa De Licitação Nº 008/2021.

a) Processo Nr.: 016/2021

b) Licitação Nr.: 008/2021

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 11/03/2021

e) Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO MÁQUINAS PESADAS DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT – DISTRITO DE NOVA UNIÃO. "

Contratada: **HERNANDO DUTRA PEREIRA CNPJ: 20.854.597/0001-49**, endereço logradouro R. das Orquídeas, número 645, complemento ********, CEP 78.335-000, bairro/distrito centro, município Colniza UF-MT. Totalizando o valor de R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Cotriguaçu - MT, 11 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE KITs DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE), PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 (vinte e quatro) de março de 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 11 de março de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2021

NOMEIA O CONTADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais , que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de CONTADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU- PREVI COTRI CNPJ nº 05.070.835/0001-31, o Sr. JOÃO FRANSCISCO PEREIRA NETO, portador do CPF: 615.555.921-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/01/2021.

Art. 3º revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 11 de março de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PORTARIA N.º 010/2021

PORTARIA N.º 010/2021

NOMEIA O CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI , no uso de suas atribuições legais , que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO DO PREVI-COTRI, o Srº **ADALBERTO CAZARIM DA SILVA**, portador do CPF: 029. 458.551.60, para as funções abaixo relacionadas ligados ao CNPJ nº 05. 070.835/0001-31.

Art. 2° Incumbe a Unidade de Controle Interno do Instituto:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

IX – acompanhar a execução da Política de Investimentos e a aplicação dos recursos previdenciários do mercado financeiro;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal e administrativa nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação;

XI manifestar-se, conforme planejado pela equipe de Controle Interno, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; XV – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pelos órgãos fiscalizadores;

XVI – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Art. 9° As diversas unidades executoras componentes da estrutura organizacional da PREVICOTRI, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/01/2021., revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 11 de março de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.890/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, neste ato representado pelo sua PREGOEIRA OFICIAL, vem a público divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 006/2021/PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁLCOOL, DISPENSER, LUVA CIRÚRGICA E MÁSCARA CIRÚRGICA), PARA COMBATER O CONTAGIO E A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL".

Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE 01 –
EMPRESA VENCEDORA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP – CNPJ: 10.226.940/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70 °INPM (70% P/P) OU 77 °GL (77% V/V) - LÍQUIDO. INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 1 LITRO.	LAYF HAIR	UNID.	13650	R$ 4,60	R$ 62.790,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70 °INPM (70% P/P) OU 77 °GL (77% V/V) - LÍQUIDO. INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOMBONA/GALÃO 5 LITRO	LAYF HAIR	UNID.	12365	R$ 22,00	R$ 272.030,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70 °INPM (70% P/P) OU 77 °GL (77% V/V) - GEL. INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 500 ML.	LAYF HAIR	UNID.	14.120	R$ 4,22	R$ 59.586,40
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70 °INPM (70% P/P) OU 77 °GL (77% V/V) - GEL. INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOMBONA/GALÃO 5 LITRO.	LAYF HAIR	UNID.	17.644	R$ 28,00	R$ 494.032,00
TOTAL GERAL:						**R$ 888.438,40**
(Oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)						

LOTE 03
FRACASSADO

LOTE 04
FRACASSADO

Cuiabá, 09 de março de 2021.

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 227/2021

Dá atenção especial e preferência às questões e tratativas de saúde no município de Diamantino/MT.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fundamento na situação de epidemiológica em que o mundo se encontra,

Resolve:

Art. 1º. No âmbito da Administração Pública Municipal, todas as Secretarias e Setores devem dar preferência as questões de saúde, colocando-as como urgência.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde terá atendimento prioritário em todos os setores da Administração Pública Municipal, respeitado aquele que já estiver em atendimento.

Art. 3º. Os Procedimentos ligados a saúde tem prioridade de tramitação, devendo ser fixado, na capa de todo e qualquer procedimento ligada a esta pasta.

Diamantino – MT, 11 de março de 2.021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 45/2021

DECRETA LUTO OFICIAL E SUSPENDE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições e,

Considerando o falecimento, ocorrido na noite do dia 10 de março de 2021, do Servidor Público **CRENILDO CARDOSO DA SILVA**,

Considerando a relevância de cada servidor ao Município de Diamantino/MT,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no dia 11 de Março de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao Público no período de luto oficial.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 007/2021 tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO PAÇO MUNICIPAL QUE LIDAM DIRETAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E OBRAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE''** em con-

formidade no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,tendo como vencedora a Empresa **WINICIUS EMANUEL CAIXETA TAVARES DA SILVA 07214985152, CNPJ –37.125.738/0001-95,** ao valor global de **R$ 16. 560,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)** Diamantino – MT, 11 de Março de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

Considerando o exposto em Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 048/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2020, a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 13.386.936/0001-44,** sediada a Rua do Contorno, nº 19, Bairro **NOVA ESPERANCA,** CEP: **78.098-000**, município de Cuiabá – MT, neste ato representada por *TIARLIS ALVES DE SOUZA*, inscrito sob o CPF nº 043.305.151-56, registrada para o fornecimento de Madeira Bruta Serrada, para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Dom Aquino –MT, **de forma parcelada,** para atender a demanda **Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo**, APRESENTOU O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020, da referida empresa. Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada, **MACHADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.567.062/0001-57**, sediada a **Avenida A, Nº 28 (PASCOAL RAMOS),** Bairro **NOVA ESPERANCA I**, CEP: **78.058-000**, município de Cuiabá – MT, neste ato representada por *EDILSON TEODORO MACHADO*, inscrito sob o CPF nº 384.839.801-00, para comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no Setor de Licitações, sito à Avenida Cuiabá, 143 – centro, município de Dom Aquino - MT, para que seja realizada negociação, conforme parecer da Procuradoria Municipal, nos termos Decreto Federal 7.892/13, bem como da da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93

Dom Aquino – MT, 11 de março de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº N°048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 037/2020

PREGAO: N° 024/2020

O município de Dom Aquino através da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.347. 119/0001-23, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Centro, Dom Aquino - MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº** 037/2020**,** em especial o requerimento da **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 13.386.936/0001-44,** sediada a Rua do Contorno, nº 19, Bairro **NOVA ESPERANCA,** CEP: **78.098-000**, município de Cuiabá – MT, neste ato representada por *TIARLIS ALVES DE SOUZA*, inscrito sob o CPF nº 043.305.151-56, o parecer exarado pela Procuradoria do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 048/2020 (oriunda do Pregão Presencial Nº 24/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 037/2020).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Dom Aquino-MT, solicita o cancelamento do mesmo.

Para tanto, alega em suma, além da pandemia, a elevação exacerbada dos preços dos serviços de transporte, energia elétrica e vários outros insumos, impactando diretamente nos preços dos materiais relacionados na Ata de Registro de Preços assim assinada, impossibilitando de realizar as entregas.

A Procuradoria do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pelo deferimento do pedido para cancelamento da ata de registro de preços da empresa* **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***, da Ata de Registro de Preços nº 048/2020, correspondente ao fornecimento de* Madeira Bruta Serrada, para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Dom Aquino –MT, **de forma parcelada,** para atender a demanda **Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo**.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 048/2020 (oriunda do Pregão Presencial Nº 024/2020 – Proc. Nº 037/2020),** correspondente a futura e eventual aquisição de Madeira Bruta Serrada, para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Dom Aquino –MT, **de forma parcelada,** para atender a demanda **Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo**, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas de suspensão (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93).

ITENS	COD.TCE	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. Unitário	V. Total
1	18023	M³	100	MADEIRA BRUTA SERRADA CAMBARA	CAMBARA	1.109,00	110.900,00
2	71071-7	M³	100	MADEIRA BRUTA SERRADA CEDRINHO	CEDRINHO	999,00	99.900,00
3	18035	M³	100	MADEIRA BRUTA SERRADA GARAPEIRA	GARAPEIRA	1.699,00	169.900,00
4	135454-0	M³	100	MADEIRA BRUTA SERRADA PEROBA	PEROBA	999,00	99.900,00
Valor Global R$ 480.600,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais)							

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas na CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – MT, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino -MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Dom Aquino-MT, 11 de março de 2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 017/2020 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021

CONTRATADO: RICARDO BARROSO DE OLIVERIA LIMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2021.

VALOR: R$: 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO E ADITIVAR O, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO Nº 017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia **11 DE MARÇO DE 2021**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 11 de março de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 124/2021

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 008/2021

DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2022

VALOR: R$: 2.984.420,00 (DOIS MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

LICITAÇAÕ: ADESÃO Nº 004/2021

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FELIZ NATAL-MT".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 1112/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1112/2021

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1022/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 13.058,53 (TREZE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 756

002.08.244.0295.20130 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.3.27.076000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFENT. AO COVID-19 INSTITUUDI PELA

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 8.058,53

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00

SUBTOTAL 13.058,53

TOTAL 13.058,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior Fonte de Recurso 0.1.27.076.000 – TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENT. AO CORONAVIRUS, LC 173/20, ART.5,I-SOCIAL, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL 13.058,53

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

DECRETO Nº 1106/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1106/2021

DE QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1011/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 97.105,76 (NOVENTA E SETE MIL E CENTO E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**73**	
002.10.301.0075.10019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.900,00
	SUBTOTAL	**94.900,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**591**	

007.13.392.0048.20073 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 705,76

Cód. Reduzido 619

008.12.361.0042.20077 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGENA

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

SUBTOTAL 2.205,76

TOTAL 97.105,76

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**38**	
001.04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	94.900,00
	SUBTOTAL	**94.900,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	

Cód. Reduzido 504

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**592**	
007.13.392.0048.20073	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	705,76
	SUBTOTAL	**2.205,76**
	TOTAL	**97.105,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1098/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1098/2021

DE QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1016/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**752**	
003.12.361.0042.10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO, COMBI, VANS, CAMION	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**535**	

003.12.453.0042.20058	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

EDITAL Nº 001/2021

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o **Concorrência para Contratação de empresa na execução de obras de CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO das ruas do município**conforme solicitado pela secretaria municipal de Obras**,** que será realizado no dia **29 de março de 2021 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 10 de março de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 208/2021

Contrato nº. 208/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARCIELLY BATISTA TOSCANO**

CPF: 963.498.241-72

Objeto: Contratado (a) no cargo de: NUTRICIONISTA

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 01

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 4.848,08

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 001/Proj. Atv .20051/ El. 3190110000/ CR 412

DECRETO Nº 1111/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1111/2021DE TERÇA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1021/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 754

002.10.301.0075.10019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS

0.3.42.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO -EXERC. ANT.

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

SUBTOTAL 150.000,00

TOTAL 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 0.1.42.000.000 – Transferência de Recursos Sistema Único De Saúde-Sus-Estado, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

TOTAL 150.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA D

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 020/2021

Contrato nº. 53/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ALEXSANDRA PEREIRA LEAL**

CPF: 021.031.281-50

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.550,00

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 102/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **BRUNNA CRISTINA DE SÁ**
CPF: 700.893.081-07
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.550,00
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 58/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL**
CPF: 046.103.891-93
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.550,00
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 59/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ELIAN SANTOS DOS REIS**
CPF: 051.259.512-77
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.550,00
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 103/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ELIETE DAVID MACEDO NEVES**
CPF: 038.673.011-31
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.550,00
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 55/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES**
CPF: 076.450.684-69
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.550,00
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.52/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LILIA CONSTANTINO LOPES**
CPF: 036.709.741-99
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.550,00
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.62/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MEYRIAN ARAUJO DA COSTA**
CPF: 938.247.853-15
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.550,00
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.61/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE LIMA**
CPF: 270.371.278-25
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.550,00
Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.60/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO**
CPF: 333.561.698-74
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.550,00
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.41/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ANA PAULA DE SOUSA**
CPF: 718.312.821-00
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 4.404,03
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.96/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **IRACEME BARBOSA DE OLIVEIRA**
CPF: 445.759.711-20
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 4.404,03
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.50/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARCINEI BARABA**
CPF: 303.704.828-08
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 4.404,03
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.35/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **RAFAELA REZENDE**
CPF: 038.058.021-70
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 4.404,03
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.48/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **TATIANE BATISTA DA SIVA**
CPF: 034.370.441-25
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 4.404,03
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.101/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **GISLEY NONATO DA SILVA**
CPF: 728.010.771-00
Objeto: Contratado (a) no cargo de: FISIOTERAPEUTA
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/02/2019 a 30/06/2021
Valor Mensal: 5.284,84
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.56/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ARLETE FATIMA RAUBER**
CPF: 340.156.201-00
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 4.848,08

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.100/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **AMANDA RISSINI MORENO FERNANDES**

CPF: 060.265.141-71

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.42/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOANA ORTEGA AJALA DE LIMA**

CPF: 560.305.921-49

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.49/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LEONILDA SILVA PATROCINIO LEAL**

CPF: 019.790.021-69

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.65/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA ALVES ANDRADE**

CPF: 022.325.671-41

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.36/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES**

CPF: 930.482.621-72

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.31/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ROSALINA LEÃO DA COSTA**

CPF: 013.037.711-28

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.38/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SILVANA FELIX DA SILVA**

CPF: 930.482.621-72

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.40/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **WANDERLUZIA GRASSIOTE ALVES**

CPF: 008.142.421-38
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.98/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ELIANE MARTINS**
CPF: 048.255.561-08
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.98/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LEONILDA SILVA MOTA**
CPF: 654.545.293-20
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.47/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **CAMILA RIBEIRO LOSS**
CPF: 058.206.651-47
Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA LEI 04/2010
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.57/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ERICA NAIARA PEROZO PIRES PEIXOTO**
CPF: 062.641.981-61
Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA LEI 04/2010
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.37/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE**
CPF: 034.759.491-30
Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA LEI 04/2010
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.68/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ITAYANA ALVES CARVALHO**
CPF: 066.752.521-19
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.704,87
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.64/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO**
CPF: 023.418.234-24
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.704,87
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.106/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **SILMONE BARBOSA DOS SANTOS**

CPF: 952.992.621-91

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.704,87

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.66/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ALESSANDRA NUNES DA SILVA**

CPF: 904.469.331-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº.29/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO**

CPF: 050.303.833-44 Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_

Contrato nº 63/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA**

CPF: 034.037.401-29

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 12/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 32/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GRECI TEREZINHA FERREIRA**

CPF: 405.224.151-72

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 43/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO**

CPF: 984.221.111-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

–

Contrato nº 54/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS**

CPF: 059.894.961-50

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.550,00

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 107/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FRANCISCA KELMA DA SILVA**

CPF: 052.686.393-58

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.550,00

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 95/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **BRUNA LORRANY CASTANHEIRA CRUZ**
CPF: 046.748.751-02
Objeto: Contratado (a) no cargo de: FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 4.266,32
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 33/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LUCAS SOUZA DANTAS MARTINS**
CPF: 037.442.951-09
Objeto: Contratado (a) no cargo de: FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 4.266,32
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 26/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ADNAURI RODRIGUES DA SILVA**
CPF: 025.090.031-94
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.982,76
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 89/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO**
CPF: 945.597.321-91
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.982,76
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 34/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS**
CPF: 774.070.401-68
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.982,76
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 92/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **GENECI BREDA FERREIRA**
CPF: 006.093.111-66
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

—
Contrato nº 78/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ROSARIA FRANCISCO DE ASSIS**
CPF: 436.648.301-72
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

———
Contrato nº 124/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **GILIETE CORDEIRO DA SILVA**
CPF: 027.715.131-70
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 09/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 104/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JANETE DE SOUZA BARCELOS**

CPF: 903.289.061-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 18/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 76/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA HELENA FERREIRA COELHO**

CPF: 950.332.621-49

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 80/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **VALQUIRIA LOPES MARTINS**

CPF: 041.216.121-40

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº 81/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **WILMA BARBOSA DOS SANTOS**

CPF: 964.771.051-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 09/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 19/2021

Contrato nº. 174/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SANDRA DE JESUS WEIHRICH**

CPF: 550.596.511-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MERENDEIRO(A)

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 05/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 132/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CRISTINA MARTINS**

CPF: 265.518.008-90

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR NÃO HABILITADO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 140/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA**

CPF: 013.507.171-26

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR NÃO HABILITADO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 131/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARCIA PIRES**

CPF: 036.740.031-63

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR NÃO HABILITADO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 152/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ADELZECIONE DE MOURA DORNES**

CPF: 045.741.261-59

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 130/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ARICELIA SOUZA DE JESUS**

CPF: 047.563.341-56

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 165/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **AURELICE ALMEIDA RIBEIRO**

CPF: 009.510.741-05

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 146/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CLAUDIANE LUCIA DE OLIVEIRA**

CPF: 005.758.081-28

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 158/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CLEIDE MIRANDA DOS SANTOS**

CPF: 027.133.971-38

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 161/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELENA KRUMMENAUER**

CPF: 060.451.361-52

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 149/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELENICE PERNE DUTRA DA MATA**

CPF: 474.515.561-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 120/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELIZANGELA RODRIGUES MORAES**

CPF: 041.724.351-06

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 159/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **HEIDI PEREIRA DA SILVA**

CPF: 043.811.511-27

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 172/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA**

CPF: 986.038.501-78

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 05/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 157/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO**

CPF: 061.133.251-56

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 160/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA**

CPF: 031.355.921-03

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 147/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA**

CPF: 041.161.331-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 148/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES**

CPF: 023.630.041-59

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 156/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA JOELMA SOUSA DA SILVA**

CPF: 016.228.991-,05

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 145/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN**

CPF: 407.154.691-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 166/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **STEFANI PIRES PEIXOTO DOS SANTOS**

CPF: 062.641.331-16

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 151/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SUELI PERES REIS**

CPF:032.543.741-69

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 175/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SUELLEN DE OLIVEIRA DAS NEVES**

CPF: 045.878.021-90

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 05/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 117/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ALICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA PONTES**

CPF: 051.059.591-08

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 02/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 88/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANGELA APARECIDA DE SOUZA**

CPF: 735.560.841-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 12/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 139/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **BEATRIS PEREIRA DE MELO GRANJA**
CPF: 002.589.190-19
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 08/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 128/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **CREMILDA BATISTA DE JESUS**
CPF: 612.071.521-53
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 08/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 176/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **EDILENE ALVES DA SILVA**
CPF: 578.504.962-72
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 05/02/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 08/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 110/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ELIENE LOPES DA SILVA**
CPF: 009.573.011-70
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 11/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 08/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 169/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LAILA RAFAEL CAVALCANTE**
CPF: 050.063.021-60
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 05/02/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 08/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 118/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LUCIANA DA SILVA ALVES**
CPF: 038.994.631-10
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 08/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 168/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARIA RAIMUNDA SOARES BATISTA**
CPF: 604.887.942-34
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 05/02/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 08/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 200/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA**
CPF: 004.593.121-62
Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Legalidade: 1008/2020

Vigência: 05/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 173/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA**

CPF: 020.562.291-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 08/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 87/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOAO ELIAS TESKE**

CPF: 011.093.981-66

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.821,38

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 134/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANGELA APARECIDA FEROLDI**

CPF: 034.851.061-60

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 116/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANGELA MARIA CALIXTO**

CPF: 935.853.141-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 133/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANGELICA MONTE DA SILVA**

CPF: 009.849.642-58

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 192/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **BEATRIZ VILLAS CAMPOS**

CPF: 051.733.631-69

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 08/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 115/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CARLOS ALBERTO WEBER DOS SANTOS**

CPF: 688.702.059-91

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 153/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ**

CPF: 871.682.431-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 171/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DEBORA FERREIRA LUZ**

CPF: 018.179.041-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 08/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 170/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DENICE DE JESUS BATISTA VALADÃO**

CPF: 015.490.991-24

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 05/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 150/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EDINA REGINA PINTO**

CPF: 414.034.602-72

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 113/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELDIMAR VIANA SILVA**

CPF: 601.683.953-12

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 135/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO**

CPF: 269.120.151-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 136/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EVANESSA DUTRA LEITE**

CPF: 716.186.001-68

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 112/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FRANCIELLE SILVA SOARES**

CPF: 117.459.946-45

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 129/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FRANCISLEY JEISA B DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

CPF: 025.371.001-40

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 142/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GEANE CIELE DA SILVA ANDRADE**

CPF: 009.576.521-27

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 114/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GIOVANA BETAGLIA VIEIRA**

CPF: 089.005.199-21

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 167/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ISADORA FRITSCHI ROCHA**

CPF: 031.372.961-10

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 05/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 155/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JANETE NEVES PINHEIRO**

CPF: 015.087.351-40

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 164/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRINHO**

CPF: 453.190.731-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 122/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCIANA KEMPA DOS SANTOS**

CPF: 026.690.359-22

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 127/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIELI STIPP**

CPF: 067.775.739-50

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 02/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 121/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NILVA LAIZA BONI KREBS**

CPF: 030.941.599-31

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 138/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **PATRICIA SOAVE**

CPF: 035.236.261-88

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 111/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SANDRA MARA DE OLIVEIRA**

CPF: 798.728.161-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 154/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SHAIANY COSTA SOUZA**

CPF: 022.262.481-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

_____

Contrato nº. 137/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TAQUIMONES BREDA FERREIRA**

CPF: 025.180.631-61

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 143/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **VANDERLEIA GONÇALVES DA SILVA**

CPF: 043.465.109-57

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 144/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL**

CPF: 029.050.691-39

Objeto: Contratado (a) no cargo de: NUTRICIONISTA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 08/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

DECRETO Nº 1115/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1115/2021 DE TERÇA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1020/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 920.113,35 (NOVECENTOS E VINTE MIL E CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
Cód. Reduzido	**753**	
001.15.451.0293.10048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS	
0.1.00.082000	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - LEI KANDIR 176/2020	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	920.113,35
	SUBTOTAL	**920.113,35**
	TOTAL	**920.113,35**

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recurso 0.1.00.082000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – LEI KANDIR 176/2020, no valor de R$ 920.113,35 (novecentos e vinte mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos) de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 920.113,35

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1097/2021 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1097/2021

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1011/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 114.999,00 (CENTO E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 486

003.12.361.0042.10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO, COMBI, VANS, CAMION

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 114.999,00

SUBTOTAL 114.999,00

TOTAL 114.999,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 463

003.12.361.0035.20112 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 114.999,00

SUBTOTAL 114.999,00

TOTAL 114.999,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1114/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1114/2021

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1024/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 405.364,96 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 761

002.10.301.0294.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA-SAÚDE

0.3.46.074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 257.278,54

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 148.086,42

SUBTOTAL 405.364,96

TOTAL 405.364,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 0.1.46.074.000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320/1964.

TOTAL 405.364,96

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO

DECRETO Nº 1113/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 1113/2021

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1023/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 36.701,46 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 757

002.10.301.0294.20131 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA SAÚDE- PORTARIA 3473 E

0.3.46.074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.950,00

Cód. Reduzido 758

002.10.301.0294.20132 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA-PORTARIA Nº 2.516 - AS

0.3.46.074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 23.128,98

Cód. Reduzido 759

002.10.301.0294.20133 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA-PORTARIA Nº 2.994 - AT

0.3.46.074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.760,48

Cód. Reduzido 760

002.10.301.0294.20134 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA-PORTARIA Nº 3.008 - AS

0.3.46.074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.862,00

SUBTOTAL 36.701,46

TOTAL 36.701,46

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 0.1.46.074.000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320/1964.

TOTAL 36.701,46

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 021/2021

Contrato nº. 11/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FELIPE DA SILVA SCHERPINSKI**

CPF: 062.673.401-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 12/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE**

CPF: 700.893.081-07

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 10/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SILVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO**

CPF: 050.822.591-48

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 01/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NEITON CORDEIRO BASTOS**

CPF: 830.318.801-10

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MECANICO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 4.404,03

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 05/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO**

CPF: 931.965.121-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 06/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO**

CPF: 277.075.479-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 02/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FLAVIO FERRARI**

CPF: 657.699.969-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 03/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **INEZIO ALVES BARBOSA**

CPF: 550.626.011-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.523,08
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 74/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **JOSE ARILDON BORGES**
CPF: 058.981.224-60
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.523,08
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 04/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **OSCALINO CAMPOS PARREIRAS**
CPF: 837.514.831-87
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.523,08
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 07/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **RAFAEL DALL ALBA DE MORAIS**
CPF: 017.381.391-74
Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.523,08
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 16/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ADAILTON DE MOURA DORNES**
CPF: 025.207.581-12
Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.880,46
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 18/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA**
CPF: 912.985.391-53
Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.880,46
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 19/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ARLINDO BOTINI**
CPF: 431.868.749-04
Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.880,46
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 15/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **FRANCISCO IGOR DE LIMA**
CPF: 032.167.912-11
Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.880,46
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 17/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARIO ACUNHA DE SOUZA**
CPF: 046.257.481-43
Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.880,46
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 14/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**
CPF: 044.535.399-67
Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.880,46
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 23/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA**
CPF: 031.097.281-76
Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 05/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.980,63
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 91/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **IDEMAR CORDEIRO DA SILVA**
CPF: 535.038.721-91
Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.980,63
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 72/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **JEFERSON CACIO UES**
CPF: 035.592.651-26
Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.980,63
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 22/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA**
CPF: 054.928.251-35
Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.980,63
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 71/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MARCOS FREITAS DE SOUZA**
CPF: 054.928.251-35
Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 2.980,63
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 27/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **BRUNO RODRIGUES PICCOLO**
CPF: 020.081.111-80
Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENGENHEIRO CIVIL
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 6.100,82
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

–
Contrato nº. 25/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **ADAIR BOTINI**
CPF: 465.708.451-87
Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI
Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.492,76
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 28/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **BENTO BERNARDES DE JESUS**
CPF: 028.778.651-00
Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.492,76
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 99/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **DORIVAN ANTONIO DOS SANTOS**
CPF: 901.961.711-72
Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.492,76
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 46/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA**
CPF: 001.550.875-76
Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.492,76
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 69/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS**
CPF: 513.939.131-72
Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.492,76
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 51/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **LEONOR TRINDADE**
CPF: 852.733.921-87
Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.492,76
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 24/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **REGINALDO PEREIRA DE SOUZA**
CPF: 863.267.161-87
Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.492,76
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 21/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **JANES SANTOS CASTRO**
CPF: 779.990.102-00
Objeto: Contratado (a) no cargo de: VIGILANTE
Legalidade: 1008/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Valor Mensal: 1.151,09
Data da rescisão: 10/03/2021
Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 108/2021
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.614.639/0001-01
Contratado: **MILTON ALBINO DE CARVALHO**
CPF: 564.724.126-34
Objeto: Contratado (a) no cargo de: VIGILANTE
Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 13/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **UILIAN BENS DE SOUZA**

CPF: 034.887.941-56

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 07/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.287,79

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 77/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JUCIMAR SILVERIO DE ARRUDA**

CPF: 015.605.861-84

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 3.143,55

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 09/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NADIA BOTINI**

CPF: 018.948.751-84

Objeto: Contratado (a) no cargo de: BIOLOGO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 3.712,20

Data da rescisão: 10/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

EXTRATO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGAO PRESENCIAL 31/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 01 ETANOL DE R$ 3,69 para o valor de R$ 4,05 (10 % do valor do contrato)

ITEM 02 DIESEL COMUM de R$ 4,36 para o valor de R$ 4,75 (9 % do valor do contrato)

ITEM 03 DIESEL S10 de R$ 4,40 para o valor de R$ 4,79 (9 % do valor do contrato)

ITEM 04 GASOLINA COMUM de R$ 5,39 para o valor de R$ 5,65 (5 % do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 11/03/2021

General Carneiro - MT, 11 de Março de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

QUINTO TERMO ADITIVO E SUPRESSÃO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

QUINTO TERMO ADITIVO E SUPRESSÃO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA - ME** com sede à Av. dos Imigrantes, nº 2822,município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266. 751-34, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustível tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, álcool comum e gasolina comum, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do aumento no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 03 da Ata de Registro de Preços n.º 08/2020, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
01	ALCOOL COMUM	LITROS	Podium	R$ 4,30	R$ 4,59
02	GASOLINA COMUM	LITROS	Royal Fic	R$ 5,75	R$ 5,89
04	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	Imperial	R$ 4,82	R$ 4,79

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 08/2020 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 11 de março de 2021

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA - ME

Onivaldo Alves Taveira

Contratado

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*a Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA - ME** com sede à Av. dos Imigrantes, nº 2822,município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266. 751-34, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustível tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, álcool comum e gasolina comum, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do aumento no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 03 da Ata de Registro de Preços n.º 08/2020, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)

01	ALCOOL COMUM	LITROS	Podium	R$ 3,64	R$ 4,30
02	GASOLINA COMUM	LITROS	Royal Fic	R$ 5,12	R$ 5,75
04	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	Imperial	R$ 4,34	R$ 4,82

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 08/2020 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 05 de março de 2021

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA - ME

Onivaldo Alves Taveira

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **31 de março de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 004/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 11 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 008/2021**, instaurada para o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 186.634,32 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Itanhangá-MT, 11 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, porta-

dor da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT., Expedida em 05/05/2009

CONTRATADA: **D.IBARRA COMÉRCIO ME** Nome Fantasia: **L D M ÀGUA E GÁS**, devidamente inscrita no CNPJ 15.287.978/0001-53, sediada na rodovia MT - 370 nº 01, bairro Poxoréo, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT., Telefone (65) 9 9662- 9288, E- mail:denir.ibarra@hotmail.com, este ato representada pelo Sr. Denir Ibarra ,brasileiro, empresário, filho de: Mariano Roque Ibarra e Estacilia Castanho, natural de: Tacuru-MS, nascido em: 09/09/1967, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG: 686906 SSP/MT, Data de Expedição:08/06/1987, devidamente Inscrito no CPF sob o n.º: 411.427.801-04.

Objeto:O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Material de Consumo (água mineral e gás de cozinha), para atender demanda do exercício 2021,nas seguintes proporções:

Descrição do produto	Quantidade	Unidade padrão	Valor Unitário
Gás GLP P13kgs	03	Unidade	105,00
Água Mineral Garrafão 20L	200	Garrafão	10,00
Água Mineral sem gás 497 ml.	150	Fardo com 12 unidades	15,00

Valor Global: R$ 4.565,00(quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 09 de março de 2021 à 31/12/2021

Emissão do Contrato. 09/03/2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 063/2021.

Retifica e Reedita a Portaria n.º 062/2021, que Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2021, no âmbito do Poder Legislativo, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, , Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**;**

Considerando equívoco na data citada no artigo 1º, da portaria legislativa 062/2021,

Considerando Decreto Municipal nº 021/2021 de 02 de março de 2021, em consonância com **Decreto Estadual nº 831/21** , que atualiza medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR O HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/03/21 QUE PASSA A SER ÁS 17:30 HORAS.

Art .2º. As demais sessões Ordinárias permanecem conforme calendário anual e havendo a necessidade de mudança se fará conforme determina Regimento Interno dessa Casa;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 11 de março de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrázio Cabral da Costa Presidente 1º Secretário

Enildo da Silva Paniago 2º secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3639/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3639/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DAS TAXAS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº. 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte será notificado, mediante a entrega em seu domicilio indicado no cadastro imobiliário, acerca do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas, que com ele são cobradas, relativos ao exercício de 2021, bem como, sobre o prazo para pagamento dos referidos tributos.

§1º. Os contribuintes terão os seguintes benefícios:

I. Desconto uniforme e universal de 20% (vinte por cento), para pagamento à vista, até 31 de Maio de 2021, data do vencimento dos tributos;

II. Possibilidade de pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas do valor sem desconto, sendo a primeira com vencimento em 31 de Maio 2021 e as demais a cada 30 (trinta) dias.

§2º. Somente fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento), o contribuinte que não tenha inscrição na dívida ativa de débitos oriundos de Tributos Municipais e Preço Público;

§3º. Tributos Municipais e Preço Público correspondem aos cobrados pelo Município: ISS, IPTU, Taxas e Tarifa de Água.

Art. 2º. Sobre o tributo e as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária anual pela Variação da Unidade Padrão Fiscal do Município, bem como multa moratória a partir da data do vencimento de 2% (dois por cento), conforme o disposto na Lei nº. 1.060/2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Art. 3º. O IPTU e as Taxas que com ele são cobradas e não recolhidas no exercício a que se referir o lançamento, serão inscritos em Dívida Ativa.

§1º. O crédito remanescente de qualquer parcela não quitada no exercício será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multa e correção monetária, calculados a partir da data mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto.

§2º. Em caso de interposição de apontamento em cadastro de inadimplentes e ou ação executiva judicial, o contribuinte arcará, ainda, com as despesas processuais de custas e honorários advocatícios, sendo que, somente após o pagamento das mesmas, é que caberá pedido de parcelamento dos débitos tributários já apontados e ou ajuizados.

Art. 4º. A Prefeitura disponibilizará aos contribuintes, sem caráter de notificação, talões contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto, os prazos para pagamento e prazo para a impugnação da exigência, visando à facilitação do processo.

Parágrafo único. O contribuinte que não receber o carnê para pagamento do IPTU do exercício de 2021 deverá requerer sua emissão na Administração Municipal, junto ao Setor de Tributação, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075 - Centro, promovendo, na ocasião, a retificação de seu endereço e atualização cadastral.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Jaciara/MT, em 11 de Março de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N° 099/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA até 30/06/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 099/2020; **ASSINATURA**: 02/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 25/03/2021, para Retificar o edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 25/03/2021 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 11 de Março de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 38/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO 38/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

“JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. PEDRO FERREIRA DE SOUZA”.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os vereadores aprovaram e ELE promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2018, gestão do então Prefeito PEDRO FERREIRA DE SOUZA, conforme Processos TCE/MT 16.645-6/2018, 19.369-0/2019, 14.872-5/2019, apensos 37.642-6/2017 e 96.5/2018 e Parecer Prévio nº 116/2019-TP, julgados pelo TCE/MT no dia 10 de dezembro de 2019, apreciadas e votadas na Câmara Municipal de Jauru-MT na Sessão Ordinária de 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 10 de março de 2021

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.620/2021

Decreto nº 1.620, de 11 de março de 2021.

Fixa a data de vencimento das taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que estabelece o Art. 324 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação das taxas referentes ao exercício do Poder de Polícia descritas no Art. 304 da Lei Complementar nº 023/2006, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2° O contribuinte pagará as taxas referente ao exercício do Poder de Policia, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, de juros, de correções e outros acréscimos, com os seguintes vencimentos:

I - primeira parcela com vencimento em 20/05/2021;

II - segunda parcela com vencimento em 21/06/2021;

III – terceira parcela com vencimento em 20/07/2021.

Parágrafo Único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será autorizado caso a parcela mínima represente valor igual ou maior que R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.

Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 1.592, de 2021 e Decreto nº 1.603, de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 017/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Descartáveis, em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **24.03.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 11 de março de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO JANEIRO/2021

T E R M O A D I T I V O Nº 056/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1215867-4 SSP/MT e CPF nº 904.554.101-78, residente e domiciliada no Sitio Vitoria, KM 170 – Estrada Rural Japurana – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 160/2020 firmado em 01/06/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 04/01/2021 e término em 30/06/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 04 de Janeiro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 216,217,218,219,220 E 221-2021

PORTARIA Nº 216/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 2.993 de 09/03/2021.

Considerando, A Decisão/Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora V.J.M.M, matrícula nº5608, em atendimento a Decisão Judicial Processo 1000505-05.2021.8.11.0018..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 217/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 2.993 de 09/03/2021.

Considerando, a Decisão/Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora B.C.C.G.V, matrícula nº7263, em atendimento a Decisão Judicial Processo 1000505-05.2021.8.11.0018. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 218/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 2.993 de 09/03/2021.

Considerando, a Decisão/Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora E.N.O, matrícula nº6668, em atendimento a Decisão Judicial Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº219/2021.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, o Processo SAD nº 2.993 de 09/03/2021.

Considerando, a Decisão/Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **V. J. M. M**, do exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nos termos da Decisão Judicial Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

. **Art. 2º** - Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº220/2021.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, o Processo SAD nº 2.993 de 09/03/2021.

Considerando, a Decisão/Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **B. C. C. G. V**, do exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nos termos da Decisão Judicial Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº221/2021.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, o Processo SAD nº 2.993 de 09/03/2021.

Considerando, a Decisão/Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **E.N.O**, do exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nos termos da Decisão Judicial Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.889/2021

Lei Municipal n° 2.889, de 11 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com transferência de recursos financeiros na ordem de R$ 250. 000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160, devidamente inscrita no CNPJ n° 19.626.314/0001-22.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* será efetuada em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira realizada após a assinatura do Termo de Fomento, constante no Anexo Único desta Lei e as subseqüentes com intervalos de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O Termo de Fomento previsto nesta Lei deverá ser utilizado nas despesas para realização do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-220, pertencente ao perímetro deste Município.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 10 (dez) meses após o seu recebimento.

Art. 3º O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Lei ou no Termo de Fomento e ainda a não aprovação dos relatórios de prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a ressarcir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Juara.

Parágrafo único. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput*, ensejará a conseqüente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de uma nova Atividade ao Orçamento de 2021 a seguir descriminada:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal Transporte

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria de Municipal de Transportes

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0026 – Transporte e Integração

Atividade: 2.256– Firmar Termo de Fomento com a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160

33.50.41.00.00.00 – Contribuição.....R$ 250.000,00

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320, a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Transportes

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria de Municipal de Transportes

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0018 – Uma Cidade para Todos

Atividade: 1.169– Obras de Infra Estrutura Rodoviária – Recursos FETHAB

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

Art. 6º As dotações criadas no art. 4º desta Lei, ficam inseridas na Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO E ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-220.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663-0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste Ato representado pelo Prefeito, Senhor CARLOS AMADEU SIRENA, brasileiro, casado, Prefeito de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n° 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 578.160. 189-91, endereço eletrônico: gabinete@juara.mt.gov.br, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 909, Centro, Município de Juara/MT, CEP: 78. 575-000.

BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 220/160, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.626.314/0001-22, com sede na Avenida Ayrton Senna, Juara-MT, representado por seu Presidente, Senhor ESLY SEBASTIÃO PIOVESAN MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 12.507.113 SSP/MT e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 862.638.461-00, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Centro, em Juara-MT, CEP: 78.575-000, doravante denominada simplesmente beneficiária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O MUNICÍPIO DE JUARA, com o objetivo de dar cumprimento ao que foi estabelecido nos termos da Lei Municipal n° 2.889/2021, transferirá recursos financeiros para elaboração do Projeto de Pavimentação Asfáltica da MT-220 com limites no Município de Juara, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

1.2 A transferência de recursos financeiros será efetuada em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira realizada após a assinatura deste Termo de Fomento e as subseqüentes com intervalos de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 É reservado ao Município de Juara o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto, fiscalizar in loco a utilização dos recursos e solicitar outras informações, até a data de aprovação da prestação de contas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em contrapartida, a Beneficiária, compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, a des**envolver projetos de pavimentação asfáltica para a Rodovia MT-220 e de desenvolvimento municipal e regional, os quais serão doados ao Município de Juara para utilização.**

3.2 Os projetos de que trata o presente termo, também poderão ser utilizados pela Beneficiária, para formalização de contratos públicos de qualquer natureza que dêem ensejo a pavimentação asfáltica da MT-220 e ao desenvolvimento socioeconômico municipal e regional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A Beneficiária obriga-se a cumprir a devida fidelidade do presente instrumento num prazo máximo de 10 (dez) meses, assim como se compromete a devolvê-los em caso de descumprimento devidamente atualizados pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A prestação de contas deverá ser executada por meio de Relatório Técnico.

5.2 Os documentos necessários à instrução do processo do Termo de Fomento devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados, ou por cópias autenticadas, ou quando apresentados diretamente ao Município, mediante comparação com o original, realizada por servidor da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis. O Termo de Fomento, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita a BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Ao aceitar o Termo de Fomento que ora lhe é feito, compromete-se a BENEFICIÁRIA a dedicar-se às atividades pertinentes do mesmo e utilizar os recursos financeiros nos termos deste instrumento, para desenvolvimento do projeto de pavimentação asfáltica para a Rodovia MT-220 ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A BENEFICIÁRIA manifesta sua integral e incondicional concordância com o presente Termo de Fomento que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e da Lei Municipal nº 2.889/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Juara para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 3 (três vias) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Juara-MT, 11 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito do Município	Esly Sebastião Piovesan Moreira de Souza Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1973/2021 - AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO OU DE COLABORAÇÃO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEI N.º 1973/2021.

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, e promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 04.821.746/0001-17, e abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.958/20 de 18 de dezembro de 2020 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2021, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150 **Função: 04** **Sub Função: 122** **Programa: 0004**	Encargos Gerais do Município Administração Administração Geral Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.020	Apoio ao Conselho Comunitário de Seg. Pública de Juína
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R$ 37.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes da anulação parcial da dotação:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150 **Função: 04** **Sub Função: 122** **Programa: 0004**	Encargos Gerais do Município Administração Administração Geral Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.018	Apoio a Secretaria de Estado de Segurança Pública
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R$ 29.990,00

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150 **Função: 04** **Sub Função: 122** **Programa: 0004**	Encargos Gerais do Município Administração Administração Geral Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.019	T Filiação Assoc Brasileira de Municípios - ABM
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R$ 7.010,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1975/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI N.º 1975/2021.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 958/20 de 18 de dezembro de 2020 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2021, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190 **Função: 26** **Sub Função: 451** **Programa: 0027**	Departamento de Infra Estrutura Transporte Infra Estrutura Urbana Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1.804	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento Despesa: 44.90.51.00 **Valor R$** **Fonte Recursos: 190000000**	Obras e Instalações 420.131,00 (Quatrocentos e vinte mil, cento e trinta e um reais). Operações de Crédito Internas

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190 **Função: 26** **Sub Função: 451** **Programa: 0027**	Departamento de Infra Estrutura Transporte Infra Estrutura Urbana Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1.806	Aquisição de Máq. Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00 **Valor R$** **Fonte Recursos: 190000000**	Equipamento e Material Permanente 1.232.700,00 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais). Operações de Crédito Internas

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 220 **Função: 15** **Sub Função: 452** **Programa: 0028**	Departamento de Limpeza Pública Urbanismo Serviços Urbanos Manutenção da Infra Estrutura Municipal
Projeto/Atividade: 1.807	Aquisição de Máq. Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00 **Valor R$** **Fonte Recursos: 190000000**	Equipamento e Material Permanente 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais). Operações de Crédito Internas

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190 **Função: 15** **Sub Função: 451** **Programa: 0028**	Departamento de Infra Estrutura Urbanismo Infra Estrutura Urbana Manutenção da Infra Estrutura Municipal
Projeto/Atividade: 1.814	Const Manut. Recup. Bueiros B. Lobo PVS Guias Meio Fio
Elemento Despesa: 44.90.51.00 **Valor R$** **Fonte Recursos: 190000000**	Obras e Instalações 272.247,52 (Duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Operações de Crédito Internas

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, serão provenientes de Excesso de Arrecadação referente ao Contrato 0531904 DV 78 FINISA, firmado junto à Caixa Econômica Federal, executado parcialmente em 2020.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 476/2021

PORTARIA N.º 476/2021.

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal que menciona, para fins de apuração dos fatos aludidos na Comunicação Interna nº021/RH/2021, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA, mecânico lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob a matrícula nº 4718, para apurar suposta irregularidade no serviço público, conforme noticiada na Comunicação Interna nº021/RH/2021 da Secretária Municipal de Finanças e Administração, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Inquérito, a ser designada por Portaria do Executivo, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Art. 3.º Na condução do Inquérito Administrativo Disciplinar a Comissão de Inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando à Sindicada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º Depois de apreciada a defesa a Comissão Permanente de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do Servidor Público Municipal e, se reconhecida a responsabilidade, a Comissão deverá indicar os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Prefeito Municipal para julgamento, consoante disposições dos art. 227, §§ 1.º e 2.º e art. 228, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de março de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1972/2021 - DISPÕE SOBRE A RACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

LEI N.º 1972/2021.

Dispõe sobre a racionalização da cobrança judicial de créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não ajuizar ação de cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa quando seu valor for inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Juína - UFM, observados os critérios da eficiência administrativa e dos custos da administração e cobrança previstos em regulamento.

§ 1.º Na apuração do montante fixado neste artigo serão considerados o principal e os acessórios, bem como honorários advocatícios, de todos os créditos inscritos em nome de um mesmo sujeito passivo, procedendo-se à reunião das Certidões de Dívida Ativa para proceder ao ajuizamento de uma única cobrança.

§ 2.º Para os débitos fiscais não ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, será a data de ajuizamento da respectiva execução fiscal.

§ 3.º Para os débitos fiscais já ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, será a data de entrada em vigor desta Lei.

§ 4.º Se o sujeito passivo possuir contra si duas ou mais execuções fiscais, aparelhadas com títulos executivos fiscais, cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no caput do artigo 2º desta Lei, deverá ser procedida a reunião das execuções fiscais, nos termos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 5.º Se o sujeito passivo possuir mais de um débito inscrito em dívida ativa, sem propositura das respectivas demandas judiciais, superado o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser proposta uma única execução fiscal, aparelhada com tantos títulos quantos haja em nome do devedor.

Art. 2.º A Procuradoria-Geral do Município adotará meios alternativos de cobrança dos créditos previstos nesta Lei, podendo inscrever o nome do devedor em quaisquer cadastros informativos, públicos ou privados, de proteção ao crédito, além de promover o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa.

Art. 3.º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a desistir de ações de execução fiscal e a requerer a extinção dos respectivos processos, nos casos em que os créditos nelas exigidos à data da vigência desta Lei se enquadrem dentro do limite fixado no art. 1º.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput fica condicionada à inexistência de embargos à execução, de garantia integral aceita pelo juiz, de processo de compensação ou de parcelamento válido, exceto se verificada desistência expressa por parte do embargante, sem ônus para a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4.º A sustação da cobrança judicial e o não ajuizamento dos créditos referidos nesta Lei não importará em inexigibilidade dos mesmos, que permanecerão inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, cuja cobrança prosseguirá por via administrativa, sem prejuízo do procedimento judicial, a critério da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. A sustação e o não ajuizamento referidos neste artigo também não afastam a incidência de atualização monetária, juros de mora, nem elidem a exigência da prova de quitação em favor da Fazenda Pública Municipal, quando prevista em Lei.

Art. 5º Os Procuradores do Município poderão desistir de ações de execução fiscal, sem a renúncia do crédito, e requerer a respectiva extinção:

I - nos processos movidos contra massas falidas em que não foram encontrados bens para serem arrecadados, ou em que os bens arrecadados tenham sido insuficientes para as despesas do processo ou para o pagamento dos créditos preferenciais, desde que não mais seja possível o direcionamento eficaz contra os responsáveis tributários;

II - nos processos movidos contra pessoas jurídicas dissolvidas, em que não encontrados bens sobre os quais possam recair a penhora ou arresto, desde que a responsabilização pessoal dos respectivos sócios e/ou administradores seja juridicamente inviável ou tenha se revelado ineficaz, por não terem sido encontrados bens penhoráveis;

Parágrafo Único. Os créditos exigidos nos processos extintos com apoio na autorização contida neste artigo serão reclassificados em categoria própria, para fins de controle e para o fim de cobrança administrativa.

Art. 6.º Se, a partir da decisão que ordenar o arquivamento dos autos em ação de execução fiscal, em razão da não localização do devedor ou de bens sobre os quais possa recair a penhora, tiver decorrido o prazo prescricional, é facultado à Procuradoria-Geral do Município requerer ao juízo o reconhecimento da prescrição intercorrente.

Parágrafo Único. A autorização contida no caput é extensiva à dispensa de eventual recurso em relação à decisão judicial que tenha declarado prescrição do crédito tributário.

Art. 7.º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título, nos processos extintos com fundamento nesta Lei.

Art. 8.º Após a inscrição em Dívida Ativa os créditos tributários deverão ser remetidos a Procuradoria Geral do Município para análise de sua regularidade e legalidade para fins de ajuizamento de Execução Fiscal.

Art. 9.º Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a encaminhar para protesto, podendo inscrever o nome do devedor em quaisquer cadastros informativos, públicos ou privados, de proteção ao crédito:

I - os títulos executivos extrajudiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDAs), de créditos tributários e não tributários, emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Juína-MT, das autarquias e das fundações públicas municipais, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), desde que seus nomes constem na respectiva certidão; e

II - os títulos executivos judiciais de quantia certa em favor do Município de Juína-MT, de autarquias e de fundações públicas municipais, desde que transitados em julgado, independentemente do valor do crédito.

Art. 10. O pagamento do título protestado deverá ser comunicado pelo devedor à Procuradoria-Geral do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta promova em até 15 (quinze) dias sua exclusão do Cadastro de Dívida Ativa do Município, após o pagamento das custas.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo e a Procuradoria-Geral do Município expedirão normas complementares a esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de Março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1974/2021 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N.º 1974/2021.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.958 de 18 de dezembro de 2020 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2021, para pagamento dos valores de parcelamento com a Receita Federal do Brasil referente a Contribuição para o PASEP, parcelamento este autorizado pela Lei Municipal n.º 1.958 de 18 de dezembro de 2020, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 199 **Função: 28** **Sub Função: 843** **Programa: 0005**	Encargos Especiais do Município Encargos Especiais Serviço da Dívida Interna Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 9.010	Amortização da Dívida Junto à Receita Federal
Elemento Despesa: 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 145.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150 **Função: 04** **Sub Função: 122** **Programa: 0004**	Encargos Gerais do Município Administração Administração Geral Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.019	T Filiação Assoc Brasileira de Municípios - ABM
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R$ 1.980,00

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 199 **Função: 28** **Sub Função: 843** **Programa: 0005**	Encargos Especiais do Município Encargos Especiais Serviço da Dívida Interna Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 9.009	Amortização de Dívida Confessada PGE/MT
Elemento Despesa: 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 15.000,00

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 170 **Função: 04** **Sub Função: 126** **Programa: 0037**	Departamento de Informática Administração Tecnologia da Informação Gestão da Tecnologia da Informação
Projeto/Atividade: 2.419	Manutenção do Departamento de Informática
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro P Jurídica R$ 40.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 180 **Função: 08** **Sub Função: 244** **Programa: 0006**	Fundo Municipal de Assistência Social Assistência Social Assistência Especial Gerencia Sist Unic Assist Social GSUAS
Projeto/Atividade: 1.509	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist Social
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R$ 33.520,00

Órgão: 09	Secret. Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 110 **Função: 04** **Sub Função: 122** **Programa: 0002**	Departamento de Turismo Administração Administração geral Eficiência da Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.925	Manutenção do Departamento de Turismo
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro P Jurídica R$ 35.000,00

Órgão: 09	Secret. Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 100 **Função: 27** **Sub Função: 811** **Programa: 0039**	Departamento de Esportes Desporto e Lazer Desporto de Rendimento Treinamento Desportivo
Projeto/Atividade: 2.904	Apoio a Particip. Comp. Regionais Est e Nac
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro P Jurídica R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1976-2021 - DESCONTO DO IPTU E DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

LEI COMPLEMENTAR N.º 1976/2021.

Dispõe sobre a autorização excepcional e exclusiva para exercício de 2021, de parcelamento, com desconto, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juína será processado, de acordo com a Lei Complementar n.º 1.905/2019 Código Tributário Municipal, nos prazos estipulados pelo Poder Executivo no Edital de Lançamento do IPTU, excepcionalmente e exclusivamente no exercício de 2021, da seguinte forma:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 10% (dez por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

II – em 02 (duas) parcelas mensais, com 18% (dezoito por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 9% (nove por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

III - em 03 (três) parcelas mensais, com 15% (quinze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 7,5% (sete virgula cinco por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

IV - em 04 (quatro) parcelas mensais, com 12% (doze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 6% (seis por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

V - em até 09 (nove) parcelas mensais, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3034 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3034 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CONTAMINAÇAO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19), A SEREM ADOTADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 842 de 04 de março de 2021, que alterou o Decreto 836 de 01 de março de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas no âmbito do munícipio às disposições estaduais.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o texto do § 1ª do Artigo 12 do Decreto 3028 que passará à seguinte redação.

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

Art. 2º - Insere-se ao artigo 12 do Decreto municipal 3028 de 02 de março de 2021 os seguintes parágrafos.

Art.12

§ 4º. Os estabelecimentos ligado ao comércio de gênero alimentícios poderão funcionar aos sábados das 05:00h às 19:00h.

§ 5º. Os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14:00h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 11 de março de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, em 11 de março de 2021, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de março de 2021 às 09:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, cujo objeto consiste no **"registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste - MT e seus Departamentos".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ainda, ser solicitado através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, em 11 de março de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DECRETO N° 28, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 28, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 11 de março de 2021 e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Professora MAGDA LIMA, residente e domiciliada na cidade vizinha Rio Branco/MT, ocorrido na data de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a referida senhora era bem-conceituada por sua atuação como Professora nesta cidade de Lambari D'Oeste/MT, pelos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade lambariense no decorrer de sua vida, principalmente em relação a Educação e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da comunidade lambariense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lambariense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta notável cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público lambariense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Luto oficial de três dias e Ponto Facultativo no 11 de março de 2021, como homenagem póstuma a Professora MAGDA LIMA, falecida no dia 10/03/2021 e sepultada nesta data, 11/03/2021.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá a Secretaria de Administração e Planejamento as providências exigências, inclusive quanto ao hasteamento a meio-mastro da bandeira de luto, nas repartições Públicas Municipais, cumpridas as formalidades pertinentes que disciplinam a matéria.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, 11 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2017

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07, nº 829, Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.804.167/0001-08, com sede na Rua 27 nº 44, Bairro Centro, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu Sócio o Sr **ERICO DUARTE IZAIAS**,portador da Carteira de identidade profissional n° 5818 CRM/MT e CPF nº. 004.909.261-85, residente e domiciliado na Cidade de Matupá – MT,denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 **-** Constitui objeto destaanulação parcial**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 03/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 02/2017, conforme LOTE 02**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/01/2021	46/2021	R$ 11.021,25	Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de março de 2021.

_____

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3512 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1129	7º	WARLEI WILLIAN MARTINS MARCHIORI	54	16	8	78	Classificado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3511 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GISLENE ANASTACIO DA SILVA NEGOCEKI	23342420	15	1°	CR

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3509 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE SERIES INICIAIS ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	18779204	17	-	17	8º	Classificado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 **de março de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 146 CV COM CESTO AÉREO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 26/03/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 030/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3508 DE 09 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CASSIO SIQUEIRA BENTES	6891588	4	3	9	16	40º	Classificado(a)

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 032/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NAS PRAÇAS MIGRANTES E DA BIBLIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 013/2021, TOMADA DE PREÇO 01/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ECO PISOS PRESTADORA DE SERVIÇOS E LOCACAO EIRELI

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 48.256,70 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

Assinatura: 11/03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 038/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA:**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 045/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 031/2019, conforme **LOTE 04.**

Objetivo: A rescisão do presente termo se fundamenta na Cláusula Décima Sexta – item 16.1.1.6, do contrato e conforme previsto no ***artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.***

Assinatura: 10/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo,*as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente os valores mencionados nos* ***LOTES 05*** **e** ***06***e alterar a ***Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento*** do Contrato *nº.* ***013/2018,*** cujo objeto é ***PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, MÉDICO CLINICO GERAL, OBSTETRA, GINECOLOGISTA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,*** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do ***Edital 0163/2017*** do respectivo ***Pregão Presencial nº 0117/2017,*** conforme ***LOTES 03, 05, 06 E 07.***

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento*,que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

Do saldo de empenho dos LOTES 05 e 06 no valor de R$ 74.298,48 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), objeto do contrato 013/2018, será SUPRIMIDO o valor total de **R$ 23.230,80 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde C.I. – 160/2021 e da contratada **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA.**

Código Geral - 08.002.10.302.0013.20047 – Manutenção Hospital 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 0.1.02.00.00.00 – R$ 23.230,80

Assinatura: 11/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 223/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 125/2020, TOMADA DE PREÇO 023/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a ***Cláusula Sexta*** – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE ABRIL DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 11/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 14/2017

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO,* tendo como par-

tes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07, nº 829, Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.804.167/0001-08, com sede na Rua 27 nº 44, Bairro Centro, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu Sócio o Sr **ERICO DUARTE IZAIAS**,portador da Carteira de identidade profissional n° 5818 CRM/MT e CPF nº. 004.909.261-85, residente e domiciliado na Cidade de Matupá – MT, com fundamento no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, fica **RESCINDIDO** de pleno direito o **Contrato nº. 14/2017,** referente a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"**, das verbas relacionadas com a aquisição inerente ao contrato ora rescindido, dentro do período de vigência do mesmo, qual seja de 01/02/2017 à 10/03/2021.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta conforme a disposição da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações, mais especificamente nos artigos 78 e 79.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 03/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 02/2017, conforme LOTE 02**.**

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 11.021,25 (onze mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), ficando o contratante desobrigado do pagamento.**

CÓDIGO GERAL – 08.0.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.40.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO FONTE 01.02. 00000 - **R$ 11.021,25**

04 – RESCISÃO

04.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na Cláusula Décima Sexta – item 16.1.1.6, do contrato e conforme previsto no ***artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.***

05 – DOMICÍLIO E FORO

05.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 10 de março de 2021.

CONTRATANTE:

_____

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

CONTRATADO:

_____

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

CNPJ nº. 17.804.167/0001-08

ERICO DUARTE IZAIAS

CPF nº. 004.909.261-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 008/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: M. V. CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ Nº 20.842.262/0001-00

Objeto.....: 4º (quarto) aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e Empresa M. V. CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ Nº 20.842.262/0001-00.

DO PRAZO - Por este termo, fica o contrato aditivado em mais 30 (trinta) dias, a partir de 14/03/2021.

MIRASSOL D'OESTE, 11 de março de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

M. V. CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ Nº 20.842.262/0001-00

CONTRATADA

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 003

No dia 03 de Março de 2021, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

Tulio Cezar Guimarães

, portador do CPF n°

05106219612

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s)da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME

CNPJ: 08.164.724/0001-82

Representante:

SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME

Telefone:

(41) 3888-0109

Email:

comercial@sanemarck.com.br

Endereço:

AZILAR PEDRO DECKER, 154 - JD MONTE LIBANO, São José dos Pinhais - PR - 83040-338

Item

Descrição

Qtde

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

4

ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVCDIAMETRO DE 60 MM

400,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 0,80

R$320,00

7

ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVCDIAMETRO DE 100 MM

300,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 1,58

R$474,00

8

ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVCDIAMETRO DE 85 MM

350,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 1,29

R$451,50

32

CAP PVC PBA, JE, DN 100 / DE110 MM, PARA REDE DE AGUA(NBR 10351), COM ANEL

30,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 38,00

R$1.140,00

51

JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4

2.000,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 0,90

R$1.800,00

52

JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COMBUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS,25MM X ¾", PARA ÁGUA FRIAPREDIAL

600,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 2,50

R$1.500,00

56

KIT CAVALETE DE PVC ¾"

800,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 29,00

R$23.200,00

57

KIT EXTREMIDADE P/HIDROMETRO PP ¾".

800,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 1,40

R$1.120,00

58

KIT EXTREMIDADE P/HIDROMETRO PP 1/2.

300,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 1,29

R$387,00

61

LUVA CORRER PVC PBA NBR10351 P/REDE AGUA DN 100 -110MM, COM ANEL

150,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 33,00

R$4.950,00

62

LUVA CORRER PVC PBA NBR10351 P/REDE AGUA DN 50 -60MM, COM ANEL

900,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 9,80

R$8.820,00

03/03/2021 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Item

Descrição

Qtde

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

63

LUVA CORRER PVC PBA NBR10351 P/REDE AGUA DN 75 -85MM, COM ANEL

130,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 20,00

R$2.600,00

67

LUVA DE CORRER SOLD 50 MM

50,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 10,90

R$545,00

68

LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM

20,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 4,20

R$84,00

72

LUVA DUPLA DE COMPRESSÃOEM PP

3.000,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 1,59

R$4.770,00

73

LUVA PVC C/ROSCA P/AGUAFRIA PREDIAL 3/4

700,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 0,80

R$560,00

75

LUVA PVC, SOLDÁVEL, 25MM,PARA ÁGUA FRIA PREDIAL

400,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 0,40

R$160,00

78

REGISTRO 150MM 8 FUROS COMFRANJA

1,00

UNIDADE

IPAL

IPAL

R$ 890,00

R$890,00

82

REGISTRO PVC ESFERA ROSCAMACHO E FÊMEA C/ BORBOLETADN 3/4.

3.000,00

UNIDADE

HIFERSANE

HIFERSANE

R$ 5,00

R$15.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

03/03/2022

, a contar do dia

03/03/2021

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

07.745.657/0001-27

SANEMARCK COM. IND. MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME

08.164.724/0001-82

RH
PORTARIA Nº 157/2021

PORTARIA Nº 157 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 006/2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, o servidor **JOSE MARIO DO AMARAL E SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTES**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme processo nº 2021.04.00006P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 04/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 11/03/2021 o processo que declarou inexigível a licitação para aquisição de serviços de telefonia fixa para o Município. Empresa: **OI S.A.** CNPJ 76.535.764/0001-43. M. D'Oeste, 12/03/2021. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 009/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: ENGº MARCIO MARIANO DA SILVA, CPF 810.557.491-87 – CREA/SP 2602475122

Objeto.....: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE E O ENGº MARCIO MARIANO DA SILVA, CPF 810.557.491-87 – CREA/SP 2602475122, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

DO PRAZO – Por este termo, fica o contrato aditivado em mais 30 (trinta) dias, a partir de 14/03/2021.

MIRASSOL D'OESTE, 11 de março de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

ENGº MARCIO MARIANO DA SILVA

CPF 810.557.491-87 – CREA/SP 2602475122

CONTRATADO

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS CONTABEIS 2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.093.593,45
CONTRIBUIÇÕES	3.791.304,29
RECEITA PATRIMONIAL	252.755,70
RECEITA DE SERVIÇOS	4.913.217,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.491.101,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.293,48
CONTRIBUIÇÕES	3.708.906,73
RECEITA DE SERVIÇOS	5.932.494,98
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.604.977,93
SUB TOTAL	**92.123.690,12**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.683.531,95
DEFICIT DE CAPITAL	6.363.907,62
SUB TOTAL	**9.047.439,57**
TOTAL	**101.171.129,69**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.547.718,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.232,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.766.673,70
SUPERAVIT CORRENTE	19.808.065,71
SUB TOTAL	**92.123.690,12**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	8.743.202,31
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	304.237,26
SUB TOTAL	**9.047.439,57**
TOTAL	**101.171.129,69**

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			89.087.266,34
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.093.593,45	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		12.100.566,54	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.356.306,11	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.356.306,11		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.354.914,43		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONTE- TRABALHO - PRINCIPAL	2.354.914,43		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.391,68		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.391,68		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		9.744.260,43	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.424.783,33		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.069.690,56		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	3.241.324,12		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	9.048,59		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	607.489,59		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	211.828,26		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMP. TRANSM. “INTER VIVOS” BENS IMÓV./DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	1.355.092,77		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	1.351.737,07		
1118.01.4.2.00.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	3.355,70		
1118.01.4.3.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA			
1118.01.4.4.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.319.477,10		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4.319.477,10		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.154.753,46		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	32.827,85		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	107.102,89		
1118.02.3.4.00.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.792,90		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.01.1.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		993.026,91	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		801.175,33	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	801.175,33		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	801.175,33		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	686.081,51		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	22.881,11		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	66.775,86		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	25.436,85		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		191.851,58	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	191.851,58		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	191.851,58		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	61.573,06		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	21,57		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	97.540,51		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	32.716,44		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.791.304,29	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.295.052,62	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		2.295.052,62	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO	2.158.870,03		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DE SEGURIDADE SO			
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.130.378,55		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	2.130.378,55		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	28.491,48		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	28.491,48		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	136.182,59		
1218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	136.182,59		
1218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	136.182,59		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.496.251,67	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.496.251,67		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRB.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.496.251,67		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		252.755,70	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		4.862,21	
1310.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1310.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1310.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1310.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.862,21		
1310.02.1.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.862,21		
1310.02.1.1.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-PRINCIPAL			
1310.02.1.2.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.- M/JUROS	901,26		
1310.02.1.3.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA	67,60		
1310.02.1.4.00.00.00.00	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA M/J	3.893,35		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		247.893,49	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		247.893,49	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	74.760,56		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	74.760,56		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	173.132,93		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	173.132,93		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.913.217,92	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.345.051,90	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	800.821,90		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	800.821,90		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	800.821,90		
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	544.230,00		
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	544.230,00		
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	544.230,00		
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		100.161,53	
1638.00.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à SAúDE - ESPECíFICO PARA E		100.161,53	
1638.01.0.0.00.00.00.00	SERVIçOS DE SAúDE - ESPECíFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	100.161,53		
1638.01.1.0.00.00.00.00	SERVIçOS HOSPITALARES	100.161,53		
1638.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES- PRINCIPAL	100.161,53		
1638.01.4.0.00.00.00.00	SERVIçOS AMBULATORIAIS			
1638.01.4.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1638.01.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE SAúDE			
1638.01.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.468.004,49	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		3.468.004,49		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.468.004,49		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.269.358,79		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	65.397,32		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	132.885,84		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	362,54		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		66.491.101,50	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		35.883.243,55	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		35.883.243,55	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.069.702,05		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	15.445.104,04		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	15.445.104,04		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	695.398,48		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	695.398,48		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	696.881,09		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	696.881,09		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	232.318,44		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	232.318,44		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	248.280,73		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	248.280,73		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	248.280,73		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	7.017.939,81		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	2.872.168,55		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.872.168,55		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	1.526.741,24		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	1.526.741,24		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	354.186,64		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	354.186,64		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	163.660,08		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	163.660,08		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	2.101.183,30		
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	2.101.183,30		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -			
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D			
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL			
1718.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D			
1718.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.010.283,54		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	544.627,09		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	544.627,09		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	272.034,40		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	272.034,40		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	114.185,96		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	114.185,96		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	79.436,09		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	79.436,09		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	794.638,40		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	794.638,40		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	794.638,40		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.742.399,02		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.742.399,02		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	9.742.399,02		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		20.458.373,05	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		20.458.373,05	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	18.742.020,02		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.510.506,92		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.510.506,92		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.836.968,33		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.836.968,33		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	48.909,32		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	48.909,32		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	894.767,51		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	894.767,51		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	450.867,94		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	450.867,94		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.080.684,22		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.080.684,22		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	1.080.684,22		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.662,87		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.662,87		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	96.662,87		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	190.040,37		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	190.040,37		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	190.040,37		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	348.965,57		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	348.965,57		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	348.965,57		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		80.000,00	
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	80.000,00		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	80.000,00		
1748.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADO			
1748.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DE INSTITUIçõES PRIVADAS PARA EST			
1748.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DE INSTITUIçõES PRIVADAS PARA PR			
1748.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.INSTIT.PRIVADAS PROG.SAÚDE - PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.045.608,94	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		10.045.608,94	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.045.608,94		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.045.608,94		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	10.045.608,94		
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			2.898,05	
1770.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.898,05		
1770.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	2.898,05		
1780.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		20.977,91	
1780.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	20.977,91		
1780.00.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS-PRINCIPAL	20.977,91		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		545.293,48	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		178.191,76	
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	178.191,76		
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	178.191,76		
1910.01.1.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	76.029,21		
1910.01.1.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- MULTAS E JUROS	88.629,51		
1910.01.1.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍVIDA ATIVA	11.566,70		
1910.01.1.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍV.AT.-MU/JUROS	1.966,34		
1910.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1910.09.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1910.09.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
1910.09.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		69.751,05	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		50.966,28	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.966,28		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.966,28		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	50.966,28		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		18.784,77	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.784,77		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.784,77		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	18.784,77		
1922.99.1.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS			
1922.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			
1922.99.1.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		297.350,67	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	296.610,67		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	296.610,67		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	296.610,67		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	740,00		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	740,00		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	740,00		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.683.531,95
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.683.531,95	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.683.531,95	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		2.683.531,95	
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2418.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2418.05.1.1.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.501.531,95		
2418.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	186.932,59		
2418.10.1.1.00.00.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	186.932,59		
2418.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.314.599,36		
2418.10.7.1.00.00.00.00	TRANSF CONV. UNIÃO P PROG INFRAESTRU. TRANSP-PRINCIPAL	2.314.599,36		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2418.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	182.000,00		
2418.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	182.000,00		
2418.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	182.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI			
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			9.641.401,71
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.708.906,73	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.708.906,73	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		3.708.906,73	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	3.708.906,73		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.708.906,73		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.708.860,56		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	46,17		
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		5.932.494,98	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		274.707,68	
7610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	274.707,68		
7610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	274.707,68		
7610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	274.707,68		
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		5.590.034,72	
7630.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	5.590.034,72		
7630.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	5.590.034,72		
7630.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	5.590.034,72		
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		67.752,58	
7690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	67.752,58		
7690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	67.752,58		
7690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	67.752,58		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-6.604.977,93
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.604.977,93	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.135.484,15	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-3.135.484,15	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.135.484,15		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.089.020,57		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-3.089.020,57		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-46.463,58		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-46.463,58		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-3.469.493,78	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-3.469.493,78	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.469.493,78		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.902.101,11		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.902.101,11		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-567.392,67		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-567.392,67		
			T O T A L	94.807.222,07

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.547.718,10	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			292.115,93		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		292.115,93			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292.115,93				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.624.866,20		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		3.750.001,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	139.775,71				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	279.494,31				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	176.638,58				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	3.146.731,10				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	7.361,93				
3.1.90.03	PENSÕES		100.650,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	92.908,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	7.742,38				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.464.652,12			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.143.680,28				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.743.693,95				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	738.307,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	417.433,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	421.537,62				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		146.161,45			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.479,62				
3.1.90.05.02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	488,52				
3.1.90.05.04	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL MILITAR	65,60				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	124.682,54				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	18.445,17				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.427.368,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.291.171,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.295.052,46				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	74.747,76				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	97.041,38				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	17.820,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	54.405,31				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	859.297,64				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.257,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	108.221,92				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.161,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	792.127,99				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	135.834,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	28.308,30				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	326.172,07				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	371.108,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	143.470,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	112.202,44				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	39.883,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	171.612,77				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	937,67				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	73.252,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	50.120,39				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.460.249,83				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	13.985,82				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	323.463,93				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.042.067,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	9.009,16				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	14.303,28				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	50.229,10				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	144.332,42				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	275.815,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.673.461,59			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	114.304,87				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	2.550.758,72				
3.1.90.13.03	RPPS	0,00				
3.1.90.13.17	JUROS	4.694,46				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,42				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,12				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		47.728,50			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	1.088,90				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.733,00				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.906,60				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.547.718,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.624.866,20		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.062,08			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	10.062,08				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		889,70			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119,11				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.003.890,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.003.890,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.630.735,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.630.735,97			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	3.473.852,24				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	156.081,42				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.232,61	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.232,61		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.232,61			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	1.232,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.766.673,70	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			755.254,50		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.296,94			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	137.296,94				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		617.957,56			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	450.457,56				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	167.500,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.315.259,07		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.315.259,07			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.315.259,07				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.932.846,69		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729,30			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	729,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.499,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	38.993,56				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.505,91				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.007.959,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.338.599,86				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	65.130,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	464.024,17				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	95.715,44				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.531,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	445.824,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	27.507,21				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	152.928,26				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.483,89				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.908,72				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.339,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.970,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	122.711,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	100.149,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	503.696,38				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	45.008,55				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	88.591,86				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.587,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.792,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.993,18				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.152,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.806,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	797.616,04				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.143.918,33				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	7.648,26				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	109.424,22				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	15.000,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.446,84				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	7.633,61				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	5.795,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		9.150,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.150,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.766.673,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.932.846,69		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA1		1.437.281,52			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	56.738,69				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	1.380.542,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.578,92			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	11.307,55				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECI	271,37				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		2.073.126,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.682,00				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	589.634,58				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	1.465.809,72				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		170.400,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	0,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	170.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		489.835,90			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	295.443,87				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	77.675,77				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	79.376,88				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	2.844,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	700,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	11.628,36				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	40,81				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIO	1.680,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	1.936,21				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	150,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.766.673,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.932.846,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.300.087,70			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.450,66				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	15.466,80				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	15.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.437,02				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	228.983,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	78.956,77				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	42.720,42				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	126.205,37				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	72,59				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	722.020,89				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	2.790,20				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.791,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.000,47				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.954,44				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	19.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.303.490,25				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.381,05				
3.3.90.39.37	JUROS	9.309,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	58.471,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.128.697,02				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.484,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	89.501,34				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	54.300,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	964.239,14				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	120.792,11				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.714,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	41.450,80				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	14.843,70				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.916,86				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	36.985,91				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	89.420,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	74.301,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	1.301.957,15				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	34.434,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	227.035,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	929,40				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	282.925,08				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22.621,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	62.240,72				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	2.994,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		800.331,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	610.939,10				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	2.359,83				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	27.768,47				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	70.631,50				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	22.340,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	66.292,30				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		144.704,92			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	138.104,92				
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCETO C	6.600,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		88.387,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	88.387,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		837.870,20			
3.3.90.47.01	PASEP	837.870,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		90.967,58			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	30.365,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	42.096,80				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.505,78				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.772,18			
3.3.90.92.14	DIÁRIAS - CIVIL	39,06				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.416,29				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	16.316,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		382.164,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.334,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.329,54				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	323.501,25				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.763.313,44		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					72.315.624,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.766.673,70	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.763.313,44		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.763.313,44			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	65.322,35				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	5.423.283,41				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	274.707,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.047.439,57
4.4	INVESTIMENTOS				8.743.202,31	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			33.264,83		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		33.264,83			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33.264,83				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.709.937,48		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.856,39			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	295.856,39				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		134.454,25			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	102.207,25				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	31.447,00				
4.4.90.39.82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.869.141,12			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.538.418,10				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	207.939,83				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	650.303,19				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	472.480,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		798.680,76			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	172.034,66				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	35.814,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	30.014,94				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	2.150,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	14.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.782,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	136.560,63				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	64.271,21				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	11.707,68				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	2.004,09				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	8.946,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	79.397,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	171.870,42				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	6.277,92				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.848,72				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		611.804,96			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.020,97				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	593.783,99				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				304.237,26	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			304.237,26		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.699,82			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	26.699,82				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		277.537,44			
				TOTAL		81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					2.063.310,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.830.644,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.497.695,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.390.798,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.257.043,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	564.076,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.846,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.540,71				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	7.888,12				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	625.691,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.755,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	133.755,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.897,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.897,20			
3.1.91.13.03	RPPS	106.897,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				332.948,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			332.948,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729,30			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	729,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.160,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.828,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.331,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.370,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	11.239,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	90,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.574,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.501,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.443,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.453,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	5.072,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	912,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	22,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.646,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	432,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.722,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		20.740,00			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	700,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO E	1.680,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		123.005,46			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.093,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	15.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	980,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	10.949,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.456,44				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.317,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.772,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.299,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	13.930,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.872,15				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.502,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	220,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.109,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	30.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		113.342,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	73.200,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.442,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	14.360,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	22.340,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EX	6.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11
4.4	INVESTIMENTOS				232.666,11	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO**					**2.063.310,52**
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11
4.4	INVESTIMENTOS				232.666,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.666,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.808,11			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	210.808,11				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.858,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	12.110,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.748,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**79.299.753,46**
3	DESPESAS CORRENTES					70.484.980,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.050.022,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			292.115,93		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		292.115,93			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292.115,93				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			37.234.067,79		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		3.750.001,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	139.775,71				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	279.494,31				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	176.638,58				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	3.146.731,10				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	7.361,93				
3.1.90.03	PENSÕES		100.650,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	92.908,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	7.742,38				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.464.652,12			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.143.680,28				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.743.693,95				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	738.307,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	417.433,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	421.537,62				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		146.161,45			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.479,62				
3.1.90.05.02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	488,52				
3.1.90.05.04	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL MILITAI	65,60				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	124.682,54				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	18.445,17				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		21.170.324,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.727.094,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.295.052,46				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	74.747,76				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	97.041,38				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	17.820,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	54.405,31				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	859.297,64				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.257,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	108.221,92				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.161,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	792.127,99				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	135.834,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	28.308,30				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	326.172,07				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	371.108,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	143.470,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	112.202,44				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP:	39.883,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	171.612,77				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	937,67				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	73.252,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	35.273,49				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.415.709,12				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.097,70				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	323.463,93				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	416.376,30				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	9.009,16				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	14.303,28				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	50.229,10				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	144.332,42				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	275.815,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.539.706,50			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	114.304,87				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	2.417.003,63				
3.1.90.13.03	RPPS	0,00				
3.1.90.13.17	JUROS	4.694,46				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,42				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,12				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**79.299.753,46**
3	DESPESAS CORRENTES					70.484.980,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.050.022,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			37.234.067,79		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		47.728,50			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	1.088,90				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.733,00				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	6.906,60				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.062,08			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	10.062,08				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		889,70			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119,11				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.003.890,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	2.003.890,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.523.838,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.523.838,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	3.366.955,04				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	156.081,42				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.232,61	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.232,61		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.232,61			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PF	1.232,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.433.724,90	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			755.254,50		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.296,94			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	137.296,94				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		617.957,56			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	450.457,56				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIC	167.500,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.315.259,07		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.315.259,07			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.315.259,07				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.599.897,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.339,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.164,60				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.174,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.970.588,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.327.359,97				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	65.040,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	459.449,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	95.715,44				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.531,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	445.824,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	27.507,21				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	149.426,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.039,99				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.908,72				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.339,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.517,12				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	117.638,36				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	100.149,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	502.784,38				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	44.985,59				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	86.945,76				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.155,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.792,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.933,18				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.152,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.806,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	797.616,04				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.142.195,73				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	7.648,26				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	108.224,22				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	15.000,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.446,84				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	7.633,61				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	5.795,36				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					79.299.753,46
3	DESPESAS CORRENTES					70.484.980,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.433.724,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.599.897,89		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		9.150,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.150,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		1.437.281,52			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	56.738,69				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	1.380.542,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.578,92			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	11.307,55				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	271,37				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.073.126,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.682,00				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	589.634,58				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	1.465.809,72				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		170.400,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	0,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	170.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		469.095,90			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	295.443,87				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	77.675,77				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	79.376,88				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.844,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	11.628,36				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	40,81				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.936,21				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		9.177.082,24			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	5.357,66				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	15.466,80				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	23.437,02				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	228.983,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	78.956,77				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	41.740,42				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	115.256,37				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	72,59				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	720.564,45				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.473,20				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.019,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	29.700,63				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.720,50				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	19.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.289.560,25				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.381,05				
3.3.90.39.37	JUROS	9.309,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	58.471,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.103.824,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	982,50				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	89.281,11				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	54.300,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	964.239,14				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	114.682,46				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.714,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	41.420,80				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	14.843,70				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.916,86				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	36.985,91				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	89.420,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	74.061,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.271.957,15				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	34.434,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	227.035,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	929,40				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	282.925,08				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22.121,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	62.240,72				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.994,68				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					79.299.753,46
3	DESPESAS CORRENTES					70.484.980,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.433.724,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.599.897,89		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		686.988,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	537.739,10				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOI	2.359,83				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	24.325,67				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	56.271,50				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	66.292,30				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		138.104,92			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	138.104,92				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		88.387,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	88.387,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		837.870,20			
3.3.90.47.01	PASEP	837.870,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		90.967,58			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	30.365,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	42.096,80				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.505,78				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.772,18			
3.3.90.92.14	DIÁRIAS - CIVIL	39,06				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.416,29				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16.316,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		382.164,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.334,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.329,54				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	323.501,25				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.763.313,44		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		5.763.313,44			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	65.322,35				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	5.423.283,41				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	274.707,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.814.773,46
4.4	INVESTIMENTOS				8.510.536,20	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			33.264,83		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		33.264,83			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33.264,83				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.477.271,37		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.856,39			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	295.856,39				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		134.454,25			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	102.207,25				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	31.447,00				
4.4.90.39.82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.658.333,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.327.609,99				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	207.939,83				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	650.303,19				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	472.480,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		776.822,76			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	0,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	172.034,66				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	35.814,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	30.014,94				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	2.150,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	14.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.782,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	136.560,63				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	52.161,21				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	11.707,68				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	2.004,09				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	8.946,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	79.397,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	162.122,42				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	6.277,92				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.848,72				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		611.804,96			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.020,97				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	593.783,99				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				304.237,26	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**79.299.753,46**
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.814.773,46
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				304.237,26	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			304.237,26		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.699,82			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	26.699,82				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		277.537,44			
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	277.537,44				
				TOTAL GERAL		81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.830.644,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.497.695,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.390.798,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.257.043,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	564.076,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.846,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.540,71				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	7.888,12				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	625.691,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.755,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	133.755,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.897,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.897,20			
3.1.91.13.03	RPPS	106.897,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				332.948,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			332.948,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729,30			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	729,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.160,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.828,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.331,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.370,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	11.239,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	90,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.574,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.501,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.443,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.453,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	5.072,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	912,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	22,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.646,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	432,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.722,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.740,00			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	700,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO	1.680,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		123.005,46			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.093,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	15.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	980,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	10.949,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.456,44				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.317,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.772,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.299,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	13.930,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.872,15				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.502,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	220,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.109,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	30.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		113.342,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	73.200,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.442,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	14.360,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	22.340,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (E	6.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11
4.4	INVESTIMENTOS				232.666,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.666,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.808,11			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		210.808,11			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.858,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		12.110,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		9.748,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.639.126,87
3	DESPESAS CORRENTES					2.582.513,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.909.561,07	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			193.237,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		193.237,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	193.237,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.594.770,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.386.992,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	479.949,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	17.134,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.042,39				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	265.408,02				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	32.860,08				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	50.634,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.404,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	12.416,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.992,63				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.332,55				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.173,64				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	411.976,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	21.667,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.566,39			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	157.284,27				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,12				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		47.211,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	47.211,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			121.553,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.553,77			
3.1.91.13.03	RPPS	106.090,70				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	15.463,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				672.952,70	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			547.262,08		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		547.262,08			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	547.262,08				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			125.690,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.179,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.034,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.145,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.372,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	10.448,81				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.155,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	520,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.901,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	198,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	142,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.971,93				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.033,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.092,82			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	44.092,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		34.070,97			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.454,77				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	3.206,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.730,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	944,70				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.885,59				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	3.118,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.575,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.000,77				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	260,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.034,76				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	876,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	185,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		14.420,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	14.420,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		554,68			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	554,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					56.613,10
4.4	INVESTIMENTOS				56.613,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.000,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.639.126,87
4	DESPESAS DE CAPITAL					56.613,10
4.4	INVESTIMENTOS				56.613,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		30.000,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		30.000,00			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.613,10		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.613,10			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.885,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.139,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		13.841,17			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		6.987,93			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		1.760,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.763.017,51
3	DESPESAS CORRENTES					6.694.199,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.774.765,03	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.926,13		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.926,13			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.926,13				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.560.811,61		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		3.750.001,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	139.775,71				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	279.494,31				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	176.638,58				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	3.146.731,10				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	7.361,93				
3.1.90.03	PENSÕES		100.650,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	92.908,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	7.742,38				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114.705,49			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	104.447,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	10.258,38				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		146.161,45			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.479,62				
3.1.90.05.02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	488,52				
3.1.90.05.04	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL MILIT/	65,60				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	124.682,54				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	18.445,17				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.246.664,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	769.023,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.178,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.063,23				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.700,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.907,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.383,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	38.009,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.879,82				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	78.913,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	128.294,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	6.094,70				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.028,17				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	101.166,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	26.702,38				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	65.161,62				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	6.517,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.217,68			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	38.217,68				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		164.409,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	164.409,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			212.027,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.027,29			
3.1.91.13.03	RPPS	200.128,60				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.898,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				919.434,59	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			752,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		752,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	752,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			912.937,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.060,09			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.060,09				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.079,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.395,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	564,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.092,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.009,46				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.198,74				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.335,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.637,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	10.021,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.666,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	862,40				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	574,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.763.017,51
3	DESPESAS CORRENTES					6.694.199,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				919.434,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			912.937,78		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.079,07			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		83,51			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		59,98			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		378,86			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.489,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		489,01			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		711.747,66			
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS		15.466,80			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.577,02			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		7.200,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		45.785,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		308,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		3.294,62			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		748,17			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.667,79			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		151.380,09			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		24.583,34			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		35.900,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		34.896,32			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.250,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		14.843,70			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		8.400,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		62.068,63			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.337,90			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		115,20			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		282.925,08			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		8.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		131.461,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		123.687,12			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		2.359,83			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		5.415,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		2.100,00			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.744,65		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.744,65			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		5.744,65			
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.817,89
4.4	INVESTIMENTOS				68.817,89	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			303,71		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		303,71			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		303,71			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.514,18		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.860,84			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		60.860,84			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.653,34			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		1.500,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		6.153,34			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					717.839,40
3	DESPESAS CORRENTES					638.441,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				372.259,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			320.897,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.901,07			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.067,87				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	23.097,06				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	736,14				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.458,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	204.738,25				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	17.844,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	3.759,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	2.538,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.080,69				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.839,76				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.657,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.293,36			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	5.293,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.244,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	29.244,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.362,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.362,59			
3.1.91.13.03	RPPS	50.957,71				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	404,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.182,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			265.605,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		342,92			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	342,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.283,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	2.004,53				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	80,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.705,43				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	146,52				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	274,82				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	61,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.765,43			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.724,62				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	40,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		9.434,75			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.422,80				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	683,03				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.022,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.751,23				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	111,15				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	908,20				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	61,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	651,72				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.823,62				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		241.778,84			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	241.778,84				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			577,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		577,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	577,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					79.397,50
4.4	INVESTIMENTOS				79.397,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.397,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.397,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	0,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	79.397,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					18.243.802,72
3	DESPESAS CORRENTES					16.148.805,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.474.144,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.218.481,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.359.203,41			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.141.612,41				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	6.534,38				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	211.056,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.144.523,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.004.819,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.725,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	57.675,38				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	23,05				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.522,28				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	87.164,27				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.584,08				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.161,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	74.182,42				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	2.193,11				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	65.783,84				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	25.317,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	49.471,18				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.299,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	14.607,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.343,86				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	56.452,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	1.721,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	481.535,45				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	641,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	113.291,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.195,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.221,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.466,65				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	51.717,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.405,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		980.582,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	980.582,09				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		465,90			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	465,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		733.706,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	733.706,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.255.663,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.255.663,49			
3.1.91.13.03	RPPS	1.202.854,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	52.809,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.674.660,52	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			167.500,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		167.500,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	167.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.482.302,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.298,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.298,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		949.328,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	125.339,87				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.839,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	136.493,37				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.826,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	45.089,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.569,97				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	192,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	24.348,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.268,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	187.450,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	3.732,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.385,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.786,78				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	7.316,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	362.298,56				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.146,57				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.609,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.633,61				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					18.243.802,72
3	DESPESAS CORRENTES					16.148.805,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.674.660,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.482.302,84		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		9.150,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		124.837,61			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	121.993,61				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.844,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.258.231,31			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.860,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.950,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	34.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	25.284,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	402.972,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.019,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.747,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.004,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	4.818,89				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	198.272,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.356,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.439,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	286,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	488,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.309,04				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	49.073,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.182,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	429.871,05				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.900,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.164,54				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	3.330,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		139.457,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	120.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.457,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.857,68		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		24.857,68			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	24.857,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.094.997,49
4.4	INVESTIMENTOS				2.094.997,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.094.997,49		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.820.765,92			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.820.765,92				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		274.231,57			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	4.494,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	770,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	2.150,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	12.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	259,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	65.979,98				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	6.300,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1.020,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	144.197,60				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	36.560,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					23.334.056,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.385.914,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.823.557,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			96.952,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		96.952,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	96.952,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.571.380,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.180.553,58			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.721.468,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	297.389,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	161.695,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.170.782,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.420.130,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	88.513,88				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	489,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.031,06				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	7.114,91				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	11.456,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	578.172,61				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	5.808,35				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	104.950,21				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	46.887,36				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	98.612,90				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.743,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.311,68				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	15.628,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.063,72				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	16.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	133,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	466.420,59				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	44,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	83.347,97				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	4.399,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.495,50				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.081,37				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.144,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		555.656,17			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	555.656,17				
3.1.90.13.03	RPPS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		664.387,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	664.387,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.155.223,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.155.223,93			
3.1.91.13.03	RPPS	1.114.727,02				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.496,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.562.357,49	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			767.244,83		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		767.244,83			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	767.244,83				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.351.895,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.810,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.810,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.110.026,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	570.912,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.692,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	33.022,19				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	38.018,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.531,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	31.925,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.239,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.542,68				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.992,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	240,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.263,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	35.815,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	71.750,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.198,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	13.576,23				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.806,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	643.763,23				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC FERRAMENTAS	251.444,56				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					23.334.056,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.385.914,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.562.357,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.351.895,73		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.110.026,48			
3.3.90.30.42		249,57				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.253,70				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.741,79				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.047,08				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		1.380.542,83			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	1.380.542,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.723,19			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.723,19				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		223.507,57			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO	223.507,57				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.756,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	52.362,80				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	44.783,90				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.610,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.410.878,26			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	102.828,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	1.793,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	37.452,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	129.333,15				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.981,33				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.835,85				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	41.248,94				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.131,05				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	230.194,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.790,40				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	456.467,90				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.205,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.310,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.980,63				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	11.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.947,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	242.092,51				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	30.889,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.142,56				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	7.392,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.764,65				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.994,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		23.649,60			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.649,60				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	21.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		27.667,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	27.667,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.334,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.334,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.443.216,93		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.443.216,93			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.933,52				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	5.423.283,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					948.142,08
4.4	INVESTIMENTOS				948.142,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.961,12		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		2.961,12			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.961,12				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			945.180,96		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		747.827,64			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	747.827,64				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.353,32			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	156.300,66				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.730,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	15.205,62				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	2.453,34				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	4.480,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.117,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.066,70				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					11.167.063,70
3	DESPESAS CORRENTES					6.220.755,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.582.630,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.244.800,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		189.853,14			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	179.146,30				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	10.706,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.893.336,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.275.830,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.759,98				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	658,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.550,35				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	93.379,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	100.590,96				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	77.837,05				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.037,88				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	3.462,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	2.492,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	139.582,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.264,96				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	43.233,50				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	27.453,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.562,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.566,37			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	63.566,37				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		98.044,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	98.044,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			337.829,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.829,75			
3.1.91.13.03	RPPS	316.945,94				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.883,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.638.125,32	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			137.296,94		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.296,94			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	137.296,94				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.214.902,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		652,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	652,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.127.322,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	430.732,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.128,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.619,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	22.540,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.131,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	319,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	102,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	482,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	74.964,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	4.661,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47.826,62				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	106,57				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	426.001,70				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.098,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	106.900,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.707,66				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		70.605,71			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.682,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	52.923,71				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.443,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	20.814,96				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	11.628,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.979.436,46			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	494,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	122.830,31				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	50,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.597,99				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.832,08				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	101.472,66				
	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					11.167.063,70
3	DESPESAS CORRENTES					6.220.755,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.638.125,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.214.902,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.979.436,46			
3.3.90.39.43		1.350.562,42				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	749,29				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.708,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.881,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.112,91				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	16.720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	303.146,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	14,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	47.164,07				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.912,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.912,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.529,51			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.811,85				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	717,66				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			285.926,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		285.926,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.218,46				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	274.707,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.946.307,75
4.4	INVESTIMENTOS				4.946.307,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.946.307,75		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.856,39			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	295.856,39				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		134.454,25			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTO	102.207,25				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	31.447,00				
4.4.90.39.82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.971.614,14			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.640.891,12				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	207.939,83				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	650.303,19				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	472.480,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.056,55			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	387,30				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	2.500,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	239,75				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	634,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.295,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		539.326,42			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	539.326,42				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					3.182.920,97
3	DESPESAS CORRENTES					2.829.444,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.336.462,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.193.561,95		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.686,83			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	127.693,07				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	6.993,76				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		817.577,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.392,89				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.439,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	116.156,79				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	16.935,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	23.429,08				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.329,32				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.815,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.229,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	61.287,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	27.411,39				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.151,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.215,90			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	58.794,48				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,42				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.062,08			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	10.062,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		172.019,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	172.019,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			142.900,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.900,67			
3.1.91.13.03	RPPS	136.591,48				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.309,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.492.982,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.492.982,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		110,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110,61				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.418,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	13.243,07				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.683,17				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.184,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.871,38				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	37,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		143.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	143.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.170,17			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	29.170,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		98.097,04			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.669,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.995,83				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	543,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.417,73				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.687,52				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.969,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.123,80				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	428,16				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.060,69				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	911,87				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	51.862,33				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	4.175,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		139.527,76			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	110.477,76				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	29.050,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		123.684,92			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	123.684,92				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		780.753,72			
3.3.90.47.01	PASEP	780.753,72				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		62.967,58			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	2.365,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	42.096,80				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.505,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.051,95			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**3.182.920,97**
3	DESPESAS CORRENTES					2.829.444,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.492.982,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.492.982,37		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			85.051,95		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.329,54			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		81.722,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					353.475,98
4.4	INVESTIMENTOS				75.938,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.938,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.460,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		2.500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		960,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			72.478,54		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		18.020,97			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		54.457,57			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				277.537,44	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			277.537,44		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			277.537,44		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.063.768,37
3	DESPESAS CORRENTES					2.892.750,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.544.079,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.433.787,46		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		437.523,19			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	417.433,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	20.089,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		771.575,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	380.586,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	178.032,62				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.354,41				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	969,06				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.809,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	92.829,99				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.954,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	9.379,48				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	804,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.130,63				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	937,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.331,54				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.147,09				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.463,68				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.318,15				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.526,82				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.585,73			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	146.585,73				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.103,16			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	78.103,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			110.292,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.292,42			
3.1.91.13.03	RPPS	102.476,72				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.815,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.348.670,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			450.457,56		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		450.457,56			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	450.457,56				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			896.491,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.334,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.334,05				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		442.166,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	30.761,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.916,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	154.718,86				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	13.441,41				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.450,87				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.385,19				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.393,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.009,76				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	91.880,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	62.252,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	355,16				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.152,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	15.403,55				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	20.343,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	13,85				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	354,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.333,14				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		56.738,69			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	56.738,69				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		855,73			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	584,36				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	271,37				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.687,75			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.795,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.891,87				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		375.401,75			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.400,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	24.717,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	1.931,92				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.063.768,37
3	DESPESAS CORRENTES					2.892.750,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.348.670,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			896.491,29		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		375.401,75			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		9.120,10			
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU		72,59			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		31.314,81			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		1.501,91			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		3.443,40			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		23.569,84			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		790,53			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.894,21			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		26.248,60			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.836,16			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		4.127,20			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		9.565,47			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		159.587,51			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		3.545,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.550,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		203,50			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		2.982,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		0,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			307,07		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		307,07			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.722,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.722,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.722,14			
4	DESPESAS DE CAPITAL					171.017,50
4.4	INVESTIMENTOS				171.017,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			171.017,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		57.264,47			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		57.264,47			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.753,03			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		31.320,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		25.629,94			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		9.523,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		10.265,99			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		18.413,36			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		14.082,82			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		4.517,92			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.120.996,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			984.011,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		976.483,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	644.623,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.327,14				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.917,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.282,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	61.543,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	68.248,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	21.149,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.561,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.176,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	30.925,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.972,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.528,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	7.528,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			136.984,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.984,86			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	136.182,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.050,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.021,56				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.029,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		832.765,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	142.520,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.438,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	340,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	391.358,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.370,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	105,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	941,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.487,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	97.915,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	31.412,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34.254,31				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.105,07				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.150,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	76.180,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.079,89				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70,52				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.936,21			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.936,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.346.148,56			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	4.446,66				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	355,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	30.173,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.121,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.066.010,63				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.022,34				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	50.429,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	14.170,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	386,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	275,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	156.638,40				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		248.484,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	183.574,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			248.484,82		
			25.243,30			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		39.667,30			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			43.335,21		
3.3.90.47.01	PASEP		43.335,21			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			28.000,00		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI		28.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					69.304,35
4.4	INVESTIMENTOS				69.304,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			69.304,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			69.304,35		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		15.734,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		42.582,74			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		1.369,59			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		7.926,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		470,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.222,02			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					5.492.135,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.111.565,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.111.565,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.225,41			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	22.225,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.929,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	955.941,02				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	74.258,34				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.257,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	99.829,49				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	133.954,18				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	26.115,19				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	81.284,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	95.395,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	27.094,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		522.494,47			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	114.304,87				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	403.495,14				
3.1.90.13.17	JUROS	4.694,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		47.728,50			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	1.088,90				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.733,00				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	6.906,60				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		423,80			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119,11				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.763,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	16.763,63				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					1.232,61
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.232,61		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.232,61			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	1.232,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.499,03			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.499,03				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		409.826,43			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	54.541,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	111.429,53				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	57.357,44				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.442,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.723,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.268,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.270,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	24.199,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	550,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	3.979,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	718,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	209,18				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	131.132,76				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	999,28				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		1.779.013,02			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	589.634,58				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO(	1.189.378,44				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.200,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	0,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	27.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.916,88			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	70.766,88				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		953.635,48			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.250,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	34.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.236,80				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	19.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	48.030,00				
3.3.90.39.37	JUROS	9.309,73				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					5.492.135,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		953.635,48			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	55.796,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	146.071,16				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	122,06				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	493.601,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.355,69				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.867,23				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	71.579,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.604,67				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		2.188,20			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.978,20				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	210,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		60.720,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	60.720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		13.781,27			
3.3.90.47.01	PASEP	13.781,27				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.587,99			
3.3.90.92.14	DIÁRIAS - CIVIL	39,06				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.604,44				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	12.944,49				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.268,80		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.268,80			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.268,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.699,82
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				26.699,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			26.699,82		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.699,82			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	26.699,82				
				ORGÃO		81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.830.644,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.497.695,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.390.798,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.257.043,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	564.076,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.846,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.540,71				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	7.888,12				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	625.691,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.755,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	133.755,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.897,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.897,20			
3.1.91.13.03	RPPS	106.897,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				332.948,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			332.948,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729,30			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	729,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.160,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.828,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.331,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.370,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	11.239,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	90,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.574,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.501,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.443,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.453,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	5.072,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	912,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	22,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.646,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	432,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.722,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.740,00			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	700,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO	1.680,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		123.005,46			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.093,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	15.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	980,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	10.949,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.456,44				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.317,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.772,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.299,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	13.930,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.872,15				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.502,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	220,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.109,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	30.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		113.342,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	73.200,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.442,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	14.360,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	22.340,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (E	6.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11
4.4	INVESTIMENTOS				232.666,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.666,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.808,11			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		210.808,11			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.858,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		12.110,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		9.748,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.639.126,87
3	DESPESAS CORRENTES					2.582.513,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.909.561,07	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			193.237,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		193.237,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	193.237,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.594.770,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.386.992,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	479.949,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	17.134,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.042,39				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	265.408,02				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	32.860,08				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	50.634,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.404,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	12.416,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.992,63				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.332,55				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.173,64				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	411.976,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	21.667,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.566,39			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	157.284,27				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,12				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		47.211,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	47.211,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			121.553,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.553,77			
3.1.91.13.03	RPPS	106.090,70				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	15.463,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				672.952,70	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			547.262,08		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		547.262,08			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	547.262,08				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			125.690,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.179,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.034,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.145,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.372,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	10.448,81				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.155,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	520,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.901,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	198,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	142,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.971,93				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.033,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.092,82			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	44.092,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		34.070,97			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.454,77				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	3.206,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.730,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	944,70				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.885,59				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	3.118,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.575,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.000,77				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	260,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.034,76				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	876,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	185,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		14.420,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	14.420,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		554,68			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	554,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					56.613,10
4.4	INVESTIMENTOS				56.613,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.000,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.639.126,87
4	DESPESAS DE CAPITAL					56.613,10
4.4	INVESTIMENTOS				56.613,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		30.000,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		30.000,00			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.613,10		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.613,10			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.885,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.139,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		13.841,17			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		6.987,93			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		1.760,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.763.017,51
3	DESPESAS CORRENTES					6.694.199,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.774.765,03	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.926,13		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.926,13			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.926,13				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.560.811,61		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		3.750.001,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	139.775,71				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	279.494,31				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	176.638,58				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	3.146.731,10				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	7.361,93				
3.1.90.03	PENSÕES		100.650,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	92.908,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	7.742,38				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114.705,49			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	104.447,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	10.258,38				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		146.161,45			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.479,62				
3.1.90.05.02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	488,52				
3.1.90.05.04	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL MILIT/	65,60				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	124.682,54				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	18.445,17				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.246.664,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	769.023,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.178,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.063,23				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.700,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.907,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.383,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	38.009,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.879,82				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	78.913,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	128.294,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	6.094,70				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.028,17				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	101.166,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	26.702,38				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	65.161,62				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	6.517,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.217,68			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	38.217,68				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		164.409,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	164.409,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			212.027,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.027,29			
3.1.91.13.03	RPPS	200.128,60				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.898,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				919.434,59	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			752,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		752,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	752,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			912.937,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.060,09			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.060,09				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.079,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.395,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	564,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.092,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.009,46				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.198,74				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.335,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.637,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	10.021,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.666,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	862,40				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	574,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.763.017,51
3	DESPESAS CORRENTES					6.694.199,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				919.434,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			912.937,78		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.079,07			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		83,51			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		59,98			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		378,86			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.489,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		489,01			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		711.747,66			
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS		15.466,80			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.577,02			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		7.200,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		45.785,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		308,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		3.294,62			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		748,17			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.667,79			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		151.380,09			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		24.583,34			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		35.900,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		34.896,32			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.250,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		14.843,70			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		8.400,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		62.068,63			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.337,90			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		115,20			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		282.925,08			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		8.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		131.461,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		123.687,12			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		2.359,83			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		5.415,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		2.100,00			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.744,65		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.744,65			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		5.744,65			
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.817,89
4.4	INVESTIMENTOS				68.817,89	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			303,71		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		303,71			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		303,71			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.514,18		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.860,84			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		60.860,84			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.653,34			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		1.500,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		6.153,34			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					717.839,40
3	DESPESAS CORRENTES					638.441,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				372.259,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			320.897,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.901,07			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.067,87				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	23.097,06				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	736,14				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.458,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	204.738,25				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	17.844,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	3.759,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	2.538,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.080,69				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.839,76				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.657,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.293,36			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	5.293,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.244,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	29.244,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.362,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.362,59			
3.1.91.13.03	RPPS	50.957,71				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	404,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.182,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			265.605,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		342,92			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	342,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.283,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	2.004,53				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	80,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.705,43				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	146,52				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	274,82				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	61,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.765,43			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.724,62				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	40,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		9.434,75			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.422,80				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	683,03				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.022,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.751,23				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	111,15				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	908,20				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	61,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	651,72				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.823,62				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		241.778,84			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	241.778,84				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			577,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		577,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	577,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					79.397,50
4.4	INVESTIMENTOS				79.397,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.397,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.397,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	0,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	79.397,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					18.243.802,72
3	DESPESAS CORRENTES					16.148.805,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.474.144,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.218.481,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.359.203,41			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.141.612,41				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	6.534,38				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	211.056,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.144.523,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.004.819,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.725,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	57.675,38				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	23,05				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.522,28				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	87.164,27				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.584,08				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.161,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	74.182,42				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	2.193,11				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	65.783,84				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	25.317,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	49.471,18				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.299,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	14.607,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.343,86				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	56.452,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	1.721,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	481.535,45				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	641,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	113.291,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.195,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.221,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.466,65				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	51.717,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.405,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		980.582,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	980.582,09				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		465,90			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	465,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		733.706,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	733.706,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.255.663,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.255.663,49			
3.1.91.13.03	RPPS	1.202.854,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	52.809,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.674.660,52	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			167.500,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		167.500,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	167.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.482.302,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.298,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.298,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		949.328,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	125.339,87				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.839,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	136.493,37				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.826,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	45.089,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.569,97				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	192,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	24.348,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.268,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	187.450,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	3.732,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.385,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.786,78				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	7.316,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	362.298,56				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.146,57				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.609,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.633,61				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					18.243.802,72
3	DESPESAS CORRENTES					16.148.805,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.674.660,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.482.302,84		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		9.150,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		124.837,61			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	121.993,61				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.844,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.258.231,31			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.860,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.950,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	34.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	25.284,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	402.972,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.019,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.747,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.004,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	4.818,89				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	198.272,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.356,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.439,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	286,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	488,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.309,04				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	49.073,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.182,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	429.871,05				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.900,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.164,54				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	3.330,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		139.457,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	120.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.457,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.857,68		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		24.857,68			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	24.857,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.094.997,49
4.4	INVESTIMENTOS				2.094.997,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.094.997,49		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.820.765,92			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.820.765,92				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		274.231,57			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	4.494,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	770,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	2.150,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	12.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	259,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	65.979,98				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	6.300,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1.020,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	144.197,60				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	36.560,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					23.334.056,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.385.914,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.823.557,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			96.952,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		96.952,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	96.952,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.571.380,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.180.553,58			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.721.468,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	297.389,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	161.695,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.170.782,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.420.130,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	88.513,88				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	489,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.031,06				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	7.114,91				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	11.456,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	578.172,61				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	5.808,35				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	104.950,21				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	46.887,36				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	98.612,90				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.743,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.311,68				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	15.628,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.063,72				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	16.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	133,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	466.420,59				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	44,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	83.347,97				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	4.399,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.495,50				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.081,37				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.144,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		555.656,17			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	555.656,17				
3.1.90.13.03	RPPS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		664.387,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	664.387,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.155.223,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.155.223,93			
3.1.91.13.03	RPPS	1.114.727,02				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.496,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.562.357,49	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			767.244,83		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		767.244,83			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	767.244,83				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.351.895,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.810,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.810,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.110.026,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	570.912,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.692,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	33.022,19				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	38.018,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.531,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	31.925,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.239,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.542,68				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.992,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	240,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.263,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	35.815,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	71.750,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.198,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	13.576,23				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.806,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	643.763,23				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC FERRAMENTAS	251.444,56				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					23.334.056,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.385.914,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.562.357,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.351.895,73		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.110.026,48			
3.3.90.30.42		249,57				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.253,70				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.741,79				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.047,08				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		1.380.542,83			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	1.380.542,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.723,19			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.723,19				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		223.507,57			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO	223.507,57				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.756,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	52.362,80				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	44.783,90				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.610,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.410.878,26			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	102.828,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	1.793,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	37.452,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	129.333,15				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.981,33				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.835,85				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	41.248,94				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.131,05				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	230.194,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.790,40				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	456.467,90				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.205,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.310,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.980,63				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	11.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.947,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	242.092,51				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	30.889,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.142,56				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	7.392,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.764,65				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.994,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		23.649,60			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.649,60				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	21.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		27.667,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	27.667,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.334,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.334,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.443.216,93		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.443.216,93			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.933,52				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	5.423.283,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					948.142,08
4.4	INVESTIMENTOS				948.142,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.961,12		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		2.961,12			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.961,12				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			945.180,96		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		747.827,64			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	747.827,64				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.353,32			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	156.300,66				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.730,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	15.205,62				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	2.453,34				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	4.480,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.117,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.066,70				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					11.167.063,70
3	DESPESAS CORRENTES					6.220.755,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.582.630,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.244.800,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		189.853,14			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	179.146,30				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	10.706,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.893.336,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.275.830,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.759,98				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	658,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.550,35				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	93.379,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	100.590,96				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	77.837,05				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.037,88				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	3.462,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	2.492,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	139.582,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.264,96				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	43.233,50				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	27.453,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.562,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.566,37			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	63.566,37				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		98.044,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	98.044,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			337.829,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.829,75			
3.1.91.13.03	RPPS	316.945,94				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.883,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.638.125,32	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			137.296,94		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.296,94			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	137.296,94				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.214.902,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		652,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	652,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.127.322,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	430.732,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.128,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.619,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	22.540,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.131,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	319,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	102,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	482,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	74.964,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	4.661,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47.826,62				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	106,57				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	426.001,70				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.098,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	106.900,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.707,66				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		70.605,71			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.682,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	52.923,71				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.443,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	20.814,96				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	11.628,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.979.436,46			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	494,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	122.830,31				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	50,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.597,99				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.832,08				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	101.472,66				
	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					11.167.063,70
3	DESPESAS CORRENTES					6.220.755,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.638.125,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.214.902,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.979.436,46			
3.3.90.39.43		1.350.562,42				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	749,29				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.708,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.881,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.112,91				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	16.720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	303.146,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	14,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	47.164,07				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.912,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.912,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.529,51			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.811,85				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	717,66				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			285.926,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		285.926,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.218,46				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	274.707,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.946.307,75
4.4	INVESTIMENTOS				4.946.307,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.946.307,75		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.856,39			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	295.856,39				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		134.454,25			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTO	102.207,25				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	31.447,00				
4.4.90.39.82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.971.614,14			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.640.891,12				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	207.939,83				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	650.303,19				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	472.480,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.056,55			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	387,30				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	2.500,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	239,75				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	634,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.295,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		539.326,42			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	539.326,42				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					3.182.920,97
3	DESPESAS CORRENTES					2.829.444,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.336.462,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.193.561,95		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.686,83			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	127.693,07				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	6.993,76				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		817.577,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.392,89				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.439,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	116.156,79				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	16.935,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	23.429,08				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.329,32				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.815,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.229,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	61.287,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	27.411,39				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.151,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.215,90			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	58.794,48				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,42				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.062,08			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	10.062,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		172.019,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	172.019,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			142.900,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.900,67			
3.1.91.13.03	RPPS	136.591,48				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.309,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.492.982,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.492.982,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		110,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110,61				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.418,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	13.243,07				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.683,17				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.184,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.871,38				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	37,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		143.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	143.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.170,17			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	29.170,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		98.097,04			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.669,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.995,83				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	543,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.417,73				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.687,52				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.969,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.123,80				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	428,16				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.060,69				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	911,87				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	51.862,33				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	4.175,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		139.527,76			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	110.477,76				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	29.050,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		123.684,92			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	123.684,92				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		780.753,72			
3.3.90.47.01	PASEP	780.753,72				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		62.967,58			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	2.365,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	42.096,80				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.505,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.051,95			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**3.182.920,97**
3	DESPESAS CORRENTES					2.829.444,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.492.982,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.492.982,37		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			85.051,95		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.329,54			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		81.722,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					353.475,98
4.4	INVESTIMENTOS				75.938,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.938,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.460,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		2.500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		960,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			72.478,54		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		18.020,97			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		54.457,57			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				277.537,44	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			277.537,44		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			277.537,44		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.063.768,37
3	DESPESAS CORRENTES					2.892.750,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.544.079,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.433.787,46		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		437.523,19			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	417.433,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	20.089,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		771.575,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	380.586,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	178.032,62				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.354,41				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	969,06				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.809,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	92.829,99				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.954,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	9.379,48				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	804,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.130,63				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	937,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.331,54				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.147,09				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.463,68				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.318,15				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.526,82				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.585,73			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	146.585,73				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.103,16			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	78.103,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			110.292,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.292,42			
3.1.91.13.03	RPPS	102.476,72				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.815,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.348.670,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			450.457,56		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		450.457,56			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	450.457,56				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			896.491,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.334,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.334,05				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		442.166,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	30.761,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.916,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	154.718,86				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	13.441,41				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.450,87				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.385,19				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.393,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.009,76				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	91.880,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	62.252,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	355,16				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.152,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	15.403,55				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	20.343,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	13,85				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	354,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.333,14				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		56.738,69			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	56.738,69				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		855,73			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	584,36				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	271,37				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.687,75			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.795,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.891,87				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		375.401,75			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.400,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	24.717,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	1.931,92				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.063.768,37
3	DESPESAS CORRENTES					2.892.750,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.348.670,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			896.491,29		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		375.401,75			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		9.120,10			
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU		72,59			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		31.314,81			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		1.501,91			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		3.443,40			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		23.569,84			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		790,53			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.894,21			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		26.248,60			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.836,16			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		4.127,20			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		9.565,47			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		159.587,51			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		3.545,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.550,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		203,50			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		2.982,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		0,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			307,07		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		307,07			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.722,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.722,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.722,14			
4	DESPESAS DE CAPITAL					171.017,50
4.4	INVESTIMENTOS				171.017,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			171.017,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			57.264,47		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		57.264,47			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			113.753,03		
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		31.320,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		25.629,94			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		9.523,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		10.265,99			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		18.413,36			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		14.082,82			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		4.517,92			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.120.996,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			984.011,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		976.483,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	644.623,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.327,14				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.917,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.282,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	61.543,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	68.248,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	21.149,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.561,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.176,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	30.925,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.972,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.904,03				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.528,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	7.528,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			136.984,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.984,86			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	136.182,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.050,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.021,56				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.029,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		832.765,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	142.520,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.438,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	340,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	391.358,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.370,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	105,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	941,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	8.487,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	97.915,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	31.412,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34.254,31				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.105,07				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	4.150,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	76.180,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.079,89				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70,52				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.936,21			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.936,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.346.148,56			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	4.446,66				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	355,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	30.173,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.121,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.066.010,63				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.022,34				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	50.429,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	14.170,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	386,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	275,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.377,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.422,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	156.638,40				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		248.484,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	183.574,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.696.022,13
3	DESPESAS CORRENTES					4.626.717,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.505.721,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.505.721,51		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			248.484,82		
			25.243,30			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		39.667,30			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			43.335,21		
3.3.90.47.01	PASEP		43.335,21			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			28.000,00		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI		28.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					69.304,35
4.4	INVESTIMENTOS				69.304,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			69.304,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			69.304,35		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		15.734,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		42.582,74			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		1.369,59			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		7.926,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		470,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.222,02			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					5.492.135,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.111.565,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.111.565,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.225,41			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	22.225,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.929,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	955.941,02				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	74.258,34				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.257,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	99.829,49				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	133.954,18				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	26.115,19				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	81.284,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	95.395,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	27.094,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		522.494,47			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	114.304,87				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	403.495,14				
3.1.90.13.17	JUROS	4.694,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		47.728,50			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	1.088,90				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.733,00				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	6.906,60				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		423,80			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119,11				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.763,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	16.763,63				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					1.232,61
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.232,61		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.232,61			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	1.232,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.499,03			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.499,03				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		409.826,43			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	54.541,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	111.429,53				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	57.357,44				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.442,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.723,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.268,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.270,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	24.199,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	550,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	3.979,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	718,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	209,18				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	131.132,76				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	999,28				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		1.779.013,02			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	589.634,58				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO(	1.189.378,44				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.200,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	0,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	27.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.916,88			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	70.766,88				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		953.635,48			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.250,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	34.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.236,80				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	19.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	48.030,00				
3.3.90.39.37	JUROS	9.309,73				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					5.492.135,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		953.635,48			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	55.796,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	146.071,16				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	122,06				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	493.601,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.355,69				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.867,23				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	71.579,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.604,67				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		2.188,20			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.978,20				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	210,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		60.720,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	60.720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		13.781,27			
3.3.90.47.01	PASEP	13.781,27				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.587,99			
3.3.90.92.14	DIÁRIAS - CIVIL	39,06				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.604,44				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	12.944,49				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.268,80		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.268,80			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.268,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.699,82
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				26.699,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			26.699,82		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.699,82			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	26.699,82				
				ORGÃO		81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.830.644,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.497.695,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.390.798,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.257.043,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	564.076,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.846,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.540,71				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	7.888,12				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	625.691,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.755,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	133.755,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.897,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.897,20			
3.1.91.13.03	RPPS	106.897,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				332.948,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			332.948,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729,30			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	729,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.160,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.828,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.331,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.370,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	11.239,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	90,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.574,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.501,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.443,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.453,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.072,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	912,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	22,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.646,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	432,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.722,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.740,00			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	580,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	700,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXT	1.680,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		123.005,46			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.093,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	15.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	980,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.949,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.456,44				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.317,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.772,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.299,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.930,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.872,15				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.502,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	220,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.109,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	30.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		113.342,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	73.200,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.442,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	14.360,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	22.340,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCE	6.600,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.063.310,52
4	DESPESAS DE CAPITAL					232.666,11
4.4	INVESTIMENTOS				232.666,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.666,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.808,11			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	210.808,11				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.858,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.110,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.748,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.147.632,00**
3	DESPESAS CORRENTES					2.098.947,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.454.402,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			193.237,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		193.237,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	193.237,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.196.170,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.010.927,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	235.441,91				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	17.134,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.042,39				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	162.974,92				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	32.860,08				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	50.634,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	1.404,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	12.416,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.405,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.088,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.880,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	411.976,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	21.667,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.031,13			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	134.749,01				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,12				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		47.211,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	47.211,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			64.995,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.995,38			
3.1.91.13.03	RPPS	53.508,02				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.487,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				644.545,41	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			547.262,08		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		547.262,08			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	547.262,08				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			97.283,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.179,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.034,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.145,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.977,65			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	10.448,81				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.921,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.601,96				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.971,93				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.033,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.527,15			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	30.527,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.624,25			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	8.454,77				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	316,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.730,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	944,70				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.885,59				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.000,77				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	971,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	576,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	185,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		14.420,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	14.420,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		554,68			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	554,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.684,10
4.4	INVESTIMENTOS				48.684,10	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		30.000,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.684,10		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.147.632,00**
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.684,10
4.4	INVESTIMENTOS				48.684,10	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.684,10		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.684,10			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	395,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.541,17				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	6.987,93				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	1.760,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					491.494,87
3	DESPESAS CORRENTES					483.565,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				455.158,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			398.600,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		376.064,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	244.507,81				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	102.433,10				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.587,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	13.244,02				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.292,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.535,26			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	22.535,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.558,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.558,39			
3.1.91.13.03	RPPS	52.582,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.975,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.407,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.407,29		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.394,90			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.234,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	520,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	300,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	198,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	142,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.565,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	13.565,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.446,72			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.890,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.618,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.575,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	63,72				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.929,00
4.4	INVESTIMENTOS				7.929,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.929,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.929,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.490,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.139,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.300,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.457.195,67
3	DESPESAS CORRENTES					2.388.681,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.776.024,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.563.997,59		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114.705,49			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	104.447,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	10.258,38				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.246.664,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	769.023,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.178,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.063,23				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.700,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.907,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.383,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	38.009,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	1.879,82				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	78.913,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	128.294,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	6.094,70				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.028,17				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	101.166,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	26.702,38				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	65.161,62				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	6.517,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.217,68			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	38.217,68				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		164.409,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	164.409,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			212.027,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.027,29			
3.1.91.13.03	RPPS	200.128,60				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.898,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				612.656,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			606.911,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.060,09			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.060,09				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.571,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.395,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	564,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.092,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.501,96				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.198,74				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.335,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.637,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.021,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.666,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	862,40				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	574,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	83,51				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	59,98				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	378,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.489,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	489,01				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		406.229,34			
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	15.466,80				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	45.785,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	308,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.593,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	748,17				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.667,79				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	151.380,09				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	24.583,34				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	35.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	34.896,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.250,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	5.967,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.457.195,67
3	DESPESAS CORRENTES					2.388.681,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				612.656,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			606.911,96		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		406.229,34			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	3.600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	62.068,63				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	115,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		131.461,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	123.687,12				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	2.359,83				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	5.415,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.100,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.744,65		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.744,65			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.744,65				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.514,18
4.4	INVESTIMENTOS				68.514,18	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.514,18		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.860,84			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	60.860,84				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.653,34			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.500,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.153,34				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					4.800,00
3	DESPESAS CORRENTES					4.800,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.800,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.800,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.800,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.800,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR					4.301.021,84
3	DESPESAS CORRENTES					4.300.718,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.998.740,15	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.926,13		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.926,13			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.926,13				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.996.814,02		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		3.750.001,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	139.775,71				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	279.494,31				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	176.638,58				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	3.146.731,10				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	7.361,93				
3.1.90.03	PENSÕES		100.650,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	92.908,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	7.742,38				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		146.161,45			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.479,62				
3.1.90.05.02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	488,52				
3.1.90.05.04	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL MILITAR	65,60				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	124.682,54				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	18.445,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				301.977,98	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			752,16		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		752,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	752,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			301.225,82		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		507,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	507,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		300.718,32			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.577,02				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	701,62				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	300,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	8.876,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.337,90				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	282.925,08				
4	DESPESAS DE CAPITAL					303,71
4.4	INVESTIMENTOS				303,71	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			303,71		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		303,71			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303,71				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					475.038,56
3	DESPESAS CORRENTES					395.641,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				372.259,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			320.897,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.901,07			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.067,87				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	23.097,06				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	736,14				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.458,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	204.738,25				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	17.844,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	3.759,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	2.538,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.080,69				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.839,76				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	3.657,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.293,36			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	5.293,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.244,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	29.244,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.362,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.362,59			
3.1.91.13.03	RPPS	50.957,71				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	404,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.381,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.804,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		342,92			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	342,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.283,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.004,53				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	80,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.705,43				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	146,52				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	274,82				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	61,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.765,43			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.724,62				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	40,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.412,75			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.422,80				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	683,03				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.751,23				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	111,15				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	908,20				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	61,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	651,72				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.823,62				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			577,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		577,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	577,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					79.397,50
4.4	INVESTIMENTOS				79.397,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.397,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.397,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	79.397,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**					
02 04 02	**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**					**242.800,84**
3	DESPESAS CORRENTES					242.800,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				242.800,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			242.800,84		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.022,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.022,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		241.778,84			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	241.778,84				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU					403.990,20
3	DESPESAS CORRENTES					380.090,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				306.591,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			264.035,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		249.383,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	137.548,32				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.725,81				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	64,60				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.368,74				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	4.399,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	25.317,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	1.879,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.299,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.537,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	34.771,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.957,25				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.195,51				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	25.317,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.651,78			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	2.651,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,21			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	12.000,21				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.556,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.556,75			
3.1.91.13.03	RPPS	38.474,44				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.082,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.498,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			73.498,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.257,99			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.257,99				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.508,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	411,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	282,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.283,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.232,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.264,09				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	7.316,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.718,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.901,62			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.901,62				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		49.139,39			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.150,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	708,75				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.454,21				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.787,68				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.831,69				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.439,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	151,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	63,72				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	19.173,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.900,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.979,54				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		4.691,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	4.691,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.899,98
4.4	INVESTIMENTOS				23.899,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.899,98		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.899,98			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	12.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	6.579,98				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.800,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.020,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.179.811,25
3	DESPESAS CORRENTES					6.630.341,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.173.699,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.704.483,23		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		746.143,66			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	734.140,30				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	6.534,38				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	5.468,98				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.436.158,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.917.181,33				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	46.120,37				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	23,05				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.907,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	54.762,78				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	1.784,70				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	69.782,46				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	63.867,77				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	11.003,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	8.935,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.806,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	7.561,19				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.721,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	176.389,04				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	36.284,45				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.221,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.466,65				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	15.399,86				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	9.938,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.551,65			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	225.551,65				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		296.629,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	296.629,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			469.216,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		469.216,00			
3.1.91.13.03	RPPS	469.216,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.456.642,73	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			167.500,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		167.500,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION	167.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.276.609,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40,81			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	40,81				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		927.073,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	124.928,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.557,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	135.209,83				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.826,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	41.149,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.569,97				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	192,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	21.084,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.268,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	183.411,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.732,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.385,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.786,78				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	360.580,15				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.146,57				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.609,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.633,61				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		9.150,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		121.935,99			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	119.091,99				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.844,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.083.643,57			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.575,83				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.800,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	34.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	25.284,65				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.179.811,25
3	DESPESAS CORRENTES					6.630.341,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.456.642,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.276.609,56		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.083.643,57			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	402.263,76				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.019,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.747,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	504,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	2.364,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	94.830,21				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.016,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	135,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	488,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.245,32				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	43.073,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.182,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	410.697,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	185,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.330,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		134.766,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	120.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	14.766,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.533,17		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.533,17			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	12.533,17				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.549.469,29
4.4	INVESTIMENTOS				1.549.469,29	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.549.469,29		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.539.295,30			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.539.295,30				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.173,99			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	4.494,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	770,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	2.150,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	259,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					9.660.001,27
3	DESPESAS CORRENTES					9.138.373,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.993.853,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.249.962,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.613.059,75			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	3.407.472,11				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	205.587,64				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.458.981,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.950.089,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.555,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.615,10				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	32.336,89				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	215,34				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	376,85				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	2.193,11				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	1.916,07				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	36.587,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	5.671,08				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	48.891,01				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	270.375,20				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	641,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	70.049,91				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	10.999,90				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	15.466,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		752.378,66			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	752.378,66				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		465,90			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	465,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		425.077,32			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	425.077,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			743.890,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		743.890,74			
3.1.91.13.03	RPPS	695.163,88				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	48.726,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				144.519,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			132.195,01		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.746,66			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.707,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.039,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		125.448,35			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.284,17				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	101.654,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.509,22				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.324,51		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.324,51			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	12.324,51				
4	DESPESAS DE CAPITAL					521.628,22
4.4	INVESTIMENTOS				521.628,22	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			521.628,22		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		281.470,62			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	281.470,62				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.157,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	59.400,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	144.197,60				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	36.560,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					268.040,00
3	DESPESAS CORRENTES					268.040,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				246.338,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			242.199,36		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.948,06			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	5.948,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.341,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	401,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	39.993,12				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.340,01				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	92.267,38				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.311,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.003,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	133,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.446,32				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	44,58				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	4.399,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.395,77			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	40.395,77				
3.1.90.13.03	RPPS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.513,72			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	40.513,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.138,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.138,64			
3.1.91.13.03	RPPS	3.785,14				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	353,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.702,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.702,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		328,24			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	328,24				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.373,76			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.281,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.288,34				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	14.803,92				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.066.016,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.117.874,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.577.219,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			96.952,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		96.952,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	96.952,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.329.180,95		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.174.605,52			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.715.520,48				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	297.389,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	161.695,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.015.440,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.419.729,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	48.520,76				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	489,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.031,06				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	7.114,91				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	11.456,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	575.832,60				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	5.808,35				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	12.682,83				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	46.887,36				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	98.612,90				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	14.743,56				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	15.628,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.059,96				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	16.800,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	463.974,27				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	83.347,97				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.495,50				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.081,37				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	154.144,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		515.260,40			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	515.260,40				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		623.874,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	623.874,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.151.085,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.151.085,29			
3.1.91.13.03	RPPS	1.110.941,88				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.143,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.540.655,49	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			767.244,83		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		767.244,83			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	767.244,83				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.330.193,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.481,86			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.481,86				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.110.026,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	570.912,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.692,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	33.022,19				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	38.018,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.531,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	31.925,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.239,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.542,68				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.992,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	240,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.263,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	35.815,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	71.750,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.198,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	13.576,23				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	342.806,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	643.763,23				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	251.444,56				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	249,57				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.253,70				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.741,79				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.047,08				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.066.016,61
3	DESPESAS CORRENTES					22.117.874,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.540.655,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.330.193,73		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		1.380.542,83			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	1.380.542,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.723,19			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.723,19				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		223.507,57			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	223.507,57				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.756,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	52.362,80				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	44.783,90				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.610,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.389.504,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	102.828,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	1.793,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	36.171,15				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	129.333,15				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.981,33				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.547,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	41.248,94				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.131,05				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	230.194,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.790,40				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	456.467,90				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.205,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.310,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.980,63				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	11.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.947,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	227.288,59				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	30.889,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.142,56				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.392,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.764,65				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.994,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		23.649,60			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.649,60				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	21.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		27.667,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	27.667,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.334,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.334,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.443.216,93		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.443.216,93			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.933,52				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	5.423.283,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					948.142,08
4.4	INVESTIMENTOS				948.142,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.961,12		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		2.961,12			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.961,12				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			945.180,96		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		747.827,64			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	747.827,64				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.353,32			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	156.300,66				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.730,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	15.205,62				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.453,34				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.480,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.117,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.066,70				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					3.435.475,86
3	DESPESAS CORRENTES					3.430.419,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.582.630,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.244.800,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		189.853,14			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	179.146,30				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	10.706,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.893.336,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.275.830,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.759,98				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	658,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.550,35				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	93.379,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	100.590,96				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	77.837,05				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	14.037,88				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.462,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,98				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.492,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	139.582,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.264,96				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	43.233,50				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	27.453,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	72.562,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.566,37			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	63.566,37				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		98.044,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	98.044,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			337.829,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.829,75			
3.1.91.13.03	RPPS	316.945,94				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.883,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				847.788,68	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			137.296,94		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		137.296,94			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	137.296,94				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			424.565,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		652,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	652,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.469,99			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.128,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.559,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.179,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	482,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.413,88				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.707,66				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		70.605,71			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.682,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	52.923,71				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.814,96			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	20.814,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		318.580,47			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.722,78				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.832,08				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	749,29				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.708,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.851,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	63,72				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	16.720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	250.082,65				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	26.850,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.912,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.912,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.529,51			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.811,85				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	717,66				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			285.926,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		285.926,14			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					3.435.475,86
3	DESPESAS CORRENTES					3.430.419,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				847.788,68	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			285.926,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		285.926,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.218,46				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	274.707,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.056,55
4.4	INVESTIMENTOS				5.056,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.056,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.056,55			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	387,30				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.500,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	239,75				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	634,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.295,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					4.990.461,49
3	DESPESAS CORRENTES					559.965,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				559.965,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			559.965,73		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		534.212,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	427.097,89				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.900,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	10.540,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.216,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.439,58				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	75.018,57				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		25.753,69			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	315,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	602,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	24.835,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.430.495,76
4.4	INVESTIMENTOS				4.430.495,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.430.495,76		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.856,39			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	295.856,39				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		134.454,25			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	102.207,25				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	31.447,00				
4.4.90.39.82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.460.858,70			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.338.075,51				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	650.303,19				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	472.480,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		539.326,42			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	539.326,42				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA**					**1.957.394,33**
3	DESPESAS CORRENTES					1.449.507,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.449.507,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.449.507,20		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.628,87			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.832,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47.796,87				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.393.878,33			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	75.001,86				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.298.562,40				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20.314,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					507.887,13
4.4	INVESTIMENTOS				507.887,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			507.887,13		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		507.887,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	299.947,30				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	207.939,83				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO					234.562,33
3	DESPESAS CORRENTES					231.694,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				231.694,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			231.694,02		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		179.250,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.567,26				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	160,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	12.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	952,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	319,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	27,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	50.502,32				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.222,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	29,75				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	106,57				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.364,92				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.098,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	106.900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.628,36			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	11.628,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		40.814,67			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	179,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.121,78				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	50,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	131,27				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	37.187,92				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	14,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.868,31
4.4	INVESTIMENTOS				2.868,31	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.868,31		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.868,31			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.868,31				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					549.169,69
3	DESPESAS CORRENTES					549.169,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				549.169,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			549.169,69		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		348.760,39			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.067,38				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	74,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	347.618,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		200.409,30			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	119.105,67				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.743,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.634,97				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	52.000,02				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.049,19				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	15.875,51				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA					1.058.291,16
3	DESPESAS CORRENTES					780.753,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				780.753,72	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			780.753,72		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		780.753,72			
3.3.90.47.01	PASEP	780.753,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					277.537,44
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				277.537,44	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			277.537,44		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		277.537,44			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 01	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**2.124.629,81**
3	DESPESAS CORRENTES					2.048.691,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.336.462,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.193.561,95		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.686,83			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	127.693,07				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	6.993,76				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		817.577,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.392,89				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.439,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	116.156,79				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	16.935,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	23.429,08				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.329,32				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.815,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.229,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	61.287,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	27.411,39				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	2.151,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.215,90			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	58.794,48				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,42				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.062,08			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	10.062,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		172.019,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	172.019,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			142.900,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.900,67			
3.1.91.13.03	RPPS	136.591,48				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.309,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				712.228,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			712.228,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		110,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110,61				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.418,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.243,07				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.683,17				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.184,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.871,38				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	37,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		143.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	143.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.170,17			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	29.170,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		98.097,04			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.669,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.995,83				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	543,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	21.417,73				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.687,52				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.969,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.123,80				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	428,16				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.060,69				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	911,87				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	51.862,33				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.175,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		139.527,76			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	110.477,76				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	29.050,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		123.684,92			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	123.684,92				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		62.967,58			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	2.365,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	42.096,80				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.505,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.051,95			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.329,54				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 01	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**2.124.629,81**
3	DESPESAS CORRENTES					2.048.691,27
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				712.228,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			712.228,65		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.051,95			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	81.722,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.938,54
4.4	INVESTIMENTOS				75.938,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			75.938,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.460,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	960,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		72.478,54			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	18.020,97				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	54.457,57				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.090.967,54
3	DESPESAS CORRENTES					2.001.664,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.510.841,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.400.549,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		409.316,45			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	389.226,53				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	20.089,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		771.575,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	380.586,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	178.032,62				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.354,41				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	969,06				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.809,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	92.829,99				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.954,36				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	9.379,48				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	804,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.130,63				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	937,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.331,54				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.147,09				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.463,68				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.318,15				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	2.526,82				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		141.554,27			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	141.554,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.103,16			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	78.103,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			110.292,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.292,42			
3.1.91.13.03	RPPS	102.476,72				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.815,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				490.822,88	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			143.846,55		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		143.846,55			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	143.846,55				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			345.254,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.252,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.252,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.977,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	10.290,43				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.146,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.022,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.081,33				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	461,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	408,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	480,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.457,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	355,16				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.572,96				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	13,85				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	354,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.333,14				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		455,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	455,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.687,75			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.795,88				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.891,87				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		272.573,74			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	56.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.362,40				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.520,04				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	656,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.192,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	23.569,84				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	790,53				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.894,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.452,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.836,16				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.127,20				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.090.967,54
3	DESPESAS CORRENTES					2.001.664,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				490.822,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			345.254,19		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		272.573,74			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	159.587,51				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	203,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.982,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		307,07			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	307,07				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.722,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.722,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.722,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					89.302,98
4.4	INVESTIMENTOS				89.302,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			89.302,98		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		57.264,47			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	57.264,47				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.038,51			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	19.739,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.523,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	229,17				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.546,40				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					827.320,92
3	DESPESAS CORRENTES					776.926,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				33.238,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			33.238,20		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.206,74			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	28.206,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.031,46			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	5.031,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				743.688,20	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			206.611,01		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		206.611,01			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	206.611,01				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			537.077,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		81,62			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	81,62				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		379.923,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	16.157,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	770,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	143.696,48				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	13.441,41				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.369,54				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.924,19				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	985,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.528,98				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	91.880,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	49.794,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	15.403,55				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.972,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		56.738,69			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	56.738,69				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	128,97				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	271,37				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		99.932,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	24.717,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.931,92				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.757,70				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	72,59				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	21.339,19				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	405,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.251,40				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	24.796,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.565,47				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.545,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.550,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.394,52
4.4	INVESTIMENTOS				50.394,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			50.394,52		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.394,52			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.890,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	10.265,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	18.413,36				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.853,65				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	1.971,52				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 31

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			100.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	100.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 04	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					1.152,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.152,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.152,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.152,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.152,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.152,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 33

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					31.320,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.320,00
4.4	INVESTIMENTOS				31.320,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			31.320,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.320,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	31.320,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					13.007,91
3	DESPESAS CORRENTES					13.007,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.007,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.007,91		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.112,63			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.314,05				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.798,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.895,28			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.455,58				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	439,70				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					869.684,80
3	DESPESAS CORRENTES					867.992,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				296.352,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			257.126,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		249.598,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	152.551,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.327,14				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.714,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	20.812,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.561,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.176,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.893,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.673,11				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.038,11				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	8.850,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.528,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	7.528,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.225,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.225,96			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	802,31				
3.1.91.13.03	RPPS	38.423,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				571.640,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			571.640,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.237,20			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.237,20				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.906,72			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.263,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.751,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	941,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	2.087,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	525,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.595,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	31,45				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.710,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		523,94			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,	523,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		236.152,35			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.736,98				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	490,01				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	40.285,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.023,82				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	11.100,16				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	275,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	252,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	156.638,40				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		248.484,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	183.574,22				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	25.243,30				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	39.667,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		43.335,21			
3.3.90.47.01	PASEP	43.335,21				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	28.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.692,02
4.4	INVESTIMENTOS				1.692,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.692,02		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.692,02			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	470,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.222,02				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 04	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE					3.826.337,33
3	DESPESAS CORRENTES					3.758.725,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				824.643,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			726.884,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		726.884,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	492.072,66				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.917,30				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.282,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	58.829,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	68.248,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	337,17				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	27.032,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	34.298,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	36.865,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.758,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.758,90			
3.1.91.13.03	RPPS	97.758,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.934.081,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.934.081,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.813,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	784,36				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.029,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		818.859,08			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	142.520,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	25,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.175,39				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	340,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	391.358,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.619,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	105,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	6.399,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	97.915,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	30.886,37				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	32.658,81				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.073,62				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.440,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	76.180,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.079,89				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70,52				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.412,27			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	1.412,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.109.996,21			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.709,68				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	355,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.173,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	631,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.025.724,65				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	976.998,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	39.329,16				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	14.170,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	386,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	6.125,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.072,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					67.612,33
4.4	INVESTIMENTOS				67.612,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			67.612,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.612,33			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	15.734,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	42.582,74				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	1.369,59				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	7.926,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					5.492.135,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.111.565,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.111.565,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.225,41			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	22.225,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.501.929,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	955.941,02				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	74.258,34				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.257,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	99.829,49				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	133.954,18				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	26.115,19				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	81.284,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	95.395,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	27.094,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		522.494,47			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	114.304,87				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	403.495,14				
3.1.90.13.17	JUROS	4.694,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		47.728,50			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	1.088,90				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.733,00				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	6.906,60				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		423,80			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119,11				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.763,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.763,63				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.232,61	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.232,61		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.232,61			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	1.232,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.499,03			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.499,03				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		409.826,43			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	54.541,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	111.429,53				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	57.357,44				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.442,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.723,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.268,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.270,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	24.199,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	550,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.979,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	718,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	209,18				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	131.132,76				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	999,28				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		1.779.013,02			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	589.634,58				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	1.189.378,44				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.200,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	0,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	27.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.916,88			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	70.766,88				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		953.635,48			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.250,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	34.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.236,80				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	19.500,00				
3.3.90.39.33						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					
02 13 01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**5.492.135,18**
3	DESPESAS CORRENTES					5.465.435,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.352.637,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.351.368,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		953.635,48			
	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	48.030,00				
3.3.90.39.37	JUROS	9.309,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	55.796,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	146.071,16				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	122,06				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	493.601,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.355,69				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.867,23				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	71.579,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.604,67				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		2.188,20			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.978,20				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	210,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		60.720,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	60.720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		13.781,27			
3.3.90.47.01	PASEP	13.781,27				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.587,99			
3.3.90.92.14	DIÁRIAS - CIVIL	39,06				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.604,44				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	12.944,49				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.268,80		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.268,80			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.268,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.699,82
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				26.699,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			26.699,82		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.699,82			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	26.699,82				
				TOTAL GERAL		81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
031	Ação Legislativa	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
1001.0000	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL	210.808,11		210.808,11
1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL	9.748,00		9.748,00
1005.0000	INFORMATIZAÇAO DA CAMARA MUNICIPAL	12.110,00		12.110,00
2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		1.830.644,41	1.830.644,41
	TOTAL	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.639.126,87	2.639.126,87
122	Administração Geral	0,00	2.639.126,87	2.639.126,87
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.639.126,87	2.639.126,87
2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		1.377.132,92	1.377.132,92
2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS		770.499,08	770.499,08
2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		478.339,97	478.339,97
2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON		13.154,90	13.154,90
	TOTAL	0,00	2.639.126,87	2.639.126,87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	60.860,84	2.396.334,83	2.457.195,67
122	Administração Geral	60.860,84	2.396.334,83	2.457.195,67
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.396.334,83	2.396.334,83
2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO		2.363.484,83	2.363.484,83
2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		31.850,00	31.850,00
2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO		1.000,00	1.000,00
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	60.860,84	0,00	60.860,84
1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	60.860,84		60.860,84
06	Segurança Pública	0,00	4.800,00	4.800,00
181	Policiamento	0,00	4.800,00	4.800,00
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	4.800,00	4.800,00
2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO		4.800,00	4.800,00
09	Previdência Social	0,00	4.301.021,84	4.301.021,84
122	Administração Geral	0,00	304.207,82	304.207,82
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	304.207,82	304.207,82
2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI		304.207,82	304.207,82
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS		3.996.814,02	3.996.814,02
	TOTAL	60.860,84	6.702.156,67	6.763.017,51

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	475.038,56	475.038,56
122	Administração Geral	0,00	475.038,56	475.038,56
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	475.038,56	475.038,56
2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DE SENV. SUSTENTAVEL		688,94	688,94
2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		474.349,62	474.349,62
18	Gestão Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
541	Preservação e Conservação Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	242.800,84	0,00	242.800,84
1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	242.800,84		242.800,84
	TOTAL	242.800,84	475.038,56	717.839,40

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.849.690,70	16.051.208,92	17.900.899,62
122	Administração Geral	0,00	403.990,20	403.990,20
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	403.990,20	403.990,20
2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO D A SECRETARIA		403.990,20	403.990,20
306	Alimentação e Nutrição	0,00	116.843,41	116.843,41
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	116.843,41	116.843,41
2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESC OLAR		116.843,41	116.843,41
361	Ensino Fundamental	1.496.720,40	7.977.192,82	9.473.913,22
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDA DANIA	0,00	7.977.192,82	7.977.192,82
2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUN DAMENTAL		2.352.135,96	2.352.135,96
2016.0000	CAPACITAÇAO DE PROFESSORES DA REDE MUNI CIPAL DE ENSINO		4.444,00	4.444,00
2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		980.271,37	980.271,37
2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND EB 60%		3.276.722,52	3.276.722,52
2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE B 40%		1.363.618,97	1.363.618,97
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.496.720,40	0,00	1.496.720,40
1018.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UND. ESCO LARES - SALÁRIO EDU	905.672,87		905.672,87
1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES	309.576,91		309.576,91
1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ES COLAR - FUNDEB	281.470,62		281.470,62
365	Educação Infantil	352.970,30	6.948.610,15	7.301.580,45
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	6.948.610,15	6.948.610,15
2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - C RECHE		2.654.402,33	2.654.402,33
2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTI L - PRE ESCOLA		75.591,00	75.591,00
2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDE B 60% CRECHES		2.531.162,77	2.531.162,77
2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA		1.564.362,94	1.564.362,94
2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES		81.595,71	81.595,71
2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA		41.495,40	41.495,40
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	352.970,30	0,00	352.970,30
1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - C RECHES	352.970,30		352.970,30

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.849.690,70	16.051.208,92	17.900.899,62
367	Educação Especial	0,00	604.572,34	604.572,34
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	604.572,34	604.572,34
2024.0000	MANUTENÇAO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		85.000,00	85.000,00
2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%		519.572,34	519.572,34
13	Cultura	0,00	90.481,92	90.481,92
392	Difusão Cultural	0,00	90.481,92	90.481,92
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	90.481,92	90.481,92
2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		90.481,92	90.481,92
27	Desporto e Lazer	0,00	252.421,18	252.421,18
812	Desporto Comunitário	0,00	252.421,18	252.421,18
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	252.421,18	252.421,18
2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO		245.576,18	245.576,18
2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA		6.845,00	6.845,00
	TOTAL	1.849.690,70	16.394.112,02	18.243.802,72

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	747.827,64	22.586.228,97	23.334.056,61
122	Administração Geral	371.112,53	268.040,00	639.152,53
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	371.112,53	0,00	371.112,53
1200.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE	371.112,53		371.112,53
0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	268.040,00	268.040,00
2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO		268.040,00	268.040,00
301	Atenção Básica	25.207,78	7.458.402,04	7.483.609,82
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	25.207,78	0,00	25.207,78
1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	25.207,78		25.207,78
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	7.458.402,04	7.458.402,04
2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		7.458.402,04	7.458.402,04
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.507,33	13.800.386,21	14.151.893,54
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	351.507,33	0,00	351.507,33
1028.0000	REFORMA DO CAPS	351.507,33		351.507,33
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	12.227.887,37	12.227.887,37
2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL E HOSPITALAR		11.225.498,60	11.225.498,60
2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		34.179,56	34.179,56
2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		776.275,25	776.275,25
2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		191.933,96	191.933,96
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	1.572.498,84	1.572.498,84
2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		358.590,35	358.590,35
2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		1.213.908,49	1.213.908,49
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	368.905,44	368.905,44
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	368.905,44	368.905,44
2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		368.905,44	368.905,44
304	Vigilância Sanitária	0,00	690.495,28	690.495,28
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	690.495,28	690.495,28
2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA		216.566,93	216.566,93
2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA		473.928,35	473.928,35

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	747.827,64	22.586.228,97	23.334.056,61
304	Vigilância Sanitária	0,00	690.495,28	690.495,28
	TOTAL	747.827,64	22.586.228,97	23.334.056,61

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.984.645,55	3.984.645,55
122	Administração Geral	0,00	3.984.645,55	3.984.645,55
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	3.984.645,55	3.984.645,55
2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		3.435.475,86	3.435.475,86
2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO		549.169,69	549.169,69
15	Urbanismo	3.630.085,12	247.662,62	3.877.747,74
451	Infra-Estrutura Urbana	3.630.085,12	247.662,62	3.877.747,74
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	247.662,62	247.662,62
2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		247.662,62	247.662,62
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	8.200,00	0,00	8.200,00
1212.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MORUMBI	8.200,00		8.200,00
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	3.555.626,22	0,00	3.555.626,22
1017.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE SONHO AZUL	641.013,73		641.013,73
1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	2.914.612,49		2.914.612,49
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	66.258,90	0,00	66.258,90
1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	66.258,90		66.258,90
17	Saneamento	648.645,42	0,00	648.645,42
512	Saneamento Básico Urbano	648.645,42	0,00	648.645,42
0015	SANEAMENTO BASICO	648.645,42	0,00	648.645,42
1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	646.989,42		646.989,42
1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL	1.656,00		1.656,00
25	Energia	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
752	Energia Elétrica	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA		1.957.394,33	1.957.394,33
26	Transporte	466.936,64	231.694,02	698.630,66

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	466.936,64	231.694,02	698.630,66
782	Transporte Rodoviário	466.936,64	231.694,02	698.630,66
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	464.068,33	0,00	464.068,33
1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	49.557,97		49.557,97
1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	414.510,36		414.510,36
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	2.868,31	231.694,02	234.562,33
1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO	2.868,31		2.868,31
2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL		219.160,51	219.160,51
2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI		12.533,51	12.533,51
	TOTAL	4.745.667,18	6.421.396,52	11.167.063,70

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
123	Administração Financeira	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA		1.714.786,21	1.714.786,21
2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA		409.843,60	409.843,60
11	Trabalho	0,00	780.753,72	780.753,72
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	780.753,72	780.753,72
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	780.753,72	780.753,72
2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO		780.753,72	780.753,72
28	Encargos Especiais	0,00	277.537,44	277.537,44
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	277.537,44	277.537,44
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	277.537,44	277.537,44
2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		277.537,44	277.537,44
	TOTAL	0,00	3.182.920,97	3.182.920,97

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37
122	Administração Geral	57.264,47	1.708.221,47	1.765.485,94
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	57.264,47	0,00	57.264,47
1012.0000	REFORMA E AMPLIANÇAO DE IMOVEIS PUBLICOS	57.264,47		57.264,47
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	1.700.426,13	1.700.426,13
2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETAR IA		1.700.426,13	1.700.426,13
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	7.795,34	7.795,34
2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE AS SIST. SOCIAL - IG		7.795,34	7.795,34
241	Assistência ao Idoso	0,00	13.007,91	13.007,91
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	13.007,91	13.007,91
2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI		9.343,29	9.343,29
2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A P ESSOA IDOSA-CERAPI		3.664,62	3.664,62
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	125.974,33	125.974,33
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	123.448,85	123.448,85
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		93.776,46	93.776,46
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		18.591,20	18.591,20
2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE AL TA COMPLEXIDADE - P		11.081,19	11.081,19
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	2.525,48	2.525,48
2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE M EDIA COMPLEXIDADE -		2.525,48	2.525,48
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	482.434,73	482.434,73
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	189.430,39	189.430,39
2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO C ONSELHO TUTELAR		189.430,39	189.430,39
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	100.000,00	100.000,00
2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PEL O FMDCA		100.000,00	100.000,00
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	193.004,34	193.004,34
2061.0000	MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRI ANÇA RENASCER		193.004,34	193.004,34
244	Assistência Comunitária	0,00	675.713,46	675.713,46

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37
244	Assistência Comunitária	0,00	675.713,46	675.713,46
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	146.034,55	146.034,55
2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		143.846,55	143.846,55
2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS S OCIAIS		2.188,00	2.188,00
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	0,00	31.320,00	31.320,00
2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS		31.320,00	31.320,00
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	279.343,08	279.343,08
2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011		31,00	31,00
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		9.776,00	9.776,00
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMI LIA - PAIF		116.484,79	116.484,79
2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES		24.914,69	24.914,69
2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO D O TRABALHO - ACESSUAS		33.238,20	33.238,20
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		16.392,70	16.392,70
2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL		78.505,70	78.505,70
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	40.157,19	40.157,19
2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RE NDA - IGDBF		40.157,19	40.157,19
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRU S	0,00	178.858,64	178.858,64
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMI LIA - PAIF		6.291,92	6.291,92
2093.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO C OVID-19 NO SUAS - EP		8.654,55	8.654,55
2094.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO C OVID-19 NO SUAS - AL		27.599,99	27.599,99
2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO C OVID-19 NO SUAS - AC		53.064,54	53.064,54
2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO C OVID-19		83.247,64	83.247,64
481	Habitação Rural	1.152,00	0,00	1.152,00
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCI A SOCIAL	1.152,00	0,00	1.152,00
1034.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RU RAL	1.152,00		1.152,00
	TOTAL	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	826.349,59	826.349,59
122	Administração Geral	0,00	826.349,59	826.349,59
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	826.349,59	826.349,59
2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		826.349,59	826.349,59
11	Trabalho	0,00	43.335,21	43.335,21
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	43.335,21	43.335,21
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	43.335,21	43.335,21
2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI		43.335,21	43.335,21
17	Saneamento	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
512	Saneamento Básico Urbano	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
0015	SANEAMENTO BASICO	16.878,33	3.809.459,00	3.826.337,33
1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	16.878,33		16.878,33
2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		2.807.723,67	2.807.723,67
2072.0000	MANUTENÇAO DE VEICULO E MAQUINAS		29.930,10	29.930,10
2088.0000	MAN. DA COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS		953.391,23	953.391,23
2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.		18.414,00	18.414,00
	TOTAL	16.878,33	4.679.143,80	4.696.022,13

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	0,00	5.478.353,91	5.478.353,91
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.450.421,48	5.450.421,48
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.450.421,48	5.450.421,48
2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.111.565,65	2.111.565,65
2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL		3.338.855,83	3.338.855,83
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	27.932,43	27.932,43
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	27.932,43	27.932,43
2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		27.932,43	27.932,43
28	Encargos Especiais	0,00	13.781,27	13.781,27
846	Outros Encargos Especiais	0,00	13.781,27	13.781,27
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	13.781,27	13.781,27
2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		13.781,27	13.781,27
	TOTAL	0,00	5.492.135,18	5.492.135,18
	TOTAL GERAL	7.954.808,11	73.408.255,87	81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
031	Ação Legislativa	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	232.666,11	1.830.644,41	2.063.310,52
04	Administração	60.860,84	12.446.125,21	12.506.986,05
122	Administração Geral	60.860,84	10.321.495,40	10.382.356,24
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	10.321.495,40	10.321.495,40
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	60.860,84	0,00	60.860,84
123	Administração Financeira	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	2.124.629,81	2.124.629,81
06	Segurança Pública	0,00	4.800,00	4.800,00
181	Policiamento	0,00	4.800,00	4.800,00
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	4.800,00	4.800,00
08	Assistência Social	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37
122	Administração Geral	57.264,47	1.708.221,47	1.765.485,94
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	57.264,47	0,00	57.264,47
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.700.426,13	1.700.426,13
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	7.795,34	7.795,34
241	Assistência ao Idoso	0,00	13.007,91	13.007,91
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.007,91	13.007,91
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	125.974,33	125.974,33
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	123.448,85	123.448,85
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	2.525,48	2.525,48
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	482.434,73	482.434,73
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	189.430,39	189.430,39
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	58.416,47	3.005.351,90	3.063.768,37
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	482.434,73	482.434,73
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	193.004,34	193.004,34
244	Assistência Comunitária	0,00	675.713,46	675.713,46
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	146.034,55	146.034,55
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	31.320,00	31.320,00
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	279.343,08	279.343,08
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	40.157,19	40.157,19
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	178.858,64	178.858,64
481	Habitação Rural	1.152,00	0,00	1.152,00
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.152,00	0,00	1.152,00
09	Previdência Social	0,00	4.301.021,84	4.301.021,84
122	Administração Geral	0,00	304.207,82	304.207,82
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	304.207,82	304.207,82
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
10	Saúde	747.827,64	28.064.582,88	28.812.410,52
122	Administração Geral	371.112,53	268.040,00	639.152,53
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	371.112,53	0,00	371.112,53
0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	268.040,00	268.040,00
301	Atenção Básica	25.207,78	7.458.402,04	7.483.609,82
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	25.207,78	0,00	25.207,78
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	7.458.402,04	7.458.402,04
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.507,33	19.250.807,69	19.602.315,02
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	351.507,33	0,00	351.507,33
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	12.227.887,37	12.227.887,37
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	1.572.498,84	1.572.498,84

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	747.827,64	28.064.582,88	28.812.410,52
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.507,33	19.250.807,69	19.602.315,02
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.450.421,48	5.450.421,48
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	368.905,44	368.905,44
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	368.905,44	368.905,44
304	Vigilância Sanitária	0,00	690.495,28	690.495,28
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	690.495,28	690.495,28
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	27.932,43	27.932,43
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	27.932,43	27.932,43
11	Trabalho	0,00	824.088,93	824.088,93
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	824.088,93	824.088,93
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	824.088,93	824.088,93
12	Educação	1.849.690,70	16.051.208,92	17.900.899,62
122	Administração Geral	0,00	403.990,20	403.990,20
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	403.990,20	403.990,20
306	Alimentação e Nutrição	0,00	116.843,41	116.843,41
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	116.843,41	116.843,41
361	Ensino Fundamental	1.496.720,40	7.977.192,82	9.473.913,22
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	7.977.192,82	7.977.192,82
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.496.720,40	0,00	1.496.720,40
365	Educação Infantil	352.970,30	6.948.610,15	7.301.580,45
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	6.948.610,15	6.948.610,15
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	352.970,30	0,00	352.970,30
367	Educação Especial	0,00	604.572,34	604.572,34
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	604.572,34	604.572,34

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.849.690,70	16.051.208,92	17.900.899,62
367	Educação Especial	0,00	604.572,34	604.572,34
13	Cultura	0,00	90.481,92	90.481,92
392	Difusão Cultural	0,00	90.481,92	90.481,92
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	90.481,92	90.481,92
15	Urbanismo	3.630.085,12	247.662,62	3.877.747,74
451	Infra-Estrutura Urbana	3.630.085,12	247.662,62	3.877.747,74
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	247.662,62	247.662,62
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	8.200,00	0,00	8.200,00
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	3.555.626,22	0,00	3.555.626,22
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	66.258,90	0,00	66.258,90
17	Saneamento	665.523,75	3.809.459,00	4.474.982,75
512	Saneamento Básico Urbano	665.523,75	3.809.459,00	4.474.982,75
0015	SANEAMENTO BASICO	665.523,75	3.809.459,00	4.474.982,75
18	Gestão Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
541	Preservação e Conservação Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	242.800,84	0,00	242.800,84
25	Energia	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
752	Energia Elétrica	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.957.394,33	1.957.394,33
26	Transporte	466.936,64	231.694,02	698.630,66
782	Transporte Rodoviário	466.936,64	231.694,02	698.630,66
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	464.068,33	0,00	464.068,33
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	2.868,31	231.694,02	234.562,33

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	466.936,64	231.694,02	698.630,66
782	Transporte Rodoviário	466.936,64	231.694,02	698.630,66
27	Desporto e Lazer	0,00	252.421,18	252.421,18
812	Desporto Comunitário	0,00	252.421,18	252.421,18
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	252.421,18	252.421,18
28	Encargos Especiais	0,00	291.318,71	291.318,71
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	277.537,44	277.537,44
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	277.537,44	277.537,44
846	Outros Encargos Especiais	0,00	13.781,27	13.781,27
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	13.781,27	13.781,27
	TOTAL	7.954.808,11	73.408.255,87	81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.063.310,52	0,00	2.063.310,52
01 031	Ação Legislativa	2.063.310,52	0,00	2.063.310,52
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	2.063.310,52		2.063.310,52
04	Administração	12.407.592,40	99.393,65	12.506.986,05
04 122	Administração Geral	10.282.962,59	99.393,65	10.382.356,24
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.222.101,75	99.393,65	10.321.495,40
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	60.860,84		60.860,84
04 123	Administração Financeira	2.124.629,81	0,00	2.124.629,81
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.124.629,81		2.124.629,81
06	Segurança Pública	4.800,00	0,00	4.800,00
06 181	Policiamento	4.800,00	0,00	4.800,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	4.800,00		4.800,00
08	Assistência Social	2.571.239,62	492.528,75	3.063.768,37
08 122	Administração Geral	1.757.690,60	7.795,34	1.765.485,94
08 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	57.264,47		57.264,47
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.700.426,13		1.700.426,13
08 122 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	7.795,34	7.795,34
08 241	Assistência ao Idoso	3.664,62	9.343,29	13.007,91
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.664,62	9.343,29	13.007,91
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.525,48	123.448,85	125.974,33
08 242 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	123.448,85	123.448,85
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.525,48		2.525,48
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	482.434,73	0,00	482.434,73
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	189.430,39		189.430,39
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100.000,00		100.000,00
08 243 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	193.004,34		193.004,34
08 244	Assistência Comunitária	324.924,19	350.789,27	675.713,46
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	146.034,55		146.034,55
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	31.320,00	31.320,00
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	31,00	279.312,08	279.343,08
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	40.157,19	40.157,19
08 244 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	178.858,64		178.858,64
08 481	Habitação Rural	0,00	1.152,00	1.152,00
08 481 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTEN	0,00	1.152,00	1.152,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	CIA SOCIAL			
09	Previdência Social	0,00	4.301.021,84	4.301.021,84
09 122	Administração Geral	0,00	304.207,82	304.207,82
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	304.207,82	304.207,82
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.996.814,02	3.996.814,02
10	Saúde	22.765.142,85	6.047.267,67	28.812.410,52
10 122	Administração Geral	451.879,96	187.272,57	639.152,53
10 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
10 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	183.839,96	187.272,57	371.112,53
10 122 0020	GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	268.040,00		268.040,00
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS			
10 301	Atenção Básica	5.312.792,77	2.170.817,05	7.483.609,82
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	25.207,78		25.207,78
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	5.287.584,99	2.170.817,05	7.458.402,04
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.574.535,57	3.027.779,45	19.602.315,02
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	166.562,65	184.944,68	351.507,33
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.705.413,80	2.522.473,57	12.227.887,37
10 302 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍ RUS	1.252.137,64	320.361,20	1.572.498,84
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	5.450.421,48		5.450.421,48
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	68.562,00	300.343,44	368.905,44
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	68.562,00	300.343,44	368.905,44
10 304	Vigilância Sanitária	329.440,12	361.055,16	690.495,28
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	329.440,12	361.055,16	690.495,28
10 843	Serviço da Dívida Interna	27.932,43	0,00	27.932,43
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	27.932,43		27.932,43
11	Trabalho	824.088,93	0,00	824.088,93
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	824.088,93	0,00	824.088,93
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	824.088,93		824.088,93
12	Educação	6.171.001,52	11.729.898,10	17.900.899,62
12 122	Administração Geral	403.990,20	0,00	403.990,20
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	403.990,20		403.990,20
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
12 306	Alimentação e Nutrição	48.231,17	68.612,24	116.843,41
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	48.231,17	68.612,24	116.843,41
12 361	Ensino Fundamental	2.841.192,79	6.632.720,43	9.473.913,22

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.531.615,88	5.445.576,94	7.977.192,82
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	309.576,91	1.187.143,49	1.496.720,40
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	2.792.587,36	4.508.993,09	7.301.580,45
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.724.995,17	4.223.614,98	6.948.610,15
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	67.592,19	285.378,11	352.970,30
12 367	Educação Especial	85.000,00	519.572,34	604.572,34
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	85.000,00	519.572,34	604.572,34
13	Cultura	90.481,92	0,00	90.481,92
13 392	Difusão Cultural	90.481,92	0,00	90.481,92
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	90.481,92		90.481,92
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00
14 422 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
15	Urbanismo	1.519.921,23	2.357.826,51	3.877.747,74
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.519.921,23	2.357.826,51	3.877.747,74
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	202.424,35	45.238,27	247.662,62
15 451 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	8.200,00	8.200,00
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	1.251.237,98	2.304.388,24	3.555.626,22
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	66.258,90		66.258,90
17	Saneamento	3.943.856,33	531.126,42	4.474.982,75
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.943.856,33	531.126,42	4.474.982,75
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	3.943.856,33	531.126,42	4.474.982,75
18	Gestão Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	242.800,84	0,00	242.800,84
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	242.800,84		242.800,84
20	Agricultura	0,00	0,00	0,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
25	Energia	1.957.394,33	0,00	1.957.394,33
25 752	Energia Elétrica	1.957.394,33	0,00	1.957.394,33
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	1.957.394,33		1.957.394,33
26	Transporte	234.562,33	464.068,33	698.630,66
26 782	Transporte Rodoviário	234.562,33	464.068,33	698.630,66
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	0,00	464.068,33	464.068,33
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	234.562,33		234.562,33
27	Desporto e Lazer	252.421,18	0,00	252.421,18
27 812	Desporto Comunitário	252.421,18	0,00	252.421,18
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	252.421,18		252.421,18
28	Encargos Especiais	291.318,71	0,00	291.318,71
28 843	Serviço da Dívida Interna	277.537,44	0,00	277.537,44
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	277.537,44		277.537,44
28 846	Outros Encargos Especiais	13.781,27	0,00	13.781,27
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	13.781,27		13.781,27
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS			
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			
	TOTAL	55.339.932,71	26.023.131,27	81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	LEGISLATIVO		2.063.310,52
01 01	CAMARA MUNICIPAL		2.063.310,52
	01	Legislativa	2.063.310,52
02	EXECUTIVO		79.299.753,46
02 02	GABINETE DO PREFEITO		2.639.126,87
	04	Administração	2.639.126,87
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		6.763.017,51
	04	Administração	2.457.195,67
	06	Segurança Pública	4.800,00
	09	Previdência Social	4.301.021,84
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		717.839,40
	04	Administração	475.038,56
	18	Gestão Ambiental	242.800,84
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA		18.243.802,72
	12	Educação	17.900.899,62
	13	Cultura	90.481,92
	27	Desporto e Lazer	252.421,18
02 06	SECRETARIA DE SAUDE		23.334.056,61
	10	Saúde	23.334.056,61
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		11.167.063,70
	04	Administração	3.984.645,55
	15	Urbanismo	3.877.747,74
	17	Saneamento	648.645,42
	25	Energia	1.957.394,33
	26	Transporte	698.630,66
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA		3.182.920,97
	04	Administração	2.124.629,81
	11	Trabalho	780.753,72
	28	Encargos Especiais	277.537,44
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.063.768,37
	08	Assistência Social	3.063.768,37
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI		4.696.022,13
	04	Administração	826.349,59
	11	Trabalho	43.335,21
	17	Saneamento	3.826.337,33

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS			
02	EXECUTIVO		79.299.753,46
02	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	5.492.135,18
	10	Saúde	5.478.353,91
	28	Encargos Especiais	13.781,27
T O T A L G E R A L			81.363.063,98

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	81.432.608,31	89.087.266,34	7.654.658,03	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.015.823,00	13.093.593,45		922.229,55
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	13.153.823,00	12.100.566,54		1.053.256,46
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.790.000,00	2.356.306,11	566.306,11	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.790.000,00	2.356.306,11	566.306,11	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.780.000,00	2.354.914,43	574.914,43	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONTE-TRABALHO - PRINCIPAL	1.780.000,00	2.354.914,43	574.914,43	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00	1.391,68		8.608,32
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	1.391,68		8.608,32
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	11.359.823,00	9.744.260,43		1.615.562,57
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.788.314,33	5.424.783,33		2.363.531,00
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.283.093,38	4.069.690,56		2.213.402,82
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	5.527.093,38	3.241.324,12		2.285.769,26
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	6.000,00	9.048,59	3.048,59	
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	650.000,00	607.489,59		42.510,41
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	211.828,26	111.828,26	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMP. TRANSM. “INTER VIVOS” BENS IMÓV./DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	1.505.220,95	1.355.092,77		150.128,18
1118.01.4.1.00.00.00.0(	ITBI - PRINCIPAL	1.497.120,95	1.351.737,07		145.383,88
1118.01.4.2.00.00.00.0(	ITBI - MULTAS E JUROS	600,00	3.355,70	2.755,70	
1118.01.4.3.00.00.00.0(	ITBI - DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1118.01.4.4.00.00.00.0(	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.500,00			2.500,00
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.571.508,67	4.319.477,10	747.968,43	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.571.508,67	4.319.477,10	747.968,43	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.246.508,67	4.154.753,46	908.244,79	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.000,00	32.827,85	22.827,85	
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	300.000,00	107.102,89		192.897,11
1118.02.3.4.00.00.00.0(	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	24.792,90	9.792,90	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	862.000,00	993.026,91	131.026,91	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	653.000,00	801.175,33	148.175,33	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	653.000,00	801.175,33	148.175,33	
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	653.000,00	801.175,33	148.175,33	
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00	686.081,51	86.081,51	
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.000,00	22.881,11	19.881,11	
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	66.775,86	26.775,86	
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	10.000,00	25.436,85	15.436,85	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	191.851,58		17.148,42
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	191.851,58		17.148,42
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	191.851,58		17.148,42
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	28.000,00	61.573,06	33.573,06	
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	21,57		978,43

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	97.540,51		52.459,49
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	30.000,00	32.716,44	2.716,44	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.235.300,00	3.791.304,29	556.004,29	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.935.300,00	2.295.052,62	359.752,62	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.935.300,00	2.295.052,62	359.752,62	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.935.300,00	2.158.870,03	223.570,03	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.935.100,00	2.130.378,55	195.278,55	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	1.935.000,00	2.130.378,55	195.378,55	
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	28.491,48	28.391,48	
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	28.491,48	28.391,48	
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	100,00			100,00
1218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN		136.182,59	136.182,59	
1218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		136.182,59	136.182,59	
1218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		136.182,59	136.182,59	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.300.000,00	1.496.251,67	196.251,67	
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.300.000,00	1.496.251,67	196.251,67	
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRB.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.300.000,00	1.496.251,67	196.251,67	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	353.182,75	252.755,70		100.427,05
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	4.862,21		137,79
1310.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1310.02.0.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	4.862,21	862,21	
1310.02.1.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	4.862,21	862,21	
1310.02.1.1.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1310.02.1.2.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.- M/JUROS	1.000,00	901,26		98,74
1310.02.1.3.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA	1.000,00	67,60		932,40
1310.02.1.4.00.00.00.0(	CONC.PERMISSÃO,AUTOR.CESSÃO DIR.IMOVEIS PÚBL.-D.ATIVA M/J	1.000,00	3.893,35	2.893,35	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	348.182,75	247.893,49		100.289,26
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	348.182,75	247.893,49		100.289,26
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	320.882,75	74.760,56		246.122,19
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	320.882,75	74.760,56		246.122,19
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	27.300,00	173.132,93	145.832,93	
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	27.300,00	173.132,93	145.832,93	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	4.706.400,00	4.913.217,92	206.817,92	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	900.000,00	1.345.051,90	445.051,90	
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	860.000,00	800.821,90		59.178,10
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	860.000,00	800.821,90		59.178,10
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	860.000,00	800.821,90		59.178,10
1610.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00	544.230,00	504.230,00	
1610.02.1.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00	544.230,00	504.230,00	
	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1610.02.1.1.00.00.00.0(	SELETIVOS-PRINCIPAL	40.000,00	544.230,00	504.230,00	
1630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	573.000,00	100.161,53		472.838,47
1638.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIçOS E ATIVIDADES REFERENTES à SAúDE - ESPECíFICO PARA E	573.000,00	100.161,53		472.838,47
1638.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIçOS DE SAúDE - ESPECíFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	573.000,00	100.161,53		472.838,47
1638.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIçOS HOSPITALARES	567.450,00	100.161,53		467.288,47
1638.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES- PRINCIPAL	567.450,00	100.161,53		467.288,47
1638.01.4.0.00.00.00.0(	SERVIçOS AMBULATORIAIS	5.000,00			5.000,00
1638.01.4.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1638.01.9.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIçOS DE SAúDE	550,00			550,00
1638.01.9.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	550,00			550,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.233.400,00	3.468.004,49	234.604,49	
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.233.400,00	3.468.004,49	234.604,49	
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	3.233.400,00	3.468.004,49	234.604,49	
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.767.650,00	3.269.358,79	501.708,79	
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	5.750,00	65.397,32	59.647,32	
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	460.000,00	132.885,84		327.114,16
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		362,54	362,54	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.040.502,56	66.491.101,50	7.450.598,94	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.628.634,00	35.883.243,55	4.254.609,55	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	31.628.634,00	35.883.243,55	4.254.609,55	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.120.500,00	17.069.702,05		2.050.797,95
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.320.000,00	15.445.104,04		1.874.895,96
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	17.320.000,00	15.445.104,04		1.874.895,96
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	800.000,00	695.398,48		104.601,52
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	800.000,00	695.398,48		104.601,52
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	696.881,09		103.118,91
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	800.000,00	696.881,09		103.118,91
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	232.318,44	31.818,44	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	200.500,00	232.318,44	31.818,44	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	240.000,00	248.280,73	8.280,73	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	240.000,00	248.280,73	8.280,73	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	240.000,00	248.280,73	8.280,73	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	5.810.688,82	7.017.939,81	1.207.250,99	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	2.703.950,00	2.872.168,55	168.218,55	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.703.950,00	2.872.168,55	168.218,55	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	1.220.000,00	1.526.741,24	306.741,24	
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	1.220.000,00	1.526.741,24	306.741,24	
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	263.000,00	354.186,64	91.186,64	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	263.000,00	354.186,64	91.186,64	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	1.500.738,82	2.101.183,30	600.444,48	
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	1.500.738,82	2.101.183,30	600.444,48	
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	261.000,00			261.000,00
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	10.000,00			10.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAúDE – SUS D				
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1718.04.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	251.000,00			251.000,00
1718.04.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	251.000,00			251.000,00
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.027.500,00	1.010.283,54		17.216,46
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	541.000,00	544.627,09	3.627,09	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	541.000,00	544.627,09	3.627,09	
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	244.200,00	272.034,40	27.834,40	
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	244.200,00	272.034,40	27.834,40	
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	160.000,00	114.185,96		45.814,04
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	160.000,00	114.185,96		45.814,04
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	82.300,00	79.436,09		2.863,91
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	82.300,00	79.436,09		2.863,91
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	56.000,00			56.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	732.816,16	794.638,40	61.822,24	
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	732.816,16	794.638,40	61.822,24	
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	732.816,16	794.638,40	61.822,24	
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.380.129,02	9.742.399,02	5.362.270,00	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.380.129,02	9.742.399,02	5.362.270,00	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.380.129,02	9.742.399,02	5.362.270,00	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	17.778.286,66	20.458.373,05	2.680.086,39	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	17.778.286,66	20.458.373,05	2.680.086,39	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.370.000,00	18.742.020,02	2.372.020,02	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	11.250.000,00	14.510.506,92	3.260.506,92	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.250.000,00	14.510.506,92	3.260.506,92	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	3.400.000,00	2.836.968,33		563.031,67
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.400.000,00	2.836.968,33		563.031,67
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	70.000,00	48.909,32		21.090,68
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	70.000,00	48.909,32		21.090,68
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	850.000,00	894.767,51	44.767,51	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	850.000,00	894.767,51	44.767,51	
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	800.000,00	450.867,94		349.132,06
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	800.000,00	450.867,94		349.132,06
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	966.561,00	1.080.684,22	114.123,22	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	966.561,00	1.080.684,22	114.123,22	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	966.561,00	1.080.684,22	114.123,22	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00	96.662,87	49.662,87	
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00	96.662,87	49.662,87	
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	47.000,00	96.662,87	49.662,87	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	153.109,66	190.040,37	36.930,71	
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	153.109,66	190.040,37	36.930,71	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	153.109,66	190.040,37	36.930,71	
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	241.616,00	348.965,57	107.349,57	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	241.616,00	348.965,57	107.349,57	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	241.616,00	348.965,57	107.349,57	
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	80.000,00	20.000,00	
1740.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	80.000,00	60.000,00	
1740.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00	80.000,00	60.000,00	
1748.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADO	40.000,00			40.000,00
1748.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DE INSTITUIçõES PRIVADAS PARA EST	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DE INSTITUIçõES PRIVADAS PARA PR	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.INSTIT.PRIVADAS PROG.SAÚDE - PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.567.581,90	10.045.608,94	478.027,04	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	9.567.581,90	10.045.608,94	478.027,04	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.567.581,90	10.045.608,94	478.027,04	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	9.567.581,90	10.045.608,94	478.027,04	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	9.567.581,90	10.045.608,94	478.027,04	
1770.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	2.898,05		2.101,95
1770.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	2.898,05		2.101,95
1770.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	5.000,00	2.898,05		2.101,95
1780.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00	20.977,91	19.977,91	
1780.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00	20.977,91	19.977,91	
1780.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS-PRINCIPAL	1.000,00	20.977,91	19.977,91	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.400,00	545.293,48	463.893,48	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	76.000,00	178.191,76	102.191,76	
1910.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	76.000,00	178.191,76	102.191,76	
1910.01.1.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	76.000,00	178.191,76	102.191,76	
1910.01.1.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	69.000,00	76.029,21	7.029,21	
1910.01.1.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- MULTAS E JUROS	5.000,00	88.629,51	83.629,51	
1910.01.1.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍVIDA ATIVA	1.000,00	11.566,70	10.566,70	
1910.01.1.4.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- DÍV.AT.- MU/JUROS	1.000,00	1.966,34	966,34	
1910.09.0.0.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS				
1910.09.1.0.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS				
1910.09.1.1.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL				
1910.09.1.3.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA				
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.300,00	69.751,05	64.451,05	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.000,00	50.966,28	49.966,28	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	50.966,28	49.966,28	
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	50.966,28	49.966,28	
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	50.966,28	49.966,28	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	4.300,00	18.784,77	14.484,77	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.300,00	18.784,77	14.484,77	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.300,00	18.784,77	14.484,77	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.300,00	18.784,77	14.484,77	
1922.99.1.2.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS				
1922.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA				
1922.99.1.4.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	297.350,67	297.250,67	
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	296.610,67	296.510,67	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	296.610,67	296.510,67	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	100,00	296.610,67	296.510,67	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		740,00	740,00	
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		740,00	740,00	
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		740,00	740,00	
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	3.032.289,91	2.683.531,95		348.757,96
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.032.289,91	2.683.531,95		348.757,96
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.199.289,91	2.683.531,95	484.242,04	
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	2.199.289,91	2.683.531,95	484.242,04	
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	695.750,00			695.750,00
2418.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	695.750,00			695.750,00
2418.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	695.750,00			695.750,00
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.321.539,91	2.501.531,95	1.179.992,04	
2418.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		186.932,59	186.932,59	
2418.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL		186.932,59	186.932,59	
2418.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	48.539,91	2.314.599,36	2.266.059,45	
2418.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSF CONV. UNIÃO P PROG INFRAESTRU. TRANSP-PRINCIPAL	48.539,91	2.314.599,36	2.266.059,45	
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.273.000,00			1.273.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.273.000,00			1.273.000,00
2418.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	182.000,00	182.000,00		
2418.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	182.000,00	182.000,00		
2418.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	182.000,00	182.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	833.000,00			833.000,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	833.000,00			833.000,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	833.000,00			833.000,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	833.000,00			833.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	833.000,00			833.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.725.600,00	9.641.401,71	915.801,71	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.452.100,00	3.708.906,73	256.806,73	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.452.000,00	3.708.860,56	256.860,56	
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	46,17		53,83
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	5.273.500,00	5.932.494,98	658.994,98	
7610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	650.000,00	274.707,68		375.292,32
7610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	650.000,00	274.707,68		375.292,32

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	4.520.000,00	5.590.034,72	1.070.034,72	
7630.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	4.520.000,00	5.590.034,72	1.070.034,72	
7630.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	4.520.000,00	5.590.034,72	1.070.034,72	
7630.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	4.520.000,00	5.590.034,72	1.070.034,72	
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	67.752,58		35.747,42
7690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	67.752,58		35.747,42
7690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	103.500,00	67.752,58		35.747,42
7690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	103.500,00	67.752,58		35.747,42
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-6.445.300,00	-6.604.977,93		159.677,93
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.445.300,00	-6.604.977,93		159.677,93
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.515.300,00	-3.135.484,15	379.815,85	
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-3.515.300,00	-3.135.484,15	379.815,85	
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.504.100,00	-3.135.484,15	368.615,85	
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.464.000,00	-3.089.020,57	374.979,43	
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-3.464.000,00	-3.089.020,57	374.979,43	
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-46.463,58		6.363,58
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-40.100,00	-46.463,58		6.363,58
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-11.200,00		11.200,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.930.000,00	-3.469.493,78		539.493,78
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-2.930.000,00	-3.469.493,78		539.493,78
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.930.000,00	-3.469.493,78		539.493,78
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.250.000,00	-2.902.101,11		652.101,11
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.250.000,00	-2.902.101,11		652.101,11
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-680.000,00	-567.392,67	112.607,33	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-680.000,00	-567.392,67	112.607,33	
TOTAL GERAL		86.745.198,22	94.807.222,07	8.062.023,85	

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.509.150,00	0,00	0,00	1.509.150,00	1.257.043,32	252.106,68
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	133.755,09	56.244,91
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	106.897,20	3.102,80
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	850,00	0,00	0,00	850,00	729,30	120,70
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	31.160,40	38.839,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	37.370,84	32.629,16
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00	20.740,00	33.760,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	123.005,46	81.994,54
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	113.342,80	16.657,20

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.600,00	3.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	210.808,11	89.191,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	155.500,00	0,00	0,00	155.500,00	21.858,00	133.642,00
T O T A L D O ORGAO	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	2.063.310,52	836.689,48
02 EXECUTIVO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	343.666,20	0,00	0,00	343.666,20	292.115,93	51.550,27
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	3.980.000,00	0,00	0,00	3.980.000,00	3.750.001,63	229.998,37
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	100.650,94	49.349,06
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	7.098.328,40	404.905,40	12.522,61	7.515.756,41	7.464.652,12	51.104,29
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	146.161,45	403.838,55
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	23.026.179,19	755.779,00	-12.522,61	23.769.435,58	21.170.324,73	2.599.110,85
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	2.606.976,42	79.665,08	0,00	2.686.641,50	2.539.706,50	146.935,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	47.728,50	18.271,50

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	10.090,00	0,00	0,00	10.090,00	10.062,08	27,92
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.889,70	0,00	0,00	5.889,70	889,70	5.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	2.270.421,01	5.835,03	0,00	2.276.256,04	2.003.890,14	272.365,90
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.654.051,20	49,00	0,00	3.654.100,20	3.523.838,77	130.261,43
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	13.880,00	0,00	0,00	13.880,00	1.232,61	12.647,39
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	165.439,00	0,00	0,00	165.439,00	137.296,94	28.142,06
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	504.352,34	113.606,67	0,00	617.959,01	617.957,56	1,45
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.417.632,20	209.702,94	0,00	1.627.335,14	1.315.259,07	312.076,07
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	102.437,75	1.000,00	-11.100,00	92.337,75	19.339,07	72.998,68
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	5.360.290,81	2.121.808,75	13.403,15	7.495.502,71	5.970.588,87	1.524.913,84
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	9.869,90	0,00	0,00	9.869,90	9.150,00	719,90

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	991.856,00	650.226,56	0,00	1.642.082,56	1.437.281,52	204.801,04
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	32.790,00	5.000,00	-8.900,00	28.890,00	11.578,92	17.311,08
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	2.086.514,64	0,00	-2.500,00	2.084.014,64	2.073.126,30	10.888,34
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	173.450,00	0,00	0,00	173.450,00	170.400,00	3.050,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	610.838,93	33.909,36	-46.000,00	598.748,29	469.095,90	129.652,39
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	9.612.642,38	664.451,64	57.767,34	10.334.861,36	9.177.082,24	1.157.779,12
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	765.199,95	0,00	-2.700,00	762.499,95	686.988,40	75.511,55
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	144.534,92	0,00	0,00	144.534,92	138.104,92	6.430,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	73.720,00	0,00	14.667,00	88.387,00	88.387,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	921.381,27	0,00	0,00	921.381,27	837.870,20	83.511,07
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	89.971,79	0,00	1.000,00	90.971,79	90.967,58	4,21
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	61.832,10	0,00	-970,49	60.861,61	37.772,18	23.089,43

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	155.751,42	241.778,84	-14.667,00	382.863,26	382.164,79	698,47
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.042.019,52	874.236,96	0,00	5.916.256,48	5.763.313,44	152.943,04
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	57.231,47	0,00	0,00	57.231,47	33.264,83	23.966,64
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	351.221,19	78.000,00	0,00	429.221,19	295.856,39	133.364,80
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	234.747,00	0,00	0,00	234.747,00	134.454,25	100.292,75
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	4.953.831,51	3.057.030,20	0,00	8.010.861,71	6.658.333,01	1.352.528,70
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	671.329,46	1.494.113,59	0,00	2.165.443,05	776.822,76	1.388.620,29
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	36.900,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	73.020,97	539.326,42	0,00	612.347,39	611.804,96	542,43
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	275.747,56	0,00	0,00	275.747,56	26.699,82	249.047,74

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	422.537,44	0,00	0,00	422.537,44	277.537,44	145.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	580.270,00	0,00	0,00	580.270,00	0,00	580.270,00
TOTAL DO ORGAO	79.791.343,64	11.330.425,44	0,00	91.121.769,08	79.299.753,46	11.822.015,62
TOTAL ORCAMENTARIO	82.691.343,64	11.330.425,44	0,00	94.021.769,08	81.363.063,98	12.658.705,10

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	68.472.650,00	74.987.308,31	82.482.288,41	7.494.980,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.015.823,00	14.015.823,00	13.093.593,45	-922.229,55
Impostos	13.153.823,00	13.153.823,00	12.100.566,54	-1.053.256,46
Taxas	862.000,00	862.000,00	993.026,91	131.026,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.235.300,00	3.235.300,00	3.791.304,29	556.004,29
Contribuições Sociais	1.935.300,00	1.935.300,00	2.295.052,62	359.752,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	1.496.251,67	196.251,67
RECEITA PATRIMONIAL	151.300,00	353.182,75	252.755,70	-100.427,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	4.862,21	-137,79
Valores Mobiliários	146.300,00	348.182,75	247.893,49	-100.289,26
RECEITA DE SERVIÇOS	4.706.400,00	4.706.400,00	4.913.217,92	206.817,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	900.000,00	900.000,00	1.345.051,90	445.051,90
Serviços e Atividades referentes à Saúde	573.000,00	573.000,00	100.161,53	-472.838,47
Outros Serviços	3.233.400,00	3.233.400,00	3.468.004,49	234.604,49
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.282.427,00	52.595.202,56	59.886.123,57	7.290.921,01
Transferências da União e de suas Entidades	22.715.250,00	28.113.334,00	32.747.759,40	4.634.425,40
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.701.177,00	14.848.286,66	16.988.879,27	2.140.592,61
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	80.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.800.000,00	9.567.581,90	10.045.608,94	478.027,04
Transferências de pessoas físicas	5.000,00	5.000,00	2.898,05	-2.101,95
Transferências provenientes de depósitos não identificados	1.000,00	1.000,00	20.977,91	19.977,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.400,00	81.400,00	545.293,48	463.893,48
Multas administrativas, contratuais e judiciais	76.000,00	76.000,00	178.191,76	102.191,76
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	69.751,05	64.451,05
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	297.350,67	297.250,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.801.750,00	3.032.289,91	2.683.531,95	-348.757,96
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.801.750,00	3.032.289,91	2.683.531,95	-348.757,96
Transferências da União e suas Entidades	1.968.750,00	2.199.289,91	2.683.531,95	484.242,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	833.000,00	833.000,00	0,00	-833.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	71.274.400,00	78.019.598,22	85.165.820,36	7.146.222,14
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	71.274.400,00	78.019.598,22	85.165.820,36	7.146.222,14
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	71.274.400,00	78.019.598,22	85.165.820,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.322.021,06	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		6.322.021,06	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.108.704,00	71.055.105,59	62.921.575,00	62.273.743,44	62.043.878,15	8.133.530,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.235.359,58	43.062.885,43	38.916.982,13	38.916.982,13	38.916.253,55	4.145.903,30
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	22.100,00	13.880,00	1.232,61	1.232,61	1.232,61	12.647,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.851.244,42	27.978.340,16	24.003.360,26	23.355.528,70	23.126.391,99	3.974.979,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.198.641,00	12.706.036,81	9.047.439,57	6.853.892,66	6.765.796,71	3.658.597,24
INVESTIMENTOS	7.471.741,00	12.007.751,81	8.743.202,31	6.549.655,40	6.461.559,45	3.264.549,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	726.900,00	698.285,00	304.237,26	304.237,26	304.237,26	394.047,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.332.270,00	580.270,00	0,00	0,00	0,00	580.270,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	71.639.615,00	84.341.412,40	71.969.014,57	69.127.636,10	68.809.674,86	12.372.397,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	71.639.615,00	84.341.412,40	71.969.014,57	69.127.636,10	68.809.674,86	12.372.397,83
SUPERÁVIT (XIV)			13.196.805,79			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	71.639.615,00	84.341.412,40	85.165.820,36	69.127.636,10	68.809.674,86	12.372.397,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	124.625,39	738.259,44	705.916,84	705.916,84	129.207,98	27.760,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.625,39	738.259,44	705.916,84	705.916,84	129.207,98	27.760,01
DESPESAS DE CAPITAL	167.417,10	1.497.683,61	1.442.042,62	1.442.042,62	217.027,16	6.030,93
INVESTIMENTOS	167.417,10	1.497.683,61	1.442.042,62	1.442.042,62	217.027,16	6.030,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	292.042,49	2.235.943,05	2.147.959,46	2.147.959,46	346.235,14	33.790,94

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.428,80	1.349.112,84	1.312.558,91	49.222,76	6.759,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.906,94	493.996,74	491.310,93	529,47	4.063,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.521,86	855.116,10	821.247,98	48.693,29	2.696,69
DESPESAS DE CAPITAL	220.073,60	72.065,95	270.647,34	19.859,58	1.632,63
INVESTIMENTOS	220.073,60	52.206,37	270.647,34	0,00	1.632,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	19.859,58	0,00	19.859,58	0,00
TOTAL	239.502,40	1.421.178,79	1.583.206,25	69.082,34	8.392,60

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.966.851,98**	**0,00**	**5.966.851,98**
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**101.412.200,00**	**6.604.977,93**	**94.807.222,07**	**70.110.574,41**	**6.318.137,96**	**63.792.436,45**
1	**ORDINARIO**	86,24	0,00	86,24	0,00	0,00	0,00
100	**GERAL TOTAL**	3.854.122,07	0,00	3.854.122,07	1.954.421,21	0,00	1.954.421,21
110	**GERAL**	69.741.146,21	6.604.977,93	63.136.168,28	47.689.143,44	6.318.137,96	41.371.005,48
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	33.460,04	0,00	33.460,04	0,00	0,00	0,00
200	**EDUCAÇÃO**	11.777.061,95	0,00	11.777.061,95	13.448.327,15	0,00	13.448.327,15
211	**EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	7.093,20	0,00	7.093,20	0,00	0,00	0,00
221	**ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	497,77	0,00	497,77	168,83	0,00	168,83
253	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	5.002,21	0,00	5.002,21	0,00	0,00	0,00
263	**REMUNERACAO DE APL. FINANCEIRA - FUNDEB**			0,00	37.375,14		37.375,14
300	**SAÚDE**	8.600.472,63	0,00	8.600.472,63	6.144.759,64	0,00	6.144.759,64
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	24.976,66	0,00	24.976,66	97.992,11	0,00	97.992,11
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	891.301,27	0,00	891.301,27	732.929,04	0,00	732.929,04
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	3.024,87	0,00	3.024,87	5.457,85	0,00	5.457,85
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	6.473.954,88	0,00	6.473.954,88	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**101.412.200,00**	**6.604.977,93**	**94.807.222,07**	**76.077.426,39**	**6.318.137,96**	**69.759.288,43**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**826.838,91**	**3.930.348,83**
	Sem Especificação		-1.319.875,08	134.671,19
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.146.713,99	3.795.677,64
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**0,00**	**37.411,19**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	37.411,19
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**21.925,51**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	21.925,51
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**0,00**	**649.010,58**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	626.391,41
49000	Transferência do Salário Educação		0,00	6.360,91
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,00	0,99
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	16.257,27
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**58.262,21**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	58.262,21
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**0,00**	**577.906,26**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	577.906,26
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**42.582,01**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.367,06	40.844,84
36000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		1.367,06	1.737,17
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**326.498,60**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		96,04	326.594,64
37000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		-96,04	-96,04
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**0,00**	**982,37**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	155,74
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	826,63
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**0,00**	**834.090,43**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-24.146,75	526.798,46
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		0,00	10.934,61
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	178.115,09
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		24.146,75	118.242,27
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**375.323,09**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	375.323,09

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**0,00**	**414.989,94**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.221,50	414.989,94
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		-2.221,50	0,00
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**296.002,49**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	296.002,49
1-37	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC**		**0,00**	**854.612,98**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	854.612,98
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**0,00**	**409.584,48**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	404.583,36
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	5.001,12
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**0,00**	**83.976,90**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	82.485,33
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	1.491,57
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**1.251.959,72**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-217.058,91	1.222.963,07
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	27.676,21
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		0,00	1.313,75
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	6,69
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		217.058,91	0,00
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**446.438,59**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	446.438,59
1-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**13.629.175,67**	**11.449.353,41**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		13.629.175,67	11.449.353,41
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-6.743,36**	**-23.016,39**
	Sem Especificação		145,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-6.889,22	-23.016,39
1-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.533,02**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	1,83
32000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas		0,00	1.531,19
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**13.394.984,21**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		12.763.717,20	0,00
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		631.267,01	0,00
3-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIO**		**48.135,68**	**0,00**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		48.135,68	0,00
3-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**8.234,78**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.234,78	0,00
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**287.170,30**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		270.572,18	0,00
49000	Transferência do Salário Educação		5.127,88	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		134,55	0,00
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		11.335,69	0,00
3-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**9.299,90**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.299,90	0,00
3-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**495.273,28**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		495.273,28	0,00
3-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**279.315,93**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		276.852,12	0,00
36000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		2.463,81	0,00
3-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**770.604,18**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		770.604,18	0,00
3-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI**		**987,11**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		160,48	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		826,63	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**368.431,41**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		81.292,00	0,00
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		10.875,61	0,00
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		145.998,17	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		130.265,63	0,00
3-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**213.581,03**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		213.581,03	0,00
3-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**450.396,40**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		450.396,40	0,00
3-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**43.784,05**	**0,00**
76000	Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/05/2020, art. 5., I		43.784,05	0,00
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**740.620,35**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		364.611,02	0,00

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		376.009,33	0,00
3-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**836.645,83**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		836.645,83	0,00
3-37	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC**		**93.394,72**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		93.394,72	0,00
3-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI**		**410.473,18**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.472,06	0,00
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		5.001,12	0,00
3-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**70.962,15**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		69.470,58	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		1.491,57	0,00
3-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**2.774.996,77**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.233.761,45	0,00
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		27.716,57	0,00
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.313,75	0,00
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		6,69	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		512.198,31	0,00
3-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**153.972,91**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		153.972,91	0,00
3-82	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX**		**11.333,52**	**0,00**
70000	Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		11.333,52	0,00
3-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.274,42**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,37	0,00
32000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas		1.274,05	0,00
TOTAL			**35.913.143,33**	**22.039.776,22**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**39.258.046,16**	**26.516.552,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**467.596,82**	**1.613.544,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.145.131,75**	**22.274.386,46**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.242,61**	**281.507,17**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.145.131,75**	**22.274.386,46**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.242,61**	**106.700,13**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.299.921,79	6.580.533,04	PESSOAL A PAGAR		2.242,61	106.700,13
CAIXA (F)		64,05	64,05	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**174.807,04**
CONTA ÚNICA (F)		25.127.840,02	14.401.933,40	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	163.144,03
CONTA ÚNICA RPPS		717.305,89	1.291.855,97	FGTS		0,00	11.663,01
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**7.112.914,41**	**4.242.165,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**316.161,88**	**1.061.106,04**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**7.112.914,41**	**4.242.165,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**316.161,88**	**1.061.106,04**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		320.150,68	90.786,45	FORNECEDORES NACIONAIS		315.915,26	999.098,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		6.792.763,73	4.151.379,53	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		246,62	62.007,99
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**63.211,13**	**62.605,54**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**63.211,13**	**62.605,54**
				PIS/PASEP A RECOLHER		63.211,13	62.605,54
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**85.981,20**	**208.325,25**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**83.756,72**	**165.643,65**
				DEPOSITOS JUDICIAIS		8.419,42	15.816,13
				CONSIGNAÇÕES		75.337,30	149.827,52
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.224,48**	**42.681,60**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.224,48	1.831,60
				SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	15.000,00
				TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		0,00	25.850,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**2.875.169,41**	**2.527.985,54**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**2.875.169,41**	**2.527.985,54**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**33.790,94**	**2.527.985,54**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		33.790,94	2.527.985,54
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**2.841.378,47**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.841.378,47	0,00
TOTAL		**39.258.046,16**	**26.516.552,44**	**TOTAL**		**3.342.766,23**	**4.141.529,54**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.102.436,31**	**8.174.405,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**222.978,47**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**2.462.135,83**	**5.867.536,56**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**0,00**	**222.978,47**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**2.462.135,83**	**5.867.536,56**	**PESSOAL A PAGAR**	**0,00**	**222.978,47**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	871.021,19	594.455,80	PESSOAL A PAGAR	0,00	222.978,47
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAME	200.877,90	198.885,15			
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	630.977,00	4.651.428,45	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**21.957.643,23**	**10.291.835,12**
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	475.000,00	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**128.903,85**	**104.441,75**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	284.259,74	422.767,16	**PESSOAL A PAGAR**	**41.807,83**	**41.807,83**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**18.020,75**	**143.111,48**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	41.807,83	41.807,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**748,54**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**87.096,02**	**62.633,92**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	0,00	748,54	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	87.096,02	62.633,92
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**18.020,75**	**18.020,75**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**985.255,03**	**1.262.792,47**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	18.020,75	18.020,75	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**985.255,03**	**1.262.792,47**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**124.342,19**	FORNECEDORES NACIONAIS	140.601,90	140.601,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	0,00	124.342,19	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	844.653,13	1.122.190,57
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**2.076.980,39**	**1.514.120,51**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**20.843.484,35**	**8.924.600,90**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**2.076.980,39**	**1.514.120,51**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**20.843.484,35**	**8.924.600,90**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	2.076.980,39	1.514.120,51	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	35.802.758,82	23.710.895,24
ESTOQUES	**545.299,34**	**649.637,33**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	49.418.842,39	41.617.283,30
ALMOXARIFADO	**545.299,34**	**649.637,33**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	9.211.999,89
MATERIAL DE CONSUMO (P)	464.325,62	607.723,97	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-64.378.116,86	-65.615.577,53
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	30.542,71	38.175,44			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	613,97	**TOTAL**	**21.957.643,23**	**10.514.813,59**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	43.141,98	670,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	7.289,03	2.453,95			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**180.283.336,84**	**174.662.056,35**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**9.206.860,15**	**6.668.456,00**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**9.206.860,15**	**6.668.456,00**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.088.013,76	5.211.363,56			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	2.118.846,39	1.457.092,44			
INVESTIMENTOS	**832.570,62**	**799.609,50**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**832.570,62**	**799.609,50**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	832.570,62	799.609,50			
IMOBILIZADO	**170.243.906,07**	**167.193.990,85**			
BENS MOVEIS	**22.215.683,22**	**22.199.126,65**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.399.181,94	1.795.097,71			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.360.502,93	1.179.913,97			

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**170.243.906,07**	**167.193.990,85**			
BENS MOVEIS	**22.215.683,22**	**22.199.126,65**			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.107.803,28	3.921.981,84			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	363.165,46	333.733,44			
VEÍCULOS (P)	14.807.288,53	13.796.936,53			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	48.165,21	41.887,29			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.129.575,87	1.129.575,87			
BENS IMÓVEIS	**170.901.007,14**	**162.934.904,45**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	1.415.290,73	1.304.096,79			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	25.300.472,15	23.288.235,81			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	2.818.646,68	760.051,74			
INSTALAÇÕES (P)	4.466.140,07	1.517.276,92			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	136.900.457,51	136.065.243,19			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-22.872.784,29**	**-17.940.040,25**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-8.182.432,35	-6.349.822,76			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-14.690.351,94	-11.590.217,49			
TOTAL	**185.385.773,15**	**182.836.462,23**			

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**44.360.482,47**	**34.690.958,32**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**467.596,82**	**1.836.522,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.145.131,75**	**22.274.386,46**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.242,61**	**504.485,64**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.145.131,75**	**22.274.386,46**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.242,61**	**329.678,60**
CAIXA (F)	F	64,05	64,05	PESSOAL A PAGAR	F	2.242,61	106.700,13
CONTA ÚNICA (F)	F	25.127.840,02	14.401.933,40	PESSOAL A PAGAR	P	0,00	222.978,47
CONTA ÚNICA RPPS	F	717.305,89	1.291.855,97	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**174.807,04**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	6.299.921,79	6.580.533,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	163.144,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.462.135,83**	**5.867.536,56**	FGTS	F	0,00	11.663,01
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**2.462.135,83**	**5.867.536,56**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**316.161,88**	**1.061.106,04**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	630.977,00	4.651.428,45	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**316.161,88**	**1.061.106,04**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	200.877,90	198.885,15	FORNECEDORES NACIONAIS	F	315.915,26	999.098,05
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	871.021,19	594.455,80	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	246,62	62.007,99
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	284.259,74	422.767,16	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**63.211,13**	**62.605,54**
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	475.000,00	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**63.211,13**	**62.605,54**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**18.020,75**	**143.111,48**	PIS/PASEP A RECOLHER	F	63.211,13	62.605,54
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**748,54**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**85.981,20**	**208.325,25**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	0,00	748,54	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**83.756,72**	**165.643,65**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**18.020,75**	**18.020,75**	CONSIGNAÇÕES	F	75.337,30	149.827,52
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	18.020,75	18.020,75	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	8.419,42	15.816,13
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**124.342,19**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.224,48**	**42.681,60**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	P	0,00	124.342,19	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	2.224,48	1.831,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**9.189.894,80**	**5.756.286,49**	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	15.000,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**9.189.894,80**	**5.756.286,49**	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	0,00	25.850,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	6.792.763,73	4.151.379,53	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**21.957.643,23**	**10.291.835,12**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	320.150,68	90.786,45	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**128.903,85**	**104.441,75**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	2.076.980,39	1.514.120,51	**PESSOAL A PAGAR**		**41.807,83**	**41.807,83**
ESTOQUES		**545.299,34**	**649.637,33**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	41.807,83	41.807,83
ALMOXARIFADO		**545.299,34**	**649.637,33**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**87.096,02**	**62.633,92**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	464.325,62	607.723,97	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	87.096,02	62.633,92
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	30.542,71	38.175,44	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**985.255,03**	**1.262.792,47**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	613,97	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**985.255,03**	**1.262.792,47**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	43.141,98	670,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	140.601,90	140.601,90
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	7.289,03	2.453,95	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	844.653,13	1.122.190,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**180.283.336,84**	**174.662.056,35**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**20.843.484,35**	**8.924.600,90**
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**20.843.484,35**	**8.924.600,90**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**9.206.860,15**	**6.668.456,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**9.206.860,15**	**6.668.456,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	2.118.846,39	1.457.092,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.088.013,76	5.211.363,56
INVESTIMENTOS		**832.570,62**	**799.609,50**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**832.570,62**	**799.609,50**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	832.570,62	799.609,50
IMOBILIZADO		**170.243.906,07**	**167.193.990,85**
BENS MOVEIS		**22.215.683,22**	**22.199.126,65**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.399.181,94	1.795.097,71
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.360.502,93	1.179.913,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.107.803,28	3.921.981,84
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	363.165,46	333.733,44
VEÍCULOS (P)	P	14.807.288,53	13.796.936,53
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	48.165,21	41.887,29
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.129.575,87	1.129.575,87
BENS IMÓVEIS		**170.901.007,14**	**162.934.904,45**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	136.900.457,51	136.065.243,19
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.415.290,73	1.304.096,79
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	25.300.472,15	23.288.235,81
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	2.818.646,68	760.051,74
INSTALAÇÕES (P)	P	4.466.140,07	1.517.276,92
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-22.872.784,29**	**-17.940.040,25**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.182.432,35	-6.349.822,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-14.690.351,94	-11.590.217,49
TOTAL		**224.643.819,31**	**209.353.014,67**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	35.802.758,82	23.710.895,24
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	49.418.842,39	41.617.283,30
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-64.378.116,86	-65.615.577,53
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	9.211.999,89
TOTAL PASSIVO		**22.425.240,05**	**12.128.357,59**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**199.403.816,89**	**200.255.173,29**
RESULTADOS ACUMULADOS		**199.403.816,89**	**200.255.173,29**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**199.403.816,89**	**200.255.173,29**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-1.012.549,43	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	200.255.173,29	200.255.173,29
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	161.193,03	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**199.403.816,89**	**200.255.173,29**
TOTAL		**221.829.056,94**	**212.383.530,88**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	39.258.046,16	26.516.552,44	PASSIVO FINANCEIRO (467.596,82)+ Restos não Processado(2.875.169,41)	3.342.766,23	4.141.529,54
ATIVO PERMANENTE	185.385.773,15	182.836.462,23	PASSIVO PERMANENTE	21.957.643,23	10.514.813,59
			SALDO PATRIMONIAL	199.343.409,85	194.696.671,54

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**21.047.239,81**	**19.467.587,81**	**COMPENSAÇÕES**		**20.480.942,21**	**15.362.719,01**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		20.293.736,74	18.716.509,74	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.037.326,34	2.857.912,78
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		750.703,07	748.278,07	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.443.615,87	12.504.806,23
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00				
TOTAL		**21.047.239,81**	**19.467.587,81**	**TOTAL**		**20.480.942,21**	**15.362.719,01**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**13.087.662,29**	**11.894.835,08**
IMPOSTOS		12.257.570,70	9.919.983,70
TAXAS		830.091,59	1.974.851,38
CONTRIBUIÇÕES		**5.910.971,20**	**6.669.104,68**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.414.719,53	5.322.339,13
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.496.251,67	1.346.765,55
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**11.442.167,91**	**7.086.307,77**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.442.167,91	7.086.307,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.468.923,10**	**2.427.005,73**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.269.850,37	430.482,65
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	1.741,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.199.072,73	1.992.703,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	2.078,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**74.180.685,11**	**50.547.244,69**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.990.160,35	656.749,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		69.070.757,49	49.570.213,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		80.329,57	132.168,06
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		2.898,05	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		36.539,65	188.114,03
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**3.687.582,16**	**11.794,80**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.638.359,40	8.529,90
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		49.222,76	3.264,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.603.722,71**	**12.031.016,51**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	7.493.275,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.603.722,71	4.537.741,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**115.381.714,48**	**90.667.309,26**
TOTAL		**115.381.714,48**	**90.667.309,26**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**38.225.259,19**	**29.212.225,97**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.883.502,66	22.498.586,42
ENCARGOS PATRONAIS		6.337.866,39	4.573.973,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.003.890,14	2.139.666,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**4.020.855,76**	**3.098.709,08**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.750.001,63	2.551.128,49
PENSÕES		100.650,94	74.464,84
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		170.203,19	473.115,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**31.988.669,76**	**29.714.014,43**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.904.175,27	9.469.617,74
SERVIÇOS		19.148.843,27	15.208.765,08
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.935.651,22	5.035.631,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.402.376,81**	**28.051,33**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.232,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12.690,78	11.001,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.388.453,42	17.049,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**11.073.125,25**	**10.200.573,42**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.736.689,48	2.550.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.604.977,93	6.318.137,96
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		712.262,79	1.087.776,99
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	1.736,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		11.307,55	82,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.887,50	242.839,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**2.719.879,55**	**1.639.840,29**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	191.226,62
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.719.879,55	1.448.613,67
TRIBUTÁRIAS		**981.220,15**	**778.415,63**
CONTRIBUIÇÕES		981.220,15	778.415,63

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**20.140.211,56**	**13.862.996,85**
PREMIAÇÕES		9.150,00	50.452,50
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.607.678,71	0,00
INCENTIVOS		88.387,00	26.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.918.883,45	11.851.033,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.516.112,40	1.935.510,90
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**110.551.598,03**	**88.534.827,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.830.116,45**	**2.132.482,26**
TOTAL		**115.381.714,48**	**90.667.309,26**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.991.698,02**	**4.132.935,07**
INVESTIMENTOS		7.991.698,02	4.132.935,07
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**304.237,26**	**218.510,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		304.237,26	218.510,67

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**13.087.662,29**	**11.894.835,08**
IMPOSTOS		12.257.570,70	9.919.983,70
TAXAS		830.091,59	1.974.851,38
CONTRIBUIÇÕES		**5.910.971,20**	**6.669.104,68**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.414.719,53	5.322.339,13
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.496.251,67	1.346.765,55
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**11.442.167,91**	**7.086.307,77**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.442.167,91	7.086.307,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.468.923,10**	**2.427.005,73**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.269.850,37	430.482,65
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	1.741,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.199.072,73	1.992.703,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	2.078,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**74.180.685,11**	**50.547.244,69**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.990.160,35	656.749,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		69.070.757,49	49.570.213,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		80.329,57	132.168,06
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		2.898,05	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		36.539,65	188.114,03
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**3.687.582,16**	**11.794,80**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.638.359,40	8.529,90
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		49.222,76	3.264,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.603.722,71**	**12.031.016,51**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	7.493.275,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.603.722,71	4.537.741,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**115.381.714,48**	**90.667.309,26**
TOTAL		**115.381.714,48**	**90.667.309,26**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**38.225.259,19**	**29.212.225,97**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.883.502,66	22.498.586,42
ENCARGOS PATRONAIS		6.337.866,39	4.573.973,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.003.890,14	2.139.666,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**4.020.855,76**	**3.098.709,08**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.750.001,63	2.551.128,49
PENSÕES		100.650,94	74.464,84
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		170.203,19	473.115,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**31.988.669,76**	**29.714.014,43**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.904.175,27	9.469.617,74
SERVIÇOS		19.148.843,27	15.208.765,08
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.935.651,22	5.035.631,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.402.376,81**	**28.051,33**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.232,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12.690,78	11.001,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.388.453,42	17.049,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**11.073.125,25**	**10.200.573,42**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.736.689,48	2.550.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.604.977,93	6.318.137,96
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		712.262,79	1.087.776,99
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	1.736,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		11.307,55	82,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.887,50	242.839,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**2.719.879,55**	**1.639.840,29**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	191.226,62
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.719.879,55	1.448.613,67
TRIBUTÁRIAS		**981.220,15**	**778.415,63**
CONTRIBUIÇÕES		981.220,15	778.415,63

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**20.140.211,56**	**13.862.996,85**
PREMIAÇÕES		9.150,00	50.452,50
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.607.678,71	0,00
INCENTIVOS		88.387,00	26.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.918.883,45	11.851.033,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.516.112,40	1.935.510,90
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**110.551.598,03**	**88.534.827,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.830.116,45**	**2.132.482,26**
TOTAL		**115.381.714,48**	**90.667.309,26**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.991.698,02**	**4.132.935,07**
INVESTIMENTOS		7.991.698,02	4.132.935,07
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**304.237,26**	**218.510,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		304.237,26	218.510,67

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	41.807,83	0,00	0,00	0,00	41.807,83
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	62.633,92	40.998,26	0,00	16.536,16	87.096,02
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	140.601,90	0,00	0,00	0,00	140.601,90
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	1.122.190,57	0,00	0,00	277.537,44	844.653,13
Sub-total	1.367.234,22	40.998,26	0,00	294.073,60	1.114.158,88
TOTAL	1.367.234,22	40.998,26	0,00	294.073,60	1.114.158,88

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	28.175,61	0,00	28.175,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	42.991,70	0,00	42.991,70	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2015	432,81	0,00	164,00	0,00	0,00	268,81
EXERCÍCIO 2016	18.449,14	0,00	16.607,91	0,00	0,00	1.841,23
EXERCÍCIO 2017	1.716,12	0,00	100,45	0,00	0,00	1.615,67
EXERCÍCIO 2018	147.737,02	0,00	147.347,81	0,00	0,00	389,21
EXERCÍCIO 2019	1.421.178,79	0,00	1.416.901,11	0,00	0,00	4.277,68
EXERCÍCIO 2020	0,00	375.988,20	0,00	0,00	0,00	375.988,20
Sub-total	1.660.681,19	375.988,20	1.652.288,59	0,00	0,00	384.380,80
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	292.042,49	0,00	291.042,49	0,00	0,00	1.000,00
EXERCÍCIO 2019	2.235.943,05	0,00	2.203.152,11	0,00	0,00	32.790,94
EXERCÍCIO 2020	0,00	2.841.378,47	0,00	0,00	0,00	2.841.378,47
Sub-total	2.527.985,54	2.841.378,47	2.494.194,60	0,00	0,00	2.875.169,41
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	1.232,61	1.232,61	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.232,61	1.232,61	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	75.323,24	1.047.695,33	1.110.835,64	0,00	0,00	12.182,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	28.859,94	546.964,53	547.766,08	0,00	0,00	28.058,39
ISS (F)	12.791,91	118.220,01	128.311,79	0,00	0,00	2.700,13
PENSAO ALIMENTICIA (F)	588,82	85.848,55	86.437,37	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	161.042,60	161.042,60	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	869,85	105.857,52	106.727,37	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.935.961,29	1.934.959,20	0,00	0,00	1.002,09
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	31.393,76	1.594.818,78	1.594.818,78	0,00	0,00	31.393,76
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	15.816,13	64.703,33	72.100,04	0,00	0,00	8.419,42
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	122.465,84	2.123.930,47	2.246.396,31	0,00	0,00	0,00
Sub-total	288.109,49	7.785.042,41	7.989.395,18	0,00	0,00	83.756,72

*

*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.476.776,22	11.003.641,69	12.137.110,98	0,00	0,00	3.343.306,93

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

*
*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:

CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	11/02/2020	24.392,86
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	10/03/2020	21.061,82
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	16/04/2020	17.431,96
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	09/10/2020	10.439,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	11/11/2020	21.303,34
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	04/12/2020	21.180,78
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	29/12/2020	21.487,18
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	06/04/2020	3.512,98
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	06/04/2020	5.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	07/04/2020	22.004,34
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	07/04/2020	3.474,22
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	15/04/2020	6.948,44
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	15/04/2020	7.025,96
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	15/04/2020	10.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/05/2020	11.665,22
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/05/2020	7.334,78
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/05/2020	3.474,22
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/05/2020	3.512,98
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/05/2020	5.000,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	02/06/2020	2.525,48
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	02/06/2020	20.000,00
ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	RUA NILMA PEREIRA LEITE	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	02/06/2020	15.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
78280-000 MIRASSOL D OESTE	05/06/2020	7.334,78
ASSOCIACAO SOCIEDADE ESPIRITA	RUA PROFESSOR ODELIO BARBOSA DA SILVA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	05/06/2020	15.000,00
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	05/06/2020	11.081,19
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	05/06/2020	3.512,98
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	10/06/2020	11.665,22
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	10/06/2020	3.474,22
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	10/06/2020	5.000,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	23/06/2020	50.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/07/2020	11.665,22
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/07/2020	7.334,78
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/07/2020	3.474,22
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/07/2020	3.512,98
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	08/07/2020	5.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	20/08/2020	11.665,22
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	20/08/2020	7.334,78
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	20/08/2020	3.474,22
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	20/08/2020	5.000,00
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	20/08/2020	3.512,98
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	04/09/2020	7.334,78
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	04/09/2020	11.665,22
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	04/09/2020	3.474,22
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	04/09/2020	3.512,98
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI	RUA FRANCISCO CAMPOS	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	04/09/2020	5.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	09/10/2020	11.665,22

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 09/10/2020	7.334,78
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 09/10/2020	3.474,22
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 09/10/2020	5.000,00
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 09/10/2020	3.512,98
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 06/11/2020	7.334,78
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 06/11/2020	11.665,22
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 06/11/2020	3.474,22
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 06/11/2020	3.512,98
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 06/11/2020	5.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 02/12/2020	7.334,78
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 02/12/2020	11.665,22
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 02/12/2020	7.334,78
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 02/12/2020	11.665,22
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 02/12/2020	3.474,22
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 02/12/2020	3.474,27
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 02/12/2020	3.512,98
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 02/12/2020	5.000,00
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 02/12/2020	3.513,08
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAI 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 04/12/2020	5.000,00
ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA NILMA PEREIRA LEITE 11/03/2020	8.250,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 19/03/2020	8.500,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 08/04/2020	8.500,00
ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA NILMA PEREIRA LEITE 08/04/2020	8.250,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	RUA 27 DE FEVEREIRO	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	08/05/2020 RUA NILMA PEREIRA LEITE	8.500,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	08/05/2020 RUA 27 DE FEVEREIRO	8.250,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	08/06/2020 RUA NILMA PEREIRA LEITE	8.500,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	08/06/2020 RUA NILMA PEREIRA LEITE	8.250,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	21/07/2020 RUA NILMA PEREIRA LEITE	8.250,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	11/08/2020 RUA 27 DE FEVEREIRO	4.125,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	25/08/2020 RUA 27 DE FEVEREIRO	8.500,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	25/08/2020 RUA NILMA PEREIRA LEITE	7.508,29
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	11/09/2020 RUA NILMA PEREIRA LEITE	4.125,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	30/09/2020 RUA NILMA PEREIRA LEITE	4.125,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	27/10/2020 RUA 27 DE FEVEREIRO	4.125,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	06/11/2020 RUA 27 DE FEVEREIRO	4.250,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	12/11/2020 RUA NILMA PEREIRA LEITE	4.250,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PAR	01/12/2020 RUA NILMA PEREIRA LEITE	4.125,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	07/12/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	4.125,00
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	07/01/2020 SHCS CR	2.298,76
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	10/01/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.076,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	14/01/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	21/01/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	28/01/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	04/02/2020 SHCS CR	2.298,76
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	10/02/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.112,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	11/02/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA	18/02/2020	2.541,73

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 28/02/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 03/03/2020	2.298,76
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 10/03/2020	2.541,73
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/03/2020	1.112,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 17/03/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 24/03/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 07/04/2020	2.298,76
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 09/04/2020	1.112,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 22/04/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 28/04/2020	2.298,76
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 05/05/2020	2.298,76
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 08/05/2020	1.112,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 12/05/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 19/05/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 26/05/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 27/05/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 02/06/2020	2.298,76
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 09/06/2020	2.541,73
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/06/2020	1.112,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 16/06/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 23/06/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 07/07/2020	2.298,76
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 14/07/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	21/07/2020 SHCS CR	2.541,73
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	24/07/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.112,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	28/07/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	04/08/2020 SHCS CR	2.298,76
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	10/08/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.112,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	11/08/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	18/08/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	25/08/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	01/09/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.298,76
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	09/09/2020 SHCS CR	2.541,73
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	10/09/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.112,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	15/09/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	22/09/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	29/09/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.298,76
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	06/10/2020 SHCS CR	2.298,76
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	09/10/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.112,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	14/10/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	20/10/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	27/10/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	10/11/2020 SHCS CR	2.541,73
70350-530 BRASILIA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	10/11/2020 SHCS CR	196,00
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	10/11/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	916,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	17/11/2020 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.541,73
78050-000 CUIABA	24/11/2020	2.541,73

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/12/2020	1.112,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 15/12/2020	1.462,21
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 15/12/2020	2.298,76
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 15/12/2020	1.079,52
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 15/12/2020	2.541,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/12/2020	697,30
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/12/2020	856,81
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/12/2020	1.441,95
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/12/2020	4.143,19
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 21/02/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 25/03/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 24/04/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 25/05/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 25/06/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 24/07/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 24/08/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 25/09/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 23/10/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 24/11/2020	600,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 22/12/2020	600,00
TOTAL		855.612,74

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de		
TOTAL		855.612,74

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**94.807.222,07**	**69.759.288,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**81.364.659,88**	**63.011.683,41**
ORDINÁRIO		0,00	45.239.558,51	ORDINÁRIO		0,00	39.430.518,48
VINCULADO		0,00	24.519.729,92	ORDINÁRIO		0,00	36.021.621,69
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	738.386,89	VINCULADO		0,00	23.581.164,93
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	12.943.857,62	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	465.044,36
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	4.594.733,66	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	12.165.690,19
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	6.242.751,75	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	4.327.899,93
RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		94.807.222,07	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	6.622.530,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL		891.301,27	0,00	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		75.852.537,36	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		3.024,87	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		351.854,91	0,00
EDUCAÇÃO		11.777.061,95	0,00	EDUCAÇÃO		10.428.720,89	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		5.002,21	0,00	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		19.841,80	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		7.093,20	0,00	GERAL		46.656.935,36	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		497,77	0,00	GERAL TOTAL		7.441.436,35	0,00
GERAL		63.136.168,28	0,00	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.301.021,84	0,00
GERAL TOTAL		3.854.122,07	0,00	SAÚDE		5.775.970,53	0,00
ORDINARIO		86,24	0,00	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		876.755,68	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.473.954,88	0,00	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		5.512.122,52	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		33.460,04	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		312.714,67	0,00
SAÚDE		8.600.472,63	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		49.985,17	0,00
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		24.976,66	0,00	EDUCAÇÃO		1.235.273,50	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.736.689,48**	**656.749,06**	GERAL		1.359.058,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.736.689,48	656.749,06	GERAL TOTAL		916.512,82	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		836.689,48	0,00	ORDINARIO		130.342,46	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		0,00	656.749,06	REMUNERACAO DE APL. FINANCEIRA - FUNDEB		42.582,01	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.900.000,00	0,00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.479,90	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**11.244.014,11**	**9.548.567,29**	SAÚDE		1.462.173,63	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.217.366,67	3.008.131,42	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.736.689,48**	**2.550.000,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.841.378,47	2.196.718,45	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.736.689,48	2.550.000,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		375.988,20	811.412,97	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		836.689,48	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.769.599,27	5.951.535,50	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.900.000,00	2.550.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.047.061,12	615.626,93	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**11.946.678,48**	**9.491.889,97**
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		64.703,33	84.058,90	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.731.165,71	2.923.234,84
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		545.533,13	219.658,79	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.147.959,46	1.500.002,50
ISS (F)		105.464,98	8,94	RP PROCESSADOS PAGOS		1.583.206,25	1.423.232,34
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.594.818,78	1.647.600,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.958.464,60	5.979.754,76
PENSAO ALIMENTICIA (F)		85.848,55	69.346,44	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.109.567,22	753.061,24

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		161.042,60	123.638,24	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		72.100,04	77.017,11
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.935.961,29	1.525.844,64	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		544.858,98	213.409,73
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		105.235,02	25.438,87	ISS (F)		102.801,73	8,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.123.930,47	1.640.313,59	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.594.818,78	1.664.073,41
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		257.048,17	588.900,37	PENSAO ALIMENTICIA (F)		86.437,37	69.346,44
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		124.775,48	398.433,47	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		161.042,60	130.957,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		11.412,69	10.691,33	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.934.959,20	1.526.709,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.361,36	3.304,13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		105.482,37	27.322,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		101.146,41	113.998,84	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.246.396,31	1.517.847,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		18.352,23	62.472,60	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		257.048,17	588.900,37
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**26.516.552,44**	**20.413.719,47**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		124.775,48	398.433,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.274.386,46	16.171.305,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		11.412,69	10.691,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.580.533,04	5.174.714,32	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.361,36	3.304,13
CAIXA (F)		64,05	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		101.146,41	113.998,84
CONTA ÚNICA (F)		14.401.933,40	10.939.041,43	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		18.352,23	62.472,60
CONTA ÚNICA RPPS		1.291.855,97	57.549,74	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**39.258.046,16**	**25.324.750,87**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		4.242.165,98	4.242.413,98	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		32.145.131,75	14.366.539,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		4.151.379,53	4.151.627,53	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.299.921,79	473.808,14
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		90.786,45	90.786,45	CAIXA (F)		64,05	0,00
TOTAL		**136.304.478,10**	**100.378.324,25**	CONTA ÚNICA (F)		25.127.840,02	13.358.293,27
				CONTA ÚNICA RPPS		717.305,89	534.438,11
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.112.914,41	10.958.211,35
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		6.792.763,73	10.698.445,12
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		320.150,68	259.766,23
				TOTAL		**136.306.074,00**	**100.378.324,25**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Balanço Financeiro - Consolidado

No balanço do FUNDO **MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL DOESTE/MT**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro**, conforme relação abaixo, está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

- (Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira R$ 1.951.313,30
- (Dispêndios) Perca de Investimentos ..... R$ 1.388.453,42
- (=) saldo do ganho da aplicação sem resgate.....R$ 562.859,88

Na consolidação das entidades na prefeitura, consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial, e não no** Balanço Financeiro, conforme considerou o RPPS.

Portanto, em nosso balanço consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, assim sendo, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte registrado no (dispêndios) se encontra a menor no valor de R$ 562.859,88, + o valor de R$ 1.514.120,51 do exercício anterior, ou seja, um total de R$ 2.76.980,39 a menor no financeiro, com relação ao balanço da previdência, porque estes valores são valores patrimoniais e não financeiros.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		106.216.555,74	75.427.484,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		32.237.566,55	19.546.150,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.093.593,45	11.493.726,61
Receita de Contribuições		7.500.211,02	6.642.573,72
Receita Patrimonial		4.862,21	26.774,67
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		10.845.712,90	44.519,98
Outras Receitas Originárias		545.293,48	1.051.199,56
Remuneração das Disponibilidades		247.893,49	287.356,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	62.569.655,52	48.731.529,98
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.409.333,67	7.149.803,40
Ingressos Extra-orçamentários		7.672.644,19	6.493.054,34
Transferências Financeiras Recebidas		3.736.689,48	656.749,06
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		85.029.840,18	67.016.769,11
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	61.481.890,43	53.561.202,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	1.232,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	11.948.518,14	4.384.292,92
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.598.199,00	9.071.273,60
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.861.509,52	6.521.273,60
Transferências Financeiras Concedidas		3.736.689,48	2.550.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.186.715,56	8.410.715,08

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.140.984,58	4.762.780,65
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.045.694,05	4.319.548,40
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.095.290,53	443.232,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.140.984,58	-4.762.780,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.481.607,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	1.481.607,64
DESEMBOLSOS		304.237,26	218.510,67
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		277.537,44	218.464,40
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		26.699,82	46,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-304.237,26	1.263.096,97

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		26.516.552,44	20.413.719,47

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		12.741.493,72	4.911.031,40
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		39.258.046,16	25.324.750,87

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		62.569.655,52	48.731.529,98
Intergovernamentais		52.420.170,62	38.415.846,44
da União		35.431.291,35	23.019.414,76
de Estados e Distrito Federal		16.988.879,27	15.396.431,68
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.149.484,90	10.315.683,54
Total das Transferências Recebidas		**62.569.655,52**	**48.731.529,98**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		11.948.518,14	4.384.292,92
Intergovernamentais		1.640.639,83	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.640.639,83	0,00
Intragovernamentais		9.554.765,52	3.309.994,09
Outras transferências concedidas		753.112,79	1.074.298,83
Total das Transferências Concedidas		**11.948.518,14**	**4.384.292,92**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	68.293,07
AGRICULTURA		0,00	25.819,25
LEGISLATIVA		1.735.896,09	0,00
ENERGIA		1.448.144,24	1.099.860,83
ADMINISTRAÇÃO		10.605.783,32	10.009.343,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.332.654,70	1.996.189,35
TRANSPORTE		544.630,52	551.966,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.320.596,42	3.387.645,30
DESPORTO E LAZER		253.924,66	196.707,40
ENCARGOS ESPECIAIS		15.239,23	0,00
SAÚDE		20.533.053,92	17.522.864,31
TRABALHO		822.024,68	626.012,80
EDUCAÇÃO		14.691.445,30	16.209.992,65
CULTURA		28.956,94	293.511,99
URBANISMO		254.991,20	1.020.589,07
SANEAMENTO		3.607.244,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		287.304,53	552.406,57
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**61.481.890,43**	**53.561.202,59**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		1.232,61	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.232,61**	**0,00**

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	CARLOS ROBERTO GREVE
CONTADOR	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA
503.268.131-87	415.991.521-34	065.124.961-91

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.226.192,71	0,00	197.226.192,71
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.193,03	0,00	161.193,03
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.749.921,42	0,00	4.749.921,42
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.137.307,16	0,00	202.137.307,16

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR
503.268.131-87

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO
415.991.521-34

CARLOS ROBERTO GREVE
SECRETARIO DE FAZENDA
065.124.961-91

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 10/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2021.

PORTARIA N. 163 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência MARÇO/2021, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
1220	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
1707	VANEILA GRACIELI DE S. SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-04

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 173/2021

PORTARIA N. 173 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional ao servidor **DANILO CEZAR OCHIUTO**, passando para a classe B-06 a partir de Janeiro/2020, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 considerando Portaria nº 094/2021 e anexo V do Decreto nº 3.382/2018.

Artigo 2º - Concede Progressão Funcional ao servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO**, passando para a classe C-05 a partir de Janeiro/2021, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 considerando anexo V do Decreto nº 3.382/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 174/2021

PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 08/03/2021, a servidora, Sra. ***QUEILIANE COUTINHO MOURA,*** da função comissionada de ***GESTOR POSTO DE SAÚDE FC-2***, nomeada pela portaria 068/2021, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Fica nomeada a partir de 09/03/2021, para a função de ***CO-ORDENADORA DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA FC-03,*** a servidora, Sra. ***QUEILIANE COUTINHO MOURA***, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo as vantagens da função, conforme Anexo II da Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete a Coordenadora, dentre outras atribuições, coordenar as atividades relacionadas a Atenção Básica.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 171/2021

PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, IX da lei Orgânica do Município;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, através da CI 411/2021/SMEC.

Considerando a necessidade de atender ao interesse temporário e excepcional do poder Público, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica autorizado a redução de carga horária, com a redução proporcional dos proventos da servidora ***ELISANE PEREIRA CALIXTO DOS REIS***, habilitada em Ciências da Natureza com carga horária de 30 horas para 27 horas, sendo 18h em sala de aula e 09 horas atividade, a partir de 08/03/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 170/2021

PORTARIA N. 170 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na LC 026/2002, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme CI nº 431/2021 - SMEC, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Designar a Professora ***SIMONE GONSALINA SOARES,*** para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, na sala de recursos do Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" a partir de 15/03/2021, em substituição a servidora Cleide Maria da Silva Batista, desligada conforme Portaria nº 055/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2021.

PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear o servidor ***MARCIO LUIZ PEREIRA,*** brasileiro, portador do RG nº 1006263-7 SSP/MT e CPF nº 629.415.181-34, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADOR ADMINISTRATIVO FC-3,*** na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens da referida função, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Coordenadoria Administrativa dentre outras atribuições:

I - Preparar e expedir a correspondência oficial, relativa à área de atuação;

II - Controlar o índice geral dos atos da Prefeitura;

III - Sugerir medidas adequadas para a solução de problemas gerais, atinentes à administração;

IV - Colaborar com a Assessoria de Imprensa na divulgação dos atos oficiais, em local definido, ou na forma exigida pela legislação;

V - Controlar a vigência das certidões negativas, de natureza administrativa da Prefeitura;

VI - Controlar e organizar os serviços de vigilância do Paço Municipal;

VII - Administrar os serviços de higiene e limpeza do Paço Municipal, garantindo as condições básicas;

VIII - Administrar o serviço de telefonia interna do Paço Municipal;

IX - Prover informações e serviços qualificados no atendimento ao cliente interno e externo;

X - Interagir com as secretarias visando o atendimento ao público, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessários;

XI - Prestar informações a sociedade quando solicitado dos atos e serviços da administração, objetivando a transparência, bem como preservar a boa imagem da administração pública;

XII - Coordenar os serviços de arquivo de documentos da prefeitura em conjunto com o almoxarifado;

XIII - Receber e protocolar documentos, internos e externos;

XIV - Conferir, montar e distribuir processos protocolados;

XV - Contatar usuários, informando conclusões e pendências nas solicitações feitas;

XVI - Informar sobre o trâmite dos processos;

XVII - Relacionar e postar as correspondências enviadas e distribuir as recebidas para todas as Secretarias;

XVIII - Coordenar os serviços de telefonia interna, garantindo o bom atendimento ao cidadão;

XIX - Auxiliar as secretarias municipais, bem como à Unidade de Prestação de Contas, nos encaminhamentos relacionados à Prestação de Contas de Convênios;

XX - Definir a política de segurança dos sistemas e utilização dos recursos de informática;

XXI - Manter, sob guarda e controle, manuais e rotinas operacionais;

XXXII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/03/2021.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 176/2021

PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA O ARTIGO SEGUNDO DA PORTARIA Nº 174/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1 – Retifica o Artigo 2º da Portaria nº 174 de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: "Fica nomeada a partir de 09/03/2021, para a função de *COORDENADORA DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA FC-03,* a servidora, Sra. *QUEILIANE COUTINHO MOURA*, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo as vantagens da função, conforme Anexo II da Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016, em substituição a servidora Lucy Silva de Oliveira."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

RH
PORTARIA N. 178/2021

PORTARIA N. 178 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **VANDA LUPERINI,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **TELEFONISTA**, para acompanhamento de seu esposo José Vanderlei Batista, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/02/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA O ARTIGO SEGUNDO DA PORTARIA Nº 094/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1 – Retifica o Artigo 2º da Portaria nº 094 de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: "O tempo de serviço para averbação de que trata o artigo 1º será de 515 (Quinhentos e Quinze) dias, e, a

nova data base para cálculo do adicional de tempo de serviço será 02/01/2005."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Aut. De AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°022/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de licitação n°001/2021, no dia 19/03/2021 as 8h00(horário de Mato Grosso), acontece o credenciamento. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br, ou solicitado pelo e-mail saemi_mirassol@hotmail.com PRESIDENTE VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **TULIO CEZAR GUIMARÃES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 12 DE MARÇO DE 2021.**

RH
PORTARIA Nº 169/2021

PORTARIA Nº 169 DE 09 MARÇO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ CARLOS TONINATO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2015, conforme protocolo nº 1046/2021, para gozo a partir de 09/03/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 04/03/2021, conforme protocolo nº 1044/2021, para gozo a partir de 12/04/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, conforme protocolo nº 1047/2021, para gozo a partir de 05/04/2021.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de março de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 0002

No dia 05 de Março de 2021, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

Tulio Cezar Guimarães

, portador do CPF n°

05106219612

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s)da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ: 21.711.134/0001-90

Representante:

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

Telefone:

(65) 3694-6666

Email:

pantanalpneus2010@hotmail.com

Endereço:

ROD BR 364, 000 - DISTRITO INDUSTRIAL, Cuiabá - MT - 78098-282

Item

Descrição

Qtde

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

8

PNEUMATICO PARAMOTOCICLETA DIMENSÕES90/90-18 BS32 COM-CERTIFICADO DO INMETRO

10,00

UNIDADE

RINALDI

BS 32

R$ 135,00

R$1.350,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

05/03/2022

, a contar do dia

05/03/2021

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

07.745.657/0001-27

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

21.711.134/0001-90

RH
PORTARIA Nº 153/2021

PORTARIA Nº 153 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear interinamente o servidor ***MARCOS ANTONIO DOS SANTOS***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº 113940-4 CRC/MT e do CPF nº 594.171.101-87 para exercer a função de ***COORDENADOR DE CONTABILIDADE FC-03,*** do Município de Mirassol D'Oeste, conforme Anexo I, do Quadro de Distribuição de CC e FC, percebendo as vantagens da referida função, em substituição ao período de férias do servidor Carlos Eduardo Tolon.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador dentre outras atribuições:

I - Manter os registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial atualizados; II - Manter controle e registro atualizado dos contratos de operações de créditos;

II - Manter controle e registro atualizado dos contratos de operações de créditos;

III - Organizar e manter arquivo da documentação contábil e dos processos pagos no exercício;

IV - Classificar contabilmente as receitas e despesas, emitindo empenhos e liquidações;

V - Manter registros contábeis pormenorizados de auxílio ou subvenções que forem repassadas ao município, bem como de sua aplicação, decorrentes de contratos, acordos e convênios;

VI - Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;

VII - Manter controle e gerenciamento sobre os recursos financeiros do Município;

VIII - Processar mensalmente o balancete de verificação com os resultados da execução financeira, orçamentária e patrimonial, acompanhado das demonstrações quanto ao cumprimento em gastos com educação e, em ações da saúde;

IX - Encaminhar cópia do balancete mensal, acompanhado de informações e notas técnicas a respeito da execução financeira e orçamentária, ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ao órgão de Controle Interno;

X - Processar, anualmente, o Balanço Geral do Município, acompanhado do Relatório circunstanciado da Execução Financeira, Orçamentária e Patrimonial, encaminhando-o ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento ao órgão de Controle Interno;

XI - Manter sob guarda, cópia documental dos Balancetes Mensais e do Balanço Anual do Município, devidamente assinado pelo técnico responsável e o Coordenador de Contabilidade;

XII - Planejar, organizar e disciplinar as competências da contabilidade Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;

XIII - Arquivar documentos relativos à movimentação financeira da despesa;

XIV - Programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;

XIV - Colocar as contas do município, por ocasião das audiências públicas, à disposição da população, para exame e apreciação, nas condições e tempos pré-fixados pela legislação pertinente;

XV - Emitir nota de empenho, liquidação ou outros documentos equivalentes, inclusive redigir os decretos relativos à contabilidade pública;

XVI - Contribuir tecnicamente, articuladamente com a coordenadoria de planejamento, coordenação do Controle Interno e demais órgãos e unidades, na preparação do LDO, da LOA e dos planos de aplicação dos recursos;

XVII – Manter atualizado os sistemas de contas publicas (SICONFI, SICALC, etc.);

XVIII – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 172/2021

PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 410/2021, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, no período trabalhado de 08/03/2021 a 17/12/2021, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Horas/ Semanal	Total Horas
Andreia Alves Miranda	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"	08	32
Anjulumar Rodrigues de Souza	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	05	20
Anna Karolina Almeida Couto	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz	05	20

Maria Luiza de Moura	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"	10	40
Rosiane Pereira de Jesus	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz	05	20
Sander Souza Rodrigues Cintra	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"	01	04
Simone Alves dos Santos	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz	10	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2021. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 156/2021

PORTARIA Nº 156 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 007/2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, o servidor **JOÃO PAULO SANCHEZ,** ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotado na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2021.04.00005P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA Nº 155 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 005/2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **SUELENE DE FATIMA PRATINHA DELBONE,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, conforme processo nº 2021.04.00003P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 14/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 14/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 26/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, *conforme termo de referência* ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 11 de Março de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 25/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 15 de Fevereiro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 297/2021

Portaria nº 297/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576. 071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 003/2021,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, - Empresa **JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127**, a partir de 18/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2021

Portaria nº 301/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Finanças, **NATHALIA GOMES DA SILVA**, brasileira, RG: 21356254 SSP/MT, CPF: 050.697. 131-75, residente na Rua Piaui, Qd. 53 , Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do C**ontrato nº 007/2021,** CONTRATAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1279/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, Empresa **L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME,** a partir de 26/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2021

Portaria nº 300/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576. 071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 006/2021,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO, PODAS DE ARVORE DA CIDADE E JARDINAGEM, NAS PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, - Empresa **EDER DOS SANTOS 56986386168**, a partir de 25/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2021

Portaria nº 299/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 005/2021 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE FORMA EMERGENCIAL PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT– Empresa ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a partir de 25/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2021

Portaria nº 296/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 002/2021 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EMERGENCIAL SOBRE O CÓRREGO SÃO LOURENÇO COM EXTENSÃO DE 14 M, LARGURA DE 4,00M E ALTURA DO SOLO DE 2,50 M A 3,50 M– LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: “21L58.5961E82.39196S”.– Empresa FERNANDES E. EIRELI, a partir de 15/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2021

Portaria nº 295/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2021,** Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 899/2019, sancionada em 15 de outubro 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 939/2020, sancionada em 03 de dezembro de 2020.**, Empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, a partir de 04/01/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2021

Portaria nº 298/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 004/2021** - CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026/2021, ADESÃO 002/2021 – Empresa A.M. DE ABREU EIRELI a partir de 19/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021

Portaria nº 242/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2021

Portaria nº 241/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2021

Portaria nº 240/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA,** brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18,residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2021

Portaria nº 239/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2021

Portaria nº 238/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2021

Portaria nº 237/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Processo: 823/2021

Assunto: Aquisição de insumos e medicamentos para atender a demanda das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento no enfrentamento da COVID-19**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 12/2021,** para contratação da empresa **PESSOA JURIDICA ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 19.554.904/0001-97,** para fornecimento, cujo objeto é aquisição de insumos e medicamentos para atender a demanda das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento no enfrentamento da COVID-19**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo o valorapresentadode **R$ 39.036,00 (trinta e nove mil e trinta e seis reais)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	Próprio	02067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	260	3.3.90.30	102	**R$ 39.036,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 39.036,00 (trinta e nove mil e trinta e seis reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 19.554.904/0001-97,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 006/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 11 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Processo: 802/2021

Assunto: Aquisição de insumos e medicamentos para atender a demanda das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento no enfrentamento da COVID-19**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 11/2021,** para contratação da empresa **PESSOA JURIDICA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 23.312.871/0001-46,** para fornecimento, cujo objeto é aquisição de insumos e medicamentos para atender a demanda das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento no enfrentamento da COVID-19**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo o **valor**apresentado**de**R$ **10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	Próprio	02067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	260	3.3.90.30	102	**R$ 10.620,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais), e**m favor da pessoa jurídica **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 23.312.871/0001-46,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 006/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 11 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo: 707/2021

Assunto: Contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação nº 10/2021, para contratação da empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS inscrita no CNPJ 07.657.198/0001-20,** para execução do objeto, cujo **Contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural**, sendo o valorapresentadodeR$ **12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, no período de 12 meses, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SAÚDE	PRÓPRIO	2067- Manutenção das Atividades Hospitalares	261	3.3.90.39	102	R$ 12.600,00
TOTAL R$ 12.600,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), e**m favor da pessoa jurídica **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS inscrita no CNPJ 07.657.198/0001-20,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 002/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 11 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Processo: 665/2021

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para instalação de 01 (um) reservatório (tipo taça) de 10.000 litros para atender o Estádio Rogério Jesus de Arruda, na sede em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.013/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 13/2021,** para contratação da empresa **PESSOA JURIDICA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI – CNPJ 21.385.860/0001-60,** para execução, cujo objeto **contratação de Empresa Especializada para instalação de 01 (um) reservatório (tipo taça) de 10.000 litros para atender o Estádio Rogério Jesus de Arruda, na sede em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.013/2021**, sendo o valorapresentadode **R$ 33. 000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Próprio	2045- Manutenção e Encargo da Educação.	111	30.90.39 Outros serviço de terceiros pessoa jurídica	101	**R$ 33. 000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI 21.385.860/0001-60,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 013/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 11 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 014 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 2021

***ADESÃO/UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFFORME EDITAL E ANEXOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* **E A EMPRESA K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO 03088/2020 ADESÃO 04/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é ***Adesão/utilização da Ata de Registro de Preços 03/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFFORME EDITAL E ANEXOS",*** *para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,* Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 168/2020. Processo Administrativo 03088/2020 Adesão 004/2021. **1. 2. 3. 4. 5.** 5.1. 5.2.

DO AMPARO LEGAL

2.1 Legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2003, a Lei nº 8.666/93, atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

2.2 O regime de execução será indireta por preço unitário, sendo a forma de fornecimento parcelada, conforme inciso VIII, alínea "b" do Art. 6 da Lei 8666/93.

VALOR: R$ 788.277,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de Março de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

CNPJ sob o nº 17.062.240/0001-13,

Representada pela senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, sócio administrador RG: 20412541 SSP/MT, portador do CPF: 028.894.211-63

PORTARIA Nº 236/2021

Portaria nº 236/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576. 071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2021

Portaria nº 235/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2021

Portaria nº 234/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA,** brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18,residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2021

Portaria nº 233/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2021

Portaria nº 232/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2021

Portaria nº 294/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **Guilherme Gomes da Silva**, brasileiro, RG: 23696591 SSP/MT, CPF: 041.132.221-42,residente no Sitio Santana – Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 094/2020,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,2 M3, SAPATAS DE LARGURA MINIMA DE 600 MM COM GARRAS TRIPLAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG, CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO).OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Empresa **DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA**, a partir de 05/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2021

Portaria nº 231/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 030/2021

DECRETO N. 030/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 021/2020, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
ROSANA MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES	021/2020	20/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 029/2021

DECRETO N. 029/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 335/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
MARILZA FREITAS E SILVA	335/2021	19/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 028/2021

DECRETO N. 028/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 02716/2020, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
BENEDITO ANTUNES DE CAMPOS	02716/2020	22/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 027/2021

DECRETO N. 027/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 102/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
SOELI MARIA DA SILVA	102/2021	23/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 026/2021

DECRETO N. 026/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 668/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
ANA DARE DA COSTA NASCIMENTO	668/2021	24/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 35 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.947

DECRETO Nº 35 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.947

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$181.688,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 181.688,73

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

459 10.122.0022.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 6.950,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 46

460 10.122.0022.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 3.690,35

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 26

461 10.122.0022.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 71.450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 46

462 10.122.0022.1308.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 99.598,38

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 181.688,73

Fontes de Recurso

1 26 3.690,35

1 46 177.998,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 34 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.946

DECRETO Nº 34 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.946

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$158.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 158.000,00

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

454 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

455 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 44.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

456 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 90.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 42

457 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

458 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

249 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -48.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA -20.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

277 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

285 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 42

1 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

308 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -24.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 42

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

309 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

313 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

316 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -158.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 33 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.945

DECRETO Nº 33 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.945

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

466 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

464 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

465 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 70.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

53 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS PRECATÓRIO -40.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

377 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 33 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.945

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

384 04.122.0101.2362.0000 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

385 04.122.0101.2362.0000 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CE-FEM -75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 32 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.944

DECRETO Nº 32 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.944

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$135.339,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 135.339,83

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

444 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 12.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 29

445 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 27

446 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 27

447 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 23.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 27

448 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 33.339,83

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 29

449 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 29

450 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 29

DECRETO Nº 32 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.944

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

451 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 27

452 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 27

453 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 135.339,83

Fontes de Recurso

1 27 60.000,00

1 29 75.339,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 31 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.943

DECRETO Nº 31 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.943

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

441 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 73.700,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 29

442 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 14.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 29

443 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

216 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -45.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

218 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

220 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -43.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 31 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.943

Anulação (-) -90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 128/2021

Sumula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO, que a teor do art.3º da referida Lei, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no §1º, do art. 15, da Lei Estadual nº. 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos Municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído de:

a) Representantes do Município indicados pelo Prefeito, sendo o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte Sr. Paulo Sergio Bertolo, CPF: 655.595.841-34 e RG:793506 SSP/MT, que o presidirá, Secretário de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, Sr. João Batista da Silva, CPF: 461.045.391-00 e RG:520943 SSP/MT, Agente de Fiscalização, Sr. Valdecir Augusto Correia, CPF:685.320.169-87 e RG:3576746-0 SSP/PR, Chefe Departamento de Serviços Urbano, Sr. Silmar May, CPF: 010.991.489-95 e RG:21588384 SSP/MT, Secretária Municipal de Governo, a Sr.ª Simone Cristina Barbosa da Silva, CPF: 925.105.071-68 e RG:1318417-2 SSP/MT;

b) Os Representantes da Sociedade Civil são:

c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Bandeirantes-MT, Sr. Elodir Rudi Meyer, CPF nº. 909.769.321-72 e RG:0838905-5 SSP/MT, Conselheiro Titular e o Sr. Osni Gustavo Habermann, CPF nº. 046.224.298-61 e RG:14577408 SSP/SP, Conselheiro Suplente;

d) Representante da Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Vale do Juruena, Sr. Paulo Alves da Silva, CPF:663.164.489-53 e RG:4655302-0 SSP/MT, Conselheiro Titular e o Sr. Isaque Kuss Teixeira, CPF:018.646.271-90 e RG: 17529387 SSP/MT, Conselheiro Suplente;

e) Representante da Associação Comunidade São Braz, Sr.ª Elaine Cristina Guilherme, CPF: 006.829.291-07 e RG:1636295-0 SSP/MT, Conselheira Titular e a Sr.ª Rosângela Cristina dos Santos, CPF:949.673.501-00 e RG:1366393-3 SSP/MT, Conselheira Suplente;

f) Representantes da Associação Comunitária Rural de Japuranã, Sr. Antônio de Meira Cassimiro, CPF: 540.342.219-68 e RG:4063952-7 SSP/PR, Conselheiro Titular e o Sr. Devair Orlando Sebastião, CPF: 025.066.561-11e RG: 8103951086 SSP/RS, Conselheiro Suplente;

g) Representantes Associação Comunitária Rural São José, Sr. Edson Cordeiro, CPF: 929.383.619-04 e RG:6651354-8 SSP/PR, Conselheiro Titular e o Sr. Lucas Muller, CPF: 395.164.401-00 e RG:1355164-7 SSP/MT, Conselheiro Suplente;

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15, inciso II, § 3º da Lei Estadual nº. 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº. 10.480, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º. O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº111/2017, e as disposições contrárias.

Nova Bandeirantes/MT, em 11 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021 - PMNB

SÚMULA: *"CONVÊNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM-RÁDIO COMUNITÁRIA, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.*

Aos onze de março de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. comendador Luiz Meneguel, Nº 62 - Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, contendo as seguintes cláusulas e condições, a seguir estipuladas, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.814/0001-15, com sede na Rodovia MT 208, s/n° km 25, Distrito de Japuranã, no Município de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada por sua presidente, Sra. **EIDY SOCORRO SIQUIERE DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2158857-0, SSP/MT, e CPF Nº 024.711.521-55 residente e domiciliada na Rua Lidia Rosa Dalagnol, s/n, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes – MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1255/2021,** celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de convênio tem por objeto: transferência de recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT** à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA,** com finalidade de conceder apoio cul-

tural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária e manutenção de custeio, com importante papel social na divulgação de campanhas de cunho social e informativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de convênio ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA,** sob o acompanhamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** cujos titulares assinam o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT:**

a) Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto ora conveniado;

b) Transferir recursos financeiros necessários à execução do termo de convênio;

c) Acompanhar a execução do termo de convênio através do departamento de administração;

d) Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA:**

a) Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Termo de convênio;

b) Aplicar os recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT exclusivamente na execução das ações pactuadas;

c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de convênio.

d) Prestar contas à Prefeitura Municipal**,** de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma estipula na Lei Municipal nº 1255/2021 autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados;

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, serão apresentadas ao Executivo Municipal, nos prazos previstos nesta Lei, e de acordo com a Instrução Normativa SCC SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 001, de 30 de dezembro de 2009.

§ 2º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinada pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Parágrafo Único - Para fins da prestação de contas à Prefeitura Municipal, será necessário:

I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais.

II – Relatório específico das divulgações, publicações de interesse público e institucional deste Poder Executivo;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL transferirá recursos financeiros à Rádio Comunitária Japuranã FM de Nova Bandeirantes no valor total de até R$ 9. 000,00 (nove mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 900,00 (novecentos reais) cada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a ser creditado na conta corrente nº 21648-8 Agência nº 0821 Banco SICREDI.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste termo de colaboração ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
SubFunção: 131 – Comunicação Social		
Programa: 0002 – Gestão de Política e Social		
Atividade: 2183 – Contribuição à Entidades		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
33504300 – Subvenções Sociais	R$	9.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**9.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

As partes poderão prorrogar, por termo aditivo, a vigência assinalada na cláusula sexta, quando houver atraso na liberação de recursos e/ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal, pelo órgão assinalado na cláusula segunda, poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelos titulares dos órgãos assinalados na cláusula segunda, ou por sua delegação, que terão acesso assegurado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos por força deste termo de convênio pertencerão à entidade fomentada, que poderá lhes dar a destinação prevista em seus estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenentes poderão denunciar o termo de fomento a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem como fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO PARCIAL / INTEGRAL DOS REPASSES

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA** deverá ainda restituir à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Prefeitura Municipal, desde a data do repasse, nas hipóteses de:

I – Não execução do objeto do termo de convênio;

II – Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final**;**

III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho;

IV – Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA** deverá fazer restituir, à conta da Prefeitura Municipal, o valor atualizado de contrapartida porventura pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de colaboração.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 11 DE MARÇO DE 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EIDY SOCORRO SIQUIERE DA COSTA (PRESIDENTE)

DAVID CHIZZINI (PROCURADOR)

ASSOCIAÇÃO, COMUNITÁRIA E CULTURAL

JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA

Testemunhas:

_____

Evelin Braga Kistner

CPF N° 013.998.631-69

_____

Sabrina Januário de Alencar Otênio

CPF Nº 041.944.379.77

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº.9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº.037.458.769-89 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 19.165.753/0001-85, situada na Rua Teixeirinha (Jd C Verde), nº S/N, Bairro Costa Verde, CEP 78.128-222, Várzea Grande - MT, representante legal Senhora **THAIS ARAUJO MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 035.360.621-99, portador do RG sob nº 21549664 SEJUSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, utilizando-se os termos da **Ata de REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2020,** oriunda do Pregão Presencial nº **006/2020** realizado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892 e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.165.753/0001-85

ENDEREÇO: Rua Teixeirinha (Jd C Verde), nº S/N, Bairro Costa Verde, CEP 78.128-222, Várzea Grande – MT.

TELEFONE: (65) 3028-7074

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	**MÓVEL PLANEJADO ABERTO** - com opção três cores, profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, serão admitidas a fabricação de prateleiras, nichos e painéis. Unidade de medida M², ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%. Sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	10	R$ 548,80	R$ 5. 488,00

02	**MÓVEL PLANEJADO FECHADO** - com opção três cores profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, portas em MDF 18mm, contendo em seu interior prateleiras, gavetas com corrediça, com capacidade para ate 60 kg, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze, dobradiças com amortecedor para fechamento suave, dobradiças com engate rápido, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida M². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	19	R$ 1.041,54	R$ 19.789,26
03	**MÓVEL PLANEJADO PARA CONFECÇÃO GAVETEIROS E ARQUIVOS FECHADO** - com opção três cores, profundidade de 40 a 80 largura entre 40 e 200 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para ate 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em abs com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	20	R$ 1.098,61	R$ 21.972,20
04	**MÓVEL PLANEJADO CONFECÇÃO DE MESAS** - com opção três cores, medidas entre de 100 a 500 centímetros largura entre 60 a 200 centímetros, em 100% MDF, expessura 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, incluso gavetas parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para ate 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida m². Ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	M²	11	R$ 750,43	R$ 8.254,73
					R$ 55.504,19

Valor total do fornecedor**R$ 55.504,19 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e dezenove centavos).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação pelo setor competente no prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I desde Edital de convocação.

5.3. A embalagem dos produtos deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria **nº 107/2021**, o Servidor. **VALDECIR PRIBE** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – Renovação da Frota e Equipamentos
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de Equipamentos em Geral
68 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 015/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 11 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ:**19.165.753/0001-85**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matricula 5177.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata De Registro De Preços Nº 005/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.076/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 09.619.626/0001-55

OBJETO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.076/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020, DO MUNICIPIO DE

ARAPUTANGA/MT, **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COTAÇÃO (TIPO TRAZ VALOR, COTA PREÇOS OU OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020.

DATA DA ADESAO: 11/03/2021

DESCONTO %:

Item 25 – 44,10% Item 28 - 44,10% Item 33 – 44,01% Item 35 – 54% Item 36 – 52%

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia, 11 de março de 2021

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
CONTRATO 001/2021

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2021

O Município de **NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Genival Nunes de Araújo, nº 993, Bairro Centro, cidade de **Nova Brasilândia - MT**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.023.963/0001-88, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sr.ª **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Brasilândia– MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1260492-5 SSP/MT e CPF nº 535.090.561-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROMILDA QUEIROZ LEMES ALMEIDA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1549394-6/SSP/MT** e **CPF nº 007.685.411-66**, residente e domiciliado (a) no Município de Nova Brasilândia – MT, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da **Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017**. Observadas as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente celebram e aceitam.

CLÁUSULA I

FUNDAMENTO LEGAL

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Homologação nº 009/2021 do Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos nº 002/2020 e Edital de Convocação nº 002/2021.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Professor (a) de Pedagogia– Nível Superior, na **Escola Municipal Nova Filandia** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no Município de Nova Brasilândia – MT,

Parágrafo Único – O (a) contratado (a) possui formação escolar superior na área em Pedagogia e encontra-se legalmente habilitado (a) a exercer a profissão.

CLÁUSULA III

PRAZO

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses com início em 09/03/2021 e término em 17/12/2021.

CLÁUSULA IV

VENCIMENTO

Durante o prazo constante da Cláusula III, a contratada, que possui conhecimento na área de Educação, receberá o vencimento de R$ - 2.706,46 (Dois mil setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos), equivalente a carga horária de 100 horas mensal e 25 horas semanais.

CLÁUSULA V

REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do servidor temporário é o estatutário regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos nas respectivas leis municipais.

CLÁUSULA VI

REGIME PREVIDENCIÁRIO

A contratada vincula-se obrigatoriamente ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, para o qual contribuirá conforme a tabela do INSS.

CLÁUSULA VII

RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO

1 – O distrato acontecerá por solicitação de qualquer das partes, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2 – A rescisão acontecerá:

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

a) Amigavelmente por mútuo acordo entre as partes, reduzindo-se a termo o acordo, se houver conveniência para ambas as partes;

b) Administrativamente, por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, ora contratante, conforme lhe autoriza a Lei Municipal nº 671/2017;

c) Judicialmente nos termos da Legislação Constitucional, Civil, Administrativa e processual.

CLÁUSULA VIII

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros suficientes e necessários à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos elementos de despesa, verba para manutenção e operação do Sistema de Educação nas seguintes dotações orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0474	06	002	12	365	0004	2039	3190.04	101 118

CLÁUSULA IX

FORUM

O fórum de Chapada dos Guimarães-MT será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia – MT, em 09 de março de 2021.

_____ _____

Mauriza Augusta de Oliveira Romilda Lemes Queiroz Almeida

Prefeita Municipal CONTRATADO (a)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
RG:	**RG:**
CPF:	**CPF:**

PREVBRAS
PORTARIA N° 161/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 161/2021, 11 DE MARÇO 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o **Biênio 2021/2022**, conforme segmento e composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: Markisia Ferreira Borges Suplente: Júlio César Bonfim Lopes Representante do Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente: Titular: Gilson Florentino Borges Suplente: Maria das Graças Lopes Representantes dos Professores: Titular: Marcos Antônio de Azevedo Suplente: Maria Aparecida da Silva Campos Representantes dos Diretores Escolares: Titular: Vilma Bernardes de Carvalho Souza Suplente: Romilda Lemes de Queiroz Almeida Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Titular: Danielle Grazziele Soehn da Costa Suplente: Edney Florentino Borges Porto

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: 1º Titular: Eva Maria da Silva 2º Titular: Joelma Pascoal Borges 1º Suplente: Jeanne Caroline de Campos 2º Suplente: Luana Cristina Alves Costa Nakano

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Geovanna Aparecida Cavalcante da Silva Suplente: Wellerson Cleber Macedo dos Santos Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Maria Eduarda Lopes Souza Suplente: Kerry Aparecida

Conceição Campos Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Marinei Pereira Pinho Costa Suplente: Keila Rodrigues Ferreira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e este Conselho tem vigência até 31/12/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 11 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 160/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 160/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"*Dispõe contratação da srª. Romilda Lemes Queiroz Almeida".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, nº 002/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 009/2021 e Edital de Convocação nº 002/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a srª. **ROMILDA LEMES QUEIROZ ALMEIDA**, sob o RG: 1549394-6/SSP/MT e CPF 007.685.411-66, para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Nova Filandia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 09 de Março de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2021.

***Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Dalvane Niendicker 00550 Recepcionista

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 060/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

1. Carteira de identidade (RG)

2. CPF e comprovante de regularidade emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br.

3. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/

4. Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

5. Comprovante de residência atual

6. Certidão de Nascimento

7. Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois)

8. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.

9. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição.

10. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)

11. Duas fotos 3X4 recente, colorida

12. Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital

13. Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos Dependentes

14. Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões

15. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original).

16. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)

17. Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso.

18. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

19. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2021/GP/PMNG.

PORTARIA Nº 091/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do (a) Candidato (a) JULIANA DOS SANTOS MARIANO, do cargo de recepcionista do qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto;

Considerando o agravamento dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 – Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando que a aplicação da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, está prevista para o dia 14 de Março de 2021;

RESOLVE:

I. Suspender temporariamente a aplicação das provas.

II. O novo cronograma do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após o término da suspensão.

III. Os candidatos devem acompanhar o andamento das providências para que se mantenham informados sobre as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado e sobre o novo cronograma, através dos sites www.w2-consultores.com.br.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 08 de Março de 2021.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira - Presidente da Comissão

Natalia Karolina Coelho da Silva - Secretária da Comissão

Weliton Rodrigo Dente - Membro da Comissão

Rosangela de Souza Lovison - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 14-2021

PORTARIA N° 14/2021

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear as servidoras Erenilda Lopes da Silva e Maria das Graças Rodrigues dos Santos para compor a Comissão de Avaliação Funcional da Câmara Municipal de Nova Lacerda. Sendo Maria das Graças Rodrigues dos Santos escolhida pelos servidores da Câmara e Erenilda Lopes da Silva indicada pelo presidente, conforme determina a Lei Complementar n° 140/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 09 de março de 2021.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA A LEI Nº 883/2020

INFORMAMOS:

A Lei º 883/2020 publicada nesse jornal na edição do dia 17 de dezembro de 2020, continha um erro material.

A lei nº 883/2020 foi novamente publicada, com as devidas correções, na edição do dia 08 de janeiro de 2021, portando, consiste em uma ERRATA a publicação do dia 17/12/2020.

Nova Lacerda-MT, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE 3° ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 858601/2017/MSAUDE/CAIXA

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 014/2020, PREVISTO EM CLÁUSULA QUINTA, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 08/03/2021 À 08/06/2021

ASSINATURA: 08/03/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE 2° ADITIVO DO CONTRATO 038/2020

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2020, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA QUINTA, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 11/03/2021 À 09/06/2021.

Assinatura: 08/03/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 029/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital Pregão Presencial nº 006/2021 com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIL PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado Edital, especialmente anexo I - Termo de Referência e Descrição de Projeto. Diante das alterações se faz necessário a prorrogação de abertura da sessão para dia **25/03/2021** as **09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT. O edital Retificado encontra se no endereço eletrônico http://www.novamaringa.mt.gov.br/transparencia

Nova Maringá – MT, 11 de março de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 029/2021

DECRETO N° 010/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: “Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Nova Maringá – MT afetadas por TEMPESTADES LOCAIS CONVECTIVAS /CHUVAS INTENSAS que ocasionou danos ao patrimônio público conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE nº 1.3.2.1.4 e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de anormalidade vivenciada no Município de Nova Maringá – MT;

Considerando o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre e colocando-se favoravelmente à declaração de Situação de Emergência;

Considerando que o Município de Nova Maringá – MT esta localizado na região Centro – Oeste, cujo período chuvoso toma proporções de maior magnitude entre os períodos de Dezembro a Março;

Considerando que as volumosas chuvas desde o mês de fevereiro de 2021, intensificadas no mês de Março de 2021 ocasionaram vários danos às vias publicas de trafegabilidade e danificaram as rodovias estaduais que cortam o Município, quais sejam: MT-160, que liga Nova Maringá ao Distrito de Brianorte; MT-488, liga Nova Maringá à Tapurah; MT 160 e 249 que ligam Nova Maringá à São José do Rio Claro; MT 249 e 488 que liga Nova Maringá à Campo Novo dos Parecis e MT-242 que liga o distrito de Brianorte às cidades de Brasnorte/MT e Itanhangá/MT.

Considerando a competência Municipal para preservação do bem estar de sua população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação vivenciada, e, mesmo assim, os problemas e dificuldades persistiram, exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando que as principais rodovias estaduais que ligam Nova Maringá – MT aos demais municípios estão interditadas devido às pontes danificadas pelas fortes chuvas, ao grande número de atoleiros, impossibilitando o tráfego veículos e de pessoas, inclusive para prestação de serviços médicos emergenciais, transporte escolar e escoamento da safra dos agricultores;

Considerando que a situação de anormalidade nas áreas afetadas exige do Poder Público à adoção de medidas urgentes para restabelecer as condições de normalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4 Tempestades Locais Convectivas/ Chuvas Intensas, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – do Município de Nova Maringá/MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO o ato de convocação do Sr. VALDEMIR PEREIRA FIALHE, através do Edital de Convocação 01/2021 publicado no diário eletrônico oficial dos Municípios – AMM, na data de 13 de Janeiro de 2021, na edição n°. 3.644.

CONSIDERANDO o erro cometido pela Administração Publica no que tange a conveniência e oportunidade da convocação do presente momento.

CONSIDERANDO as disposições Contidas na Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*

Sum. 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE, Fica revogado o ato de convocação da Sr. VALDEMIR PEREIRA FIALHE.

Nova Maringá – MT 11 de março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº081/2021

PORTARIA N.º 081/2021

11 de março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 14/2021 DEPTO/RH

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 014/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS** para a prestação de serviço como leiturista com vigência prevista de 01 (um) ano, a partir da data de 11 de março de 2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARLENE ALVES QUINTINO,** Matrícula nº061, CPF nº385. 509.621-04, RG nº16. 856.006 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **TANIA DA SILVA JUSTO**, matrícula nº 2346, CPF nº 027.360.841-01, RG nº 205.3229-6 SSP/MT, Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 82/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 11/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 82/2021

11 de março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 11/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº11/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **GUILHERME LUIZ AIMI ME, CPNJ: 15.469.819/0001-70**

CONTRATO Nº 11/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR 6.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA GENTIL DE AZEVEDO

E DA RUA VIRGILIO PEREIRA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS, DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2021 até 11 de março de 2022.

VALOR: R$ 443.956,06 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

FISCAL: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2021

RESUMO CONTRATO Nº 014/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURISTA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 11 de maço de 2022.

5. VALOR: R$ 16.659,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **11/03/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2021**, menor preço por itens, foram declaradas vencedoras e **HABILITADAS** a empresa **JOAO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES 00520099125,** com o item **02,** e a Empresa **LUIZ CESARIO DA SILVA 24038300110,** com Item **01, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 11 de Março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 015/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **26 de marco de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de março de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: Lucélia Oliveira Barroso, portadora do RG: 1421291-9 SSP/MT e CPF: 968.463.301-78 residente e domiciliada na Rua: Emanuel Pinheiro, nº 112, Bairro: Centro, CEP: 78.390-000 Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV

VALOR GLOBAL: R$ 13.467,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.36.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 11 de março de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO ADITAMENTO DE REAJUSTE DE VALORES Nº 013/2021/PMNO DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.683, PAGINA 233 E 234.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.954 PAGINA 130

ONDE SE LE: **SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DE REAJUESTE DE VALORES**

LEIA-SE: **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE REAJUESTE DE VALORES**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA

A convocação das professoras **Josilene Fernendes Francisco da Silva** classificada em 46º lugar; **Tereza Cristina de Souza** classificada em 47º lugar; **Rosangela Silva Maranhão** classificada em 48º lugar **e Silvania Martins de Araújo Batista** classificada em 49º lugar **,** faz – se necessárias devido a concessão de Licença Prêmio aos professores efetivos: **Valdeci Gomes Oliveira, Irio Priebe, Angelina Feitosa Fanaia de Almeida** e **Ivonete de Oliveira Souza .**

Nova Olímpia, 11 de março de 2021

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 009/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 016/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **23 de março de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de março de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 007/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 093/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 007/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OLACIR DE MORAES NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 31 de março de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,11 de março de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port. 093/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

SÉTIMO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N. º 012/2021 PROCESSO ADM Nº 59/2021, REF: ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 1200010/ 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Rubens Derkes, Nº 105, Bairro Distrito Industrial, Cidade Erechim, Rio Grande Do Sul-RS, CEP: 99.706-300, representada pela Sr.º Everton Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, agente de negócios, portador da cédula de identidade RG 9972322-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.527.509-50, residente e domiciliado na rua Bom Jardim, nº 230, Bairro Vila Pioneiro, na cidade de Toledo-PR, CEP: 85.909-140**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inciso 6.2, relativo à Ata de Registro de Preços N. º 1200010/2020, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento ***ART. 55 INCISO III C/C ART.58 §2º, C/C ART 65, II "d", da lei 8666/93****, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo que passa a viger com o seguinte teor e forma, a partir da assinatura deste termo.*

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 1200010 – SRP e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL LICITADO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REAJUSTADO
246	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/D PRATI DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	R$ 0,10	40 %	R$ 0,14
152	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	R$ 0,19	85 %	R$ 0,35
193	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	R$ 1,00	19 %	R$ 1,19
069 137	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UN	R$ 1,15	97 %	R$ 2,26
199	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	R$ 0,04	20,59 %	R$ 0,048

O presente Termo terá vigência 03/03/2021 até 07/04/2021.

DOTAÇÃO ORCAMENATARIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇAO FONTE
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 03 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108 DE 11 DE MARÇO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 61652270159 SUPLENTE: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 88208273104	SECRETARIA DE OBRAS	TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 006/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 61652270159 SUPLENTE: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 88208273104	SECRETARIA DE OBRAS	TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 007/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2021/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OLACIR DE MORAES NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 61652270159 SUPLENTE: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 88208273104	SECRETARIA DE OBRAS	TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 008/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
FISCAL: ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 97488607104	SECRETARIA DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/PMNO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CARMEN LUCIA DA SILVA CPF: 72459328400 SUPLENTE: CLEONICE APARECIDA DA SILVA W. SOLTY CPF: 00546476147 LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 45989966172		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2021/PMNO	
FISCAL: JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA CPF: 01309550190 SUPLENTE: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 63525098053	SECRETARIA DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021/PMNO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT
FISCAL: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 93739737115 THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 01963035160 CLEONICE APARECIDA DA SILVA W. SOLTY CPF: 00546476147 TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 77407253153 SUPLENTE: PEDRO MIGUEL DA SILVA MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 83024310100 LUZIVETE PONCE CPF: 62256114104 MARIA JOSÉ RAMOS CPF: 31339867168	SECRETARIA DE SAÚDE, ADMIN ISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO CPF: 81018916172 THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 01963035160 SUPLENTE: LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 45989966172 MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 83024310100	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO,	PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE NOVA OLIMPIA - MT.
FISCAL: LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 45989966172 LUZIVETE PONCE CPF: 62256114104 THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 01963035160 LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 93739737115 SUPLENTE: ROSENILDA LIMA ALMEIDA CPF: 79265103515 CLEONICE APARECIDA DA SILVA W. SOLTY CPF: 00546476147 MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 83024310100 PEDRO MIGUEL DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE, ADMIN ISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA CPF: 01309550190 LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 45989966172 THEREZA THOMAZIA ANTUNES BE-	SECRETARIA DE SAÚDE, ADMIN ISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

ZERRA DE LIMA CPF: 01963035160 SUPLENTE: MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA CPF: 04610991101 ROSENILDA LIMA ALMEIDA CPF: 79265103515 MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 83024310100			

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de março de 2021.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 014/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE NOVA OLIMPIA - MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 01 **de abril de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de março de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 008/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 093/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 008/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 29 de março de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,11 de março de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 093/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200007/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85**, com sede NA RUA JOSE ALVES LEÃO, Nº 177, BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA, NOVA OLÍMPIA-MT CEP:78.370-000, FONE: (65) 3332-1386 EMAIL: MERCADOIGUAÇU@HOTMAIL.COM neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108.159-34, residente e domiciliado na RUA PEDRO PEDROSSIAN, S/N, JD SANTA ROSA NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CEP: 78.370-000, e a empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85**, com sede NA AV. DAS ASCIAS S/N, QUADRA 01, LOTE 28, BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CIDADE: ABADIA DE GOIÁS-GO, CEP:73.345-000, TEL: (62)3503-2080 neste ato, representada pelo Sr. JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA, portador da Cédula de identidade RG 5090790 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.069.551-04, residente e domiciliado na AV. DAS ASCIAS S/N, QUADRA 01, LOTE 28, BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CIDADE: ABADIA DE GOIÁS-GO, CEP:73.345-000.

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL	Nº DO ITEM
IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI, CNPJ Nº 12. 835.034/0001-85	R$9.119,52	2
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 36.629.597/0001-85	R$47. 203,20	1

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER O OFICIO DA PROMOTORIA Nº 204/PJ CIVIL/2020 FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDAES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇAO A LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS PARA PACIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/ MTT, VIGENCIA: 11/03/2021 ATE 11/03/2022.

Nova Olímpia - MT, 11 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 006/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 093/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 006/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de março de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de março de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port. 093/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 013/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **24 de marco de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de março de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO DA COSIP Nº 065/CRPP/CEMAT

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, concessionaria do serviço público de energia elétrica, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sobº o nº 03.467.321/0001-99, representada por seus procuradores infra-assinados, doravante denominada ENERGISA.

OBJETO: ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP, INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/2002.

VIGENCIA: 02/03/2021 a 02/02/2025.

Nova Olímpia-MT, 03 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021-RETIFICADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021 – RETIFICADA NO TOTAL GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 09/03/2021 ATÉ 09/03/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME CNPJ Nº 00.171.140/0001-22						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QTIDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	273339-0	SERVICO DE EXAME – DO TIPO ACIDO URICO	UNID.	600	6,00	3.600,00
2	273340-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNID.	20	8,00	160,00
3	293033-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNID.	50	10,00	500,00
4	304057-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNID.	60	10,00	600,00
5	335373-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNID.	50	30,00	1.500,00
6	273342-0	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNID.	50	7,50	375,00
7	273345-5	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNID.	50	7,50	375,00
8	00020698	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNID.	50	7,00	350,00
9	303071-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UNID.	150	6,00	900,00
10	TCEMT0000121	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	100	7,00	700,00
11	00020300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C3	UNID.	10	12,50	125,00
12	00020301	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO	UNID.	10	12,50	125,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		COMPLEMENTO - C4				
13	284881-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCITONINA	UNID.	20	12,50	250,00
14	385279-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	UNID.	60	8,00	480,00
15	273363-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNID.	1500	6,50	9.750,00
16	385247-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGG)	UNID.	40	30,00	1.200,00
17	301868-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUALITATIVO	UNID.	100	7,50	750,00
18	00020707	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRONA (ESTROGENIO)	UNID.	50	19,00	950,00
19	293032-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNID.	50	19,00	950,00
20	273383-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNID.	30	18,00	540,00
21	335247-1	SERVICO DE EXAME – DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNID.	100	6,50	650,00
22	273375-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNID.	60	25,00	1.500,00
23	273611-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNID.	20	6,00	120,00
24	302807-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE – FSH	UNID.	40	19,00	760,00
25	279878-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS COMPROVATORIO DE SIFILIS	UNID.	40	15,00	600,00
26	293026-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	UNID.	40	19,00	760,00
27	273621-7	SERVIÇO DE EXAME – LIPASE	UNID.	40	15,00	600,00
28	302516-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UNID.	20	14,00	280,00
29	284919-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNID.	20	15,00	300,00
30	00018427	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UNID.	50	15,00	750,00
31	304058-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO T4 LIVRE	UNID.	500	18,00	9.000,00
32	00018428	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UNID.	25	20,00	500,00
33	273638-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNID.	1000	6,00	6.000,00
34	273642-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNID.	1000	6,00	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

35	273397-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNID.	60	15,00	900,00
36	273354-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UNID.	1500	6,50	9.750,00
37	273353-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNID.	1500	6,50	9.750,00
38	273356-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNID.	1500	6,50	9.750,00
39	302665-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UNID.	400	6,00	2.400,00
40	302214-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - CH50	UNID.	10	13,00	130,00
41	385245-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGM)	UNID.	40	30,00	1.200,00
42	273608-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UNID.	50	7,00	350,00
43	00010745	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNID.	50	7,00	350,00
44	284853-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTROMBINA MUTANTE	UNID.	10	15,00	150,00
45	302828-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DO TRH-TSH - DOSAGEM DO TSH	UNID.	500	18,00	9.000,00
46	273639-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNID.	1500	6,00	9.000,00
47	273626-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	UNID.	200	6,00	1.200,00
48	279113-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNID.	90	6,00	540,00
49	293046-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNID.	400	16,00	6.400,00
50	293047-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	UNID.	400	14,00	5.600,00
51	293051-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNID.	400	16,00	6.400,00
52	293052-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNID.	100	17,00	1.700,00
53	293053-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNID.	100	17,00	1.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

54	292998-8	SERVICO DE EXAME – DO TIPO GLICEMIA JEJUM	UNID.	1500	7,00	10.500,00
55	273370-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	UNID.	600	13,00	7.800,00
56	0000496	SERVIÇO DE EXAME – VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID.	400	6,00	2.400,00
57	00020802	SERVICO DE EXAME – SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGG	UNID.	200	17,00	3.400,00
58	00020803	SERVICO DE EXAME – SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM	UNID.	200	18,00	3.600,00
59	383062-4	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID.	100	17,00	1.700,00
60	383064-0	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID.	100	17,00	1.700,00
61	00035872	SERVICO DE EXAME – HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	3000	9,00	27.000,00
62	273344-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	UNID.	500	7,00	3.500,00
63	0003523	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	UNID.	50	50,00	2.500,00
64	279078-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	UNID.	20	7,10	142,00
65	273636-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UNID.	150	8,00	1.200,00
66	424157-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO.	UNID.	100	8,00	800,00
67	304063-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3,ETC	UNID.	12	30,00	360,00
68	273349-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNID.	150	8,00	1.200,00
69	302609-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE FECAL ALFA-1 ANTITRIPSINA	UNID.	12	9,00	108,00
70	273396-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNID.	1500	7,50	11.250,00
71	284888-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNID.	50	8,00	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

72	273361-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNID.	40	8,00	320,00
73	00014276	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATINA QUINASE – MB (CK - MB).	UNID.	12	10,00	120,00
74	0000482	SERVIÇO DE EXAME – DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID.	20	9,80	196,00
75	279873-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNID.	15	60,00	900,00
76	279877-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	60	19,00	1.140,00
77	273634-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA (EAS)	UNID.	1500	6,00	9.000,00
78	273394-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNID.	90	14,00	1.260,00
79	302546-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	UNID.	100	10,00	1.000,00
80	293010-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	600	8,00	4.800,00
81	293039-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNID.	20	14,80	296,00
82	293041-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNID.	40	19,00	760,00
83	301719-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨C¨ DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNID.	40	19,00	760,00
84	301721-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨E¨ DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNID.	40	19,00	760,00
85	273622-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNID.	40	7,00	280,00
86	384319-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNID.	20	18,00	360,00
87	279106-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARATORMONIO	UNID.	20	17,90	358,00
88	302604-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNID.	100	6,00	600,00
89	273623-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNID.	300	8,00	2.400,00
90	302497-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA	UNID.	200	8,00	1.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		DE PROTEINA C REATIVA				
91	273625-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID.	40	8,00	320,00
92	00018507	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE.	UNID.	500	20,00	10.000,00
93	273633-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	300	8,00	2.400,00
94	302686-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	UNID.	100	6,00	600,00
95	273637-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNID.	100	7,00	700,00
96	279888-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNID.	20	19,00	380,00
97	302262-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UNID.	30	7,00	210,00
98	301995-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UNID.	100	6,50	650,00
TOTAL GERAL (R$)					**1.282,10**	**250.000,00**

TOTAL GERAL R$ **250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

NOVA SANTA HELENA – MT, 11 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu ADEMIR DIAS DA SILVA, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, o qual tem por contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

VENCEDOR: SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ: 19.454.422/0001-65

VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Nova Santa Helena/MT, 11 de março de 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 25 de Março de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos para atendimento de Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde, a serem prestados na Demanda Espontânea, nas Urgências e Emergências, em Todo Âmbito do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 11 de março de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data de abertura dos envelopes: 24/03/2.021, às 9h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e sitio eletrônico: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2021.

Nova Xavantina – MT, 11 **de** março de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE;

RESOLVE:

RETIFICAR a **CLÁUSULA I** da contratada a Sra. **ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO,** brasileiro (a), matricula funcional nº 4424, inscrito (a) no CPF/MF nº 953.609.721.49 e no RG n.º 637809 SJP/TO, na qualidade de Tec. Educacional em Desenvol. Infantil, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

ONDE SE LÊ;

CLÁUSULA I

Fica distratado o Contrato de trabalho por tempo determinado de número 33/2020, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de março de 2021**.

LEIA- SE:

CLÁUSULA I

Fica distratado o Contrato de trabalho por tempo determinado de número 33/2020, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **11 de março de 2021**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Retificação, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 10 de março de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANGELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO

Prefeito Municipal Contratado (a)

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE;

RESOLVE:

RETIFICAR a **CLÁUSULA I** da contratada a Sra. **GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4426,** inscrito (a) no CPF/MF nº 009.179.171.54 e no RG n.º 29394112 **SSP/**MT**,** na qualidade de **Tec. Educacional em Desenvol. Infantil**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

ONDE SE LÊ;

CLÁUSULA I

Fica distratado o **Contrato de trabalho por tempo determinado** de número **35/2020,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de março de 2021**.

LEIA- SE:

CLÁUSULA I

Fica distratado o **Contrato de trabalho por tempo determinado** de número **35/2020,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **02 de março de 2021**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 10 de março de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANGGABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 116/2021

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 2º- Fica concedido Progressão Funcional a servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Juliana Alves de Oliveira	Agente C. de Saúde	Nível I	Nível II, Classe A

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº114/ 2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **LUCELIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1738160-6 SSP/MT e inscrita no sob n °CPF n° 012.990.531-30, para assumir o Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 004/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***os BALANCETE DO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 11 de Março de 2.021.

João Carlos de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO CONTRATO 004/2021

EXTRATO CONTRATO 004/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: L. A. LOCAÇÕES E IMAGEM;

Objeto: TRANSMISSÃO EM REDE SOCIAL (yotube, facebook) DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFECÇÃO DE MATÉRIAS EM ÁUDIO, VIDEO E TEXTO PARA POSTAGEM NO SITE OFICIAL DA CÂMARA;

Valor Total: R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Convênio: Recurso próprio;

Data assinatura: 09/03/2021;

Vigência: 31/12/2021.

Signatários: João Carlos de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Altair Barbosa da Silva - Proprietário;

Fiscal de Contratos: Ronaldo Callegari.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 022/2021, de acordo com a Lei 10.520/02 e 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **Exclusivo para ME e EPP**, do tipo **Menor preço por lote**, cujo **Objeto é Contratação de empresa para execução de estudos técnicos sendo elaboração de Laudo VTN e Laudo Hidrológico,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. Início da sessão: **Dia 24/03/2021,** ás **14h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura**. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereço de e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de março de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 115/2021

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 2º- Fica concedido Progressão Funcional a servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Daiane da Silva	Agente C. de Saúde	Nível I	Nível II, Classe A

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA,** nesta data a servidora**, LUCELIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO**, nomeada pela **PORTARIA Nº 114/2021**, de 11 de Março de 2021, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 11 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LUCELIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO

EMPOSSADA

PORTARIA Nº 116/2021

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 2º- Fica concedido Progressão Funcional a servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Juliana Alves de Oliveira	Agente C. de Saúde	Nível I	Nível II, Classe A

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO CONTRATO 003/2021

EXTRATO CONTRATO 003/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;

Objeto: MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE: **www.camaranovohorizonte.mt.gov**;

Valor Total: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Convênio: Recurso próprio;

Data assinatura: 01/02/2021;

Vigência: 31/12/2021.

Signatários: João Carlos de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcos Paulo de Oliveira – proprietário da empresa;

Fiscal de Contratos: Ronaldo Callegari.

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 020/2021

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: GILMAR FERNANDES DA SILVA

Objeto: Operador de Trator Agrícola e Implementos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria E Comércio.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Valor Global: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Data assinatura: 01/03/2021;

Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. **GILMAR FERNANDES DA SILVA**

;

Fiscal de Contrato: Ana Cristina de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 083-2021 - COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COMTE

PORTARIA Nº. 083/2021.

De 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE, e dá outras providencias."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a legislação,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR os membros para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE:**

1 – Representantes dos Professores da Rede Municipal

Titular: Jilquimbergue Holsbak Moreira

RG: 11289503 SJ/MT

CPF: 650.616.831-53

Suplente: Juzehilda dos Santos Fonseca

RG: 12519952 SSP/MT

CPF: 650.526.501-59

2 – Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG: 1298615-1 SSP/MT

CPF: 703.557.701-72

Suplente: Maria Elisangela

RG:12117145 SJ/MT

CPF: 949.630.371-49

3 – Representantes do Poder Executivo

Titular: Nelcimar Alves de Lima

RG: 9.467.540-5 SESP/PR

CPF: 019.948.801-04

Suplente: Chaiane Squena

RG: 1393510-0 SSP/MT

CPF: 015.045.231-48

4 – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Jandilene Pereira dos Anjos

RG: 43133209 DGPC/GO

CPF: 962.644.971-34

Suplente: Dayane Constante dos santos

RG: 1400917-0 SSP/MT

CPF: 010.408.051-59

5 – Representantes dos alunos da Rede Estadual

Titular: Cicera Dias dos Santos

RG: 2003029128868 SSP/CE

CPF: 025.631.033-35

Suplente: Cecilia Dias Pereira

CPF: 058.928.431-22

6 – Representante dos Professores da Rede Estadual

Titular: Fabiana Aparecida Nascimento Pierezan

RG: 29102120 SESP/MT

CPF: 949.040.651-15

Suplente: Leandro Santos da Silva

RG:21383596 SSP/MT

CPF: 043.709.001-90

7 – Representantes da Assessoria Pedagógica

Titular: Karine Martins Reis de Lima

RG: 1246261-6

CPF: 878.071.651-20

Suplente: Cassia Battisti Bianchi

RG: 5152364 SSP/MT

CPF: 028.35.921-39

Artigo 2º. A presente nomeação está em concordância com o Decreto nº 093/2008 de 07 de abril de 2008.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

Fica revogada a publicação da Portaria n.º 083/2020 do Diário Oficial dos Municípios n.º 3.675, páginas 362 e 363 de 26/02/2021.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022-2021- ATIVIDADE INTERNA NO PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 022/2021.

De 09 de março de 2021.

"Dispõe sobre o atendimento e jornada de trabalho dos servidores nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da covid-19,

Considerando o Decreto nº 021/2021 da Prefeitura Municipal em observância ao Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 quanto à atualização das medidas restritivas para conter a disseminação da covid-19 no âmbito do Município de Novo Mundo/MT,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos o atendimento presencial nos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo/MT.

§ 1º O atendimento será exclusivamente por meio eletrônico e/ou agendamento telefônico para os cidadãos residentes no núcleo urbano, conforme link de acesso disponível no site do Município: www.novomundo.mt.gov.br em Fale Conosco.

§ 2º O atendimento presencial sem agendamento prévio só será permitido, nas Unidades da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT que atendem a população, tais como Centro de Atendimento Integrado ao Cidadão – CIAC-, Centro de Referência a Assistência Social e DETRAN, excepcionalmente para casos cuja a necessidade seja essencial e que não possa ser interrompido e, também, para os munícipes residentes nas zonas rurais do município, os quais o agendamento é impossibilitado, observando sempre as medidas de segurança, o distanciamento e o uso obrigatório de máscara de proteção facial.

§ 3º O atendimento no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, será exclusivamente por meio eletrônico e/ou agendamento telefônico.

Art. 2º Os órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT que não atendem diretamente a população, funcionarão com atividades internas durante a jornada normal de trabalho e observadas as medidas de segurança, o distanciamento e o uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e as áreas da Secretaria Municipal de Saúde, que definirão seus atendimentos e jornada de trabalho e as divulgarão para seus colaboradores e em seus respectivos murais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 09 de março de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084-2021 - COMISSÃO AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº. 084/2021.

De 11 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2021, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R e s o l v e:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é avaliar e reavaliar os bens patrimoniais pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Luis Paulo Marques Nunes**

Secretário: **Renato Augusto Daufenbach**

Membro: **Anderson de Matos Marques**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 134/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, em 11/03/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086-2021 - COMISSÃO BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº. 086/2021.

De 11 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2021, e dá outras providencias".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as Baixas dos Bens Patrimoniais inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Renato Augusto Daufenbach**

Secretário: **Anderson de Matos Marques**

Membro: **Luis Paulo Marques Nunes**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 136/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, em 11/03/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085-2021 - COMISSÃO DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº. 085/2021.

De 11 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2021, e dá outras providencias".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R e s o l v e:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as depreciações dos bens patrimoniais pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Anderson de Matos Marques**

Secretário: **Luis Paulo Marques Nunes**

Membro: **Renato Augusto Daufenbach**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 135/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, em 11/03/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153

CNPJ: 29.197.497.0001-61

VALOR TOTAL: R$: 107.100,00 (CENTO E SETE MIL E CEM REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 10/02/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA

CPF: 594.935.421-49

VALOR TOTAL: R$: 24.000,00 (VITE E QUARTO MIL REAIS)

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

.

VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 15/02/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA 01625998112

CNPJ: 20183066/0001-71

VALOR TOTAL: R$: 5.978,00 (CINCO MIL NOVE CENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUCIONAIS PARA UINIDADE BASICA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL, PELO QUAL SERÁ UTILIZADO O RECURSO DA PORTARIA Nº 444/2019/GBSES A SER UTILIZADO NA ESTRUTURAÇÃO OU RESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIGILANCIA SANITÁRIA COM O OBJETIVO DE FORTALECER O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA, conforme especificado na de transcrição do processo licitatório de nº 09/2021 e dispensa de nº 09/2021.

.

VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 24/03/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.517.130/0001-45

VALOR TOTAL: R$: 349.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO D, UTI MÓVEL COMPLETA, UTI AVANÇADA DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES E TRANSPORTE INTER-HOSPITALARES.

.

VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 25/05/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

VALOR TOTAL: R$: 26.025,00 (VINTE E SEIS MIL E VINTE CINCO REAIS).

OBJETO: Contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO APARELHO IMUNOFLURESCENTE PARA DETECÇÃO ANTÍGENOS E ANTICORPOS PARA O COVID-19.

VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 25/03/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021

03 MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefa de Departamento de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 1º de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefa de Departamento de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT a senhora: **Daiane Pereira da Silva Batista** portadora do RG nº. 2559079-0 SSP/MT e do CPF: 957.838.731-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 represen-

tando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 00.226.324/0001-42 e Inscrição estadual nº 10.136. 759-7, situada na Rua 05 – Qd. R-9, Lt. 19 nº 140, Bairro Setor Oeste, CEP: 74125-070, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 2952119/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na cidade de cidade de Anápolis, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 477 e HOMOLOGADA às fls. 486, ambas referente ao Pregão Presencial nº 04/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4¨ X 2¨, DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	TRAMONTINA	UND	180,00	R$ 1,10	R$ 198,00
02	ELETRODUTO - EM PVC RIGIDO, ROSCAVEL, DE 3/4¨, 03 METROS	MAXIDUTO	UND	140,00	R$ 8,05	R$ 1. 127,00
03	FIO ELETRICO - COBRE PARALELO, CAPA DE PLASTICO ANTI-CHAMA COR PRETO., 2 X 1,5 MM2, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO 300 V	ENERGY	M	500,00	R$ 2,30	R$ 1. 150,00
04	KIT PARA LAMPADA FLUORESCENTE - COM 02 BRACADEIRAS OVAIS, COM 02 PARAFUSOS 2,9 X 13MM, COM 02 SOQUETES C/ RABICHO, PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO	DECORLUX	UND	90,00	R$ 10,00	R$ 900,00
05	LAMPADA - LAMPADA BULBO LED 15 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1380 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIENCIA 106.2 LM/W, FATOR DE POTENCIA 0.7	AVANT	UND	250,00	R$ 9,20	R$ 2. 300,00
06	LAMPADA - LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 25 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.150 LM, TENSAO DE 110-240V, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000H, BASE E-27,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.500 K	OUROLUX	UND	170,00	R$ 19,33	R$ 3. 286,10
07	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, TRIPLA DULUX, 18 W-127V, BIPINO	AVANT	UND	250,00	R$ 14,00	R$ 3. 500,00
08	PLUG - PINO ADAPTADOR CINZA COM ENTRADA NOVO PADRAO BRASILEIRO(MACHO) E SAIDA PADRAO ANTIGO (FEMEA) CONFORME NBR 14136,2P+T,110/220 VOLTS,10 AMPERES, MATERIAL EXTERNO CORPO TERMOPLASTICO, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE	ILUMI	UND	60,00	R$ 7,63	R$ 457,80
09	PLUG - TIPO PINO MACHO 20 AMPERES 2P+T, MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE, MODELO 14080 ROBUSTO	VOLTIM	UND	60,00	R$ 3,40	R$ 204,00
10	PLUG DE FERRO GALVANIZADO - COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/4¨, TIPO ROSQUEAVEL	REMADI	UND	60,00	R$ 8,00	R$ 480,00
11	PLUG DE FERRO GALVANIZADO - COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA, TIPO ROSQUEAVEL	REMADI	UND	60,00	R$ 5,38	R$ 322,80
12	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - COM MATERIAL INTERNO DE METAL, COM RABICHO COM CABO FLEXIVEL DE 15CM, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO	DECORLUX	UND	50,00	R$ 1,00	R$ 50,00
13	TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES C/3 PINOS (F+N+T), COM ESPELHO E PARAFUSOS,	PLUZIE	UND	2,00	R$ 4,78	R$ 96,60
14	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	PLUZIE	UND	80,00	R$ 4,00	R$ 320,00
15	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4X2 - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE EMBUTIR.	PLUZIE	UND	100,00	R$ 3,55	R$ 355,00
TOTAL						**R$ 14. 746,30**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI - CONTRATADA

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 477 e HOMOLOGADA às fls. 486, ambas referente ao Pregão Presencial nº 04/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO ELETRIC - DE COBRE,4 MM2,0,6/ 1KV, FLEXIVEL	MEGATRON	M	3000,00	R$ 3,24	R$ 9. 720,00
02	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	MEGATRON	M	1900,00	R$ 4,45	R$ 8. 455,00
03	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2 X 1,5 MM2, CAPA PVC ANTI-CHAMA, 750V, PP, PRETA	MEGATRON	M	1030,00	R$ 3,99	R$ 4. 109,70
04	CABO ELETRICO - DE COBRE,10 MM2,0,6/1KV, FLEXIVEL	MEGATRON	M	1900,00	R$ 9,29	R$ 17. 651,00
05	CABO ELETRICO - DE COBRE,16 MM, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,1 KV, CABO TIPO< PP >TIPO FLEXIVEL, ISOLADO, NA COR PRETA,	MEGATRON	M	60,00	R$ 17,89	R$ 1. 073,40
06	CABO ELETRICO - DE COBRE, 25 MM2, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO 12/20KV, CABO ISOLADO	MEGATRON	M	100,00	R$ 32,84	R$ 3. 284,00
07	CABO ELETRICO - DE COBRE,35 MM2, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO 12/20KV, CABO ISOLADO	MEGATRON	M	100,00	R$ 33,70	R$ 3. 370,00
08	CABO ELETRICO - DE COBRE,35MM, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, PRETO.	MEGATRON	M	210,00	R$ 30,99	R$ 6. 507,90
09	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 25 MM, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA,0,6 1KV, CABO TIPO FLEX	MEGATRON	M	100,00	R$ 49,90	R$ 4. 990,00
10	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 35 MM, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA,0,6 1KV, CABO TIPO FLEX	METRAON	UND	100,00	R$ 101,30	R$ 10. 130,00
11	CABO ELETRICO - DE COBRE;6 MM2,0,6/ 1KV; FLEXIVEL	MEGATRON	M	1700,00	R$ 4,99	R$ 8. 483,00
12	CABO ELETRICO – FLEXIVEL 1,5MM	MEGATRON	M	3400,00	R$ 1,27	R$ 4. 318,00
13	CABO ELETRICO – FLEXIVEL 2,5MM	MEGATRON	M	5700,00	R$ 1,83	R$ 10. 431,00
14	CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, 70MM2 ISOLADO, XLPE OU EPR, 0,6/1KV	MEGATRON	M	90,00	R$ 69,75	R$ 6. 277,50
15	CABO ISOLADO 1 KV 16.0MM VERDE ATERRAMENTO	MEGATRON	M	30,00	R$ 33,90	R$ 1. 017,00
16	DISJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, DIN 20A, CURVA B.	MARGIRIUS	UND	100,00	R$ 25,56	R$ 2. 556,00
17	EXTENSAO - ELETRICA, TRIFASICA, PARA ROCADEIRA, COM 150M	MEGATRON	UND	25,00	R$ 1. 049,00	R$ 26. 225,00
18	EXTENSAO - ELETRICA, FLEXIVEL, PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO, COM COMPRIMENTO DE 30 M, NA BITOLA UNIVERSAL	MEGATRON	UND	25,00	R$ 149,00	R$ 3. 725,00
19	EXTENSAO - ELETRICA, FLEXIVEL, PARA SOLDOX, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS, N° 2, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MEGATRON	UND	25,00	R$ 34,99	R$ 874,75
20	EXTENSAO PARALELA - EXTENSAO ELETRICA EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE 20 METROS DE CABO TIPO PP, POTENCIA MAXIMA DE 1200W EM 127V E 2200W EM 220V, CABO CERTIFICADO CONFORME NBR 13249, PLUGUE CERTIFICADO CONFORME NBR 6147	MEGATRON	UND	25,00	R$ 91,39	R$ 2. 284,75

21	FIO DE COBRE - FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2 – ROLO DE 100M	MEGATRON	M	90,00	R$ 3,99	R$ 359,10
22	FIO ELETRICO - COBRE PARALELO, 2 X4 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO ANIT-CHAMA COR PRETO	MEGATRON	M	500,00	R$ 5,57	R$ 2. 785,00
23	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, 2 X 2,5 MM2, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO 750V	MEGATRON	M	1600,00	R$ 3,69	R$ 5. 904,00
24	FIO ELETRICO - DE COBRE, SOLIDO, COM 2,5 MM DE DIAM., ISOLAMENTO DE AMIANTO P/ ALTA TEMPERATURA	MEGATRON	M	1600,00	R$ 2,22	R$ 3. 552,00
25	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	MEGATRON	M	1600,00	R$ 9,55	R$ 15. 280,00
26	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 6,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	MEGATRON	M	1600,00	R$ 5,49	R$ 8. 784,00
27	FITA ISOLANTE - FITA PARA ROTULADORA BROTHER PT 65/80/05 PT/BCO, ROLO MEDINDO 12 M.	THOMPSON	UND	180,00	R$ 3,50	R$ 630,00
28	HOLOFOTE - REFLETOR 100 W DE LED, BIVOLT, COR VERDE	AVANTE	UND	50,00	R$ 90,00	R$ 4. 500,00
29	HOLOFOTE - REFLETOR DE LED, HOLOFOTE DE 200W. BIVOLT - BRANCO FRIO	AVANTE	UND	50,00	R$ 169,00	R$ 8. 450,00
30	LAMPADA - LED HIGH POWER 20 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1836 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIENCIA 92 LM/W, FATOR DE POTENCIA 0.92	AVANTE	UND	80,00	R$ 13,99	R$ 1. 119,20
31	LAMPADA - LED, PAR 30, POTENCIA DE 45W, TENSAO BIVOLT (110V OU 220V), TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K	AVANTE	UND	330,00	R$ 22,99	R$ 7. 586,70
32	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO COM ACRILICO TRANSPARENTE, COM 01 LAMPADA, COM AUTONOMIA DE 3 HORAS,, COM POTENCIA DE 9W,, COM TENSAO DE ENTRADA BIVOLT, E FREQUENCIA DE 60HZ.	LIEGE	UND	45,00	R$ 44,60	R$ 2. 007,00
33	PINO DE ENGATE RAPIDO - DE LATAO, MEDINDO 1/4¨, COM ROSCA TIPO MACHO, DE APLICACAO PNEUMATICA	WORKER	UND	50,00	R$ 11,59	R$ 579,50
34	PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE	RADIAL	UND	60,00	R$ 3,49	R$ 209,40
35	PLUG - TIPO PINO MACHO 10 AMPERES 2P+T, MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE, MODELO 14080 ROBUSTO	RADIAL	UND	60,00	R$ 3,69	R$ 221,40
36	PLUG DE FERRO GALVANIZADO - COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2¨, TIPO ROSQUEAVEL	REMADI IPC BRASIL	UND	150,00	R$ 15,00	R$ 2. 250,00
37	ROLDANA - ROLDANA PLASTICA 24X24 - 1	PAMPEANO	UND	210,00	R$ 0,59	R$ 123,90
38	SOQUETE - DE PORCELANA PARA LAMPADA COMUM, TAMANHO E27, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	FOXLUX	UND	160,00	R$ 1,99	R$ 318,40
39	TOMADA - DE TERMOPLASTICO, SISTEMA X, FORMATO QUADRADO, COM 02+T, UNIVERSAL, EM VARIAS CORES DE 10A-250V, COM PLACA REF-64351	MARGIRIUS	UND	50,00	R$ 6,99	R$ 349,50
40	TOMADA - TOMADA TRIPLA, PADRAO 2P+T 10A - 110 V, COM ESPELHO, DE SOBREPOR.	MARGIRIUS	UND	100,00	R$ 16,94	R$ 1. 694,00
41	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR (EXTERNA), SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, NA COR BEGE, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V, COM PLACA,	MARGIRUIS	UND	90,00	R$ 7,00	R$ 630,00
TOTAL						**R$ 202. 816,10**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

WANIR MARQUES DE FREITAS – ME - CONTRATADA

WANIR MARQUES DE FREITAS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ nº 07.237.858/0001-13 e Inscrição estadual nº 13.305.950-2, situada na Av. Beira Rio nº 1280, Bairro Jardim California, CEP: 78070-305, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **ANA PAULA DA MATA COSTA PUCINELI**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 1552208-3/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 003. 528.061-17, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da

licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 477 e HOMOLOGADA às fls. 486, ambas referente ao Pregão Presencial nº 04/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
01	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 16 MM, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA,0,6 1KV, CABO TIPO FLEX	NAMBEI	M	40,00	R$ 44,00	R$ 1. 760,00
02	KIT DE PROTECAO DE CIRCUITO ELETRICO - CAIXA DE SOBREPOR, TOMADA TRIPOLAR DE 20A PARA AR CONDICIONADO, DISJUNTOR COM 01 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES	LUKMA	UND	25,00	R$ 21,15	R$ 528,75
03	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13.	KIAN	UND	380,00	R$ 10,00	R$ 3. 800,00
TOTAL						**6. 088,75**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP - CONTRATADA

ANA PAULA DA MATA COSTA PUCINELI - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.806.018/0001-73 e Inscrição estadual nº 13.195. 290-0, situada na Rua Treze de Junho nº 462, Bairro Centro Sul, CEP: 78020-000, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 9.210.691-2/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 229.630.651-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 477 e HOMOLOGADA às fls. 486, ambas referente ao Pregão Presencial nº 04/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO ELETRICO - DE COBRE, 25 MM2, TIPO NU, SEM CAPA	INTELLI	M	30,00	R$ 10,03	R$ 300,90
02	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: 10-95MM2 X 1,5-10MM2 PARA REDE ENERGIA	MCI	UND	330,00	R$ 5,25	R$ 1. 732,50
03	CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 TOMADA, 2 P+T, 10A, EM TERMOPLASTICO, RE-TANGULAR	PLUZIE	UND	130,00	R$ 4,55	R$ 591,50
04	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,19MM DE ESPESSURA*10M	DECORLUX	UND	160,00	R$ 2,47	R$ 395,20
05	INTERRUPTORES ELETRICOS - POLIETILENO, POTENCIA DE 5 AMPERES, 1 SECAO SIMPLES EXTERNO.	PLUZIE	UND	130,00	R$ 2,60	R$ 338,00
06	TOMADA - DE EMBUTIR, COM 04 ENTRADAS, 10AMP, NO FORMATO QUADRADO, COM PARA-FUSOS, 03 PINOS (F+N+T) E ESPELHO	PLUZIE	UND	100,00	R$ 4,79	R$ 479,00
07	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR, 2 P + T, PINO CHATO, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 15A / 250V	PLUZIE	UND	35,00	R$ 4,92	R$ 172,20
08	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR (EXTERNA), NO FORMATO RE-TANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, NA COR CINZA, COM CAPACIDADE ELE-TRICA DE 10A-250V, COM PLACA,	PLUZIE	UND	90,00	R$ 3,60	R$ 324,00
TOTAL						**R$ 4. 333,30**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CONTRATADA

CARLOS ALBERTO MENDONÇA - Responsável

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021

10 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Exoneração de Chefe Departamento de Licitação, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Chefe Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Lara Loraynne Ribeiro da Silva,** portadora do RG: 23032367 SSP/MT e do CPF: 055.012. 391-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 086/2021

PORTARIA Nº 086/2021

19 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Oscar Zaidem de Menezes, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 1º da Lei Municipal 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Oscar Zaidem de Menezes o senhor: **Vanildo Soterio Filho** portador do RG nº. 901069 SSP/MT e do CPF: 570.697.191-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos dezenove dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 087/2021

PORTARIA Nº 087/2021

22 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Oscar Zaidem de Menezes, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 1º da Lei Municipal 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Oscar Zaidem de Menezes o senhor: **Volnei Tafarel** portador do RG nº. 977438 SSP/MT e do CPF: 700.657.131-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021

22 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Rodrigues Soto, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 1º da Lei Municipal 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Rodrigues Soto o senhor: **Norval Augusto Coelho** portador do RG nº. 629287 SSP/GO e do CPF: 328.915.711-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021

22 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Exoneração de Coordenadora Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Cargo de coordenadora Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Rodrigues Soto da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Silvana Laurindo da Silva,** portadora do RG: 12404578 SSP/MT e do CPF: 008.707.801-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021

22 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Rodrigues Soto, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 1º da Lei Municipal 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Rodrigues Soto a senhora: **Silvana Laurindo da Silva** portador do RG nº. 12404578 SSP/GO e do CPF: 008.707.801-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

22 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Rodrigues Soto, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 1º da Lei Municipal 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Rodrigues Soto a senhora: **Silvana Laurindo da Silva** portador do RG nº. 12404578 SSP/GO e do CPF: 008.707.801-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 091/2021

PORTARIA Nº 091/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/02/2012 a 01/02/2017, no período de 01/03/2021 a 29/05/2021 para a funcionária: **Anubia Rodrigues Andrade ,** portadora do RG: 14749448-3 SSP/MT e do CPF: 007.384.051-32, efetiva para o cargo de Bioquímica , matrícula número 3687.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 13/01/2016 a 13/01/2021, no período de 01/03/2021 a 29/05/2021 para a funcionária: **Maria das graças Araújo Matos,** portadora do RG: 367158 SSP/MT e do CPF: 328.930.861-87, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3 , matrícula número 9.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA 093/2021

PORTARIA 093/202101 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT: **Silvo Barboza de Oliveira** portador do RG nº. 14017903 SSPMT e do CPF: 934.560.261-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, dia primeiro do mês de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 094/2021

PORTARIA Nº 094/2021

01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Exoneração Secretária Executiva para Conselhos Municipais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Secretária Executiva para Conselho Municipais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT: **Mônica Damassena Marçal Mariano** portadora do RG nº. 1456793-8 SSP/MT e do CPF: 878.413.711-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, dia primeiro do mês de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021

01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Imprensa da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenador de Imprensa da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT: **Fernando Collor da Silva** portador do RG nº. 4739751 DGPC/GO e do CPF: 019.329.381-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, dia primeiro do mês de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

01 MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 1º de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT o senhor: **Fernando Collor da Silva** portador do RG nº. 4739751 DGPC/GO e do CPF: 019.329.381-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, dia 1º de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

03 MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Secretária Executiva para Conselhos Municipais, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 813/2019 de 24 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Secretária Executiva para Conselhos Municipais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Mônica Damassena Marçal Mariano,** portadora do RG: 1456793-8 SSP/MT e do CPF: 878.413.711-87, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de Março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 26/2018

Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 03 ao Contrato 26/2018 – Processo de Pregão Presencial nº 09/2018 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADO: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**, **CNPJ: 11.601.924/0001-60.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema ás Necessidades do Município Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Do prazo: 05/03/2021 A 04/03/2022. Do valor: R$: 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPADSF- REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2021

Aos onze (11) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 15:00 horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 064 de fevereiro de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1353, Termo de Infração nº 1354, Relatório de Inspeção Sanitaria/ estabelecimento e Relatório de Inspeção 2018, 2019 e 2020,** referente ao estabelecimento KADEAS RESTAURANTES LTDA do (a) responsável/ proprietário MARIA DE LOURDES, cujo o CNPJ nº: 10.713.331/0008-07, situado na Rua Apolônio Bouret de Melo, Nº 769, no bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **003/2021.**

Paranatinga/MT, 11 de março de 2021.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA T. DE OLIVEIRA-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 102 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021 desta Prefeitura Municipal para Contratação **Temporária Excepcional de Interesse Público,** nos termos da Lei n. 2083 de 18 de fevereiro de 2021:

PRESIDENTE – **UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA**, inscrito noCPF: 017.621.741-03;

SECRETÁRIA EXECUTIVA: **ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF: 013.534.521-90;

MEMBRO - **VITÓRIA SOARES,** inscrita no CPF: 807.268.361-68;

MEMBRO: **JANAINA SOUZA MENEZES,** inscrita no CPF: 013.173.041-01.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 10 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2021

Contrato nº. 026/2021 – Processo de Tomada de Preços nº 01/2020 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 29.516.527/0001-55.** Objeto:Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Obras de Iluminação do Miniestádio de Futebol, com recursos oriundos Financeiro do Município de Paranatinga - MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Conforme especificações contidas nos respectivos **ANEXOS** do Edital. Do valor global **R$: 223.917,85 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: **05/03/2021 A 04/03/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de março de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 21/2019

Termo Aditivo de Valor nº 03 ao Contrato 21/2019 – Processo de Pregão Presencial nº.57/2017 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24. CONTRATADO**: **MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 07.657.198.0001.20.** Objeto: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, Processo Administrativo nº 054/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, Tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colíder-MT, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Jane Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde – Portaria 418/2020 - Pelo presente vimos solicitar a vossa senhoria, parecer jurídico referente a solicitação da empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, contrato nº 21/2019, cujo o objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde gerados no âmbito desse Município, onde solicita o reajuste do valor do contrato, uma vez que em face do atual quadro de restrição sanitária experimentada pelo COVID-19, os preços de todos os produtos e insumos, a exemplo do combustível, pneus e manutenções dos caminhões, bem como, dos insumos necessários a sua exceção, sofreram variações significativas em seus valores, verificou-se que, se mantida a contratação da forma como hoje vige, o valor recebido pelos serviços já se mostra insuficiente para fazer face as despesas que a Empresa contratante despende para a prestação dos serviços, de forma que a sua revisão e reajuste se faz medida necessária e urgente atendendo assim as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. Thainá Loula – Assessora Jurídica – OAB/MT nº 24728 – Portaria 129/2019 - Deste modo, dispõe este departamento, em respaldo aos fundamentos legais supracitados, a possibilidade de realizar a revisão de preço do item "Serviço de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e destinação Final dos Resíduos Sólidos de serviços de Saúde" listados no Pregão Eletrônico n. 21/2019, utilizando o índice IPCA, para constar o valor já referidos). O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 3.178,56 (três mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),** houve um aumento em 8,94% (oito virgula noventa e quatro por cento).Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de março de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2021

Contrato nº. 019/2021 – Dispensa de Licitação 14/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0006-19.** Objeto:O presente objeto aqui consiste na contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços e Aquisição de peças para primeira revisão do Veículo GM/S-10, Placa RAP7H47,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso XVII da Lei 8.666/93. Do valor global **R$: 1.401,86 (um mil e quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos).** Vigência: **02/03/2021 A 02/04/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPADSF- REFERENTE AO PROCESSO Nº 002/2021

Aos onze (11) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 13:30 horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 064 de fevereiro de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1426, Termo de Infração nº 1427, Termo de Apreensão n° 0530 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT, Processo n°1001124-85.2020.811.0044 e Mandato de Intimação,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO PONTO CERTO do (a) responsável/proprietário MARIA ELZA SILVA FERREIRA, cujo o CNPJ nº: 19.600.714/0001-69, situado na Av. Bandeirantes, Nº 600, no bairro Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **002/2021.**

Paranatinga/MT, 11 de março de 2021.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 103 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 103 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR O GASTOS EXTRAORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar gastos extraordinários da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato n. 132/2019 – Clínica Radiológica Dr. Bertinetti, composta pelos seguintes membros:

LISLAINE FIDESKI - Presidente - inscrito no CPF nº 035.856.271-61. FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PACKOSKI - Secretária - inscrito no CPF nº 049.962.961-77. DAIANE SILVA CRUVINEL - Membro - inscrita no CPF nº 001.890.311-82.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 019/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 14/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no fulcro no Artigo 24 Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente objeto aqui consiste na contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Aquisição de peças para primeira revisão do Veículo GM/S-10, Placa RAP7H47,em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdede Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Contratado: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0006-19.

Valor do Contrato: R$: 1.401,86 (um mil e quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Vigência DO CONTRATO: 02/03/2021 A 02/04/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **Lorival Ferreira Pereira,** CPF nº. **47435313149,** Matrícula nº. **876**, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **019/2021 –** Portaria nº. **019/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Lorival Ferreira Pereira, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Lorival Ferreira Pereira

CPF nº. 47435313149

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 026/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 01/2020** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Obras de Iluminação do Mini Estádio de Futebol, com recursos oriundos Financeiro do Município de Paranatinga - MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Contratado: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 29.516.527/0001-55.

Valor do Contrato: R$:223.917,85 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência DO CONTRATO: 05/03/2021 A 04/03/2022.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Joao Bosco Alves de Lima,** CPF nº. **42933269104,** matriculanº. **6153**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato nº **026/2021 –** Portaria nº. **026/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Joao Bosco Alves de Lima, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Joao Bosco Alves de Lima

CPF nº. 42933269104

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 186/2021 - NOMEAÇÃO WELDS RANGEL GENTIL

DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor WELDS RANGEL GENTIL para o cargo de Chefe do Departamento de Tributos para atuar junto à Secretaria de Finanças do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 185/2021- LICENÇA PRÊMIO - NAIR FÁTIMA DE JESUS

DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **19/08/2015 à 19/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **NAIR FÁTIMA DE JESUS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Enfermagem, a serem usufruídas nos períodos de **15/03/2021 à 16/06/2021.**

Art.2º portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2021.

CONTRATO DE RATEIO N°002/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n°2.663 de 11 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde –

IAE-PI(INCENTIVO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS POVOS INDÍGENAS)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAE-PI, conforme Portaria nº2663 de 11 de outubro de 2017*** *Referente aos meses de MARÇO/2021 a DEZEMBRO/2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor total será de **R$137.454,60(CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na cláusula segunda, serão repassados de acordo com a produção informada através de AIH ou APAC, Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Mato e Município de Peixoto de Azevedo, conforme estabelecido na legislação específica, de acordo com o plano de trabalho anexo, sendo pago em 10(dez) parcelas, sendo que a parcela de MARÇO/2021 será de **R$34.363,65(TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, e as demais parcelas serão pagas no valor de **R$11.454,55(ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** cada uma de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser pago ao PROPONENTE conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 25.000-7, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 20520 – MAUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 634–3371.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE DE RECURSOS 142 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-ESTADO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio refere-se ao mês de JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2021, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da Portaria n°2.663 de 11 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde – IAE-PI(INCENTIVO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS POVOS INDÍGENAS)

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Compete à concedente:

a). Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula Segunda, até o dia 05 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b). Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

6.2 – Compete ao Proponente:

a). Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b). Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c). Movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d). Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, Senhora Secretária Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Contrato de Rateio em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Março de 2021

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Vanderlei Ferrari Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 507.680.349-49 CPF: **801.748.091-15**

EDITAL 01/2021/CMDCA/PAZ

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 01/2021/CMDCA/PAZ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei no 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 1042/2019 de 16 de maio de 2019, atendendo ao disposto na Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990, e alterações dispostas na Lei no 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, faz publicar o Edital de Convocação do(a) primeiro(a) suplente para o Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT, para o quadriênio 2020/2024, sob fiscalização do Ministério Público. RESOLVE: O CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no processo de escolha unificada de conselheiros tutelares de Peixoto de Azevedo para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomar posse de seu respectivo cargo. N° 15, MARIA A. LOPES

* candidato eleito para a vaga do Distrito União do Norte.

** critério de desempate: maior nota obtida na prova objetiva e prática-estudo de caso, conforme Edital de Abertura do Certame e Lei Municipal n° 588/2006.

N° CANDIDATO URNA 01 URNA 02 URNA 03 TOTAL CONDIÇÃO

17 KARIN VIEIRA 137 107 12 256 ELEITO TITULAR

22 BRENDA 157 96 0 253 ELEITO TITULAR

11 MANOEL SILVA 58 57 9 124 ELEITO TITULAR

9 WALTER TRINDADE 54 61 0 115 ELEITO TITULAR

13 JOANDERSON SILVA* 5 4 101 110 ELEITO TITULAR

15 MARIA A. LOPES** 62 47 1 110 ELEITO SUPLENTE

32 NELCI MARGARETE** 47 42 21 110 ELEITO SUPLENTE

27 DE JESUS 55 33 13 101 ELEITO SUPLENTE

07 ANDERSON 41 54 3 98 ELEITO SUPLENTE

14 NILDETE ALVES 46 38 7 91 ELEITO SUPLENTE

01 FILLY MONTEIRO 44 38 2 84 ELEITO SUPLENTE

23 GLEISSIANE SILVA 19 15 5 39 ELEITO SUPLENTE

BRANCOS/NULOS 10 3 0 13 ELEITO SUPLENTE

TOTAL DE VOTOS 735 595 174 1504

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 9 de Março de 2021.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA/Peixoto de Azevedo-MT

Alzerina Martins da Mota

Presidente da Comissão Especial

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO" -** no valor total de **R$ 11.000,00 (ONZE MIL REIAS**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de março de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão PRESENCIAL - SRP nº 012/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTO A MUNICIPALIDADE ".** Início da Sessão **24/03/2021 - Horário: 15:00** horas (horário local). O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2021

Natália Fernandes da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ". Início da Sessão 24/03/2021 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 12/03/2021 às 18h do dia 23/03/2021 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2021

Natália Fernandes da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 024/2021

DECRETO nº 024/2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 84, inciso IV da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal no 007/2021, quedispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1o do Decreto Municipal no 015/2021, que manteve suspensa, por tempo indeterminado, as aulas presenciais nos estabelecimentos públicos de ensino infantil e fundamental do Município de Planalto da Serra/MT;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é segurança alimentar e nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos estudantes e garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios para a distribuição de Kits de alimentação, no âmbito das Escolas, e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º É assegurado a distribuição dos kits às famílias de alunos constantes no Programa Bolsa Família, ficando limitada a disponibilização de 02 (dois) kits de alimentação por família, durante a suspensão das aulas, devido à Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

§1o. Os kits mencionados no *caput* serão distribuídos bimestralmente, mediante a expedição de novo Decreto Municipal renovado no mesmo período.

§2o. Os kits de alimentação serão compostos pelos seguintes itens:

açúcar cristal	2 kg
arroz branco	10 kg
Extrato de Tomate	300g
feijão: carioca ou preto	1 kg
Frango: sobrecoxa	1kg
Fruta: banana, laranja ou maça	1kg
Leite integral	1L
Macarrão parafuso	1kg
Óleo de Soja	1L
Sal refinado	1kg
Tubérculo: mandioca, batata inglesa ou batata doce	1kg
Vegetal: cenoura, beterraba, chuchu ou abobrinha	1kg

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, ficarão responsáveis pela organização, montagem e distribuição dos kits às unidades de ensino, se responsabilizando pelo controle de qualidade dos produtos e controle documental das entregas.

Art. 4º Após a entrega dos kits às unidades de ensino, caberá à direção a organização da distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma que não causem aglomerações.

Art. 5º Cada unidade de ensino deverá fazer o controle rigoroso da entrega e recebimento dos kits.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação informar ao Conselho de Alimentação Escolar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Neste primeiro momento serão distribuídos alimentos contidos no estoque da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades de ensino, devido à suspensão das aulas, podendo ser adquiridos novos insumos com base em registro de preços vigente.

Parágrafo único. Findando o período de vigência da atual licitação que registrou os preços dos alimentos ora ofertados e persistindo a situação narrada, nova licitação deverá ser realizada, devendo ser observado pelo setor de licitações a particularidade de que os recursos Federais doravante devem ser licitados por modalidade eletrônica de Pregão.

Art. 9º Fica autorizada a distribuição dos kits referentes ao primeiro bimestre, compreendendo o período de março a abril.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 08 de março de 2021.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2021

DECRETO nº 25/2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 84, inciso IV da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 018/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º(…*)*

§1ºAs farmácias, os serviços de saúde,de hospedagem e congêneres,de imprensa, de transporte coletivo,de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água,telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.(…)"

Art. 2º Ficam acrescentados os §§5º e 6º ao Decreto Municipal nº 018/2021, com a seguinte redação:

"*Art.2º(…)*

§5ºExcepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

§6ºExcepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados em shopping centers, poderão funcionar aos sábados e domingos até as14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 02 de março de 2021.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 26/03/2021

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 11 de Março de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 26/03/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 11 de Março de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/GP/2021

PORTARIA Nº 078/GP/2021 De 08 de Março de 2021.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Atestado Médico datado de 03 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Orivaldo Antonio da Silva**, por um período de **120 (cento e vinte) dias** contados de **08/03/2020 até 05/07/2021**, sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, retornando suas atividades normais no dia 06 de julho de 2021.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/GP/2021

PORTARIA Nº 083/GP/2021 Em 11 de Março de 2021.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar o serviço de engenharia referente Contrato n° 009//2021 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA,como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar o serviço de engenharia do Contrato n° 009/2021, firmado com a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, relativo a contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, levantamento topográfico, geológico, hidrológico e estudos complementares necessários a construção de ponte mista, aduela de concreto ou bueiro metálico tubular, como descrito no Programa Mais MT - substituição de pontes com recursos do FINISA, da Secretaria de Estado de Insfraestrutura e Logística (SINDRA-MT).

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/GP/2021

PORTARIA Nº 079/GP/2021 Em 11 de Março de 2021.

"Retifica Termos da Portaria nº 025/GP/2021 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº ***025/GP/2021*** que dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomea, a Srª. **Alinne Katiuscia dos Anjos Souza,** portadora do CPF n.º 892.020.741-00 para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde – CC1** de Pontal do Araguaia/MT.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Alinne Katiuscia dos Anjos Souza Freitas,** portadora do CPF n.º 892.020.741-00 para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde – CC1** de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081/GP/2021

PORTARIA Nº 081/GP/2021 Em 11 de Março de 2021.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Neves e Silva** à usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 12/03/2021, referente período aquisitivo 21/06/2018 a 20/06/2019, adiado pela Portaria nº 222/2020, restando 17 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 10 de Março de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – L. M AMARAL ARDUINE SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ n°35. 920.175/0001-00, situada à Rua Presidente Vargas, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R$ 80.000.00 (oitenta mil reais)

2 **– VIAÇÃO ARAÉS LTDA,** inscrita no CNPJ n°03.515.370/0001-50, situada à Rua Bororos, s/nº, Bairro Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 10 de março de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082/GP/2021

PORTARIA Nº 082/GP/2021 Em 11 de Março de 2021.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2021 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução nº 01/CFT/PA/2021 de 10/02/2021: Dispõe sobre medicamentos do Sr. Jonas de Oliveira Sousa.

Resolução nº 02/CFT/PA/2021 de 10/02/2021: Dispõe sobre medicamentos da Sra. Regina Lima Medrado.

Resolução nº 03/CFT/PA/2021 de 10/02/2021: Dispõe sobre medicamentos do jovem Sérgio Braz de Jesus.

Resolução nº 04/CFT/PA/2021 de 10/02/2021: Dispõe sobre medicamentos da Sra. Maria Aparecida de Sousa Costa.

Resolução nº 05/CFT/PA/2021 de 05/03/2021: Dispõe sobre medicamentos da jovem Karine Milhomens Bento.

Resolução nº 06/CFT/PA/2021 de 05/03/2021: Dispõe sobre medicamentos da criança Daniel Gomes Soares da Silva.

Resolução nº 07/CFT/PA/2021 de 05/03/2021: Dispõe sobre medicamentos do jovem Daymon José Gomes dos Reis;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/GP/2021

PORTARIA Nº 080/GP/2021 Em 11 de Março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Assessor de Tesouraria e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 742/2014 de 12/11/2014 e Art. 3º da Lei Municipal nº 961/2020 de 19/03/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Welho Duques dos Santos**, portador do CPF n.º 468.619.041-04, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Tesouraria - CC-4,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Promitente Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PONTE BRANCA LTDA

Objeto: Acréscimo no preço por litro do Diesel S500

Valor Registrado Diesel S500: R$ 4,12 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 4,75 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 24/09/2020 A 24/09/2021

Data de assinatura do 1º Termo Aditivo: 11 de Março de 2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENCA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

PORTARIA Nº 55/2021

EMENTA: *Concede Licença por motivo de doença em pessoas da família à servidora e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA** à servidora **ALDA ROSA DE PINHO**, Matrícula nº. 855, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, inscrita no CPF nº. 395.602. 011-15, nos moldes do Art. 134 da Lei Municipal 211/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (Tres) meses, conforme aprovação pela Junta Médica do Município de Ponte Branca, a partir de 10 de Março de 2021

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT,10 de Março de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 13 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 18/2021 Pregão Eletrônico nº 09/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA:Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI-EPP

CNPJ Nº 11.371.179/0001-00

Valor total R$ 13.520,00 (Treze mil e quinhentos e vinte reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Óleo lubrificantes e graxas, conforme proposta de preço - destinadas a atender as secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/03/2021 ate 10/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.14/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item. **EXCLUSIVO PARA ME; EPP; MEI E REGIONALIZADO NOS TERMO DO DECRETO N° 1239/2021.** OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE CONSTRUÇÃO***. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/03/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/03/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 15 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 18/2021 Pregão Eletrônico nº 09/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Valor total R$ 134.997,50 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Óleo lubrificantes e graxas, conforme proposta de preço - destinadas a atender as secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/03/2021 ate 10/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 08 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 16/2021 Pregão Eletrônico nº 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP

CNPJ: 07.237.858/0001-13

Valor Total R$ 5.628,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais).

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétrico conforme proposta de preço - destinadas a atender a Secretaria de Viação e Obra Publica – Iluminação Pública.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/03/2021 ate 10/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 09 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 16/2021 Pregão Eletrônico nº 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 32.617.419/0001-83

Valor Total R$ 36.776,00 (Trinta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais).

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétrico conforme proposta de preço - destinadas a atender a Secretaria de Viação e Obra Publica – Iluminação Pública.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/03/2021 ate 10/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 10 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 16/2021 Pregão Eletrônico nº 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: LUZ & CIA EIRELI - EPP

CNPJ: 31.075.299/0001-77

Valor Total R$ 14.688,00 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétrico conforme proposta de preço - destinadas a atender a Secretaria de Viação e Obra Publica – Iluminação Pública.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/03/2021 ate 10/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 11 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 16/2021 Pregão Eletrônico nº 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 31.128.170/0001-80

Valor Total R$ 16.490,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais).

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétrico conforme proposta de preço - destinadas a atender a Secretaria de Viação e Obra Publica – Iluminação Pública.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/03/2021 ate 10/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº10/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID 19 E DE MATERIAIS DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS**, Empresas Vencedoras: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35 vencedor do item 01 total **R$ 6.360,00**; Empresa **NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA** inscrito no CNPJ: 36.235.344/0001-27 vencedor dos itens 2 e 4 total **R$ 10.425,00**; Empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77 vencedor dos itens 3,7 e 11 total de **R$ 4.420,00,** Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDI-**

CAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 12.313.826/0001-90 vencedor dos itens 5,10 e 13 total de **R$ 2.999,50;** Empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no CNPJ nº 26.457.348/0001-04 vencedor dos itens 6 e 12 total de **R$ 13.848,00;** Empresa **NEW MEDIC – COMERCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI** inscrito no CNPJ nº 37.462.691/000155 vencedor dos itens 8 e 9 total de **R$ 16.720,00 .** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 12 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 16/2021 Pregão Eletrônico nº 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Valor Total R$ 39.531,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais).

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétrico conforme proposta de preço - destinadas a atender a Secretaria de Viação e Obra Publica – Iluminação Pública.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/03/2021 ate 10/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°.12/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.12/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/03/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 14 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 18/2021 Pregão Eletrônico nº 09/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: E M PUERTA-ME

CNPJ: 05.028.849/0002-78

Valor total R$ 104.581,00 (Cento e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Óleo lubrificantes e graxas, conforme proposta de preço - destinadas a atender as secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/03/2021 ate 10/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 08/2021

CONTRATO: **08/2021**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMANDO DA POLICIA CIVIL**

VIGÊNCIA: 05/02/2021

VALIDADE: 31/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA:**GILMAR JOSÉ LUIZ CPF: 709.587.241-48**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **$ 16.500** (**dezesseis mil e quinhentos reais**)**.**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 de fevereiro de 2021.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 06/2021

CONTRATO: **06/2021**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA CARTORIO ELEITORAL**

VIGÊNCIA: 01/02/2021

VALIDADE: 01/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA:**ATAMAR DONIZETE DE OLIVEIRA CPF: 579.214.586-53**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **$ 9.600,00** (**Nove mil e seiscentos reais).**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 de fevereiro de 2021.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 07/2021

CONTRATO: **07/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA P/ REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

VIGÊNCIA: 29/01/2021

VALIDADE: 29/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA:**M. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA–CNPJ: 33.111.554/0001-15**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **$ 173.750,00 (cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 29 de janeiro de 2021.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 09/2021

CONTRATO: **09/2021**

OBJETO: **CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT**)

VIGÊNCIA: 20/01/2021

VALIDADE: 31/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA:**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMTCNPJ:01.870.663/0001-20**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **$ 399.828,00 (trezentos e noventa e nove reais e oitocentos e vinte e oito reais)**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 08 de janeiro de 2021.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2021 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR O SENHOR REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto Municipal nº.142/2019).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Srº. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, portador da Cédula de Identidade **nº 1.111.520-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 655.230.161-87**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 10 de Março de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 007/2021 - LOCAÇÃO CAMINHÃO TIPO F4000

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 007/2021, Registro de Preço n° 007/2021**, tendo como **Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO F-4000 PARA TRANSPORTES DIVERSOS,** cuja a abertura ocorreu as 08h00min do dia 11 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – LENY MARIA DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ: 35.655.286/0001-28, vencedora do item **01** com o Valor global de **R$ 55.080,00** (cinquenta e cinco mil e oitenta reais);

2 – ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI, inscrita no CNPJ: 14.836.838/0001-24, vencedora do item **02** com o Valor global de **R$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de março de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELO 2 - TP 002/2021

CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA Tomada de Preço 002/2021 Processo nº 007/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PONTE DE MADEIRA TIPO III, conforme disposto no Termo de Referência em anexo a este edital.

Convocados: **O.G. LEITE EIRELI**. CNPJ: 32.849.546/0001-08.

NAYARA SANTOS DE MORAES–ME. CNPJ: 24.205.991/0001-07

Convocamos Vª Sª para a realização de abertura do envelope de proposta comercial, que realizar-se-á no dia **19 de março de 2021**, às 08h:30min na Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, situada na Avenida Brasília, 809 – Jd. das Américas.

Em, Poxoreu-MT 11 de março de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

Presidente da Comissão

Port. 010/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MOTORISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
CLAUDINEI DE SOUZA DIAS	**389611**	**85,0**	**11º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PP 007/2021

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

1. *PREÂMBULO:*

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 010/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de

Licitação Pregão Presencial nº 007/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. 7.1.5. QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.ºdo edital do passa a ter a seguinte redação:

A) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Balanço Patrimonial acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou;**

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

B) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

C) O MEI (Micro Empreendedor Individual) *para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).*

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

D) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

3. DA RATIFICAÇÃO:

a. Não será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tenho em vista que não há prejuízo na apresentação das propostas, sendo que na proposta eletrônica juntada no SITE da Prefeitura a planilha está correta.

b. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 10 de Março de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE D*A CPL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **26/03/2021 às 09h00min horas,** Pregão Presencial para Contratação de Serviços Médicos hospitalares para plantões médicos presencial de segunda a sexta feira, das 07h30min a 11h00min com intervalo de 02h00min para almoço, retorno das 13h00min as 17h00min, sendo que **após** esse horário estará sobre aviso somente casos de emergência e não para consultas ou renovação de receitas das 17h00min ate às 7h30min do dia seguinte com duas folgas nos finais de semanas durante o mês, com saída as 17h00min da sexta feira e retorno as 07h30min da segunda feira, para atender a demanda conforme escala elaborada pela secretaria municipal de saúde para melhor atendimento ao munícipes de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação

do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do

Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no

link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente

pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98).

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 11 DE MARÇO DE 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. .
Favorecidos:	***MARIA DA GUIA CASTRO NUNES-MEI, CNPJ:*** 40561.759/0001-68***, Valor global do Contrato:*** *R$ 16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 13/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 13/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 11 de Março de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2022/2021. DE: 08 DE MARÇO DE 2021 "ALTERA O DECRETO N° 1887/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 E CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO

DECRETO Nº 2022/2021.

DE: 08 DE MARÇO DE 2021

"ALTERA O DECRETO N° 1887/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 E CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o decreto n°1887/2020 de 23 de abril de 2020 e cria a Comissão de Regularização Fundiária no Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o art. 1º fica subordinada à Secretaria Chefia de Gabinete.

Art. 2º São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º:

I - Fixar prioridades para a regularização;

II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - *Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;*

IV - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - Solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII - Assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

Social;

IX - Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

X - Propor pedido de cessão de bem, áreas de titularidade da União, Estado ou Municípios lindeiros, necessários à regularização fundiária;

XI - Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

XII - Solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias ao órgão competente da administração municipal;

XIII - Solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal;

XIV - Determinar à Secretaria de Ação Social que providencie a classificação da modalidade de REURB, de acordo com a legislação municipal e Lei Federal 13.465/17;

XV - Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XVI - proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária e classificar a modalidade de Regularização Fundiária Urbana - REURB, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias (conforme § 2º, do art. 30, da Lei Federal nº 13.465/17), decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XVII - determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado Comissão, sob pena de indeferimento;

XVIII - recomendar, ao Prefeito e aos Secretários das pastas envolvidas, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (RURB-S) e específico (RURB-E), de acordo com a legislação municipal e Lei Federal nº 13.465/17 (incisos I e II do art. 13 e art. 69);

XIX - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

XX - indicar as medidas necessárias para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária.

Art. 3º. A Comissão de Regularização Fundiária ficará assim constituída:

I - Representantes do Gabinete da Prefeita Municipal:

Titular – Luzia Nunes Brandão

Suplente – Telma Laura Rodrigues da silva

II - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular – Adelan de Souza dos Remédios

Suplente –Valdenezio Xavier da Silva

III - Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Titular – Luís Fernando Ferreira Alves

Suplente – Luciano Nunes Brandão

IV - Representantes do Departamento de Engenharia

Titular – Rodrigo DO Carmo Diniz

Suplente – Gustavo Queiroz

V- Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular – Silvani Dias Gomes

Suplente –Silvania Alves de Oliveira

VI – Representante do Departamento Jurídico

Titular – Kamilla Karen dos Santos Carneiro

Suplente – Antônio Moreis Pinto Junior

VII – Representante do Poder Legislativo

Mario Rodrigues Valadares

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá a Prefeita Municipal e, a Vice-Presidência, ao representante titular do Departamento de Engenharia do Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 4º. O mandato dos membros designados no art. 3º corresponde ao período de 10 de novembro de 2019 a 10 de novembro de 20121.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2023/2021 DATA: 11 DE MARÇO DE 2021 "ALTERA O DECRETO Nº 2018/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E

DECRETO N° 2023/2021

DATA: 11 DE MARÇO DE 2021

"ALTERA O DECRETO Nº 2018/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 de acordo com a realidade de Ribeirão Cascalheira-MT.

D E C R E T A:

Art.1º. O inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 2018/2021, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º. (...)

I – (...)

II – Aos **sábados e domingos**, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às **05h00m e 12h00m horário de Cuiabá-MT**, com as seguintes exceções:

a) Os mercados (exceto distribuidoras de bebidas), poderão funcionar aos sábados até às 19h00m horário de Cuiabá-MT;

b) Os salões de beleza poderão funcionar aos sábados, mediante agendamento, até às 19h00m horário de Cuiabá-MT;

c) Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até às 14h00m horário de Cuiabá-MT”

Art. 2º. O § 4º, do artigo 6º, do Decreto nº 2018/2021, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. (...)

§4º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, após a segunda notificação, ensejará a interdição por 72 (setenta e duas) horas e, em caso de reincidência, será lavrada a multa e cancelado o alvará de funcionamento.”

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
COVID-19: RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COVID -19

Processo Adm. nº 017/2021-SEMUSA, DE 03/02/2021.

OBJETO: Registro de procedimento de Dispensa de Licitação destinado a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames RT-PCR para detecção do COvid-19 (Coronavírus), para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, *caput* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação emergencial, com fundamento no Decreto Estadual nº 406/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 407/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 836/2020, de 01.03.2021; Decreto Municipal nº 1.741/2020, de 29.04.2020; Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010 de 2021 (fl. 18/19), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/154, especial, o parecer jurídico, de 8/03/2021 (fls. 155/158), opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da pandemia do COVID-19, estão devidamente amparadas pela Legislação correlata, em especial a Lei n. 13.979, de 6/02/2020, dispõe:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

A Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT em decorrência do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios prestação de serviços na realização de exames RT-PCR para detecção do COvid-19 (Coronavírus), pela Empresa LABORATÓRIO RONDON, CNPJ nº 15.556.625/0001-01, restou adjudicado em R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), correspondente a 150 (Cento e cinquenta) testes, sendo o valor unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.681, de 8/03/2021 (versão de fl. 151/152), meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br e portal de serviços do TCE/MT.

Decisão.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 004/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que comunga a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado de folhas.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2021 em favor da Empresa LABORATÓRIO RONDON, CNPJ nº 15.556.625/0001-01, onde restou adjudicado no valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), correspondente a 150 (Cento e cinquenta) testes, sendo o valor unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 8 de março de 2021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 041/GAB/PMR/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

*Designa o servidor **Manoel Clovis Fialho Ferreira**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo oservidor ***Manoel Clovis Fialho Ferreira,*** fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa *da Secretaria Municipal de Meio Ambiente*.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 11 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 042/GAB/PMR/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

*Designa o servidor **Jeferson Partelli da Silva**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo o servidor ***Jeferson Partelli da Silva,*** fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa *da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento*.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 11 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 043/GAB/PMR/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

*Designa a servidora **Gesiane Miranda Cardoso Temponi**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Gabinete do Prefeito.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo aservidora**Gesiane Miranda Cardoso Temponi**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 11 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/GAB/2021

Proc. Administrativo nº 031/2020-GAB.

ASSUNTO: Afastamento para o Servidor **FABIO XIXUANDU ZORO** no Cargo efetivo de ***APOIO ADMINISTRATIVO CLASE A NIVEL I,*** Matricula ***nº 609.***

José Guedes de Souza, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para o servidor FABIO XIXUANDU ZORO, No Cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO, Matricula nº 609, referente ao período compreendido entre 01/03/2021 até 31/12/2021, gozado consecutivamente 10 (dez) meses.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 11 de Março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GAB/2021

Proc. Administrativo nº 032/2020-GAB.

ASSUNTO: Afastamento para o Servidor **SAMUEL JUNIO DA SILVA ZORO** no Cargo efetivo de ***APOIO ADMINISTRATIVO,*** Matricula ***nº 621.***

José Guedes de Souza, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para o servidor SAMUEL JUNIO DA SILVA ZORO, No Cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO, Matricula nº 621, referente ao período compreendido entre 01/03/2021 até 31/12/2021, gozado consecutivamente 10 (dez) meses.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 11 de Março de 2021.

José Guedes de SouzaPrefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 19/03/2021, com início às 20h:00min com o objeto de apresentação o último Relatório de Gestão fiscal 3º Quadrimestre e o Relatório Resumido de Execução Orçamentaria 6º Bimestre ano de 2020.

Considerando o DECRETO Nº 034/GAB/PMR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas, de caráter temporário, para conter a disseminação do Corona vírus (COVID-19) no âmbito da administração pública direta e indireta e da sociedade do Município de Rondolândia – MT. Convocamos a realização de audiência Pública em formato online.

A audiência se dará pela plataforma TEAMS sitiada na rede de Internet e ficará disponível para acesso de qualquer cidadão, sendo que posteriormente será postado na plataforma YOUTUBE em todo o tempo.

Você está convidado a entrar em uma reunião do Microsoft Teams Título: AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 3º e RREO 6º Hora: 19 de mar de 2021 19:30:00 Entrar no seu computador ou aplicativo móvel Clique aqui para entrar na reunião:

Ou copie e cole no navegador o link

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19:mee...

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

_____

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 11 de Março de 2021.

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 088/2021, de 08/02/2021

Dispensa de Licitação nº 007/2021

Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de agua para consumo humano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02, licitado a empresa **HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 19.667.787/0001-59** com a proposta no valor total de **R$: 14.716,00** (quatorze mil e setecentos e dezesseis reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 007/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 10 de Março de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário destinados ao Centro de Reabilitação Animal (CERADO) neste município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/03/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 11 de março de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00-min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 25/03/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 11 de março de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Aos 10 dias do mês de Março de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT**, com sede na av. otavio costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ALEX STEVES BERTO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº 638.029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CORONEL ARTHUR BORGES, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICASPARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CNPJ 08.117.493/0001-56
Endereço AVENIDA RIBEIRÃO PRETO	Nº 15
Bairro CPA I	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78055080
Representante Legal	CPF 055.017.381-12
Email	Telefone 6530520009

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0	571169	CESTA BASICA (1-ARROZ 5 KG, 1ACUCAR 2 KG,1-FEIJAO 1KG,1-OLEO 900ML,1-MACARRAO 1 KG,1-SAL 1 KG,1-FARINHA DE TRIGO,1-MOLHO DE TOMATE,1-AGUA SANITARIA,1-SABAO DE BARRA (5 UNID) 1-FEIJAO 1KG,1 DETERGENTE 900ML.DEVIDAMENTE EMBALADA	UN - UNIDADE		3000,00	58,7000	176.100,00

Total: 176.100,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

2.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

2.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

2.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

2.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

2.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

2.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações; 3.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

3.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

3.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

3.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

3.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital , o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

4.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

5.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

5.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

5.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

5.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6 - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

6.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

8.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

8.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

8.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

8.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

8.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

8.1.2.1. Advertência,

8.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

8.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT; 8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

9 - DA GARANTIA

9.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10 - DA PUBLICAÇÃO

10.1.Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE ALEX STEVES BERTO

Prefeito(a) Municipal RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de março de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS

HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE - MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 11 de março de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 043 - 2021

PORTARIA Nº 043/2021

de 11 de Março de 2021

"Dispõe sobre exoneração de Diretor(a) de Unidade Escolar Municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposições legais contidas no artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado da função de Diretor(a) da Unidade Escolar Municipal, abaixo designada, a seguinte pessoa:

NOME	UNIDADE ESCOLAR
JOB DIAS FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL DO PINDAIVAL

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 044 - 2021

PORTARIA Nº 044/2021

de 11 de Março de 2021.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, sendo as seguintes pessoas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Ereneuza da Costa Silva

Suplente: Eudésio da Silva

II - Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Amilson Claudio Neponuceno

Suplente: Flavio Loureiro

III - Representantes da Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT:

Titular: Ladislau Andrelino de Souza **Suplente:** João Bosco Ribeiro

IV - Representantes da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso – EMPAER-MT:

Titular: Jair Lemos de Almeida **Suplente:** Nadio Lemos Henriky Lopes Miranda

V - Representantes do Banco do Brasil SA:

Titular: Edson Gonçalves Lins **Suplente:** Antonio Trindade

VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário Oeste:

Titular: Cristiane Anzil da Silva **Suplente:** Rosino Francisco P de Moraes

VII - Representantes do Sindicato Patronal Rural de Rosário Oeste:

Titular: Euclides Maciel **Suplente:** Márcia Costa Silva Maciel

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação e afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **Creone Antonio da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2402147-4 SEJUSP/MT e do CPF n.º 061.744.571-09, residente e domiciliado na Comunidade Estiva no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professor Licenciado em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **09/03/2021a 21/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 08 de Março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

CREONE ANTONIO DA SILVA

CPF Nº 061.744.571-09

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 008/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Rozana Alves da Silva,** brasileira, divorciada, portadora do RG n.º MG-10.463.334 SSP/MG e do CPF n.º 042.170.446-23, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, Bairro Centro no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professora Letras, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **11/03/2021 a 21/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM LETRAS:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 11 de Março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

ROZANA ALVES DA SILVA

CPF Nº 042.170.446-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

PERÍODO: 05/02/2021 à 05/02/2022

CONTRATADAS:

ALESSANDRO MARTINS DA SILVA CNPJ: 29.175.876/0001-50

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ: 17.274.687/0001-56

C.L VENANCIO-ME CNPJ: 17.682.127/0001-30

DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP CNPJ: 03.301.657/0001-87

GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI CNPJ: 25.046. 508/0001-51

IDEAL COMÉRCIO AUTO PEÇAS EIRELLI CNPJ: 30.865.963/0001-19

L.B.D COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ: 06.100.774/0001-70

NE EQUIPAMENTOS DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ: 09.619.626/0001-55

P.S. FABRE E CIA LTDA – ME CNPJ: 09.054.991/0001-60

SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME CNPJ: 12.025.386/0001-75

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS CNPJ: 24.717.067/0001-00

TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.369.251/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Juliana Aparecida Batista Soares,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1195906-1 SJ/MT e do CPF n.º 946.571.731-20, residente e domiciliada na Rua Pastor Benedito nº 223, Bairro Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professora Licenciada em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **09/03/2021 a 21/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 08 de Março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES

CPF Nº 946.571.731-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 002/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **Socraty de Campos Dalbém,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1660204-8 SEJUSP/MT e do CPF n.º 020.932.621-26, residente e domiciliado na Rua Pastor Benedito, Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professor Licenciado em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **09/03/2021a 21/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 08 de Março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF Nº 020.932.621-26

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Rosineia Vieira de Souza Cores,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1866939-5 SEJUSP/MT e do CPF n.º 031.241.641-56, residente e domiciliada na Comunidade de Vila Progresso no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professora Licenciada em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **09/03/2021a 21/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 08 de Março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

ROSINEIA VIEIRA DE SOUZA CORES

CPF Nº 031.241.641-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 006/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Jeovania Oliveira Cores Santana,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1547621-9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 006.377.121-70, residente e domiciliada na Comunidade de Vila Progresso no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professora Licenciada em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **10/03/2021 a 21/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 09 de Março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA

CPF Nº 006.377.121-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Valquiria Veronez,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1607765-2 SSP/MT e do CPF n.º 016.185.911-93, residente e domiciliada na Rua João Elias Ribeiro nº 34, Bairro Centro no Município de Rio Branco - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Técnica de Enfermagem, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **11/03/2021 a 11/03/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.206,88 (Um mil duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos) como salário base e insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo, ou seja, R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio/Técnico

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção e Encargos ESF- Estratégia Saúde da Família.

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 11 de Março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

VALQUIRIA VERONEZ

CPF Nº 016.185.911-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA para contratação de Empresa Especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL**. Conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 26/03/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 11 de Março de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

CONVOCAÇÃO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcional interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2020.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

GARI

MARLENE RODRIGUES MARQUES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

GARI

FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE ADMINISTRATIVO

FELIPE GOMES DOS SANTOS NETO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 11 de Março de 2021.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de

mecânica em geral, serviços de retífica, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/ pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

PERÍODO: 18/02/2021 à 18/02/2022

CONTRATADAS:

ALESSANDRO MARTINS DA SILVA CNPJ: 29.175.876/0001-50

C.L VENANCIO-ME CNPJ: 17.682.127/0001-30

DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 03. 301.657/0001-87;

C. BARRANCO & CIA LTDA CNPJ: 26.382.508/0001-95

L.B.D. COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 06.100.774/0001-70;

P. S. FABRE & CIA LTDA CNPJ: 09.054.991/0001-60;

REZENDE E REZENDE LTDA CNPJ: 32.206.833/0001-08;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/ 0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Vanuzia Paula Viana da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1216143-8 SEJUSP/MT e do CPF n.º 914.106.811-49, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina nº 92, Bairro Centro no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professora Licenciada em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **09/03/2021a 21/12/ 2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 2.254,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 08 de Março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA

CPF Nº 914.106.811-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Processo de Licitação nº. 023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão publica será no dia **24 *DE março DE 2021 AS 09H00MIN* ;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de MARÇO de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA/MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRAS OFCIAIS DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2021.

Retifica-se a publicação do EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2021 publicado em 02 de Março de 2021 – Ano XIV / Nº 3.677 para inclusão do cargo de Professor de Informática, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R$
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.208,50
CR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.582,35
1	AUXILIAR DE MECÂNICO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 10(DEZ) HORAS	1.582,35
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.582,35
CR	EDUCADOR FÍSICO BACHAREL	40 HORAS	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.189,34
CR	ENFERMEIRO	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4.247,52
CR	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4.778,49
1	MECÂNICO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.825,61
CR	MOTORISTA CAT “D”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.203,98
CR	NUTRICIONISTA	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4.778,49
CR	ODONTÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	6.102,17
3	OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.260,50
3	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.548,48
1	PEDREIRO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	3.005,12
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.477,70
CR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.695,37
CR	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.469,32
1	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	30 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	2.094,73

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 001/2021, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br">www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/

2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br.

1.5 – O processo seletivo 001/2021 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 04 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de Residência

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - **A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.**

3.6- Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo nº 001/2021.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (04 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021).A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 05 de Abril de 2021, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (11 de Abril de 2021 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

D- Para os cargos de operador de maquinas categoria “C, D ou E”, moto niveladora categoria “C, D ou E”, motorista categoria “D” e técnico em informática será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas e dissertativas

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva e prova dissertativa será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido res-

pondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

C- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Especifico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 14 de Abril de 2021, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 20 de Abril de 2021.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) CPF

b) RG

c) TITULO DE ELEITOR E ULTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO;

d) CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

e) CARTEIRA DE TRABALHO;

f) PIS/PASEP;

g) DOCUMENTO MILITAR(SEXO MASCULINO);

h) COMPROVANTE DE RESIDENCIA;

i) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

j) ATESTADO MEDICO;

k) CERTIDAO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

l) COPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;

m) COPIA DO CPF DOS DEPENDENTES.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a freqüência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

5.6 – Os contratados para o cargo de Odontólogo também realizaram atendimento no distrito de Pacoval.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0109/2021 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0109/2021, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Março de 2021.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AUXILIAR DE MECÂNICO: Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de mecânica de automóveis e máquinas pesadas; Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão; Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão; Parte elétrica de automóveis e caminhões; Sistema de suspensão e frenagem de automóveis e caminhões.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Noções sobre segurança no exercício da função: utilização e manuseio de aparelhos elétricos; Noções Básicas sobre EPI (Equipamentos de Proteção Individual); Noções sobre segurança no manuseio e transporte de materiais de limpeza; Normas básicas de higiene; Noções sobre conservação: limpeza de salas, mesas, arquivos, armários, chão, banheiros; Conhecimentos de materiais e equipamentos de limpeza; Noções de Segurança no Trabalho: acidentes e prevenção; Normas de segurança e proteção; Noções sobre manuseio e utilização de equipamentos de proteção; Noções de Primeiros Socorros.

MECÂNICO: Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional. Equipamentos de Proteção Individual.

MOTORISTA CAT "D": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E" E OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT "C, D OU E": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

PEDREIRO: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de segurança; Noções básicas de construção civil.

ZELADOR DE LIMPEZA: Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos de limpeza e sua utilização. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Atendimento ao público. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Ética profissional e sigilo profissional. Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos. Atendimento ao público e comunicação telefônica. Organização e arquivamento de documentos. Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos. Redação e correspondência oficial: formas de tratamento. Relações humanas na organização. Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, chrome, correio eletrônico e busca e pesquisa na internet. Noções de serviços: Internet e Intranet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Medidas de prevenção e controle de vetores; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, dentre outras. Animais peçonhentos e zoonoses (dengue, leishmaniose, leptospirose, doenças causadas por pombos, carrapatos e pulgas). Riscos ambientais relacionados a fatores químicos e físicos que influenciam na qualidade do ar, do solo e da água para consumo humano. Manejo de animais domésticos. PORTARIA nº 3. 252 de 22 de dezembro de 2009; Instrução Normativa nº 1, de 7 de março de 2005/MS. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos). Ética profissional

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conceitos e evolução da computação. Tipos de Microcomputador. Componentes dos sistemas de computação. HARDWARE: Conceitos. Processadores, discos rígidos, memórias, placamãe, barramentos, padrões, interfaces, impressoras, periféricos e dispositivos de conectividade. Software livre, Windows e google chrome os: conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Rede de computadores: conceitos, formas e meios de transmissão e comunicação, tipos de redes, redes sem fio, montagem e manutenção de redes. Fundamento de Comunicação de Dados, Redes Lan e Wan. Arquiteturas TCP/IP, de redes de computadores e seus componentes. Navegadores da internet: Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação em nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Conhecimento em pacote office: editor de texto: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Software de Apresentação PowerPoint: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de slides, inserção e formatação de gráficos e figuras.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

EDUCADOR FÍSICO: Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.

ENFERMEIRO: Prestação de cuidados de saúde e prática de enfermagem. Cuidados de enfermagem na comunidade. Ética de enfermagem. Educação da saúde e promoção da saúde. Anamnese. Nutrição parenteral. Cuidados de enfermagem na gravidez, no parto e no puerpério. Esterilização e desinfecção nos cuidados da enfermagem. Afecções reumáticas, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, neurológicas e do sistema urinário. Programa nacional de imunização; doenças infecciosas e parasitárias. Diretrizes do SUS e legislação vigente. A Estratégia de Saúde da Família: fundamentação legal, princípios e diretrizes. Atuação do Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família. Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde. Processo saúde-doença das Famílias e do coletivo. Consulta de Enfermagem. Visita domiciliar no contexto da Saúde da Fa-

mília. Vigilância Epidemiológica na Atenção Primária: atuação da equipe de enfermagem. Educação em Saúde. Administração aplicada à enfermagem: Planejamento local. Documentação, registros e os sistemas de informação em saúde e em enfermagem. O enfermeiro junto ao cliente, à família e à comunidade nas doenças infectoparasitárias, imuno preveníveis e sexualmente transmissíveis. Medida de prevenção e controle de infecção em unidades de saúde. Enfermagem na saúde da mulher, da criança, do adolescente e do idoso. Assistência de Enfermagem no prénatal e puerpério. Prevenção do câncer uterino e de mama. O enfermeiro em situações de urgência e emergência. Programas de controle de doenças e agravos não transmissíveis. Legislação do Exercício da Enfermagem: Lei nº 7.498, de 25/06/1986 e Decreto nº 94.406, de 08/06/1987. Código de Ética Profissional: Resolução COFEN nº 311, de 08/02/07. Afecções Infecto Contagiosas e Parasitárias. Educação em Saúde. Enfermagem na Saúde Mental: transtornos psicóticos, neuróticos e sociais (dependência química). Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde: RDC nº 306, de 07/12/2. Política de Humanização do SUS. Atuação da Enfermagem aos acamados.

FONOAUDIÓLOGO: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional.

NUTRICIONISTA: Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde.

ODONTÓLOGO: Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentinopulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro);

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Metodologia de ensino de informática: organização didática pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didática pedagógica e o ensino de integrado de informática frente às exigências metodológicas do ensino aprendizagem. O ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação à Distância. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento da aprendizagem. A formação de professores e as tecnologias na educação. O uso das tecnologias na educação: computador e Internet; Software Educativo Livre - Seleção e Análise para Apoio ao Processo de Ensino e Aprendizagem. O computador na escola: sentidos que surgem da interação das crianças com a tecnologia. Navegadores e Correio Eletrônico. Contribuições da internet na atividade de pesquisa e o uso de recursos e sites de busca. Redes sociais e escola. Segurança na rede: vírus e sites inadequados para crianças e adolescentes. Arquivos, registros e organização. Conceitos de sistemas operacionais Windows e google chrome os: conhecimento em pacote office a partir de 2010: Editor de texto: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Software de Apresentação PowerPoint: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de slides, inserção e formatação de gráficos e figuras.

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 055/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 055/2020

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 055/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 055/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 120 (cento e vinte) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de março de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 032/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATO Nº. 032/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATA**: F. P. VALDAMERI E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.510.331/0001-41; VIGÊNCIA: Vigência 11/03/2021 até 09/06/2021; VALOR ESTIMADO de R$ 7.860,74**,** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODA MULTIFUNCIONAL COM IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021- Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de março de 2021. EGON HOEPERS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

Modalidade: Pregão - Registro de Preços 01/2021, Processo 01/2021. Órgão Gerenciador: Município de Santa Terezinha-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Aquisição de material filtrante e produtos químicos para uso no departamento de Água e Esgoto-DAE no município de Santa Terezinha. Empresas detentora dos registros dos preços:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, Inscrita CNPJ: 12.313.826/0001-90

Item	Objeto	Unid.quant.	V. Unitário	Preço Total
1	Azul de bromotimol	04 lt	120,00	480,00
4	Orto-toluidina	04 lt	130,00	520,00
6	Vermelho de fenol	04 lt	87,90	351,60
TOTAL				**1.351,60**

QUIMAR COMENCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI INSCRITO NO CNPJ: 11.387.627/0001-63

Item	Objeto	Unid.quant.	V. Unitário	Preço Total
2	Cal hidratado	7.000 kg	2,14	14.980,00
3	Cloro granulado	2.000 kg	14,94	29.880,00
5	Sulfato de alum. não ferroso	20.000 kg	2,39	47.800,00
TOTAL				**92.660,00**

Terezinha – MT, 10 de fevereiro de 2021

QUIMAR COMENCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

ADMILSON S.GOMES

Pregoeiro

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021

RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

OBJETO CONTRATUAL:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

ONDE SE LÊ - VENCIMENTO 03/08/2021

LEIA-SE: VENCIMENTO: 03/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PORTARIA Nº 007/GS/SMEEL/MT/2021

PORTARIA Nº 007/GS/SMEEL/MT/2021.

Dispõe sobre os critérios e requisitos para o Processo Seletivo à função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, a Lei nº 1159/2015 (PME), Lei nº 1.131/GP/2014, Lei nº 34/GP/2019, Lei Orgânica Municipal Santo Antônio de Leverger.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios e requisitos para o Processo Seletivo de Servidor Efetivo à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger - MT.

Art. 2º - O Processo Seletivo será destinado aos servidores de carreira, efetivos, estáveis e em atividade, após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, de acordo com letra a) do II, do artigo 3º da LC nº 1.131/GP/2014.

Art. 3º - O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo Seletivo de títulos e currículo, entrevista e apresentação do Plano de Trabalho para exercício da função de Diretor Escolar das Unidades Escolares.

Art. 4º - O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, ocorrendo novo Processo Seletivo à função de Diretor Escolar ao final do período.

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 5º - Para o exercício da função, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar independente da atribuição e/ou carga horária;

III - ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

V - não estar em gozo das licenças enumeradas no Capítulo II, Seção I e Seção II, inclusive a licença prêmio, conforme a Lei 1.131/GP/2014;

VI - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

VII - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

VIII - não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

IX - estar adimplente com as prestações de contas no Setor de Convênios e Prestação de Contas;

X - não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

Parágrafo Único. Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Diretor Escolar, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para à função.

Art. 6º - Para comprovar os requisitos constantes nesta Portaria, o candidato deve encaminhar para o local, no dia e horário indicados no Edital 001/GS/SMEEL/2021, os seguintes documentos:

I - curriculum vitae;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - cópia do documento comprobatório de situação militar;

V - comprovante de endereço;

VI - cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII - declaração emitida pela Procuradoria do Município comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - declaração expedida pela Secretaria de Recursos Humanos de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX - Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do Município), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

X - termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da Unidade Escolar e autorização dos cursos ofertados junto ao CME/Leverger/MT;

XI - termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela SMEEL e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

XII - termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da Unidade Escolar na qual for designado;

XIII - Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

XIV - declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

XV - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XVI - declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

XVII - declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado;

XVIII - declaração afirmando que não esteja em estágio probatório;

XIX - declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/ destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - declaração afirmando não ter descumprido, ou que não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

XXI - recibo de declaração de bens do servidor, exercício 2021, referência 2020;

XXII - documentos de comprovações dos títulos.

Parágrafo Único. Os documentos para inscrição, análise de títulos e currículo devem ser entregues em pendrive, formato PDF, arquivo único, identificado com o nome do candidato. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro.

Art. 7º - É vedada a participação, no Processo Seletivo à função de Diretor Escolar, do Profissional da Educação que:

I - possua outro vínculo, municipal, federal ou privado;

II - esteja em estágio probatório;

III - tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - tenha descumprido, ou esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

V - esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VI - ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VII - que esteja com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 8º - A função de Diretor Escolar é composta das seguintes atribuições:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - divulgar a Comunidade Escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo Seletivo, para exercício da função de Diretor Escolar das Unidades Escolares.

§ 1º O Processo Seletivo à função de Diretor Escolar constará das seguintes etapas:

Etapa I – inscrição dos candidatos à Direção Escolar – entrega da documentação e currículo exigidos nesta portaria;

Etapa II – análise de títulos e currículo;

Etapa III – entrevista, entrega e apresentação do Plano de Trabalho;

Etapa IV – atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado;

Etapa V – designação do candidato aprovado à função de Diretor Escolar.

§ 2º A **Etapa I**, será de caráter eliminatório e classificatório, caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida nesta Portaria e no Edital 001/GS/SMEEL/2021.

§ 3º A **Etapa II**, será de caráter classificatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, anexo II do Edital 001/GS/SMEEL/2021.

§ 4º Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar realizar a avaliação de títulos e currículo, na **Etapa II**, de acordo com o Formulário, anexo II do Edital 001/GS/SMEEL/2021.

§ 5º A **Etapa III**, será de caráter classificatório, caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar realizar a avaliação da entrevista e da apresentação do Plano de Trabalho.

§ 6º O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado no Edital 001/GS/SMEEL/2021 para cumprimento da **Etapa III**, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar.

Art. 10 - Na **Etapa III** o candidato apresentará o Plano de Trabalho, em sintonia com a Resolução nº 001 e 002/2020/CME/Leverger, as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. O **Plano de Trabalho** deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

Art. 11 - O resultado final do Processo Seletivo para designação da função de Diretor Escolar será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III formando a classificação por Unidade Escolar.

§ 1º Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III- Maior idade.

§ 2º A Etapa IV, de atribuição da Unidade Escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados da Unidade Escolar, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo Edital 001/GS/SMEEL/2021.

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12 - O Processo Seletivo à função de Diretor Escolar para o ano de 2021, será regido por esta Portaria e pelo Edital 001/GS/SMEEL/2021, publicados no Diário Oficial da AMM/MT e divulgados pela Secretaria Munici-

pal de Educação, Esporte e Lazer, no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br ficando a SMEEL a incumbida de dar ampla publicidade do Edital às Unidades Escolares.

DA COMISSÃO LOCAL

Art. 13 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, coordenar o Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria e no Edital 001/GS/SMEEL/2021.

§ 1º Caberá a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer constituir a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares.

§ 2º Havendo necessidade, a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar poderá convocar servidores de todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, para auxiliar nos trabalhos técnicos.

Art. 14 - O Processo de Seletivo para designação de Profissionais da Educação, para o exercício 2021 da função de Diretor Escolar, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme Portaria de instituição da Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 - Os interessados em participar do Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares deverão se inscrever por meio do formulário próprio, disponibilizado na EMEB Pingo de Ouro, Esporte e Lazer desde que atendidos os requisitos definidos nesta Portaria e no Edital Nº 001/GS/SMEEL/2021.

DA AVALIAÇÃO

Art. 16 - Durante o período do exercício da função será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, em sintonia com a Resolução 001 e 002/2020/CME/Leverger, as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 17 - Será constituída uma Comissão Municipal para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho do Diretor, sob a orientação do Setor Pedagógico da SMEEL.

Art. 18 - Na Avaliação, caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá elaborar um Plano de Melhoria para Unidade Escolar.

§ 1º Na elaboração do Plano de Melhoria, caberá ao CDCE contribuir com as propostas de superação dos objetivos, metas, estratégias e ações do Plano de Trabalho.

§ 2º O processo de avaliação será regulamentado em instrumento próprio, com critérios objetivos previamente publicados, estabelecendo, ainda, as consequências decorrentes do desempenho considerado insatisfatório.

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 19 - A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

§ 1º O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função.

§ 2º O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares, pela SMEEL.

§ 3º O Diretor designado completará os meses restantes.

Art. 20 - A substituição temporária do Diretor ocorrerá nas seguintes situações:

§ 1º Por afastamento pelo período inferior a 10 (dez) dias, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados responderão pelas competências sob sua responsabilidade.

§ 2º Por afastamento pelo período igual ou superior a 10 (dez) dias, será substituído por servidor designado por meio de portaria emitida pelo titular da pasta, publicada no Diário AMM/MT, que poderá recair sobre o servidor lotado na Unidade Escolar.

Art. 21 - A exoneração da função de Diretor Escolar se dará em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas na Lei 1131/GP/2014, respeitados o contraditório e ampla defesa.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 22 - Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 23 - O Profissional da Educação designado para a função de Diretor Escolar fará jus ao recebimento do acréscimo de horas adicionais estabelecido sobre o seu subsídio conforme o funcionamento das Unidades Escolares:

I - 2 Períodos -10 horas adicionais; II – 3 Períodos - 15 horas adicionais.

Parágrafo Único: O Profissional da Educação com duas matrículas (60 horas), na Rede Municipal de Ensino, poderá concorrer somente em Unidades Escolares que funcionem os 3 períodos, e não terá direito as horas adicionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 09 de abril de 2021.

Art. 25 - O Diretor do ano de 2020, sob pena de responsabilidade nos termos do Capítulo IV das Responsabilidades da Lei Complementar 432/1990, entregará ao novo Diretor, até a posse conforme Edital 001/GS/SMEEL/2021, os seguintes documentos:

I - avaliação de sua gestão, nos termos da letra a) do II do Artigo 3º da lei 1.131/GP/2014;

II - balanço do acervo documental;

III - autorização e renovação de autorização dos cursos ofertados;

IV - inventário do Patrimônio existente na Unidade Escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

V - ata da apresentação de prestação de contas à Comunidade Escolar, com o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho Deliberativo;

VI – a avaliação das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho do Diretor da Unidade Escolar, aprovada e validada em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao CDCE eleito, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 09/04/2021.

Art. 26 - O Diretor que completou o mandato 2020 e for designado para o ano de 2021 para a mesma Unidade Escolar, deverá cumprir com o determinado no caput do artigo 25, entregando a documentação ao CDCE

eleito e ao Setor Pedagógico da SMEEL, sob pena de ser desligado da função.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao CDCE eleito e ao Setor Pedagógico da SMEEL, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo, à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 09/04/2021.

Art. 27 - Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares constam no Edital 001/GS/SMEEL/2021.

Art. 28 - Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, que atenderá na EMEB Pingo de Ouro e encaminhados para homologação final da Secretária Municipal de Educação, Esporte e lazer.

Art. 29 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de Março de 2021.

Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021

ADESÃO Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 06/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO (A) PREFEITA, CONFORME DESCRITO DOS LOTES 001 E 002.

Item 01- Valor Unitário R$ 6.000,00 (seis milreais), valor Global: R$ 72. 000,00(setenta e dois mil reais).

Item 02-Valor Unitário R$6.000,00(seis mil reais), valor Global: R$ 72. 000,00(setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação: 04.122.0002.2108,Natureza de Despesa: 33.90.39.00. 00,Fonte:0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.430.120/0001-57.

DATA DE ASSINATURA:10/03/2021.

DATA DE VIGÊNCIA:12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,10de Março de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PORTARIA 066/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2021

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**,para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 006/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADA:LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.430.120/0001-57.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO (A) PREFEITA, CONFORME DESCRITO DOS LOTES 001 E 002.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,10 deMarçode 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

AVISO DE RESULTADO PE 001/2021

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 –SRP.**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 001/2021 objeto o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de INSUMOS HOSPITALARES destinados a atender as unidades básicas de saúde,* por um período de 12 (doze) meses",observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos. *EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP*.Na sessão pública realizada no dia às 09h30min no dia 08 de março de 2021.Nesta a empresa MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 30.511.964/0001-65 sagrou se vencedor os itens 1,15,18,19,20,30,31,32,33,34,38,41,53,66,67,68,69,70,72,95,96,97,98,111,114,116,132,133,134,137,139,140,142,143,144,155,156,159,160,162. DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73 sagrou vencedor os itens 2,3,8,14,26,27,28,40,61,74,76,88,100,112,117,124,126,135,136,182. FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COMESTICOS E MEDICMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.879.362/00001-74 sagrou vencedor os itens4,7,9,21,22,23,47,48,49,52,60,102,103,104,105,145,148,150,151,161,170.FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 25.034.906/0001-58 sangrou vencedor os itens 5,6.ADILVAN COMERCIO E DISTRUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 02.192.932/0001-09 sagrouos itens 10,11,12,13,25,35,36,37,42,44,45,46,50,51,54,55,56,57,58,59,63,73,75,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,89,90,91,92,93,99,101,108,109,113,118,120,121,122,123,125,127,128,129,138,141,146,147,149,152,153,157,158,163,164,169,172,173,174,175,176,181,186,187,188.BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ: 34.680.592/0001-51 sagrou os itens 16,17,71,94,110,130,131,184,185,189.Os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso. Santo Antônio do Leverger – MT,08 de março de 2021.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira-Port. 037/GP/2021

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL Nº 001/GS/SMEEL/2021

Edital Nº 001/GS/SMEEL/2021

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo para designação de servidor efetivo à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Leverger – MT para o ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, *TORNA PÚBLICO o* Edital de abertura do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede *Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT para o ano de 2021;*

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo a designação de Profissionais Efetivos da Educação Básica para exercer a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger - MT, organizado e coordenado pela Comissão Municipal Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, compreendido em 05 (cinco) Etapas, a saber:

Etapa I – inscrição dos candidatos à Direção Escolar - entrega da documentação exigida na Portaria nº 007/GS/SMEEL/MT/2021 e currículo;

Etapa II - análise de títulos e currículo;

Etapa III – entrevista, entrega e apresentação do Plano de Trabalho;

Etapa IV - atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado, na EMEB Pingo de Ouro, de acordo com a classificação por Unidade Escolar;

Etapa V - designação do candidato aprovado à função de Diretor Escolar.

1.2. Caberão as Coordenações de Gestão Escolar e Pedagógica (Setor Administrativo e Pedagógico), acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação semestral de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela SMEEL.

1.3. Caberá ao Órgão Central - SMEEL, com auxílio da Comissão Municipal, coordenar o *Processo Seletivo da função de Diretor das Unidades Escolares*, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. A Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares será composta por 03(três) Profissionais da Educação, ficando responsável para organizar o local com estrutura necessária para a realização de todo o Processo Seletivo à Função de Diretor Escolar, conforme recomendações das autoridades de saúde, seguindo o protocolo de biossegurança face ao momento de pandemia.

1.5. O cronograma de execução do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo I deste Edital.

1.6. As atribuições da função de Diretor Escolar correspondem às estabelecidas na Lei 1.131/GP/2014.

2.0 - DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar;

III - ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

V - não estar em gozo das licenças enumeradas no Capítulo II, Seção I e Seção II **-** inclusive a licença prêmio, conforme a Lei 1.131/GP/2014;

VI - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

VII - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

VIII - não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

IX - estar adimplente com as prestações de contas no Setor de Convênios e Prestação de Contas;

X - não estar com processo de aposentadoria em agendamento;

XI - não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado;

XII - não estar em estágio probatório;

XIII - não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XIV - não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

XV - não esteja sob tomada de conta especial.

Parágrafo Único: Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, caso o candidato não cumpra qualquer um dos requisitos acima, não será designado para à função.

3.0 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, a Portaria Nº 007/GS/SMEEL/2021 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente na EMEB Pingo de Ouro, nos dias 17/03/21 e 18/03/2021 – das 8h às 12h.

3.3. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

3.4. Todas as informações pertinentes às inscrições e ao Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares pelo formulário de requerimento padrão.

3.5. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico www.leverger.mt.gov.br no dia 23/03/021.

3.6. Os recursos das inscrições devem ser enviados à Comissão Municipal, no formulário de requerimento padrão, no dia 24/03/2021.

3.7. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br no dia 26/03/2021.

4.0 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada na EMEB Pingo de Ouro, nos dias 17/03/21 e 18/03/2021 – das 8h às 12h - o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - curriculum vitae;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - cópia do documento comprobatório de situação militar;

V - comprovante de endereço;

VI - cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII - declaração emitida pela Procuradoria do Municipio, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - declaração expedida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX - Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do município), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

X - termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da Unidade Escolar e autorização dos cursos ofertados junto ao CME/Leverger/MT;

XI - termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela SMEEL e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

XII - termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da Unidade Escolar na qual for designado;

XIII - Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

XIV - declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

XV- declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XVI - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XVII - declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

XVIII - declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado;

XIX - declaração afirmando que não esteja em estágio probatório;

XX - declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração afirmando não ter descumprido, ou que não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

XXII - recibo de declaração de bens do servidor, exercício 2020, referência 2019;

XXIII - documentos de comprovações dos títulos.

Parágrafo Único. Os documentos para inscrição, análise de títulos e currículo devem ser entregues em pendrive, formato PDF, arquivo único, identificado com o nome do candidato. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro.

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

4.3. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

4.4. Os termos de compromisso e declarações relacionados nos itens anteriores poderão ser firmados em um único documento.

5.0 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

5.1. A Etapa II, análise de títulos e currículo, será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares na data constante no Anexo I deste Edital.

5.2. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo II deste Edital.

6.0 - DOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SMEEL

6.1. A **SMEEL** providenciará os seguintes documentos de cada candidato:

I - declaração emitida pela Procuradoria do Município, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

II - declaração emitida pela Procuradoria do Município, comprovando que o candidato não tenha sido demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

III - declaração expedida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IV - declaração emitida pela Procuradoria do Município afirmando que o candidato não tenha descumprido, ou que não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

V - Certidão de Adimplência emitida pela Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas;

VI - declaração emitida pela Comissão de Tomada de Contas Especiais, comprovando que o candidato não está respondendo processo junto a essa Comissão;

6.2 O prazo para solicitação dos documentos à SMEEL, é conforme a data constante no Anexo I deste Edital.

7.0 EMPATE, AUSÊNCIA E VACÂNCIA DE CANDIDATOS

7.1. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior idade.

7.2. Na Unidade Escolar que não houver canditato, poderá ser designado o servidor classificado de acordo com a listagem geral do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares.

Paragrafo Único Terá um banco de dados com a listagem geral dos servidores classificados no Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, que poderão ser designados em caso de vacância nas Unidades Escolares.

8.0 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL POR

UNIDADE ESCOLAR

8.1. A Publicação do Resultado dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, conforme número de vagas no município será no dia 07/04/2021 no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br e publicado em Diário da AMM/MT.

‘**9.0 DA ATRIBUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**

9.1. A Atribuição dos candidatos aprovados no Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares será na SMEEL às 9h, no dia 08/04/2021.

9.2. Devendo o candidato estar na Unidade Escolar ao qual foi aprovado e designado à função de Diretor Escolar para assinatura do termo de posse às 9h, no dia 09/04/2021.

.

9.3. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

9.4. O Diretor Escolar designado deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela Unidade Escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

10.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

10.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares.

10.4. Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, que atenderá na EMEB Pingo de Ouro eencaminhados para homologação final da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.5. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de Março de 2021.

Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	11/03/2021
02	Solicitação do Candidato `a SMEEL - referente aos Documentos exigidos no Item 6.0 deste Edital	15/03/2021 e 16/03/2021
03	Data de Inscrição dos candidatos	17/03/2021 e 18/03/2021
04	Análise dos documentos pela Comissão Municipal	19/03/2021 e 22/03/2021
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br	23/03/2021
06	Recurso contra inscrições indeferidas – interposição – requerimento padrão	24/03/2021
07	Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br	26/03/2021
08	Análise de Títulos e Currículo pela Comissão Municipal	29/03/2021
09	Entrevista – Apresentação do Plano de Trabalho	30/03 a 01/04/2021
10	Publicação do Resultado da Classificação Geral por Escola no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br	07/04/2021
11	Atribuição da Unidade Escolar aos classificados de acordo com número de vagas no município	08/04/2021
12	Designação dos servidores aprovados à função de Diretor Escolar	09/04/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a):			Dt Nasc:
RG: Órgão Exp.:	UF: Dt Exp.: CPF:		
Endereço:	Nº: Complemento		CEP
Bairro:	Cidade:		
Telefone Celular			
Dados Sociais:			
Matrícula:	Cargo:		
Possui Outro Vínculo Empregatício? ( ) Não ( ) Sim			
PcD (Pessoa com Deficiência)?: ( ) Não ( ) Sim Tipo:			

CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo	Pontos
TITULAÇÃO / CURRÍCULO / CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Doutorado	25,0 pontos		
Mestrado	15,0 pontos		
Especialização	10,0 pontos		
Currículo	5,0 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA			
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar (2017 a 2020) 1,0 ponto p/ cada 40 horas	20,0 pontos		
ENTREVISTA / PLANO DE TRABALHO			
Entrevista, entrega e apresentação do Plano de Trabalho	50,00 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:			

Santo Antônio de Leverger, de Março de 2021.

_____

Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GS/SMEEL/MT/2021.

PORTARIA Nº 008/GS/SMEEL/MT/2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Processo Seletivo à função de Diretor Escolar dos Profissionais da Educação Básica Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger/MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SMEEL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Nº 1.131/GP/2014

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Municipal de** Processo Seletivo à função de Diretor Escolar dos Profissionais da Educação Básica/Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger/MT.

Art. 2º Designar os membros abaixo, sob a coordenação do primeiro, para comporem a referida Comissão:

a) Antonio João da Silva – Profissional da Educação Básica b) Fátima Dias da Costa - Profissional da Educação Básica c) Eva Aparecida Rosa da Silva - Profissional da Educação Básica

Art. 3º A Comissão terá como atribuições**:**

I – Elaborar os atos normativos do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar dos Profissionais da Educação Básica/Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger/MT;

II – Coordenar, acompanhar, subsidiar e deliberar sobre os trabalhos relativos ao referido Processo Seletivo;

III - Analisar e decidir quanto aos recursos impetrados contra a Comissão Municipal de Processo Seletivo à função de Diretor Escolar dos Profissionais da Educação Básica/Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger/MT

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger, 09/03/2021.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

_____ Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021.

Às 08:00 horas do dia 11 de março de 2021, estiveram reunidos na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Sônia Nivia Brunetta Muhlbeier, Weverton Ancelmo Pereira de Sousapara apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 008/2021, em decorrência do Objeto: **futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em Relação a eventos e festividades relacionadas ao seu calendário e ano letivo 2021.** Se fez presente 03 (três) empresas:

Empresa:GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ:32.820.483/0001-67, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Geraldo Erculino Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº.02338211 SSP/MT e CPF:162.164.582-72.

Empresa: A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 40.006.311/0001-82, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Thiago Rodrigues de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17708494 SSP/MT e CPF: 025.586.781-67.

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Alex Sandro Carvalho da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15121976 SSP/MT e CPF: 995.697.011-53.

Iniciou-se a sessão, em seguida foram credenciadas as empresas as quais apresentaram todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com as empresas, ficando da seguinte forma o resultado:

Empresa: GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ:32.820.483/0001-67, com o valor final dos itens de R$ 374.692,23 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 36.978.305/0001-10, com o valor final dos itens de R$ 71.687,40 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, com o valor final dos itens de R$ 210.296,50 (duzentos e dez mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação das empresas, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que as empresas acima apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando, portanto, habilitadas.

Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os mesmos disseram que não iriam interpor o recurso.

O representante da empresa **A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO,** aponta referente ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI,** que o mesmo se encontra sem o reconhecimento de firma da empresa V C ERCULINO que forneceu o atestado conforme pede no anexo VIII do edital.

"OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração".

Ressalva também que o atestado foi fornecido por uma empresa cujo a proprietária é filha do licitante. Requer também que seja apresentado documentos fiscais que dera origem ao atestado.

O representante da empresa **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** disse que iria entrar com recurso pelo mesmo motivo da empresa **A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO,** pois o mesmo se sente lesado e declinou dos lances a partir do item nº 30.

O pregoeiro não inabilitou a empresa **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI,** pois embora o edital solicite o reconhecimento de firma,o mesmo contraria o ***Acórdão*** *604/2015* ***TCU*** *Plenário dispõe que: "A exigência de documentação com* ***firma reconhecida*** *em cartório restringe a competitividade das licitações e somente é justificável em caso de dúvida da autenticidade da* ***assinatura*** *e desde que haja previsão no edital".* Pois embora o edital seja o critério de julgamento da licitação, o mesmo não é soberano perante as leis, acórdãos, jurisprudências e alterações decorrentes dos mesmos.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER

Equipe de Apoio

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI

CNPJ: 32.820.483/0001-67

A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO

CNPJ: 40.006.311/0001-82

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.674.131/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 01/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 31 de 07 de janeiro de 2021, por ondem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA,** torna público, para quem possa interessa e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame citado resultou vencedora a pessoa Jurídica**: OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ; 11.496.251/0001-25, no valor GLOBAL de 12.756,0000 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)**

Objeto: Compra de Oxigênio Hospitalar para Reposição dos Cilindros de Oxigênio para o Centro de Saúde do Munícipio.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de março de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal SJ Povo.

Maria Irandi Duarte

P/Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS PARA TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 24 de março de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 min ás 17h00 min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município:** www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 11 de março de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **001/2021. 04/03/2021; VCT: 04/03/2022; Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL-LTDA.**Objeto:futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral (com e sem gás), vasilhames para agua, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das secretarias municipais e festividades. **Valor:** R**$ 2.527,00**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **003/2021. 04/03/2021; VCT: 04/03/2022; Fornecedor:.P. M. C MORO - ME**Objeto:futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral (com e sem gás), vasilhames para agua, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das secretarias municipais e festividades**Valor:** R$ 46.608,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE POESIA/2021 EM COMEMORAÇÃO AOS 42 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT. "HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ"

CAPÍTULO I – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º- O município de São José do Rio Claro - MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público a abertura das inscrições do CONCURSO DE POESIA/2021 EM COMEMORAÇÃO AOS 42 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT. "HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ"

Parágrafo único: As inscrições serão realizadas online no período de 11 à 16 de março de 2021 até às 17 horas do dia 16.

Art. 2º- O presente concurso tem por objetivo conhecer, divulgar e valorizar as histórias, bem como, o encanto do nosso município e da nossa gente através da beleza da poesia.

Art. 3º- O concurso consiste na produção de poesias por munícipes de São José do Rio Claro, pessoas que moram em outras localidades e que tenham o desejo de poetizar as histórias vividas e contadas pelo povo Rioclarense. O concurso será organizado em categorias, assim delimitado:

I. Categoria Infantil – Até 10 anos. II. Categoria Infantojuvenil – De 11 à 17 anos. III. Categoria Adulto – De 18 anos acima.

Art. 4º- As poesias deverão trazer como tema a história de São José do Rio Claro, podendo ser uma história vivida pelo próprio escritor ou por outra pessoa.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES E NORMAS

Art. 5º- As inscrições serão feitas pelo link https://forms.gle/xqfrNoqcsRakxAT17.

Art. 6º- Poderão participar do concurso todos os munícipes, bem como pessoas de outras localidades que tenham o desejo de poetizar as histórias vividas e contadas pelo povo de São José do Rio Claro.

Art. 7º-O (a) interessado (a) poderá se inscrever uma única vez com uma poesia de autoria própria.

§ 1º- A poesia deve ser de uma única autoria.

§ 2°- O dados pessoais devererão ser preenchidos corretamente.

§ 3º- As poesias deverão ser anexadas à inscrição no formato Documento ou PDF.

§ 4º-A poesia deverá ser inédita no meio impresso e configurar criação original, que ao inscrever-se neste concurso, o candidato declara que o texto enviado é de sua própria autoria e assume a responsabilidade plena por eventuais acusações de plágio e violação de direitos autorais, que configura crime previsto no art. 184 do Código Penal, dentre outras proibições legais.

Art. 8º-A seleção e classificação das poesias será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único- A comissão terá autonomia na realização da seleção e classificação, seguindo critérios da linguagem poética, originalidade, criatividade, coerência e coesão.

Art. 9º- Dentro de cada categoria (Infantil, Infantojuvenil e Adulto) serão selecionadas três poesias que serão classificadas em 1º, 2º e 3° lugares.

§ 1º-O 1º, 2° e 3° lugares de cada categoria receberão a seguinte premiação:

1° lugar: R$ 500,00

2° lugar: R$ 300,00

3° lugar: R$ 200,00

§ 2º-As três poesias classificados de cada categoria serão bublicados no site da Prefeitura Municipal.

Art. 10- As decisões da Comissão Organizadora aqui composta não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

Art. 11- A premiação será oferecida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Câmara Municipal.

Art. 12- A divulgação do resultado final será no dia 19 de março de 2021, dia da comemoração do Aniversário do Município.

Art. 13- Ao fazer a inscrição, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro terá o direito de divulgar as poesias nas mídias em que considerar apropriadas.

§ 1º-A autorização da divulgação dos poemas está implícita na inscrição.

§ 2º-As poesias serão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14- Ao se inscrever no Concurso o (a) candidato(a) aceita, automaticamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

Art. 15- Os casos omissos serão decididos em comum acordo pela Comissão Organizadora do referido concurso.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2021.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

REGULAMENTO – CONCURSO DE POESIA/2021 EM COMEMORAÇÃO AOS 42 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. "HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ" O EVENTO As inscrições serão realizadas online no período de 11 à 16 de março de 2021, e a entrega da poesia será até às 17 horas do dia 16 de março.. AS INSCRIÇÕES

As inscrições estão abertas para todos os munícipes, bem como para pessoas de outras localidades que tenham o desejo de poetizar as histórias vividas e contadas pelo povo Rio-clarense.

Cada candidato poderá inscrever apenas 1 poesia. A inscrição é gratuita.

A poesia só poderá ser escrita individualmente.

A inscrição e a entrega das poesias deverão ser feitas pelo link https://forms.gle/xqfrNoqcsRakxAT17 As poesias deverão ser anexadas à inscrição, no formato Documento ou PDF.

CATEGORIAS

São 3 Categorias para o Concurso:

I. Categoria Infantil – Até 10 anos

II. Categoria Infantojuvenil – De 11 a 17 anos III. Categoria Adulto – De 18 anos acima **COMISSÃO JULGADORA**

A seleção e classificação das poesias será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por pessoas indicadas pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Julgadora terá autonomia na realização da avaliação e classificação das poesias e seguirá critérios da linguagem poética, originalidade, criatividade, coerência e coesão.

TEMA

As poesias deverão trazer como tema a história de São José do Rio Claro, podendo ser uma história vivida pelo próprio escritor ou por outra pessoa.

PREMIAÇÃO

A premiação será oferecida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Câmara Municipal.

O 1º, 2° e 3° lugares de cada categoria receberão a premiação:

1° lugar: R$ 500,00

2° lugar: R$ 300,00

3° lugar: R$ 200,00

A divulgação dos ganhadores será dia 19 de março de 2021, dia do aniversário de São José do Rio Claro.

CERTIFICAÇÃO

Os Classificados receberão um Certificado de Participação.

ORGANIZAÇÃO

O Evento está sendo organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cabe à Comissão Organizadora:

Elaboração deste regulamento;

Divulgação de inscrições e realização;

Orientação geral;

Orientar dúvidas ocasionais;

Responder pelas questões estruturais do concurso;

Decidir o que não foi dito ou explicado neste regulamento (casos omissos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O concurso de poesia tem como objetivo fomentar a comunidade Rio-clarense à produção e manifestação de elementos culturais e históricos, conhecendo e divulgando o encanto de São José do Rio Claro através da beleza da poesia, apresentando o talento das pessoas envolvidas, a fim de divulgar nossa terra e nossa gente.

Os autores abrem mão dos direitos autorais, cedendo-os à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para posterior publicação, conforme consta em anexo no presente edital.

Os participantes do Concurso nas categorias Infantil e Infantojuvenil serão representados pelos seus pais ou responsáveis, no ato de premiação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

São José do rio Claro-MT, 11 de março de 2021.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **002/2021. 04/03/2021; VCT: 04/03/2022; Fornecedor:PORTILHO DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS LTDA - EPP**Objeto:futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral (com e sem gás), vasilhames para agua, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas

térmicas para atendimento das secretarias municipais e festividades:. **Valor:** R$**311.676,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas gradativas.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu- MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 74, VIII da Lei Orgânica Municipal e com amparo no artigo 8º, VI da Lei Federal 12.608/2012; pelo Decreto 5º do Decreto 3.365/41 e pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos 40 dias o município de São José do Xingu-MT vem sendo atingido por fortes chuvas gradativas, chegando a chover 250 milímetros por dia, causando grandes danos e prejuízos, cujos dados ainda estão sendo levantados, quantificados e contabilizados, sendo que até o presente momento já foram quantificadas áreas no perímetro urbano e rural;

II- Que em decorrência de mencionada chuva, até o presente momento, já foram contabilizados 900 pessoas atingidas diretamente que necessita de ajuda humanitária e restabelecimento.

III – Que além dos danos as lavouras, propriedades e imóveis de particulares, também foram registrados danos nas estradas de acesso ao município Principalmente as MT437, 430, 322, 412 e Estradas Vicinais, ocasionando grandes atoleiro, onde a mesma esta colocando em risco a vida das pessoas que transitam pelas referidas estradas, as fortes chuvas vem fazendo que o município ficasse isolado, prejudicando chegada de alimento, combustível para a população, rural e comunidades indígenas.

IV – As fortes e incessantes chuvas que vem caindo no município causando graves prejuízos na zona rural, haja visto que já foi identificado grandes percas na lavoura de Soja no Município;

V – Que em reunião com membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, depois de ouvir os relatos e examinar o registro da documentação fotográfica ilustrativa dos danos, até o presente momento, manifestou-se favorável à decretação de Situação de Emergência que também foi solicitada pelo Sindicato Rural dos Produtores de São José do Xingu.

VI – Os documentos que comprovam as informações estão inseridos em anexo no sistema S2ID - Sistema Integrado de Informação em Desastres.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência no município de São José do Xingu-MT em razão das fortes chuvas gradativas.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Comissão Municipal de Defesa Civil e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com auxílio da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil Estadual, nas ações de Resposta ao Desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de março de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, LUDIO SOUSA BARROS lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 10/03/2021 a 25/03/2021, totalizando 15 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de março de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 02/2020, firmado em 16/12/2020, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Departamento Autônomo de Água e Esgoto de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP;**

Fundamento Legal: art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, no Item 12.2.** Fica designado a Senhora **LUANA MONEZ CHAGAS**, portadora do CPF sob n° **014.912. 691-39**, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 03/2020, firmado em 16/12/2020, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Departamento Autônomo de Água e Esgoto de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, no Item 13.2.** Fica designado a Senhora **LUANA MONEZ CHAGAS**, portadora do CPF sob n° **014.912. 691-39**, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos

LEI Nº 1.801, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 1.986,56** (um mil novecentos e oitenta e seis reais, e cinquenta e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0.3.15 – Transferência de Recursos Federais FNDE

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação Básica

12.365.0012.2196 – Manutenção com as Creches Municipais

3.3.90.93 Indenizações e Restituições.....R$ 1.986,56

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 1.986,56

Fontes de Recurso

0.3.15 - Recursos FNDE Salário Educação..... 1. 986,56

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, em 10 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.800, DE 10 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 005/2003, Lei nº 1.056/2005 e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 005/2003 e Lei nº 1. 056/2005.

Parágrafo Único Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:

I – Substituição à nutricionista, devido à exoneração da referida profissional;

II – Substituição de professores quando ocupantes de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica ou contratação decorrente de não remanescentes em concurso público em vigência e saída de professores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, conforme disposto na Lei Municipal nº 755/1998 e Lei Municipal nº 1.056/2005, sendo:

Secretaria Municipal de Educação

CARGOS	VAGAS
Professor II: Ciências	02+CR
Professor II: Educação Física	CR
Professor II: Geografia	CR
Professor II: História	1+CR
Professor II: Língua Portuguesa	02+CR
Professor II: Matemática	CR
Professor II: Pedagogia	11+CR
Nutricionista	1

Art. 3º A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previstos no inciso I do artigo 2º desta Lei, são as constantes na Lei Complementar nº 004/2003 e Lei nº 755/1998.

Art. 4º As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei nº 1.056/2005 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 5º A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, em 10 de Março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.799, DE 10 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 005/2003, Lei nº 1.056/2005 e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 005/2003 e Lei nº 1. 056/2005.

§ 1º Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 2º A contratação temporária dar-se-á pelo período de doze meses, podendo ser revogada mediante a realização de concurso público.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:

I - Cobertura ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos serviços psicológicos e de assistência social ofertados ao público em situação de vulnerabilidade – condizentes às políticas públicas em vigor, sendo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGOS	VAGAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01

Art. 3º A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previstos nos incisos I e II do Art. 2º desta Lei, são as constantes na Lei Complementar nº 004/2003.

Art. 4º As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei nº 1.056/2005 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 5º A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.802, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.812.326,99 (quatro milhões e oitocentos e doze mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FONTE: 0.3.15 – Transferência de Recursos Federais FNDE

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação Básica

12.361.0011.2035 – Manutenção e revitalização do ensino fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.671,39

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

Fonte: 0.**3.15** – 200.001 – Salário Educação

12.306.0014.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.744,08

Fonte: 0.**3.15** – 210.002 – Merenda Escolar – Pré Escola

12.306.0014.2703 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 13.419,13

Fonte: 0.**3.15** – 210.001 – Merenda Escolar – Creche

12.306.0014.2705 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.305,76

Fonte: 0.**3.15** – 240.001 – Merenda Escolar – Eja

12.306.0014.2702 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 598,88

Fonte: 0.**3.15** – 220.001 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

12.361.0011.2750 – Manutenção Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 565,95

Fonte: 0.**3.15** – 200.000 - Brasil Carinhoso

12.306.0014.2702 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 125,48

Fonte: 0.**3.15** – 200.000 – Programa PAR

3.3.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 1.986,56

Fonte: 0.**3.15** – 200.000 – AFN

4.4.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 2.804,46

Fonte: 0.**3.15** – 200.000 – PAR - Onibus

FONTE: 0.3.22 – Transferência de Convênios Educação

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação Básica

12.365.0012.1062 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 76.106,70

Fonte: 0.**3.22** – 200.000 – Pro infância

12.361.0011.1050 – Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais

4.4.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 9.442.80

Fonte: 0.**3.22** – 200.000 – Quadra Reinaldo Botelho

12.361.0011.1000 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

4.4.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 10.405,90

Fonte: 0.**3.22** – 200.000 – Escola Maria Eduarda

FONTE: 0.3.16 – Transferência da CIDE

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 04 – Departamento de Serviços Gerais

15.451.0009.1044 – Manutenção das Estradas Vicinais do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.466,52

Fonte: 0.**3.16**– 100-016 – CIDE

FONTE: 0.3.17 – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Iluminação Pública

15.451.0002.2030 – Manutenção com Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.918,61

Fonte: 0.**3.17**– 100-003 – COSIP

FONTE: 0.3.24 – Transferência de Convênios Geral

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 03 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0004.2008– Manutenção com o Departamento de Esporte e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 230.000,00

3.3.90.31 – Premiações Culturais .....R$ 50.000,00

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de para Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.036,14

Fonte: 0.**3.24**– 100-004 – convênio – jogos esportivos

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 04 – Departamento de Serviços Gerais

15.451.0006.1321– Execução de Revitalização e Acessibilidade de Vias e de Ciclovias e Praça Bela Vista do Município

4.4.90.51– Obras e Instalações.....R$ 380.747,26

Fonte: 0.**3.24**– 100-025 – convênio – Praça Bela Vista

15.451.0009.1000 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Bueiros

4.4.90.51– Obras e Instalações.....R$ 1.016.393,13

Fonte: 0.**3.24**– 100-011 – convênio – Pavimentação e Drenagem

26.782.0009.1215 – Construção, Manutenção e Reforma de Pontes, Boieiros e Galerias

4.4.90.51– Obras e Instalações.....R$ 765.844,33

Fonte: 0.**3.24**– 100-013 – convênio – Pontes e Galerias e Bueiros

4.4.90.51– Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

4.4.90.93– Indenização e Restituição .....R$ 89.272,03

Fonte: 0.**3.24**– 100-000 – convênio – Defesa Civil

15.451.0009.1044 – Manutenção das Estradas Vicinais do Município

4.4.90.51– Obras e Instalações.....R$ 911.956,15

Fonte: 0.**3.24**– 100-035 – convênio – Recuperação de Estradas

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Fomento Agropecuária Industria e Comercio

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

20.606.0016.1072 – Aquisição de Veículos e Maquinas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00

Fonte: 0.**3.24**– 100-027 – Conv.. Aquisição de veículo de carga

20.606.0016.1322 – Aquisição de Fábrica de Ração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.**3.24**– 100-028 – Fábrica de Ração

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação Básica

12.361.0011.1000 – Aquisição de Matérias Mobiliário e Equipamentos para Escola Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 37.500,00

Fonte: 0.**3.24** – 100 030 – Mobiliário e Equipamentos

FONTE: 0.3.26 – Demais recursos vinculados a Saúde

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0031.2745 – Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (covid-19)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 3.705,23

Fonte: 0.**3.26**– 300-021– Enfrentamento do Covid

FONTE: 0.3.27 – Demais recursos vinculados a assistência social

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0031.2746 – COVID-19 – Enfrentamento e Combate ao Corona vírus

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 36.349,65

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.3.**27** – 500-010– COVID – 19 – Lei Complementar 173

FONTE: 0.3.37– Transferência da União referente a Cessão Onerosa

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 02 – Departamento Contábil

04.122.0006.1024– Conservação e Modernização do Patrimônio Público

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.677,28

Fonte: 0.**3.37**– 110-000– Geral

FONTE: 0.3.42 – Transferência do SUS – Estado

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.2187 – Manutenção dos ACS – Agentes comunitários de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 246,82

Fonte: 0.**3.42**– 300-000 –Pascar

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 13.053,20

Fonte: 0.**3.42**– 300-000 – Mac

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 9.292,73

Fonte: 0.**3.42**– 300-013 – Mac

10.302.0018.2159 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT

3.3.70.41 – Contribuições.....R$ 2.353,94

Fonte: 0.**3.42**– 300-000 – Paici

10.304.0020.1195 – Aquisição de Móveis e Equipamentos - VISA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.772,79

Fonte: 0.**3.42**– 300-000 – Aedes

10.301.0017.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 14.409,51

Fonte: 0.**3.42**– 300-011 – PSF

10.303.0019.2178 – Manutenção do Farmácia Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.564,96

Fonte: 0.**3.42**– 300-012 – Diabetes

FONTE: 0.3.46 – Transferência do SUS – União – Custeio

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 58.699,43

Fonte: 0.**3.46**– 300-011 – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 42.915,33

Fonte: 0.**3.46**– 300-001 – PSF

10.122.0031.2745 – Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (covid-19)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 906,22

Fonte: 0.**3.46**– 300-026– Covid

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.389,04

Fonte: 0.**3.46**– 300-020– Covid

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 13.229,79

Fonte: 0.**3.46**– 300-023– Covid

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.666,95

Fonte: 0.**3.46**– 300-027– Covid

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 14.250,00

Fonte: 0.**3.46**– 300-030– Covid

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.931,00

Fonte: 0.**3.46**– 300-029– Covid

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 28.305,00

Fonte: 0.**3.46**– 300-032– Covid

10.304.0020.2062 – Manutenção do Programa VISA – Vigilância Sanitária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS.....R$ 9.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 3.392,23.

Fonte: 0.**3.46**– 300-008– Transferência do VISA

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 34,58

Fonte: 0.**3.46**– 300-000 – Visa

10.303.0019.2178 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de para Distribuição Gratuita.....R$ 13.200,76

Fonte: 0.**3.46**– 300-028– Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de para Distribuição Gratuita.....R$ 627,35

Fonte: 0.**3.46**– 300-009– Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de para Distribuição Gratuita.....R$ 50,75

Fonte: 0.**3.46**– 300-000– Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de para Distribuição Gratuita.....R$ 16.755,08

Fonte: 0.**3.46**– 310-000– Farmácia Básica

10.301.0017.2187 – Manutenção dos ACS – Agentes comunitários de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 479,59

Fonte: 0.**3.46**– 300-003– PACS

10.305.0020.2179 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 800,14

Fonte: 0.**3.46**– 300-003– Transf. Sus - Viep

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.774,00

Fonte: 0.**3.46**– 300-006 – Mac Custeio

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 8,16

Fonte: 0.**3.46**– 300-000 – Mac

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.267,75

Fonte: 0.**3.46**– 300-000 – Mac

FONTE: 0.3.47 – Transferência do SUS – União Investimento

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.2174 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.**3.47**– 300-000 – Investimento

10.301.0017.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 84.016,43

Fonte: 0.**3.47**– 300-000 – Investimento

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.475,00

Fonte: 0.**3.47**– 300-000 – Investimento

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 4.812.326,99

Fontes de Recurso

0.3.15 - Recursos FNDE 41.221,69

0.3.16 – Transferências de recursos da CIDE.....10.466,52

0.3.17 – Iluminação Pública.....1.918,61

0.3.22 - Transferência de Convenio.....95.955,40

0.3.23 - Transferência de Convenio.....9.879,41

0.3.24 - Transferência de Convenio.....4.101.749,04

0.3.26 - Outras transferências vinculadas da saude.....3.705,23

0.3.27 - Outras transferências vinculadas da assistência social.....71.349,65

0.3.37 - Transferências de recursos da Presal- Onerosa.....15.677,28

0.3.42 - Transferências da Secretaria de Estado Saúde.....50.128,99

0.3.46 - Transferências do SUS União – Custeio.....282.683,15

0.3.47 - Transferências do SUS União – Investimento.....137.491,43

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, em 10 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.803, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 421.020,00 (quatrocentos e vinte e um mil e vinte reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0018.1000 – Aquisição de Ambulância e Micro-Ônibus

4.4.90.52– Equipamentos e material permanente.....R$ 413.000,00

Fonte: 0.**1.26**– 300-001 – Outras transferências vinculadas da saúde

4.4.90.52– Equipamentos e material permanente.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.**1.01**– 110-000 – recursos próprios

10.301.0018.2159 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISOMAT

4.4.71.70 – Rateio pela participação em consorcio público..... R$ 3.020,00

Fonte: 0.**1.02**– 300-00x – recursos próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação de Dotação R$ 8.020,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 8.020,00

Fonte: 0.**1.02**– 110-000 – recursos próprios

Excesso de Arrecadação R$ 413.000,00

Fontes de Recurso

0.1.26 - Outras transferências vinculadas da saúde..... 413.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, em 10 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 008/2021, firmado em 01/03/2021. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Faculdade de Quatro Marcos – MT, pelo **ESTAGIÁRIO**, **INGRID PACHECO ANDRETO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas dependências da Farmácia Municipal **Vigência:** 10 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 7.200,00.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 008/2021, firmado em 11/03/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE S. J. DOS QUATRO MARCOS**; **Objeto:** Prestação de serviço de remoção de material - do tipo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano passíveis de reutilização. **Vigência:** até 11/03/2022; **Valor: R$** 605.070,00; **Fiscal de Contrato: JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ***Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTOS LTDA***

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Contábil, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão Da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT, Assessoria nas audiências Públicas de acordo com a LRF, Assessoria na Elaboração e Desenvolvimento dos Plano de ação e no projeto Aprimora para Atendimento as determinações do TCE, e Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Acompanhamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município). Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ASSINATURA: 08 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 4/2020

Decisão de Recurso Administrativo e Convocação para Abertura de Proposta de Preços

O Município de Serra Nova Dourada-MT, por meio da CPL, comunica que foi julgado Indeferido o recurso interposto pela empresa PRE – LAJES PONTES EIRELLI, CNPJ nº 28.108.741/0001-00, referente à fase de habilitação do Processo nº 038/2020 - Tomada de Preços nº 04/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRE- MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE VARIOS CORREGOS NAS RODOVIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CPL informa, ainda, que a abertura dos envelopes de propostas de preços, em sessão, ocorrerá às 08h30-min (BR) do dia 23 de Março de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua 03, s/n - Centro. A sessão será realizada seguindo os critérios de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de Março de 2021.

Carina Mignoso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 137/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS",* de 30(Trinta) dias, iniciando-se em 12/04/2021 com término em 11/05/2021, **referente ao período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020,**ao senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO** servidor efetivo, admitido em 15/03/2000, no cargo de Agente Da Administração Pública Ii - Motorista com matrícula no RH nº. 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 140/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 23/03/2021 a senhora **MARILZA CARVALHO BERTOLOCE,** servidora contratada, com matricula no RH nº. 1903, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 136/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 15/02/2021 com término em 13/04/2021**,** *do período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **SIOMARA MULLER PEREIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 136, admitida em 01/06/1994, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***SALETE VIEIRA DA SILVA COUTINHO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 800 no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer dest**e Município**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 04/03/2021, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 132/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 01/2020 da Senhora **TATIAINE PEREIRA DE SA, na data de 08 de Março de 2021**, servidor contratado por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Saúde 004/2019, com matrícula no RH nº. 1932, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico de Radiologia** lotada na Secretaria Municipal de Saúde Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 138/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/04/2021* com término em 04/05/2021*,** *referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021,* a senhora **DAIANE DOS SANTOS SILVA** servidora com matrícula no RH nº 1929, no cargo de Conselheiro Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 133/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 22/03/2021 com término em 19/06/2021, do período **aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração,*** o Senhor ***ANTONIO CARLOS CANDIDO,*** servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 742, no cargo de **Agente da Administração Pública – Mestre de Obras**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 134/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15/03/2021 com término em 12/06/2021, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA** , servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal** com matricula no RH nº. 1124, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 141/2021

PORTARIA Nº. 141/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL à Senhora **NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA**,servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 117, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 05,**para perceber na **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 5.519,22 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 135/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 05/04/2021 com término em 03/06/2021, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor ***ORLANDO BONTEMPO,*** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 231, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **24/03/2021**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **24/03/2021**

Horário: ---------- Às 8h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 11 de Março de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PORTARIA Nº. 143/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE, da Senhora **ANGELITA APARECIDA LIMA,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 282, admitida em 05/04/2004, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura**, da **Classe B – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.993,80 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA -PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

AVISO DE REABERTURA -PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021-Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE NOBREAK DE 10 KVA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista impugnação ao edital, estava suspenso para adequações no Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 24 de Março de 2021 às 09H00, na plataforma www.comprasnet.gov.br**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Março de 2021**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 11 de Março de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitação e Contratos.

SEFAZ
EDITAL Nº 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TANGARÁ DA SERRA (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2020)

EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, através da Secretária Municipal de Fazenda Angela Nascimento da Silva, COMUNICA que, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei Orgânica do Município, foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra o Balanço das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2020, elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conjunto com a Lei Federal nº 4320/64.

O balanço também ficará à disposição do público em geral na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no prédio atual da Prefeitura (Av. Brasil nº 2351-N Jardim Europa, 3º piso), para exame e consulta, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Os demonstrativos anexos do balanço se encontram também disponíveis no sítio <https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=contabilidadeilidade>

Tangará da Serra-MT, 11 de março de 2021.

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021, do tipo:MAIOR DESCONTO GLOBAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,** compreendendo serviços

de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, tornos e soldas, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, lavagem de veículos, serviços de borracharia (conserto, montagem, troca, duplagem, recapagem, vulcanização, entre outros) revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I e I-A), parte Integrante do Edital**,** torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 11.03.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira, do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 306/2021.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE,** a empresa **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94.**

Tangará da Serra/MT, 11 de Março de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI Nº 1122 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1122 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Em, 11 de Março de 2021.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.*

O **Prefeito Interino Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais).

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 6010 - ATENCAO BASICA

Projeto/Atividade: 2100 –Aquisição de Insumos Materiais de Higiene para combate a Covid-19

339030000000 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00

Fonte: 3.00.076000

Total.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 20.000,00** (Vinte e Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 11 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

LEI 1123 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

LEI 1123 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Em, 11 de Março de 2021.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.*

O **Prefeito Interino Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao Projeto Atividade já existente no orçamento corrente no valor de **R$ 25. 000,00**(Vinte e Cinco Mil Reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação

004- Fundeb

12.361.5070. 2060 – Manutenção e encargos do Fundeb-Fundamental

449052.00 – Equipamento de Material Permanente..... R$ 25.000,00

Fonte: 1.19

Total.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 25.000,00**(vinte cinco mil reais). Sendo assim segue as dotações para redução total ou parcial como segue:

05.001.15.451.4010.1006 Projeto/atividade: 1006– Pavimentação de Vias Urbanas

129 – 449051000 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

Total.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 11 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 88/2021

"Dispõe sobre afastamento de Licença Prêmio e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Srª. **NEURAIDES MARIA CAROLINA,** servidora EFETIVA no cargo de **PROFESSORA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**

CULTURA, DESPORTO E LAZER, a LICENÇA PRÊMIO do período aquisitivo de **20 de Junho de 2003 à 20 de Junho de 2008,** a partir do 08/03/2021 com retorno a 08/06/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **08 de Março de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 11 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 89/2021

"Dispõe sobre Afastamento de Férias e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Março de 2021** com retorno a **01 de Abril de 2021** da servidora **MARIA APARECIDA NAVES DA CONCEIÇÃO,** lotada nocargo de **CHEFE DE SETOR PSF URBANO** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 11 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 90/2021

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **DANIELA DOS SANTOS MEIRE ARCE** nocargo de **PROCURADORA GERAL** do **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **05 de Março de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 11 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - TERMO Nº 01/2021

CONTRATO RESCINDIDO/Nº: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS, POR PREÇO GLOBAL, SOB Nº 022/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CONTRATADA: M DE ARRUDA SILVA & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.069.344/0001-15, estabelecida na Avenida Presidente Médici, n.º 1.113, CEP 78795-000, Pedra Preta/MT.

OBJETO DO CONTRATO: Execução, no regime de Empreitada por Preço Global, de Remanescente de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Assentamento Mata Bonita, Olga Benário I, Olga Benário II e Assentamento Jaguaribe, no Município de União do Sul – MT, compreendendo os serviços descritos nas respectivas Planilhas orçamentárias e Cronogramas físico-financeiro, anexados ao Processo de Dispensa de Licitação sob nº 014/2019, e nos termos de referências e condições gerais das licitações e contratos, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Julho de 2019.

ADITIVOS: I Termo Aditivo de 23 de setembro de 2019; II Termo Aditivo de 20 de março de 2020 e III Termo Aditivo de 24 de setembro de 2020.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Curitiba, Centro, nº 94, Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.538/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, centro da cidade de União do Sul-MT, em decorrência dos motivos adiante narrados, formaliza a **RESCISÃO UNILATERAL** do CONTRATO SOB Nº 022/2019, firmado com a empresa **M DE ARRUDA SILVA & CIA. LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.069.344/0001-15, estabelecida na Avenida Presidente Médici, n.º 1.113, CEP 78795-000, na cidade de Pedra Preta/MT; **em razão da execução lenta e da consequente paralisação total do objeto contratual pela CONTRATADA**, nos termos do quanto estabelecem os artigos 58, II; 78, incisos II e V, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, o disposto nas cláusulas 9ª e 11ª do referido Contrato, e, em vista da ausência de manifestação da CONTRATADA sobre diversas Notificações Extrajudiciais enviadas para o endereço supracitado e sequer respondidas, bem como, segundo informações, a empresa não possui mais Escritório no endereço informado, e diante desta situação e de conformidade com o relatado no Parecer Jurídico exarado na data de 10 de março de 2021, subscrito pela assessora jurídica desta Prefeitura Municipal, Dra. Luciana Werner – OAB/MT 12.222 (cópia anexada a este processo rescisório), respaldada está a presente rescisão unilateral.

Ademais, aplico à empresa **M DE ARRUDA SILVA & CIA. LTDA.** a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Com fulcro na cláusula Décima Primeira do Contrato, a Contratada sujeita-se às sanções que poderão ser aplicadas na forma legal.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a Contratada de que não deverá efetuar serviços após a publicação deste termo de rescisão unilateral, devendo deixar o canteiro de obras livre de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se.

União do Sul, 11 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Devanildo Benício de Almeida

CPF: 667.786.111-20

Nome: Jonas Ulisses Ribeiro Macedo

CPF: 004.404.411-96

PORTARIA Nº 061/2021

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor EDSON CARLOS FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de Março de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 021/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis), destinados ao uso das diversas Secretarias da Administração Municipal relacionadas no Anexo II do edital, para o fornecimento de forma parcelada durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 11/MARÇO/2021.

Data de Abertura/Julgamento: 24/MARÇO/2021.

Horário: 08:00 horas (horário MT).

Credenciamento: 30 minutos antes (07h30min).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelos fones: 0xx66 99292-3797 0xx66 3540-1283, e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br e/ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com.

União do Sul – MT, 11 de Março de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 19/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Pereira Santana – CPF nº 060.345.221-37.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 05/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JÉSSICA PEREIRA SANTANA

Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: SAYONARA FRANDOLOSO

CNPJ nº 12.974.888/0001-42

Endereço: Avenida Porto Alegre, nº 83 – Bairro Centro – União do Sul / MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para atendimentos de pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde PSF I, PSF II e Unidade de Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2021, de conformidade com a descrição e quantitativos dos exames na Proposta de Preços anexada ao Processo de Dispensa de Licitação sob nº 011/2021.

Valor: R$ 347.175,25 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Execução: Até dia 31 de dezembro 2021, podendo ser aditado, caso haja necessidade da Secretaria de Saúde local.

Motivo da Dispensa de Licitação: Considerando o fato de não terem acudido interessados na licitação anterior para serviços de exames laboratoriais, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 010/2021 – Processo de Licitação nº 012/2021, tornando-se uma licitação deserta, e, considerando também que não há tempo hábil para uma repetição de licitação convencional sem prejuízo aos serviços essenciais e emergenciais de saúde, haja vista estarmos em época de incidência de dengue e outras doenças, além da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), com crescimento acentuado de casos que necessitam ser urgentemente diagnosticados; diante do acima exposto, e considerando ainda que a proponente supra identificada

é a única empresa do ramo laboratorial existente no município de União do Sul, é possível a contratação direta da empresa Sayonara Frandoloso, com dispensa de licitação, nos termos do embasamento legal abaixo mencionado.

Justificativa do Preço: O preço proposto pela proponente é exequível, após negociações realizadas entre as partes.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação amparada pelo disposto no inciso V, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 010/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 11 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 06-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, AUTO ELETRICA E MECANICA MARISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 15.348.451/0001-91, vencedora do item 1, com percentual de desconto de 82,10%, a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00, vencedora do item 2, com percentual de desconto de 70,10% e do item 6, com percentual de desconto de 81,90%, e a empresa SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 24.717.067/0001-00, vencedora do item 3, com percentual de desconto de 70,20%, do item 4, com percentual de desconto de 80,00%, do item 5, com percentual de desconto de 81,00%, Objeto : Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios em geral, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da frota municipal de Diversas Secretarias do Município de Vale de São Domingos/MT. Vale de São Domingos – MT, 11 de Março de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 06/2021**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.,** e sagrou vencedores as empresas ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00, AUTO ELETRICA E MECANICA MARISTA LTDA-ME, inscrito no CNPJ:15.348.451/0001-91, SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 24.717.067/0001-00,. Vale de São Domingos-MT, 11 de Março de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°003/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor FLÁVIO AMORIM FERREIRA, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 025/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 04/2017, no Termo de Contrato nº. 025/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 715178/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua Av. Maracanã, nº 401, Bairro Jardim Maringá II, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Alino Ferreira de Magalhães, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 10.439,56 (Dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 125.274,72 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.309.551-49, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 024/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 03/2017, no Termo de Contrato nº. 024/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 713355/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 4.344,33 (Quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) importando ovalor global no montante de R$ 52.131,96 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.309.551-49, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº094/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 03, de 11 de Março de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
22	20427	CRISTIAN CARLA DE CAMPOS	18417647—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO
5	25898	WHASHINGTON RISCHER BUENO TRINDADE	12223107 – SESDEC/RO	AGENTE DE SANEAMENTO/ELETRECISTA	CLASSIFICADO
79	10667	TATIANE MANEIA QUEIROZ	18404642 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
80	22077	LUIZ FELIPE DE SOUZA	25184946 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
81	15944	ELISEU CORDEIRO DO AMARAL VAILANT	16808290 – SSP/RO	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
82	23827	JULIANNE YUKIE DA SILVA FUKUSHIMA	22886621 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
6	20533	STÉFHANO LUIS CANDIDO	23430788 – SSP/MT	AGENTE DE SENEAMENTO/TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 11 de Março de 2021.

.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

***- Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2021

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Declarante

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 023/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 02/2017, no Termo de Contrato nº. 023/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 713358/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado no Bairro São Matheus, Rua 20, Quadra 107, destino único exclusivo para funcionamento da EMEB Júlio Correa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 10.453,17 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) importando o valor global no montante de R$ 125.438,04 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.309.551-49, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 026/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRÔNICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 26.148.070/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 32/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n. 78/2019, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 717279/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor totaliza a importância global de R$ 60.688,61 (Sessenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100/0101/0115049000. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF sob o n.812.040.001-15; e, na função de suplente, a servidora Maryane Beijamina da Silva, inscrita no CPF sob o n. 039.043.811-13; a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor Leonam Jose Barros Filho, inscrito no CPF sob o n.059.224.791-05; e, na função de suplente, a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita no CPF sob o nº 047.906.701-55.

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRÔNICO EIRELI

Contratada

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2021

Várzea Grande 11 de março de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere LeiMunicipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto de Doenças Respiratórias agudas pelo 2019-nCov como uma emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, DE 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, DE 20 de Março de 2020 que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVIRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 22 DE 02 de Março de 2021, que "Dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Várzea Grande" e ainda no âmbito da administração pública direta e indireta do município de várzea grande, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contagio pelo CORONAVIRUS (COVID-19). Medidas estas que foram abrandadas posteriormente em novos decretos, com base na capacidade de preparo da rede de atendimento referenciado;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio Nº 121/SMS/2021, datado de 11/03/2021, o qual a Sub-Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande Maria das Graças Metelo solicita confecção de Resolução "Ad Referendum" para aprovação do Plano de Contingencia COVID-19 (6ª versão) tendo em vista a necessidade de implementação de novas medidas de enfrentamento para o novo coronavírus – COVID-19, e ainda em decorrência do avanço da pandemia em Várzea Grande e na Baixada Cuiabana.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar "Ad Referendum" o Plano de Contingencia COVID-19 (6ª versão), do Município de Várzea Grande – MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 11 de março de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Sub-Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N° 32 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

Art. 1º Ficam nomeados os membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Titular: Leodino Pereira Borges

b) Suplente: Marli de Jesus Arruda da Silva

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Eliete Bom Despacho da Silva

b) Suplente: Andrea Luciana Arruda

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: MonizeEmanueliFassina da Silva

b) Suplente: Ana Carolyna Costa Marques

IV – Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Titular: Celina da Silva Leite

b) Suplente: Joenice M. da Costa Alves

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Rogina Marques de Arruda

b) Suplente: Fabricia de Campos Silva

VI – Centro de Cidadania Negra:

a) Titular: Katlin Oliveira Calmon

b) Suplente: Ademir José de Souza

VII – Associação Quilombo Capão de Negra – Várzea Grande:

a) Titular: Junior Alberto de Moraes Reis

b) Suplente: Luiz Domingues de Oliveira

VIII – Grupo União da Consciência Negra de Mato Grosso:

a) Titular: Tacília Soares da Costa

b) Suplente: Janaina Helwic

IX – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – 8º Núcleo Criminal – Várzea Grande:

a) Titular: Dra. Tânia Regina de Matos

b) Suplente: Dra. Sandra Cristina Alves

X – Federação de Umbanda e Candomblé de Mato Grosso:

a) Titular: Paulo Henrique da Silva

b) Suplente: Flávio Fernando da Costa

XI – Instituto de Mulheres Negras de Mato Grosso:

a) Titular: Rosana Fátima de Arruda

b) Suplente: Rebeca Kerina Soares de Jesus

XII – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP – Subsede de Várzea Grande:

a) Titular: Marina Albuês Santiago

b) Suplente: Leiliane Cristina Borges

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros Conselheiros, não serão remuneradas.

Art. 4º A Presidência e a Vice-presidência do Conselho serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira:Tacília Soares da Costa e o Conselheiro: Paulo Henrique da Silva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 38/2019.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 289/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na con-

formidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 716066/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Roberto Anderson de Figueiredo matricula nº 130.767 do cargo de Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO N° 31, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande- MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Fórum Permanente de Educação.

DECRETA:

Art. 1° Constitui o Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande, espaço privilegiado da Gestão Democrática do Ensino Público, integrado coletivamente por entidades envolvidas de articulação contínua, instituída pela Lei Municipal n. 4.102/2015.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação,instânciado Sistema Municipal de Ensino, é responsável pelo acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas para a educação municipal e tem por finalidade:

I – organizar e promover Conferências para a discussão das Políticas Públicas para a Educação Municipal definindo prioridades e propondo diretrizes, objetivos e metas para o Plano Municipal de Educação – PME;

II –acompanhar, avaliar e controlar a execução e operacionalização das metas e ações propostas no Plano Municipal de Educação; e

III – elaborar e aprovar seu próprio Regimento.

Art. 3º A organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação serão regulamentados por regimento interno.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, provendo estrutura para seu pleno funcionamento.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será constituído por segmentos representados por titulares e suplentes como se segue:

§1º Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I - Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Maria Alice de Barros Silva- Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III - Luz Marina Coelho;

IV - Marli de Jesus Arruda;

V- Sara Vitalino de Souza;

VI- Alice Maria Pereira Ferreira; e

VII- Benedita Santana Ponce.

§2º Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Várzea Grande-SINTEP/VG:

I - Maria Aparecida Arruda Cortez –titular; e

II - Anadelma Marques Borges– suplente.

§3º Representante das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I - Edezia Domingas Amorim Curado – titular; e

II - Ana Alice da Silva e Silva– suplente.

§4ºConselho Municipal de Educação de Várzea Grande- CME/VG:

I - Eva Paulo Vieira dos Santos– titular; e

II - João Pinheiro– suplente.

§5º Representante da Instituição Superior de Ensino:

I - Alba Valeria Alves Ignácio– titular; e

II - Jackeline Nascimento Noronha da Luz– suplente.

§6º Assessoria Pedagógica- Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso:

I - Denílson Soares da Silva– titular; e

II - Geovani Rodrigues Pires Provenzano– suplente.

§7ºPoder Executivo:

I - Daniela Cristina Barone Veronezi Iba – titular; e

II - Mariana Cristina de Barros Costa Marques–suplente.

§ 8ºPoderLegislativo - Câmara Municipal de Várzea Grande– MT:

I - Ícaro Gibran Reveles de Andrade– titular; e

II - Eucaris Terezinha de Arruda Barros – suplente.

§9º Representante de Mães/Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino de Várzea Grande/MT:

I - Guilherme Alves da Costa– titular; e

II - Felipe de Freitas Camargo– suplente.

§10.Representante de Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande –MT:

I - Rosangela Rodrigues Oliveira- titular; e

II - Valentin Ezídio da Costa- suplente.

§11.Conselho Municipal da Criança e do Adolescente– CMDCA:

I - Nelma de Oliveira Neres– titular; e

II - Ana Paula Elias e Silva– suplente.

§12.Conselho de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR:

I - Tacila Soares da Costa– titular;

II - Marina Albuês Santiago– suplente.

Art. 6º A Coordenação-Geraldo Fórum Municipal de Educação ficará sob responsabilidade da servidora pública: Sra. Vanilda de Carvalho Mendes, cuja atribuições, estão definidas na PORTARIA Nº 0161/2020/GS/SME-CEL/VG/MT.

Art. 7º A forma de organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação e duração dos respectivos mandatos dos membros, serão definidos no Regimento Interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 59/2020.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 08 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº27 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° O Conselho Municipal de Esportes e Lazer, instituído pela Lei Municipal n° 4.198/2017, fica constituído com os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Nasser Untar Pereira Pinto (titular).

b) Jadir Pereira (suplente).

c) Giordany Moreira Godoy de Campos (titular).

d) Erasmo Ribeiro da Costa (suplente).

e) Charles Fabiano Araújo Quadros (titular).

f) Luis Macedo dos Santos (suplente).

g) Elana Catariana Monteiro Mayer (titular).

h) Fernanda Cardoso do Carmo (suplente).

i) Joilson Marcos da Silva (titular).

j) Elson Moreira da Silva (suplente).

II – Representantes daSociedade Civil Organizada:

a) Gilson Cassemiro de Lima (titular) – Associação Várzea-grandense Pró Atividade Esportiva.

b) Joana Darc Cardoso (suplente) – Associação Várzea-grandense Pró Atividade Esportiva.

c) Alcides João Costa (titular) – Associação Comunitária de Educação, Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer.

d) Genima Paula de Arruda Costa (suplente) – Associação Comunitária de Educação, Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer.

e) Luciano Marcelo de Campos (titular) – Associação Mato-grossense de Cegos.

f) Carlos Henrique Rodrigues de Almeida (suplente) – Associação Mato-grossense de Cegos.

g) Claudio Mendes de Almeida (titular) – Federação Mato-grossense de Atletismo.

h) Cristiano da Silva Castilho (suplente) – Federação Mato-grossense de Atletismo.

Art. 2°O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3°A função dos conselheiros não será remunerada.

Art. 4°A Presidência do Conselho e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas, respectivamente, pelo Conselheiro Giordany Moreira Godoy de Campos e o Conselheiro Alcides João Costa.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n.º 70/2019.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,03de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 288/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 717598/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rita Marcia de Campos matricula nº 40032 do cargo de Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 04 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 287/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 718422/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ana Claudia Sobral França matricula nº 130. 349do cargo de Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 09 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 286/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 717600/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Aline Faccio Ramos matricula nº 141554 do cargo de Concurso de Profissional de Nível Superior SUS - Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 279/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 715404/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Antonio Carlos Machado de Oliveira matricula nº 4152 do cargo de Concurso de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 278/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 716863/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Pamela de Oliveira Souza matricula 132.829 do cargo de Concurso de Agente Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO/CMASVG /Nº. 013/2021

Dispõem sobre a Celebração do 4º Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescente, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referencia definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Ata nº 019/2018 de 21 de dezembro de 2018 do CMAS que da o Parecer Favorável a Celebração do 1º de Termo Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) casas lares;

Resolve:

Art.1º – **Aprovar** a **Celebração do 4º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 01/2018**, entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares- Abrigamento de Crianças e Adolescentes em situação de risco social/Abuso Sexual/Maus tratos/Abandono. Está inserido no Programa de Alta Complexidade.

§ Primeiro – *O valor Global a ser repassado a Associação Beneficente Vida Nova para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares é de* ***R$ 837, 598. 83*** *(oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) no período de* ***12 meses, sendo de*** **maio de 2021 a abril de 2022.**

Este valor será dividido em 12 parcelas de ***R$ 69.799,91*** *(sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).*

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, das quatro casas sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Acompanhamento das atividades realizadas pela Associação Beneficente Vida Nova deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Controle e Avaliação dos Programas Sociais e a Comissão de Avaliação e Monitoramento previsto no Decreto 70/2016, em seu artigo 36. O que não acarretará prejuízo da

fiscalização pela administração Pública e pelos órgãos de controle social correspondente a área de atuação existente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2021.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 24/02/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 1

A empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.877.656/0001-80, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor de **R$ 39.800,00 (trinta e nove reais e oitocentos centavos).**

LOTE 2

A empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor de **R$ 57.906,47 (cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Várzea Grande, 05 de março de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 260/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES**
MATRICULA	111094
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO N°	706212/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.01.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2021 a 31.05.2021

SERVIDOR	**EVA SOFIA DA COSTA**
MATRICULA	15581
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	661344/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 29.05.2021

SERVIDOR	**GERSON RODRIGUES DA SILVA**
MATRICULA	17487
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	707100/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.03.2021 a 01.06.2021

SERVIDOR	**JOSE LUIZ DE AMORIM**
MATRICULA	23916
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	481245/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.03.2021 a 01.06.2021

SERVIDOR	**JOSEFINA MARIA DA SILVA**
MATRICULA	24287
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	668005/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 29.05.2021

SERVIDOR	**LORACI MARIA DE CAMPOS**
MATRICULA	28067
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	163113/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2021 a 30.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

PORTARIA Nº 261/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES**
MATRICULA	4740
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	556667/2018
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	10.03.2021 a 08.05.2020

SERVIDOR	**LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA**
MATRICULA	29298
CARGO	Supervisor (a) Escolar

PROCESSO N°	627677/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 29.05.2021

SERVIDOR	**VANDA PAULA DE FREITAS**
MATRICULA	95753
CARGO	Técnico Em Enfermagem
PROCESSO N°	550437/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.08.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 29.05.2021

SERVIDOR	**EDILSON ALVES DE SOUZA**
MATRICULA	11784
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	446642/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	30.04.2021 a 28.07.2021

SERVIDOR	**ELIANE SOARES DAVINO**
MATRICULA	13348
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	625201/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 29.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 262/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALZIRA OLIVEIRA MOLINA**
MATRICULA	2364
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	656319/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	22.02.2021 a 23.03.2021

SERVIDOR	**ALINOR FELIX DE MIRANDA FILHO**
MATRICULA	2163
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	665850/2020
LICENÇA PRÊMIO	29 (vinte e nove) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2021 a 30.03.2021

SERVIDOR	**ANGELICA RIBEIRO E SILVA**
MATRICULA	84199
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	460852/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.03.2021 a 12.06.2021

SERVIDOR	**BEATRIZ ALBERTI LUNARO**
MATRICULA	82064
CARGO	Professor de Nível Superior
PROCESSO N°	441476/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2021 a 30.05.2021

SERVIDOR	**CASSIBENE PEREIRA LEITE**
MATRICULA	7179
CARGO	Professor de I a IV
PROCESSO N°	432162/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 30.03.2021

SERVIDOR	**CELIA REGINA RODRIGUES**
MATRICULA	7421
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	684561/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2021 a 01.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 1

A empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 26. 877.656/0001-80, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor de **R$ 39.800,00 (trinta e nove reais e oitocentos centavos).**

LOTE 2

A empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor de **R$ 57.906,47 (cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 05 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 263/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA**
MATRICULA	30598
CARGO	Professor V a VIII - Ciências
PROCESSO N°	622151/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2021 a 30.05.2021

SERVIDOR	**MARIA DO CARMO DE FIGUEIREDO**
MATRICULA	32502
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	498783/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	04.03.2021 a 01.06.2021

SERVIDOR	**MARILDA DERVALHE**
MATRICULA	33871
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	231088/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2021 a 31.05.2021

SERVIDOR	**SIRLENE APARECIDA DE FREITAS**
MATRICULA	43791 **(1ª Cadeira)**
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	617567/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 29.05.2021

SERVIDOR	**SIRLENE APARECIDA DE FREITAS**
MATRICULA	43790 **(2ª Cadeira)**
CARGO	Professor de I a IV
PROCESSO N°	617567/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 29.05.2021

SERVIDOR	**MARCIA DE SOUZA REIS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	30870
CARGO	TSAE- Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	110217/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	08.03.2021 a 05.06.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 264/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1039/2018,** somente com relação ao servidor, **EURIPEDES ALVES NETO,** matrícula nº **15416,** exercendo o cargo de **Professor I a IV**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, **quinquênio de 15.02.2012/2017.**

Onde se lê: período de gozo de 22.09.2018 a 20.12.2019;

Leia-se: período de gozo de 22.09.2018 a 20.12.2018**.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 052/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
Ludemila Izabel Silva da Mata	Supervisor Escolar – nível Superior	Supervisor Escolar – nível Superior	04/02/1994			C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Terezinha Correia de Almeida Gomes	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	15/02/1992		25H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Mara Lucia Santos de Oliveira	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível Médio	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig. escolar	02/05/ 2012		30H	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Emanuel Vanderlei Rodrigues Silva	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	30/04/2002		25H	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COVID-19: RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2021

Várzea Grande 11 de março de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto de Doenças Respiratórias agudas pelo 2019-nCov como uma emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, DE 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, DE 20 de Março de 2020 que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVIRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 22 DE 02 de Março de 2021, que "Dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Várzea Grande" e ainda no âmbito da administração pública direta e indireta do município de várzea grande, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contagio pelo CORONAVIRUS (COVID-19). Medidas estas que foram abrandadas posteriormente em novos decretos, com base na capacidade de preparo da rede de atendimento referenciado;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio Nº 121/SMS/2021, datado de 11/03/2021, o qual a Sub-Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande Maria das Graças Metelo solicita confecção de Resolução “Ad Referendum” para aprovação do Plano de Contingencia COVID-19 (3ª versão) tendo em vista a necessidade de implementação de novas medidas de enfrentamento para o novo coronavírus – COVID-19, e ainda em decorrência do avanço da pandemia em Várzea Grande e na Baixada Cuiabana.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar “Ad Referendum” o Plano de Contingencia COVID-19 (3ª versão), do Município de Várzea Grande – MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 11 de março de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Sub-Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 055/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Adenil Regina de Oliveira Moraes	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig. escolar	20/02/1990		30H	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Deize Benedita da Costa	Professor – nível médio	Professor – nível médio	12/06/1995		25H	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Joao Bosco Botelho	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig. escolar	01/11/1985		30H	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 096/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.163.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e, suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 096/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 695751/2020. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, MICRO – ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN TETO ALTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 1.733,37 (hum mil setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), referente ao reajuste de 4,5495% do valor unitário contratado, passando ao valor estimado global de R$ 39.833,37 (Trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, Matrícula n. 144029, inscrito no CPF n. 495.412.001-25.

DATA DE ASSINATURA: 25.02.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 029, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia membros para compor o comitê gestor municipal do Programa Ser Família:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Graciane Ferreira Barbosa	CPF: 996.370.141-87
Suplente: Jucimara Cardoso Moraes	CPF: 513.384.911-72

2 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseni Martins da Silva	CPF: 856.750.911-49
Suplente: Angelino Fernando Ferreira Barros	CPF: 976.491.201-04

3 - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Roniela da Silva Batista	CPF: 005.210.441-87
Suplente: Gislaine Ramos da Silva	CPF: 050.961.101-09

4 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elias Oliveira Delabenetti	CPF: 824.716.221-00
Suplente: Adriana Amorim Leandro	CPF: 929.893.491-20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 030, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, PARA O BIÊNIO 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2021/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659/2004,ficando assim constituído:

GOVERNAMENTAL:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Jucimara Cardoso Moraes	CPF: 513.384.911-72
Suplente: Graciane Ferreira Barbosa	CPF: 996.370.141-87

2 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseni Martins da Silva	CPF: 856.750.911-49
Suplente: Angelino Fernando Ferreira Barros	CPF: 976.491.201-04

3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mirian Aparecida de França	CPF: 452.519.591-68
Suplente: Gessica Cordeiro Martins	CPF: 032.845.151-78

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

1 – Entidades Religiosas:

Titular: Jônice Aparecido Marques de Almeida	CPF: 001.922.391-98
Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho	CPF: 965.766.771-20

2 – Pastoral da Criança:

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	CPF: 363.088.381-87
Suplente: Aline Adelaide Pinto e Silva	CPF: 019.520.401-83

3 – Rotary Club de Vila Bela:

Titular: Vilan Aparecida dos Santos	CPF: 264.254.858-92
Suplente: Adelaide Aparecida Melo	CPF: 018.918.388-81

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 059/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional e suplementar, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, no orçamento programa de 2021, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) nas seguintes dotações:

001– CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE

001– CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE

01– LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

1020– PROCESSO LEGISLATIVO

2.000– Folha de Pagamentos e Encargos Sociais – Câmara Municipal

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 39.000,00

2.001– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 45.000,00

1.001-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.00.00

Valor.....R$ 14.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional autorizado no art. 1º serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

99– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99–RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1022– Reserva de Contingência

2.083–Reserva de Contingência

9.9.99.99.00– Reserva de Contingência

Valor.....R$ 98.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em 11 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 146/2020 de 22 de Abril de 2020 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da TOMADA DE PREÇO 001/2021, que acontecerá dia 30 de Março de 2021 as 09:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, para Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias no bairro inconfidentes conforme proposta caixa de nº 043383/2019 e Convenio nº 844361/2019 junto ao Ministério da Defesa, conforme projetos e planilhas constantes em anexo e condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelos e-mails: licitavilaricamt@yahoo.com.br e rafaelferreira.eng10@gmail.com. O edital encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no telefone 3554 115 ou 3554-1107.

Vila Rica / MT, 11 de Março de 2021.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 052/2021

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA - SUSPENDE ATENDIMENTOS PRESENCIAIS JURÍDICO CONTÁBIL - UCMMAT

PORTARIA Nº 015/UCMMAT/2021

"SUSPENDE OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS DO SETOR JURÍDICO E DO SETOR CONTÁBIL NA SEDE DA UCMMAT"

O PRESIDENTE DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT - BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 22, II c/c art. 24 do estatuto da entidade, considerando as conseqüências advindas da Pandemia da COVID-19 (CORONAVIRUS), mormente a recomendação do ministério da Saúde que culminaram com os Decretos do Estado de Mato Grosso e do município de Cuiabá e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência e calamidade em saúde pública reconhecida pelos Poderes Executivos Estaduais e Municipais nos Decretos supra mencionados;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos confirmados e de suspeitas da COVID-19 (Coronavírus) no Estado de Mato Grosso, bem como o colapso da rede pública e privada de saúde que já não possuem leitos de UTI's disponíveis;

CONSIDERANDO que cabe a todos os órgãos públicos e atividades do setor privado reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores, empregados e população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os atendimentos presenciais do Setor Jurídico e do Setor Contábil na Sede da UCMMAT.

Parágrafo Primeiro - Durante a suspensão das atividades, os Advogados e o Contador da UCMMAT continuarão com suas atividades em Home Office.

Parágrafo Segundo – Os atendimentos às Câmaras Municipais e Vereadores poderão ser realizados através de videoconferência, bem como solicitações de Pareceres e eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas por e-mail ou nos telefones abaixo:

E-mail setor jurídico: juridico@ucmmat.org

E-mail setor administrativo: administrativo@ucmmat.org

Celular Advogados: (65) 99201-3780 (Dr. Julio Moreira Jr)

(65) 99982-7822 (Dr. Gerivan Evangelista)

(65) 99960-9004 (Dra. Naryanne Ramos)

(65) 99951-0273 (Eleandro Machado) – Contador

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência indeterminado, podendo ser revista conforme a regressão Pandemia.

Cumpra-se e publique-se.

Cuiabá, 11 de março de 2021

BRUNO LINS RIOS

Presidente

Esse documento foi assinado por

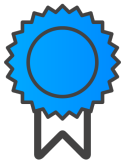	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 11 23:32:15 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)